REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO ARAGUAIA LTDA**		
CNPJ:	**01.276.641/0001-36**	***CEP da sede:***	77.818-826
Endereço da sede:	Rua Cruzeiro do Sul, nº 317, Parque Sonhos Dourados, Araguaína/TO		
E-mail de contato:	levy.neto@gjccorp.com.br		
Serviço a ser renovado:	(x) Radiodifusão sonora	(x) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	05/04/2018 a 05/04/2028		
Localidade da renovação:	**ARAGUAÍNA**	***UF:***	**TOCANTINS**

Eu, **TASSO JOSÉ DA CÂMARA**, inscrito no CPF sob o nº 002.695.221-15, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA

(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(e) prova de inscrição no CNPJ;

(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

(i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

(j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RADIO ARAGUAIA LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 52 2 0010287-0

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação

1 - NIRE: 17 9 0005235-4 CNPJ: 01.276.641/0003-06

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CRUZEIRO DO SUL, 317, PARQUE DOS SONHOS DOURADOS, ARAGUAÍNA, TO, 77.804-970

Último Arquivamento

Data: 09/03/2015 Número: 17588498

Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Evento(s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Situação

REGISTRO ATIVO

17/048073-9

ARAGUAÍNA - TO, 26 de outubro de 2017

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Gilvanda da Silva Cruz
Contadora/JUCETINS
Matrícula: 11531606

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ - MF nº 01.276.641/0001-36 NIRE 52.20010287-0

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

ATIVO	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	34	77
Aplicações financeiras	2.768	10.762
Contas a receber de clientes	1.033	851
Impostos a recuperar	310	125
Outros ativos circulantes	23	22
Total do ativo circulante	4.168	11.837
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Realizável a longo prazo:		
Contas a receber de clientes.	12	2
Empréstimos a receber de partes relacionadas	3.988	2.470
Depósitos judiciais	75	54
Total do realizável a longo prazo	4.075	2.526
Imobilizado	1.048	940
Intangível	57	26
Total do ativo não circulante	1.105	966
TOTAL DO ATIVO	9.348	15.329

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	197	188
Obrigações tributárias	1.043	1.066
Obrigações sociais e trabalhistas	326	364
Adiantamentos de clientes	125	29
Total do passivo circulante	1.691	1.647
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações tributárias.	11	87
Empréstimos a pagar de partes relacionadas	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	79
Provisões para riscos	8	132
Total do passivo não circulante	19	298
Total do passivo	1.710	1.944
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	4.262	4.735
Capital a integralizar	-	(473)
Reservas de capital	9	9
Reservas de reavaliação	224	224
Reservas de lucros	3.143	8.889
Total do patrimônio líquido	7.638	13.384
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.348	15.329

Rua Tomas Edson, Qd 07, N 400, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74.835-130

RÁDIO ARAGUAIA LTDA

Cláudia Tereza Constantino Toledo
Contador CRC - GO, Nº 012.056-0
CPF.: 077.810.868-64

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ - MF nº 01.276.641/0001-36 NIRE 52.20010287-0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	2016	2015
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	5.212	5.226
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(1.718)	(1.427)
LUCRO BRUTO	3.495	3.799
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		
Comerciais	(2.004)	(2.138)
Gerais e administrativas	(2.744)	(1.241)
Depreciação e amortização	(93)	(91)
Tributárias	(20)	(15)
Outras receitas operacionais, líquidas	82	7.744
	(4.779)	4.259
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(1.284)	8.058
RESULTADO FINANCEIRO, LÍQUIDO	1.136	990
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(148)	9.048
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
Corrente	(118)	(1.819)
Diferido	-	-
	(118)	(1.819)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(266)	7.229

RÁDIO ARAGUAIA LTDA

Cláudia Tereza Constantino Toledo
Contador CRC - GO, Nº 012.055-O
CPF.: 077.810.868-84

Rua Tomas Edson, Qd 07, N 400, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74.835-130

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ - MF nº 01.276.641/0001-36 NIRE 52.20010287-0

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Capital social	AFAC	Reserva Capital	Reserva de reavaliação patrimonial	Rentenção de lucros	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	4.735	(473)	9	2.999	0	(1.061)	6.209
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	7.229	7.229
Resultado abrangente do exercício	-	-	-	-	-	7.229	7.229
Destinação do lucro líquido do exercício:							
Realização de reserva de reavaliação	-	-	-	(2.775)	8.889	(7.229)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	4.735	(473)	9	224	8.889	-	13.384
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	(266)	-
Resultado abrangente do exercício	-	-	-	-	-	(266)	-
Destinação do lucro líquido do exercício:							
Retenção de lucros	-	-	-	-	(266)	266	-
Dividendos adicionais destinados sobre as reservas de lucros	-	-	-	-	(5.480)	-	-
IR e CSLL Real Diferido	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	4.735	(473)	9	224	3.143	-	7.638

Rua Tomaz Edson, nº 400, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74.835-130

RÁDIO ARAGUAIA LTDA

Cláudia Tereza Constantino Toledo
Contador CRC - GO, Nº 012.056-O
CPF.: 077.810.868-64

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ - MF nº 01.276.641/0001-36 NIRE 52.20010287-0

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	2016	2015
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
Lucro líquido do exercício	(266)	9.048
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:		
Despesa com imposto de renda e contribuição social		(1.819)
Depreciação e amortização	93	(91)
Provisão para devedores duvidosos (PDD)	(39)	
(Reversão) Constituição de provisões para riscos	(124)	4
Realização da Reserva		(54)
	(336)	7.087
(Aumento) Redução dos ativos operacionais		
Contas a receber de clientes	(153)	68
Impostos a recuperar	(185)	201
Depósitos judiciais	(22)	-
Outros ativos	(1)	(4)
	(361)	266
Aumento (Redução) dos passivos operacionais		
Fornecedores	4	(25)
Obrigações tributárias	(206)	944
Obrigações sociais e salários	(10)	70
Adiantamentos de clientes	101	21
Pagamento de provisão para riscos		-
Caixa consumido pelas operações	(111)	1.011
Imposto de renda e contribuição social pagos		(1.418)
Pagamento de juros sobre empréstimos		
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(808)	6.946
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Investimentos em aplicações financeiras	7.994	(10.762)
Venda de investimentos		
Aquisição de imobilizado e intangível	(232)	4.279
Recebimento na venda de ativo imobilizado		
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimentos	7.762	(6.483)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Empréstimos a partes relacionadas	(1.517)	(462)
Distribuição de dividendos	(5.480)	-
Caixa líquido (consumido) pelas atividades de financiamento	(6.997)	(462)
AUMENTO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(43)	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	77	77
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	34	77
AUMENTO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(43)	-

Jarbas Câmara Júnior
Administrador

Claudia Tereza Constantino Toledo
Contadora CRC/GO - 12056/O

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE ARAGUAÍNA
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Av. Castelo Branco, 1625, Setor Brasil
CEP: 77824-360 - Araguaína-TO

FÓRUM JUIZ JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA LUZ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Mª do P. Socorro M. Apinagé Neres
Distribuidora
Leila Rocha Conedo Gomes
Téc. Judiciária
Av. Castelo Branco nº 1625, Setor Brasil
Araguaína - TO

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que verificando neste Cartório Distribuidor desta Comarca, desde a sua instalação em 1970, ***NÃO CONSTA Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial*** movida contra RADIO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.276.641/0003-06, estabelecida na Rua Cruzeiro do Sul nº 317, Parque Sonhos Dourado, Araguaina-TO.

O referido é verdade e dou fé.

Araguaína-TO., 31 de Outubro de 2017.

Mª DO PERPETUO SOCORRO M. APINAGÉ NERES
ESCRIVÃ-DISTRIBUIDORA

OBS: Prazo de validade: 60 dias
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.
Informação somente desta Comarca de Araguaína-TO
Certidão fornecida conforme Portaria 94, Diário da Justiça de 22/01/2015

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0003-06 FILIAL		**07/03/1978**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARAGUAIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO ARAGUAIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRUZEIRO DO SUL	**317**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.804-970	**PQ SONHOS DOURADOS**	**ARAGUAINA**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2017** às **10:18:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.276.641/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:18:38 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2018.
Código de controle da certidão: **9E0D.0C04.1023.4577**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
1885063

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ 01.276.641/0003-06 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Atividades de rádio

ENDEREÇO: RUA Cruzeiro do Sul, 317, Parque Sonhos Dourados - ZONA U

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 1 de Novembro de 2017 - 10h 12m 21s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins http:// www.to.gov.br/sefaz

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/09/2017 10h53min

Número	Validade
18532	17/12/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RADIO ARAGUAIA LTDA CNPJ: 01.276.641/0003-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 6709 - RADIO ARAGUAIA LTDA
Endereço: Rua CRUZEIRO DO SUL, 317 - Bairro PARQUE SONHOS DOURADOS - CEP 77.800-000

Econômico: 8187 - 35.01 - Serviços de Reportagem, Assessoria de Imprensa, Jornalismo e Relações Públicas.
Endereço: Rua CRUZEIRO DO SUL, 317 - Bairro PARQUE SONHOS DOURADOS - CEP 77.800-000

Imóvel: 6709 [0029.425700.0742.0000.001] - Lote 0742 - Quadra 0007 - Matrícula 4.263
Endereço: Avenida DAS MANSOES, 00000 - Bairro SANTA MÔNICA - Compl. RETIFICADO PROCESSO Nº 1019/2013.

Código de Controle

DAA12OZPGWSS3271

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.araguaina.to.gov.br/

Araguaína (TO), 18 de Setembro de 2017

Avenida JOSE DE BRITO SOARES, 265 - ANHANGUERA
Araguaína (TO) - CEP: 77.804-030 - Fone: (64) 3411-7000

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL
Agência Nacional de Telecommunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:10:31 do dia 09/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01276641/0003-06
Razão Social: RADIO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia: RADIO ARAGUAIA
Endereço: ROD BR 153 KM 1103 S/N CASA / ZONA RURAL / ARAGUAINA / TO / 77804-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2017 a 29/11/2017

Certificação Número: 2017103108180564527100

Informação obtida em 31/10/2017, às 08:18:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.276.641/0003-06
Certidão nº: 137142822/2017
Expedição: 18/09/2017, às 10:47:04
Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARAGUAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.276.641/0003-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Rádio Araguaia Ltda.	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento: 00:00 as 24:00 hs.
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados	
Cidade: Araguaína	UF: TO
CEP: 77818-826	Telefone: (62) 3250-1156
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 07° 10' 46,3" S	
Longitude: 48° 13' 44,5" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	
2.3.2 – Modelo: ETG1000i	
2.3.3- Homologação/Certificação: 2738-12-0422	
2.3.4- Potência de operação(kW): 0,375 - Potência medida(kW): 0,379	379,0 WATTS
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:106,3 Freqüência medida(MHz): 106,3	106.300.125 Hz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): +125 Hz	+125 Hz.
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não

FVT-RO- FM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não

2.4- Transmissor Auxiliar

2.4.1- Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment.	
2.4.2 – Modelo: ETG1000i	
2.4.3- Homologação/Certificação: 2738-12-0422	
2.4.4- Potência de operação(kW): 0,375 - Potência medida(kW): 0,370	370,00 Watts
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:106,3 Freqüência medida(MHz):106,3	106.300.010 Hz.
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): +10 Hz	+10 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

2° Harmônico	77
3° Harmônico	78
Espúrios (entre 240 e 600 KHz da portadora)	39
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

5- Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados – Araguaína/TO - CEP: 77818-826

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados – Araguaína/TO - CEP: 77818-826

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

- Monitor de Modulação: Belar AMM-3 - Belar Eletronics Lab, Inc. - Série : 142125
- Osciloscópio: Leader 8020 - Leader Electronics Corp. - Série: 0267603
- Analisador de Espectro: AVCOM – Nsa 1000 A - Avcom of Virginia, Inc. - Série: C3476
- Amperímetro/Voltímetro: Amprobe RS-3 - Amprobe Instrument. - Série:131861
- Frequencímetro: LEADER – NSA-1000ª
- Medidor de Campo – POTOMAC-FIM71
- Analisador de Espectro: ANRITSU Modelo: MS 2723B Série: 0830116

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: João Mendes Júnior

Formação: Engenheiro Eletricista opção Eletrônica

CREA: 3653/D -DF

Local: Goiânia/GO

Data; 30 / 10 / 2017

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade

Nome: Tasso José da Câmara

Assinatura: _____

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **Rádio Araguaia Ltda**. localizada na cidade de Araguaína no Estado do Tocantins, no dia 6 de outubro de 2017, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão em FM, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

Goiânia, 30 de outubro de 2017

Nome: João Mendes Júnior

Nº de Registro no CREA: 3653/D - DF

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Declaração da Entidade

Na qualidade de representante legal da **Rádio Araguaia Ltda.** DECLARO que o Sr. João Mendes Júnior esteve no endereço abaixo, no dia 6 de outubro de 2017, vistoriando as instalações da nossa emissora de FM.

Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados

Araguaína/TO - CEP: 77818-826

Goiânia, 30 de outubro de 2017

Rádio Araguaia Ltda.
Tasso José da Câmara
Representante Legal

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020170196581

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

JOAO MENDES JUNIOR
Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletronica**
RNP: **0703889419**
Registro: **3653/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Araguaia Ltda**
Rua Thomaz Edison, Nº 400
Quadra: 07 Lote: - Complemento:
E-Mail: engenharia@tvanhanguera.com.br
Contrato: 0 Celebrado em: 27/10/2017
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável
Bairro: St. Serrinha
Cidade: Goiânia-GO
CPF/CNPJ: **01.276.641/0001-36**
CEP: 74835-130
Fone: (62)32501156
Valor Obra/Serviço R$: 1.800,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Cruzeiro do Sul, Nº 317
Quadra: - Lote: - Complemento: -
Data de Inicio: 06/10/2017 Previsão término: 07/10/2017
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **Rádio Araguaia Ltda.**
E-Mail: engenharia@tvanhanguera.com.br
Bairro: Parque Sonhos Dourados CEP: 77818-826
Cidade: Araguaína-TO
Coordenadas Geográficas: -7.179361,-48.228861
CPF/CNPJ: **01.276.641/0001-36**
Fone: (62) 3250-1156

4. Atividade Técnica

ATUACAO	**Quantidade**	**Unidade**
LAUDO TECNICO RADIODIFUSAO	1,00	UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo técnico de funcionamento de emissora de radiodifusão em FM, com a finalidade de atendimento à exigência do MCTIC / ANATEL para renovação de outorga da emissora.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Goiania 30 de outubro de 2017
Local Data

JOAO MENDES JUNIOR - CPF: 184.377.701-06

Rádio Araguaia Ltda - CPF/CNPJ: 01.276.641/0001-36

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Registrada em	**Valor Pago**	**Boleto**	**Situação**		**Não Possui CAT**
30/10/2017	R$ 81,53	0117194474	Registrada/OK		

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**
CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:01:52 do dia 15/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: TO **Município: Araguaína**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
BOA SORTE RADIO E TELEVISAO LTDA	Araguaína	15/03/1995	15/03/2005
FUNDACAO EDUCACIONAL SAO PEDRO	Araguaína	11/06/2001	11/06/2011
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	Araguaína	31/12/2003	31/12/2013
RADIO ARAGUAIA LTDA	Araguaína	05/04/1998	05/04/2008
RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	Araguaína	15/03/1995	15/03/2005

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data: 15/01/2018** **Hora: 15:02:44**

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.276.641/0001-36

RADIO ARAGUAIA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
	004.469.121-15			Sócio	264436	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RADIO ARAGUAIA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARCOS TADEU CAMARA		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36								
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
					0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RADIO ARAGUAIA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)							
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 15/01/2018 **Hora:** 15:04:10

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.694.921-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	01.115.948/0001-55	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
				Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95								
		RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	01.115.948/0001-55	Sócio	820	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 15/01/2018 **Hora:** 15:27:22

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 37.877.644/0001-72

RADIO ARAGUAIA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	GO	Goiânia
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	01.115.948/0001-55	Sócio	81180	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 15/01/2018 **Hora:** 15:28:06

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.595.221-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	16029	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 15/01/2018 **Hora:** 15:28:51

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: TO
Município: Araguaína
Freqüência: 106,3 MHz
Classe: B2
Canal: 292

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

Dados da Entidade

Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia: RADIO ANHAGUERA
Nº Estação: 1003262020
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50413930521
CNPJ: 01.276.641/0001-36
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -					28/02/1978 Outorga	Jur.
		- Selecione -					02/09/1982 Multa	Jur.
		- Selecione -					07/02/1984 Multa	Jur.
		- Selecione -					31/07/1992 Renovação	Jur.
		- Selecione -					10/03/1995 Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -					02/04/2002 Renovação	Jur.
		- Selecione -					08/11/2004 Deliber. do C. Nacional	Jur.
0580801		- Selecione -					03/08/2016 Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -					18/08/2016 Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01276641/0001-36
Razão Social: RADIO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia: RADIO ARAGUAIA
Endereço: R TOMAS EDISON S/N Q 7 / SETOR SERRINHA / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011500380270169435

Informação obtida em 16/01/2018, às 15:38:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 01250.076123/2017-99		
Entidade: Rádio Araguaia Ltda		
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araguaína	**UF: TO**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 05/04/2018 05/04/2028**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	2471187 1/2
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2573545 3/10

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Contrato a 5ª (2471883) 6ª a 10ª (2473882) 11ª a 15ª (2473978) 16ª a 20ª (2474012) 21ª a 25ª (2474074) 26ª (2474126) 28ª (2474127) 29ª (2474129) 30ª (2474146) 31ª (2474145)
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2471187 4
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	2471187 5/8
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	2471187 9
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2471187 10
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	2471187 F -11 E-12 M-13
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2573545 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	2573781 2471187 - 15
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	2471187 16
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	2471187 17/22

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: DÉBORA NEVES **CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR**	29/11/2017

Falta a 27ª alteração contratual. Processo de atos: 01250.030505/2017-76

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Correspondência Eletrônica - 2574203

Data de Envio:
15/01/2018 16:43:14

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <slpos.sei@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Solicitação de informações

Mensagem:
Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ARAGUAIA (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Araguaína, estado de Tocantis, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Processo nº 01250.076123/2017-99

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado pelo evento SEI n°2471187, pela RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/07/2018, às 17:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2574211** e o código CRC **479EB1BA**.

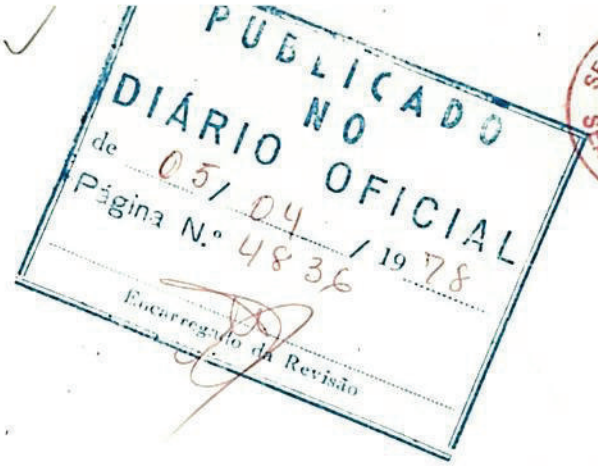
Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL





Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio Araguaia Ltda., para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), no Gabinete do Senhor Secretário Geral do Ministério das Comunicações, Engenheiro Rômulo Villar Furtado, representando o Ministro de Estado das Comunicações, Comandante Euclides Quandt de Oliveira e como testemunhas o Senhor Coronel Idalécio Nogueira Diógenes, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL e a Engenheira Regina Maria da Cruz Cabral, Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, compareceu o Senhor Jaime Câmara Júnior, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 100.196, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, com o CPF nº 002.694.921, residente e domiciliado na Rua 2, nº 320 - 15º andar - centro, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Diretor-Geral da Rádio Araguaia Ltda., conforme consta do Processo número vinte mil, trezentos e setenta, do ano de mil novecentos e setenta e sete, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada Entidade, através do Decreto número oitenta e um mil, quatrocentos e nove, de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, para estabelecer na cidade de Araguaína, Estado de Goiás, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rádio Araguaia Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez anos e entrará em vigor a partir da publicação deste contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; c) admitir para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Governo Federal; f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Gover Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido; q) não alterar em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. CLÁUSULA QUARTA: - A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236,

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior. CLÁUSULA QUINTA: - Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. CLÁUSULA SEXTA: - A freqüência consignada à Sociedade não constitui o direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União. CLÁUSULA SÉTIMA: - Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. CLÁUSULA OITAVA: - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA NONA: - Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas, ao início qualificadas e comigo FRANCISCA DAS CHAGAS R.T. DE MENEZES (Francisca das C. R. T. de Menezes) que o datilografei.

RÔMULO VILLAR FURTADO - Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.

JAIME CÂMARA JÚNIOR - Diretor-Geral da Rádio Araguaia Ltda.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

IDALÉCIO NOGUEIRA DIÓGENES - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL - Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO ARAGUAIA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE TOCANTINS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **ANDRÉ FIGUEIREDO**, e a Rádio Araguaia Ltda., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 01.276.641/0001-36, representada por seu procurador, Guliver Augusto Leão, CPF n.º 043.679.791-72, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins, decorrente da concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., pelo Decreto n.º 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araguaína, estado de Tocantins. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio Araguaia Ltda. o canal 292 (duzentos e noventa e dois), correspondente à frequência 106,3 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

Parágrafo único: A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de que trata o Decreto n.º 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a ser concretizar.

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério das Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Araguaína, estado de Tocantins.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

_____	_____
Ministro de Estado das Comunicações	**Permissionária**
_____	_____
Testemunha	**Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Processo nº 01250.076123/2017-99

Certifico e dou fé de que a regularização da composição societária/diretiva da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 01250.030505/2017-46, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Neves Seabra de Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/01/2018, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2574517** e o código CRC **E06D5FC1**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Correspondência Eletrônica - 2614662

Data de Envio:
30/01/2018 16:28:43

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <slpos.sei@mctic.gov.br>

Para:
coact@mctic.gov

Assunto:
Processos Atos

Mensagem:
Favor instaurar o processo de Atos.

Att.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Correspondência Eletrônica - 2621661

Data de Envio:
01/02/2018 14:35:06

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <slpos.sei@mctic.gov.br>

Para:
coact@mctic.gov.br

Assunto:
Processos Atos

Mensagem:
favor analisar o processo 01250.030505/2017-76.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Zimbra **marluce.oliveira@mctic.gov.br**

Re: Solicitação de informações

De : Leandro Pedro de Lima <leandro.lima@mctic.gov.br>
Ter, 16 de jan de 2018 16:07
1 anexo

Assunto : Re: Solicitação de informações

Para : MCTIC <slpos.sei@mctic.gov.br>

Cc : cgfi <cgfi@mctic.gov.br>, lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>, Ana Clara Silva Lopes <anaclara.lopes@mctic.gov.br>

Boa tarde.

Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração – PAI's instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO ARAGUAIA LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Araguaína/TO, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

Leandro Pedro de Lima
Agente de Telecomunicações e Eletricidade.
Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI
Tel: 61-2027-5350

MCTIC MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES BRASIL GOVERNO FEDERAL
www.mctic.gov.br mctic @mctic @mctic.gov.br sintonizemcti

De: "MCTIC" <slpos.sei@mctic.gov.br>
Para: "cgfi" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 15 de janeiro de 2018 16:43:15
Assunto: Solicitação de informações

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ARAGUAIA (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Araguaína, estado de Tocantis, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Mosaico_SRD - RADIO ARAGUAIA LTDA.pdf
36 KB

---

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: Rádio Araguaia Ltda.

1.2- Indicativo de chamada: 1-2- Horário de funcionamento: 00:00 as 24:00 hs.

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados

Cidade: Araguaína UF: TO

CEP: 77818-826 Telefone: (62) 3250-1156

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 07° 10' 46,3" S

Longitude: 48° 13' 44,5" W

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment

2.3.2 – Modelo: ETG1000i

2.3.3- Homologação/Certificação: 2738-12-0422

2.3.4- Potência de operação(kW): 0,375 - Potência medida(kW): 0,379	379,0 WATTS
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:106,3 Freqüência medida(MHz): 106,3	106.300.125 Hz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): +125 Hz	+125 Hz.
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment.	
2.4.2 – Modelo: ETG1000i	
2.4.3- Homologação/Certificação: 2738-12-0422	
2.4.4- Potência de operação(kW): 0,375 - Potência medida(kW): 0,370	370,00 Watts
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:106,3 Freqüência medida(MHz):106,3	106.300.010 Hz.
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): +10 Hz	+10 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

2° Harmônico	77
3° Harmônico	78
Espúrios (entre 240 e 600 KHz da portadora)	39
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

5- Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados – Araguaína/TO - CEP: 77818-826

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados – Araguaína/TO - CEP: 77818-826

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

- Monitor de Modulação: Belar AMM-3 - Belar Eletronics Lab, Inc. - Série : 142125
- Osciloscópio: Leader 8020 - Leader Electronics Corp. - Série: 0267603
- Analisador de Espectro: AVCOM – Nsa 1000 A - Avcom of Virginia, Inc. - Série: C3476
- Amperímetro/Voltímetro: Amprobe RS-3 - Amprobe Instrument. - Série:131861
- Frequencímetro: LEADER – NSA-1000ª
- Medidor de Campo – POTOMAC-FIM71
- Analisador de Espectro: ANRITSU Modelo: MS 2723B Série: 0830116

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: João Mendes Júnior

Formação: Engenheiro Eletricista opção Eletrônica

CREA: 3653/D -DF

Local: Goiânia/GO

Data; 30 / 10 / 2017

Assinatura:_____

Representante legal da Entidade

Nome: Tasso José da Câmara

Assinatura:_____

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **Rádio Araguaia Ltda**. localizada na cidade de Araguaína no Estado do Tocantins, no dia 6 de outubro de 2017, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão em FM, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

Goiânia, 30 de outubro de 2017

Nome: João Mendes Júnior

Nº de Registro no CREA: 3653/D - DF

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Declaração da Entidade

Na qualidade de representante legal da **Rádio Araguaia Ltda.** DECLARO que o Sr. João Mendes Júnior esteve no endereço abaixo, no dia 6 de outubro de 2017, vistoriando as instalações da nossa emissora de FM.

Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados
Araguaína/TO - CEP: 77818-826

Goiânia, 30 de outubro de 2017

Rádio Araguaia Ltda.
Tasso José da Câmara
Representante Legal

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020170196581

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

JOAO MENDES JUNIOR
Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletronica**
RNP: **0703889419**
Registro: **3653/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Araguaia Ltda**
Rua Thomaz Edison, Nº 400
Quadra: 07 Lote: - Complemento:
E-Mail: engenharia@tvanhanguera.com.br
Contrato: 0 Celebrado em: 27/10/2017
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável
Bairro: St. Serrinha
Cidade: Goiânia-GO
CPF/CNPJ: **01.276.641/0001-36**
CEP: 74835-130
Fone: (62)32501156
Valor Obra/Serviço R$: 1.800,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Cruzeiro do Sul, Nº 317
Quadra: - Lote: - Complemento: -
Data de Inicio: 06/10/2017 Previsão término: 07/10/2017
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **Rádio Araguaia Ltda.**
E-Mail: engenharia@tvanhanguera.com.br
Bairro: Parque Sonhos Dourados CEP: 77818-826
Cidade: Araguaína-TO
Coordenadas Geográficas: -7.179361,-48.228861
CPF/CNPJ: **01.276.641/0001-36**
Fone: (62) 3250-1156

4. Atividade Técnica

ATUACAO	**Quantidade**	**Unidade**
LAUDO TECNICO RADIODIFUSAO	1,00	UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo técnico de funcionamento de emissora de radiodifusão em FM, com a finalidade de atendimento à exigência do MCTIC / ANATEL para renovação de outorga da emissora.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Goiania 30 de outubro de 2017
Local Data

JOAO MENDES JUNIOR - CPF: 184.377.701-06

Radio Araguaia Ltda - CPF/CNPJ: 01.276.641/0001-36

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Registrada em	**Valor Pago**	**Boleto**	**Situação**		**Não Possui CAT**
30/10/2017	R$ 81,53	0117194474	Registrada/OK		

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Despacho Nº 1501/2016/SEI-MCTIC

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, Substituto,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.017924/2014-15, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **RÁDIO ARAGUAIA LTDA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Araguaína-TO, utilizando o canal n.º 292 (duzentos e noventa e dois), classe B2, nos termos da Nota Técnica n.º 19750/2016/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.° 1501/2016/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul, n.° 317		Bairro: Parque Sonhos Dourados	CEP: 77818-826
Localidade: Araguaína	UF: TO	Coordenadas Geográficas: 07°S10'46,32" e 48°W13'44,49"	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul, n.° 317	Bairro: Parque Sonhos Dourados	CEP: 77818-826
Localidade: Araguaína		UF: TO

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: ELENOS S.R.L. BROADCASTING EQUIPMENT		
Modelo: ETG 1000i	Potência de Operação: 0,375 kW	Certificação/Homologação: 2738-12-0422

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: ELENOS S.R.L. BROADCASTING EQUIPMENT		
Modelo: ETG 1000i	Potência de Operação: 0,375 kW	Certificação/Homologação: 2738-12-0422

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: ORF Antenas Ltda			Modelo: 1 X ORF-CAFM	Número de elementos: 1
Cota Base da Torre (C_{BT}): 265 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 59 m	Azimute de Orientação: 290° NV	*Beam-tilt:* 0°	Ganho máximo: 3 dBd
		Polarização:	ERP máxima:	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Omnidirecional	Vertical	0,552 kW

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS - *Radio Frequency Systems*		Modelo: LCF 78-50 Series	
Comprimento: 87,30 m	Eficiência: 73,79 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,226 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
Azimute (radial) (º)	**H_{SNMT} (m)***	**ERP_{AZ} (kW)**
0°	73	0,552
30°	81	0,552
60°	56	0,552
90°	72	0,552
120°	89	0,552
150°	98	0,552
180°	97	0,552
210°	116	0,552
240°	121	0,552
270°	113	0,552
300°	119	0,552
330°	103	0,552
VALORES MÉDIOS:	94,83	0,552

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros**, **Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto**, em 10/08/2016, às 17:09, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1278237

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (63) 8214444	**E-mail:**
CNPJ: 01.276.641/0001-36	**Número do Fistel:** 50413930521
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/04/1998	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 7.526, de 08/09/2014, publicado no DOU. de 10/09/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA THOMAS EDSON		**Complemento:** QUADRA 7
Bairro: SERRINHA		**Numero:** 400
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74835130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguaína	**UF:** TO
Latitude: -7.19238	**Longitude:** -48.2044

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP:** 1kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1003262020	**Número Indicativo:** ZYN719
Data Último Licenciamento: 17/11/2017	**Número da Licença:** 53500.080442/2017-11

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -7.179	**Longitude:** -48.229	**Cota da base:** 264.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.375 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78-50 series		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 87.30 m	**Atenuação:** 1.226 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 1 X ORF-CAFM			**Fabricante:** ORF Antenas Ltda		
Ganho: 3 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 290 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 59 m	**ERP Máximo:** 0.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0	**20°:** 0	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 0	**200°:** 0	**210°:** 0	**220°:** 0	**230°:** 0
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0	**290°:** 0	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.375 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	81409	Decreto	PR	27/02/1978	28/02/1978	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017924201415	1501	Despacho	MCTIC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1666	Ato	MC	11/08/1982	02/09/1982	Multa	Jurídico
9999	129	Ato	MC	27/01/1984	07/02/1984	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	30/07/1992	31/07/1992	Renovação	Jurídico
9999	32	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	01/04/2002	02/04/2002	Renovação	Jurídico
9999	811	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1847	Ato	SOR	17/06/2016	03/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1501	Despacho	MC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Pedro Souza Donini

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 01.276.641/0001-36
Razão Social: RADIO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: AVENIDA THOMAS EDSON
Número/Complemento: 400, QUADRA 07
Bairro: SERRINHA
CEP: 74.835-130
Cidade: Goiânia
UF: GO
Telefone: (63)8214-444
Fax: (63)8214-444
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço: AVENIDA THOMAS EDSON 400QUADRA 7
Bairro: SERRINHA
CEP: 74.835-130
Cidade: Goiânia
UF: GO

Capital Social

Valor: 4.734.746,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 4.734.746
Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
001.202.911-42	FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	264.436	264.436,00		
002.595.221-15	TASSO JOSE DA CAMARA	493.834	493.834,00		
002.694.921-00	JAIME CAMARA JUNIOR	1.344.667	1.344.667,00		
004.469.121-15	MARCOS TADEU CAMARA	264.436	264.436,00		
37.877.644/0001-72	OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	2.367.373	2.367.373,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
002.595.221-15	TASSO JOSE DA CAMARA	DIRETOR ADMINISTRATIVO		
002.694.921-00	JAIME CAMARA JUNIOR	DIRETOR GERAL		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**
CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:43:05 do dia 19/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Imprimir Voltar

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 16332/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 01250.076123/2017-99.

Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO ARAGUAIA LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 292 (duzentos e noventa e dois), classe B2, na localidade de Araguaína-TO, referente aos períodos de 05/04/2008 a 05/04/2018 e 05/04/2018 a 05/04/2028. Os autos do processo foram encaminhados ao Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.
>
> Art 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias ou permissionárias:
>
> XXI – utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;
>
> XXIV - não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão.

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

> Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da Estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação: . O laudo de vistoria apresentado encontra-se incompleto não foi informada a antena de transmissão, sua respectiva linha de transmissão e os equipamentos de uso compulsório.	Apresentar Laudo de Vistoria técnica **parcial** elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica que ateste que as características técnicas se encontram em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 23/07/2018, às 07:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 23/07/2018, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3178644** e o código CRC **80E2424C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28686/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ n° 01.276.641/0001-36)
Rua Cruzeiro do Sul, 317 - Parque Sonhos Dourados
77.818-826 - Araguaína-TO

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 01250.076123/2017-99.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16332/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 23/07/2018, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3178777** e o código CRC **33F51A35**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28686/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.076123/2017-99 - Nº SEI: 3178777

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Correspondência Eletrônica - 3187951

Data de Envio:
23/07/2018 14:32:13

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
levy.neto@gjccorp.com.br
guliver.leao@gjccorp.com.br
suellene.costa@gjccorp.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.076123/2017-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3178777.html
Nota_Tecnica_3178644.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 17160/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **01250.076123/2017-99.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo técnico de estação de radiofrequência operando no canal 292 (duzentos e noventa e dois), classe B2, encaminhado pela **RÁDIO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.276.641/0001-36, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Araguaína/TO, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes, pelo art. 112 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, documento SEI n° 01250.076123/2017-99 - evento SEI 2471187 (fls. 17 a 22) e 01250.043008/2018-19 - evento SEI 3204747 (fls. 2 a 6), atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 01/08/2018, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 01/08/2018, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3212076** e o código CRC **E24A0818**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.076123/2017-99		
Entidade: RÁDIO ARAGUAIA LTDA.		**CNPJ: 01.276.641/0001-36**
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: Araguaína	**UF: TO**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 05/04/2018 05/04/2028**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	1-2 (2471187)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3-10 (2573545)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Contrato a 5ª (2471907) 6ª a 10ª (2473882) 11ª a 15ª (2473978) 16ª a 20ª (2474012) 21ª a 25ª (2474074) 26ª (2474126) 28ª (2474127) 29ª (2474129) 30ª (2474146) 31ª (2474145)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	4 (2471187)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	5-8 (2471187)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	9 (2471187)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	10 (2471187)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed. – 11 (2471187) Est. – 12 (2471187) Mun. – 13 (2471187)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	1 (2573545)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	11 (2471187) 15 (2471187)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 (2471187)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	17-22 (2471187)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo da Costa **CARGO: Engenheiro**	09.10.2019

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 2295/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.076123/2017-99

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO ARAGUAIA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araguaína-TO, referente ao seguinte período: 05/04/2018 05/04/2028.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com o Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e com a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º3852759), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 14/10/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3852766** e o código CRC **0B81C4F7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 4754/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ n° 01.276.641/0001-36)
Rua Cruzeiro do Sul, 317 - Parque Sonhos Dourados
77.818-826 - Araguaína-TO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.076123/2017-99**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2295/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 14/10/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3852795** e o código CRC **4E15AD21**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4754/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.076123/2017-99 - Nº SEI: 3852795

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Correspondência Eletrônica - 4749673

Data de Envio:
17/10/2019 09:05:00

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tasso.camara@gjccorp.com.br
levy.neto@gjccorp.com.br
guliver.leao@gjccorp.com.br
suellene.costa@gjccorp.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.076123/2017-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3852795.html
Nota_Tecnica_3852766.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.076123/2017-99
Referência:

Interessado: Radio Araguaia Ltda
Assunto:

Protocolo nº: 01250.076123/2017-99

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 26/11/2019

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 02/12/2019, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4903787** e o código CRC **F44DA477**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.276.641/0001-36
Razão Social: RADIO ARAGUAIA LTDA
Endereço: R TOMAS EDISON S/N Q 7 / SETOR SERRINHA / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2020 a 09/02/2020

Certificação Número: 2020011103332273681870

Informação obtida em 29/01/2020 17:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0001-36 MATRIZ		22/01/1974

NOME EMPRESARIAL	RADIO ARAGUAIA LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	RADIO ARAGUAIA
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R TOMAZ EDSON
NÚMERO	400
COMPLEMENTO	QUADRA07
CEP	74.835-130
BAIRRO/DISTRITO	SERRINHA
MUNICÍPIO	GOIANIA
UF	GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SEBASTIAO.PEREIRA@GJCCORP.COM.BR
TELEFONE	(62) 3250-1118/ (62) 9687-6082
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2020** às **17:28:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:30:56 do dia 29/01/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/02/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: TO **Município: Araguaína**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
BOA SORTE RADIO E TELEVISAO LTDA	Araguaína	15/03/1995	15/03/2005
FUNDACAO EDUCACIONAL SAO PEDRO	Araguaína	11/06/2001	11/06/2011
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	Araguaína	31/12/2003	31/12/2013
RADIO ARAGUAIA LTDA	Araguaína	05/04/1998	05/04/2008
RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	Araguaína	15/03/1995	15/03/2005

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:33:03

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.276.641/0001-36

RADIO ARAGUAIA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

		RADIO ARAGUAIA LTDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

		RADIO ARAGUAIA LTDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:35:40

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 37.877.644/0001-72

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	01.115.948/0001-55	Sócio	81180	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

		RADIO ARAGUAIA LTDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:54:08

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 001.202.911-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:50:54

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.694.921-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	GO	Goiânia
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	01.115.948/0001-55	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	01.115.948/0001-55	Sócio	820	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:52:46

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 004.469.121-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	GO	Itumbiara
		SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	GO	Itumbiara
		TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA	02.856.995/0001-12	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	TO	Araguaína
		TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA	02.856.995/0001-12	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:53:30

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.595.221-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	16029	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:57:45

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO ARAGUAIA LTDA	
Telefone: (63) 8214444	**E-mail:**
CNPJ: 01.276.641/0001-36	**Número do Fistel:** 50413930521
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/04/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 05/04/2028
Observações: Ato nº 7.526, de 08/09/2014, publicado no DOU. de 10/09/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA THOMAS EDSON		**Complemento:** QUADRA 07
Bairro: SERRINHA		**Numero:** 400,
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74835130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguaína	**UF:** TO
Latitude: -7.19238 (7° 11' 32.6" S)	**Longitude:** -48.2044 (48° 12' 15.8" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP:** 1kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1003262020	**Número Indicativo:** ZYN719
Data Último Licenciamento: 17/11/2017	**Número da Licença:** 53500.080442/2017-11

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -7.17944 (7° 10' 46.0" S)	**Longitude:** -48.22889 (48° 13' 44.0" W)	**Cota da base:** 264.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.375 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78-50 series		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 87.30 m	**Atenuação:** 1.226 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 1 X ORF-CAFM			**Fabricante:** ORF Antenas Ltda		
Ganho: 3 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 290 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 59 m	**ERP Máximo:** 0.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0	**20°:** 0	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 0	**200°:** 0	**210°:** 0	**220°:** 0	**230°:** 0
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0	**290°:** 0	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.375 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	81409	Decreto	PR	27/02/1978	28/02/1978	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017924201415	1501	Despacho	MCTIC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

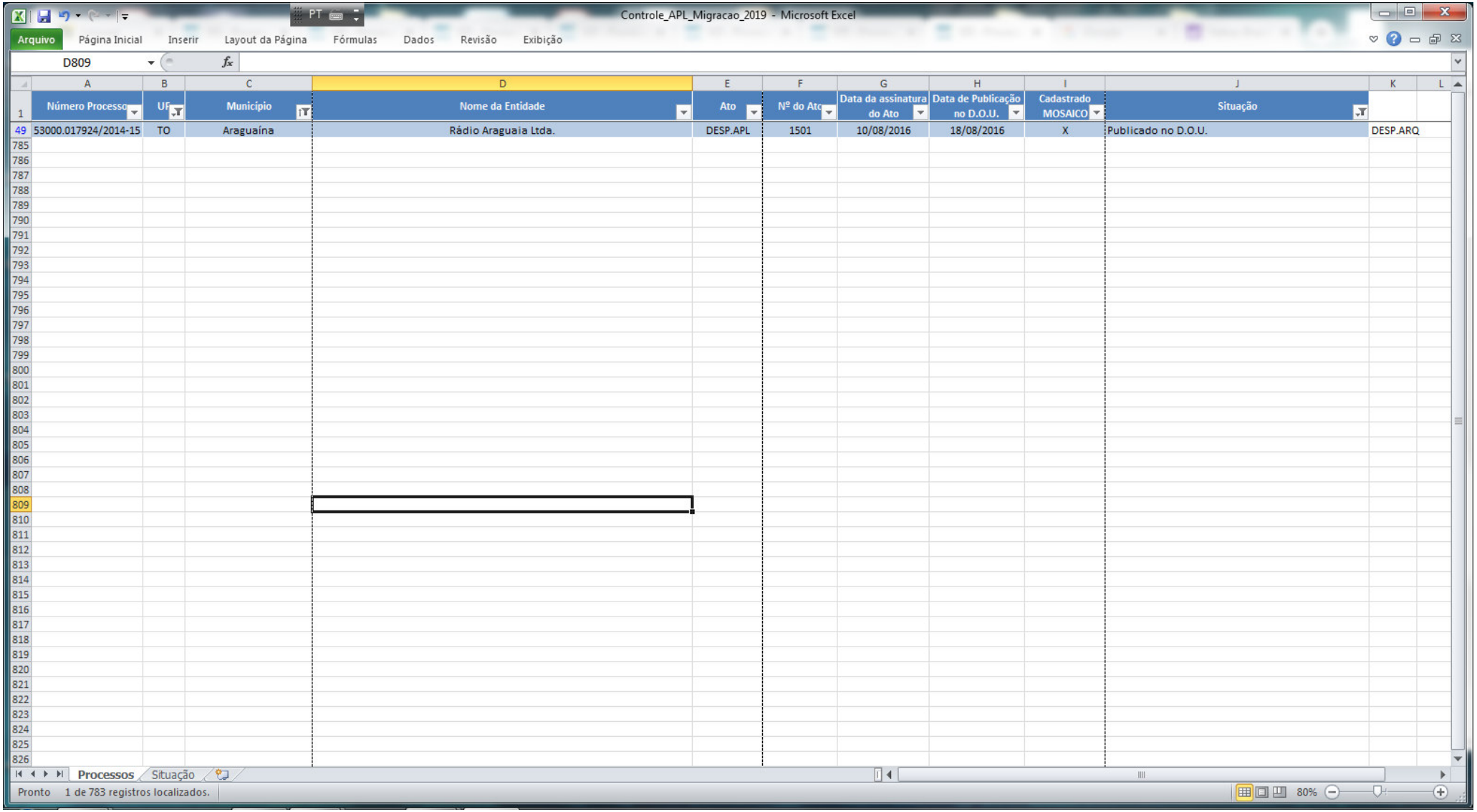
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1666	Ato	MC	11/08/1982	02/09/1982	Multa	Jurídico
9999	129	Ato	MC	27/01/1984	07/02/1984	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	30/07/1992	31/07/1992	Renovação	Jurídico
9999	32	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	01/04/2002	02/04/2002	Renovação	Jurídico
9999	811	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1847	Ato	SOR	17/06/2016	03/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1501	Despacho	MC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.005502/2019-71	903	Ato	ORLE	12/02/2019	08/03/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158



fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: o1250.076123/2017-99		
Entidade: RÁDIO ARAGUAÍNA FM		**CNPJ: 01.276.641/0001-36**
Executante do serviço de radiodifusão: OM adaptada para FM	**Localidade**: ARAGUAÍNA	**UF: TO**
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 05/04/2018 a 05/04/2028	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	(2471187) págs. 1 a 3
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	(5086724) págs. 3 a 13

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	(2471907) págs. 3 a 28 (2473882) págs. 1 a 17 (2473978) págs. 1 a 21 (2474012) págs. 1 a 22 (2474074) págs. 1 a 26 (2474126) págs. 1 a 4 (2474127) págs. 1 a 12 (2474129) págs. 1 a 10 (2474145) págs. 1 a 8 (2474146) págs. 1 a 9
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	(2471187) pág. 4 simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	(2471187) págs. 5 a 8
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	(2471187) pág. 9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(5086722) pág. 1
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed. (2471187) pág. 11 Est. (2471187) pág. 12 Mun. (2471187) pág. 13
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(5086724) pág. 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS (2471187) pág. 1 FGTS (5086720) pág. 1
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	(2471187) pág. 16
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	(3204747) págs. 1 a 6

2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA (OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA)		
2.2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	Pendente	
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;	Pendente	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ewerton de Miranda Nascimento **CARGO: Engenheiro**	29.01.2020

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1835/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.076123/2017-99

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO ARAGUAIA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em Onda Média adaptado para Frequência Modulada, na localidade de ARAGUAÍNA, estado de Tocantins, referente ao seguinte período: 05/04/2018 a 05/04/2028.

ANÁLISE

2. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. alterações sequenciais do ato constitutivo, posteriores a 21/01/2010 (31ª alteração), registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.)

3.13. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO ARAGUAÍNA FM LTDA. e da OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., de que:

i) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

ii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

iii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.14. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

3.15. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 21/02/2020, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5086785** e o código CRC **94AC59F4**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 SEI nº 5086785

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 3124/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO ARAGUAIA LTDA. **(CNPJ n° 01.276.641/0001-36)**
Rua Cruzeiro do Sul, 317 - Parque Sonhos Dourados
CEP: 77.818-826 Araguaína-TO

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.076123/2017-99.

Senhor(a) Representante Legal,,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1835/2020/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº xxxx), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 21/02/2020, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5086786** e o código CRC **1ED3745A**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Correspondência Eletrônica - 5209493

Data de Envio:
27/02/2020 09:10:44

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
SEBASTIAO.PEREIRA@GJCCORP.COM.BR
levy.neto@gjccorp.com.br
guliver.leao@gjccorp.com.br
suellene.costa@gjccorp.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 01250.076123/2017-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5086786.html
Nota_Tecnica_5086785.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0001-36 MATRIZ		**22/01/1974**

NOME EMPRESARIAL	**RADIO ARAGUAIA LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**RADIO ARAGUAIA**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R TOMAZ EDSON**
NÚMERO	**400**
COMPLEMENTO	**QUADRA07**
CEP	**74.835-130**
BAIRRO/DISTRITO	**SERRINHA**
MUNICÍPIO	**GOIANIA**
UF	**GO**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**SEBASTIAO.PEREIRA@GJCCORP.COM.BR**
TELEFONE	**(62) 3250-1118/ (62) 9687-6082**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**03/11/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2020** às **09:40:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 01.276.641/0001-36
Razão social: RADIO ARAGUAIA LTDA

Resultado da consulta em 06/05/2020 09:42:23

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
EWERTON DE MIRANDA NASCIMENTO
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:10:32 do dia 06/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: TO **Município: Araguaína**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
BOA SORTE RADIO E TELEVISAO LTDA	Araguaína	15/03/1995	15/03/2005
FUNDACAO EDUCACIONAL SAO PEDRO	Araguaína	11/06/2001	11/06/2011
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	Araguaína	31/12/2003	31/12/2013
RADIO ARAGUAIA LTDA	Araguaína	05/04/1998	05/04/2008
RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	Araguaína	15/03/1995	15/03/2005

Usuário: - **Data:** 06/05/2020 **Hora:** 09:13:25

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 01276641000136
Presidente:
Endereço: AVENIDA THOMAS EDSON - SERRINHA
E-mail:
Capital Social: 4.734.746,00
Reserva de Capital:
Total: 4.734.746,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
001.202.911-42	FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	264.436	264.436,00
002.595.221-15	TASSO JOSE DA CAMARA	493.834	493.834,00
002.694.921-00	JAIME CAMARA JUNIOR	1.344.667	1.344.667,00
004.469.121-15	MARCOS TADEU CAMARA	264.436	264.436,00
37.877.644/0001-72	OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	2.367.373	2.367.373,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
002.595.221-15	TASSO JOSE DA CAMARA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	
002.694.921-00	JAIME CAMARA JUNIOR	DIRETOR GERAL	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações





Ewerton de Miranda Nascimento

Relatório Consultar Sair

Pessoa física | Pessoa jurídica

Informações da pessoa física

CPF:	002.695.221-15				
Nome:	TASSO JOSE DA CAMARA				
RG:	19687	Órgão expedidor:	SSP	UF:	GO
Data de nascimento:	17/08/1932	Sexo:	(•) Masculino ( ) Feminino	Cor ou raça:	Parda
Telefone:	62 - 3250-1004	Celular:	62 - 3250-1004		
Endereço da Sede:	RUA 136 C 136B QD 0 LT 20 APTO 501C			Nº:	0
CEP:	74.093-270	Bairro/Distrito/Setor:	SETOR SUL		
UF:	GO	Município:	GOIÂNIA		
E-mail da pessoa física:	tasso.camara@gjccorp.com.br				

Cadastro OAB

Possui OAB?	( ) Sim (•) Não	Número OAB:	
Documento - Registro OAB:			

Documentos

Documento de identidade:	endereço.jpg
Cadastro de Pessoa Física - CPF:	CI E CPF TASSO.pdf
Comprovante de endereço:	CI E CPF TASSO.pdf

Histórico de alteração

10 ▾ 1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Email	Necessita Ratificação	17/11/2015 16:10:30
Email	Necessita Ratificação	18/11/2015 15:18:51

10 ▾ 1 / 1

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:	01.276.641/0001-36
Nome comercial:	RADIO ARAGUAIA
Razão social:	RADIO ARAGUAIA LTDA
Ano de constituição:	1974
Quantidade de empregados:	20
Capital social:	4.734.746,00

Tipo de serviço

- [x] Retransmissora de TV - RTV
- [ ] Televisão Digital - TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [ ] Radiodifusão Comunitária
- [ ] diodifusão Educativa
- [ ] nsignações da União

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

- [ ] Fiscalização
- [ ] Serviços Postais
- [ ] Governança de empresas vinculadas
- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [ ] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores – CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process – IMP
- [ ] Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço da Sede:	TOMAZ EDSON	Nº	400
Bairro/Distrito/Setor:	SERRINHA		
UF:	GO		
Município:	GOIÂNIA		

Representante legal

CPF:	002.695.221-15
Representante legal:	TASSO JOSE DA CAMARA
	19687

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Órgão expedidor: SSP

Comunicação oficial

Telefone:	62 - 32501118
Endereço para correspondência:	
UF:	
Municipio:	
CEP:	
Bairro:	
E-mail principal:	SEBASTIAO.PEREIRA@GJCCORP.COM.BR
E-mail adicional 1:	levy.neto@gjccorp.com.br
E-mail adicional 2:	guliver.leao@gjccorp.com.br
E-mail adicional 3:	suellene.costa@gjccorp.com.br
E-mail adicional 4:	

Histórico de alteração

10 1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Email	Aguardando análise	18/11/2015 15:18
Telefone	Necessita Ratificação	18/09/2019 16:54
Telefone	Necessita Ratificação	18/09/2019 16:54
Telefone	Necessita Ratificação	18/09/2019 16:54
Telefone , Email	Necessita Ratificação	18/09/2019 17:55

10 1 / 1

Voltar

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO ARAGUAIA LTDA	
Telefone: (63) 8214444	**E-mail:**
CNPJ: 01.276.641/0001-36	**Número do Fistel:** 50413930521
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/04/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 05/04/2028
Observações: Ato nº 7.526, de 08/09/2014, publicado no DOU. de 10/09/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA THOMAS EDSON	**Complemento:** QUADRA 07	
Bairro: SERRINHA	**Numero:** 400,	
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74835130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul	**Complemento:**	
Bairro: Parque Sonhos Dourados	**Numero:** 317	
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul	**Complemento:**	
Bairro: Parque Sonhos Dourados	**Numero:** 317	
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul	**Complemento:**	
Bairro: Parque Sonhos Dourados	**Numero:** 317	
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguaína	**UF:** TO
Latitude: -7.19238 (7° 11' 32.6" S)	**Longitude:** -48.2044 (48° 12' 15.8" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP:** 1kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	**10°:** 0	**20°:** 0	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 0	**200°:** 0	**210°:** 0	**220°:** 0	**230°:** 0
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0	**290°:** 0	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1003262020	**Número Indicativo:** ZYN719
Data Último Licenciamento: 17/11/2017	**Número da Licença:** 53500.080442/2017-11

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -7.17944 (7° 10' 46.0" S)	**Longitude:** -48.22889 (48° 13' 44.0" W)	**Cota da base:** 264.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.375 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78-50 series		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 87.30 m	**Atenuação:** 1.226 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 1 X ORF-CAFM			**Fabricante:** ORF Antenas Ltda		
Ganho: 3 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 290 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 59 m	**ERP Máximo:** 0.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0	**20°:** 0	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 0	**200°:** 0	**210°:** 0	**220°:** 0	**230°:** 0
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0	**290°:** 0	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.375 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	81409	Decreto	PR	27/02/1978	28/02/1978	Outorga	Jurídico

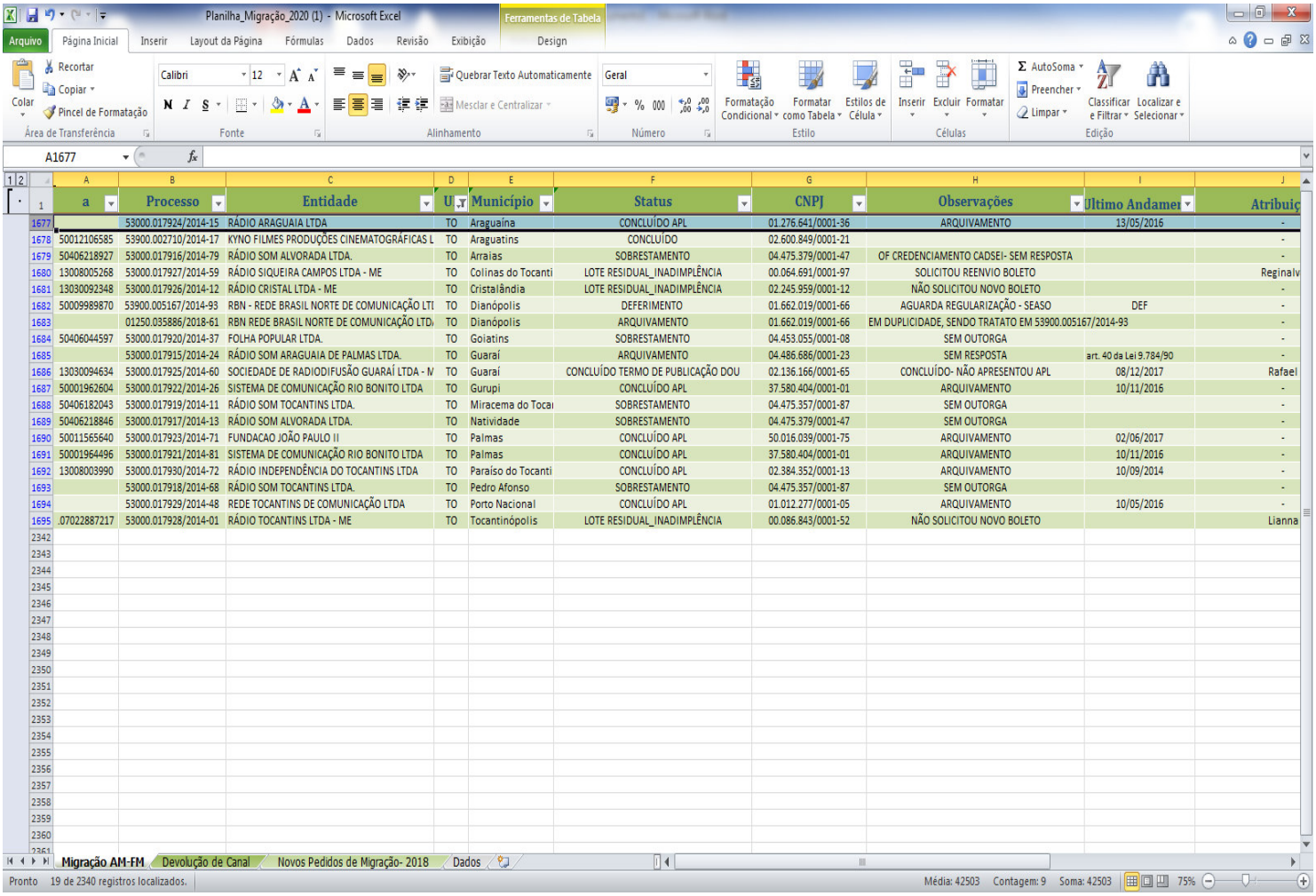
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017924201415	1501	Despacho	MCTIC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1666	Ato	MC	11/08/1982	02/09/1982	Multa	Jurídico
9999	129	Ato	MC	27/01/1984	07/02/1984	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	30/07/1992	31/07/1992	Renovação	Jurídico
9999	32	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	01/04/2002	02/04/2002	Renovação	Jurídico
9999	811	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1847	Ato	SOR	17/06/2016	03/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1501	Despacho	MC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.005502/2019-71	903	Ato	ORLE	12/02/2019	08/03/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158



Planilha_Migração_2020 (1) - Microsoft Excel

	a	Processo	Entidade	UF	Município	Status	CNPJ	Observações	Ultimo Andamer	Atribuiç
1677		53000.017924/2014-15	RÁDIO ARAGUAIA LTDA	TO	Araguaína	CONCLUÍDO APL	01.276.641/0001-36	ARQUIVAMENTO	13/05/2016	-
1678	50012106585	53900.002710/2014-17	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS L	TO	Araguatins	CONCLUÍDO	02.600.849/0001-21			-
1679	50406218927	53000.017916/2014-79	RÁDIO SOM ALVORADA LTDA.	TO	Arraias	SOBRESTAMENTO	04.475.379/0001-47	OF CREDENCIAMENTO CADSEI- SEM RESPOSTA		-
1680	13008005268	53000.017927/2014-59	RÁDIO SIQUEIRA CAMPOS LTDA - ME	TO	Colinas do Tocanti	LOTE RESIDUAL_INADIMPLÊNCIA	00.064.691/0001-97	SOLICITOU REENVIO BOLETO		Reginalv
1681	13030092348	53000.017926/2014-12	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	TO	Cristalândia	LOTE RESIDUAL_INADIMPLÊNCIA	02.245.959/0001-12	NÃO SOLICITOU NOVO BOLETO		-
1682	50009989870	53900.005167/2014-93	RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTI	TO	Dianópolis	DEFERIMENTO	01.662.019/0001-66	AGUARDA REGULARIZAÇÃO - SEASO	DEF	-
1683		01250.035886/2018-61	RBN REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA	TO	Dianópolis	ARQUIVAMENTO	01.662.019/0001-66	EM DUPLICIDADE, SENDO TRATATO EM 53900.005167/2014-93		-
1684	50406044597	53000.017920/2014-37	FOLHA POPULAR LTDA.	TO	Goiatins	SOBRESTAMENTO	04.453.055/0001-08	SEM OUTORGA		-
1685		53000.017915/2014-24	RÁDIO SOM ARAGUAIA DE PALMAS LTDA.	TO	Guaraí	ARQUIVAMENTO	04.486.686/0001-23	SEM RESPOSTA	art. 40 da Lei 9.784/90	-
1686	13030094634	53000.017925/2014-60	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO GUARAÍ LTDA - M	TO	Guaraí	CONCLUÍDO TERMO DE PUBLICAÇÃO DOU	02.136.166/0001-65	CONCLUÍDO- NÃO APRESENTOU APL	08/12/2017	Rafael
1687	50001962604	53000.017922/2014-26	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA	TO	Gurupi	CONCLUÍDO APL	37.580.404/0001-01	ARQUIVAMENTO	10/11/2016	-
1688	50406182043	53000.017919/2014-11	RÁDIO SOM TOCANTINS LTDA.	TO	Miracema do Toca	SOBRESTAMENTO	04.475.357/0001-87	SEM OUTORGA		-
1689	50406218846	53000.017917/2014-13	RÁDIO SOM ALVORADA LTDA.	TO	Natividade	SOBRESTAMENTO	04.475.379/0001-47	SEM OUTORGA		-
1690	50011565640	53000.017923/2014-71	FUNDACAO JOÃO PAULO II	TO	Palmas	CONCLUÍDO APL	50.016.039/0001-75	ARQUIVAMENTO	02/06/2017	-
1691	50001964496	53000.017921/2014-81	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA	TO	Palmas	CONCLUÍDO APL	37.580.404/0001-01	ARQUIVAMENTO	10/11/2016	-
1692	13008003990	53000.017930/2014-72	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO TOCANTINS LTDA	TO	Paraíso do Tocanti	CONCLUÍDO APL	02.384.352/0001-13	ARQUIVAMENTO	10/09/2014	-
1693		53000.017918/2014-68	RÁDIO SOM TOCANTINS LTDA.	TO	Pedro Afonso	SOBRESTAMENTO	04.475.357/0001-87	SEM OUTORGA		-
1694		53000.017929/2014-48	REDE TOCANTINS DE COMUNICAÇÃO LTDA	TO	Porto Nacional	CONCLUÍDO APL	01.012.277/0001-05	ARQUIVAMENTO	10/05/2016	-
1695	07022887217	53000.017928/2014-01	RÁDIO TOCANTINS LTDA - ME	TO	Tocantinópolis	LOTE RESIDUAL_INADIMPLÊNCIA	00.086.843/0001-52	NÃO SOLICITOU NOVO BOLETO		Lianna

Migração AM-FM | Devolução de Canal | Novos Pedidos de Migração- 2018 | Dados

Pronto 19 de 2340 registros localizados. Média: 42503 Contagem: 9 Soma: 42503 75%

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.076123/2017-99		
Entidade: RÁDIO ARAGUAIA FM		**CNPJ: 01.276.641/0001-36**
Executante do serviço de radiodifusão: OM adaptada para FM	**Localidade**: ARAGUAÍNA	**UF**: TO
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 05/04/2018 a 05/04/2028	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	(2471187) págs. 1 a 3
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	(5086724) págs. 3 a 13

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	(2471907) págs. 3 a 28 (2473882) págs. 1 a 17 (2473978) págs. 1 a 21 (2474012) págs. 1 a 22 (2474074) págs. 1 a 26 (2474126) págs. 1 a 4 (2474127) págs. 1 a 12 (2474129) págs. 1 a 10 (2474145) págs. 1 a 8 (2474146) págs. 1 a 9
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	(5343541) págs. 1 a 4
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	(2471187) págs. 5 a 8
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	(2471187) pág. 9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(5086722) pág. 1
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed. (2471187) pág. 11 Est. (2471187) pág. 12 Mun. (2471187) pág. 13
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(5086724) pág. 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS (2471187) pág. 1 FGTS (5086720) pág. 1
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	(2471187) pág. 16
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	(3204747) págs. 1 a 6

2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA (OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA)		
2.2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	OK	(5343542) pág. 1
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;	OK	(5343543) pág. 1 ComposIção Societ.(5343544) págs. 1 a 3

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ewerton de Miranda Nascimento **CARGO: Engenheiro**	06.05.2020

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Processo nº 01250.076123/2017-99

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 1 a 6 (evento SEI nº 3204747), pela RÁDIO ARAGUAIA FM, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para Frequência Modulada, no município de ARAGUAÍNA, estado de Tocantins, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/05/2020, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5462404** e o código CRC **EBDF9C38**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 01250.076123/2017-99	
Canal: 292 Frequência: 106,3 MHz	CNPJ: 01.276.641/0001-36
Localidade: ARAGUAÍNA	UF: TO
Entidade: RÁDIO ARAGUAIA LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	X		
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			NV
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			NV
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	X		VIDE MOSAICO

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	VIDE SIGEC
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	VIDE SIACCO
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06 ART DE OUTRO ESTADO, ORIENTAÇÃO DE ACEITAR O REGISTRO.
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	NA	

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 19/05/2020, às 13:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5517397** e o código CRC **27525911**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 10436/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **01250.076123/2017-99.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal 292 (duzentos e noventa e dois), classe B2, encaminhado pela **RÁDIO ARAGUAIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.° 01.276.641/0001-36, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de ARAGUAÍNA/TO, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento(s) SEI n° 2471187 e 3204747, atesta que a estação operava, na data de confecção do(s) referido(s) laudo(s), com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 19/05/2020, às 13:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 19/05/2020, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 21/05/2020, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5517434** e o código CRC **55F73275**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo n°: **01250.076123/2017-99**
Interessado: **RÁDIO ARAGUAIA LTDA**
Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do(s) laudo(s) técnico(s) apresentado(s) concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota TÉCNICA n° 10436/2020/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 19/05/2020, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 21/05/2020, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5517452** e o código CRC **3B28464E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	01276641000136	RADIO ARAGUAIA LTDA	50413930521	P	Comercial	FM	230	TO	Araguaina		292		106.3	A4	Principal	7° 10' 46.31" S	48° 13' 44.18" W	16.1265	48.2		2	2022-12-26 15:58:56		57dbac5338a80	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac5338a80
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Id solicitação: 57dbac5338a80

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (63) 8214444		**E-mail:** sebastiao.pereira@gjccorp.com.br	
CNPJ: 01.276.641/0001-36		**Número do Fistel:** 50413930521	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/04/1998		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 05/04/2028			
Observações: Ato nº 7.526, de 08/09/2014, publicado no DOU. de 10/09/2014.			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA THOMAS EDSON		**Complemento:** QUADRA 07
Bairro: SERRINHA		**Numero:** 400,
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74835130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguaína	**UF:** TO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 16.1265kW
HCI: 48.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Informações Gerais	
Número da Estação: 1003262020	**Número Indicativo:** ZYN719
Data Último Licenciamento: 22/03/2022	**Número da Licença:** 53500.008044/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 7° 10' 46.31" S	**Longitude:** 48° 13' 44.18" W	**Cota da base:** 266 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG5000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 5.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 158-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 76.5 m	**Atenuação:** 0.654 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DGFD29224115L-15			**Fabricante:** Digital Broadcast Ltda.		
Ganho: 6 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 120 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 48.2 m	**ERP Máxima:** 16.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.22	**5º:** 3.1	**10º:** 2.85	**15º:** 2.73	**20º:** 2.5	**25º:** 2.38	**30º:** 2.16	**35º:** 1.94	**40º:** 1.72	**45º:** 1.51	**50º:** 1.41	**55º:** 1.21
60º: 1.11	**65º:** 1.01	**70º:** 0.92	**75º:** 0.72	**80º:** 0.63	**85º:** 0.54	**90º:** 0.45	**95º:** 0.27	**100º:** 0.18	**105º:** 0.09	**110º:** 0.09	**115º:** 0.09
120º: 0	**125º:** 0.09	**130º:** 0.09	**135º:** 0.09	**140º:** 0.18	**145º:** 0.27	**150º:** 0.45	**155º:** 0.54	**160º:** 0.63	**165º:** 0.72	**170º:** 0.92	**175º:** 1.01
180º: 1.11	**185º:** 1.21	**190º:** 1.41	**195º:** 1.51	**200º:** 1.72	**205º:** 1.94	**210º:** 2.16	**215º:** 2.38	**220º:** 2.5	**225º:** 2.73	**230º:** 2.85	**235º:** 3.1
240º: 3.22	**245º:** 3.35	**250º:** 3.48	**255º:** 3.61	**260º:** 3.74	**265º:** 3.88	**270º:** 4.01	**275º:** 4.01	**280º:** 4.01	**285º:** 4.15	**290º:** 4.15	**295º:** 4.15
300º: 4.15	**305º:** 4.15	**310º:** 4.15	**315º:** 4.15	**320º:** 4.01	**325º:** 4.01	**330º:** 4.01	**335º:** 3.88	**340º:** 3.74	**345º:** 3.61	**350º:** 3.48	**355º:** 3.35

Coordenadas por radial											
0º: Lat 7°1´29.06´´ S Lon 48°13´44.18´´ W	**5º:** Lat 7°1´59.53´´ S Lon 48°12´57.75´´ W	**10º:** Lat 7°1´32.85´´ S Lon 48°12´5.86´´ W	**15º:** Lat 7°0´39.33´´ S Lon 48°11´0.32´´ W	**20º:** Lat 7°0´51.35´´ S Lon 48°10´6.01´´ W	**25º:** Lat 7°0´50.99´´ S Lon 48°9´4.5´´ W	**30º:** Lat 7°1´54.4´´ S Lon 48°8´34.78´´ W	**35º:** Lat 7°2´58.15´´ S Lon 48°8´13.91´´ W	**40º:** Lat 7°3´53.93´´ S Lon 48°7´55.54´´ W	**45º:** Lat 7°4´32.35´´ S Lon 48°7´27.4´´ W	**50º:** Lat 7°5´12.46´´ S Lon 48°7´3.31´´ W	**55º:** Lat 7°5´59.28´´ S Lon 48°6´51.17´´ W
60º: Lat 7°6´12.36´´ S Lon 48°5´46.14´´ W	**65º:** Lat 7°6´46.72´´ S Lon 48°5´6.57´´ W	**70º:** Lat 7°7´37.26´´ S Lon 48°5´0.96´´ W	**75º:** Lat 7°8´19.54´´ S Lon 48°4´32.49´´ W	**80º:** Lat 7°9´2.85´´ S Lon 48°3´53.45´´ W	**85º:** Lat 7°9´53.08´´ S Lon 48°3´32.31´´ W	**90º:** Lat 7°10´46.18´´ S Lon 48°3´1.27´´ W	**95º:** Lat 7°11´44.66´´ S Lon 48°2´30.36´´ W	**100º:** Lat 7°12´45.99´´ S Lon 48°2´19.21´´ W	**105º:** Lat 7°13´42.32´´ S Lon 48°2´41.56´´ W	**110º:** Lat 7°14´38.94´´ S Lon 48°2´59.53´´ W	**115º:** Lat 7°15´45.82´´ S Lon 48°2´56.41´´ W
120º: Lat 7°16´47.81´´ S Lon 48°3´12.75´´ W	**125º:** Lat 7°17´24.72´´ S Lon 48°4´10.42´´ W	**130º:** Lat 7°18´21.96´´ S Lon 48°4´36.61´´ W	**135º:** Lat 7°19´44.45´´ S Lon 48°4´41.52´´ W	**140º:** Lat 7°20´40.23´´ S Lon 48°5´21.64´´ W	**145º:** Lat 7°21´21.42´´ S Lon 48°6´15.74´´ W	**150º:** Lat 7°21´33.14´´ S Lon 48°7´27.61´´ W	**155º:** Lat 7°21´28.86´´ S Lon 48°8´42.06´´ W	**160º:** Lat 7°21´7.97´´ S Lon 48°9´56.03´´ W	**165º:** Lat 7°21´7.01´´ S Lon 48°10´56.49´´ W	**170º:** Lat 7°21´28.49´´ S Lon 48°11´50.01´´ W	**175º:** Lat 7°22´4.27´´ S Lon 48°12´44.38´´ W
180º: Lat 7°22´40.06´´ S Lon 48°13´44.18´´ W	**185º:** Lat 7°22´27.89´´ S Lon 48°14´46.08´´ W	**190º:** Lat 7°22´29.21´´ S Lon 48°15´49.16´´ W	**195º:** Lat 7°22´24.89´´ S Lon 48°16´52.93´´ W	**200º:** Lat 7°22´10.36´´ S Lon 48°17´55.24´´ W	**205º:** Lat 7°21´58.94´´ S Lon 48°19´0.46´´ W	**210º:** Lat 7°21´33.14´´ S Lon 48°20´0.76´´ W	**215º:** Lat 7°20´38.7´´ S Lon 48°20´42.44´´ W	**220º:** Lat 7°20´0.27´´ S Lon 48°21´32.9´´ W	**225º:** Lat 7°19´17.63´´ S Lon 48°22´19.79´´ W	**230º:** Lat 7°18´34.15´´ S Lon 48°23´6.41´´ W	**235º:** Lat 7°17´41.03´´ S Lon 48°23´41.46´´ W
240º: Lat 7°16´50.17´´ S Lon 48°24´19.75´´ W	**245º:** Lat 7°15´43.82´´ S Lon 48°24´27.63´´ W	**250º:** Lat 7°14´38.94´´ S Lon 48°24´28.84´´ W	**255º:** Lat 7°13´34.96´´ S Lon 48°24´19.11´´ W	**260º:** Lat 7°12´38.6´´ S Lon 48°24´26.78´´ W	**265º:** Lat 7°11´43.43´´ S Lon 48°24´43.72´´ W	**270º:** Lat 7°10´46.17´´ S Lon 48°24´55.77´´ W	**275º:** Lat 7°9´47.69´´ S Lon 48°24´57.96´´ W	**280º:** Lat 7°8´47.17´´ S Lon 48°25´4.35´´ W	**285º:** Lat 7°7´48.81´´ S Lon 48°24´51.29´´ W	**290º:** Lat 7°6´50.17´´ S Lon 48°24´37.63´´ W	**295º:** Lat 7°5´52.56´´ S Lon 48°24´18.73´´ W
300º: Lat 7°5´3.56´´ S Lon 48°23´42.23´´ W	**305º:** Lat 7°4´15.87´´ S Lon 48°23´5.93´´ W	**310º:** Lat 7°3´37.93´´ S Lon 48°22´18.52´´ W	**315º:** Lat 7°3´1.79´´ S Lon 48°21´32.18´´ W	**320º:** Lat 7°2´15.82´´ S Lon 48°20´55.74´´ W	**325º:** Lat 7°1´40.44´´ S Lon 48°20´9.27´´ W	**330º:** Lat 7°1´33.87´´ S Lon 48°19´5.53´´ W	**335º:** Lat 7°1´29.67´´ S Lon 48°18´5.7´´ W	**340º:** Lat 7°1´0.26´´ S Lon 48°17´19.09´´ W	**345º:** Lat 7°0´57.65´´ S Lon 48°16´23.1´´ W	**350º:** Lat 7°1´32.85´´ S Lon 48°15´22.51´´ W	**355º:** Lat 7°1´45.35´´ S Lon 48°14´31.87´´ W

Distância por radial											
0º: 17.2	**5º:** 16.3	**10º:** 17.4	**15º:** 19.4	**20º:** 19.6	**25º:** 20.3	**30º:** 19	**35º:** 17.7	**40º:** 16.6	**45º:** 16.3	**50º:** 16	**55º:** 15.5
60º: 16.9	**65º:** 17.5	**70º:** 17.1	**75º:** 17.5	**80º:** 18.4	**85º:** 18.8	**90º:** 19.7	**95º:** 20.7	**100º:** 21.3	**105º:** 21	**110º:** 21	**115º:** 21.9

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

120º: 22.3	**125º:** 21.5	**130º:** 21.9	**135º:** 23.5	**140º:** 24	**145º:** 24	**150º:** 23.1	**155º:** 21.9	**160º:** 20.4	**165º:** 19.8	**170º:** 20.1	**175º:** 21
180º: 22	**185º:** 21.8	**190º:** 22	**195º:** 22.3	**200º:** 22.5	**205º:** 22.9	**210º:** 23.1	**215º:** 22.3	**220º:** 22.3	**225º:** 22.3	**230º:** 22.5	**235º:** 22.3
240º: 22.5	**245º:** 21.8	**250º:** 21	**255º:** 20.1	**260º:** 20	**265º:** 20.3	**270º:** 20.6	**275º:** 20.7	**280º:** 21.2	**285º:** 21.2	**290º:** 21.3	**295º:** 21.5
300º: 21.2	**305º:** 21	**310º:** 20.6	**315º:** 20.3	**320º:** 20.6	**325º:** 20.6	**330º:** 19.7	**335º:** 19	**340º:** 19.3	**345º:** 18.8	**350º:** 17.4	**355º:** 16.8

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF78-50		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 87.3 m	**Atenuação:** 1.226 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 1 X ORF-CAFM			**Fabricante:**		
Ganho: 3 dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** 290 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 59 m	**ERP Máxima:** 16.13 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	81409	Decreto	PR	27/02/1978	28/02/1978	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017924201415	1501	Despacho	MCTIC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1666	Ato	MC	11/08/1982	02/09/1982	Multa	Jurídico
9999	129	Ato	MC	27/01/1984	07/02/1984	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	30/07/1992	31/07/1992	Renovação	Jurídico
9999	32	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	01/04/2002	02/04/2002	Renovação	Jurídico
9999	811	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1847	Ato	SOR	17/06/2016	03/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1501	Despacho	MC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.005502/2019-71	903	Ato	ORLE	12/02/2019	08/03/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO ARAGUAIA LTDA				**01276641000136**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1003262020	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**7° 10' 46.31" S**	**48° 13' 44.18" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Cruzeiro do Sul, nº 317.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Parque Sonhos Dourados	**Araguaína**	**TO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/04/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Araguaína	**UF:**	TO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	106.3 MHz	**CANAL:**	292
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	266
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYN719		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Araguaína		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Cruzeiro do Sul	**BAIRRO:**	Parque Sonhos Dourados
MUNICÍPIO:	Araguaína	**UF:**	TO
NUMERO:	317	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG5000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	5.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG1000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Digital Broadcast Ltda.	**MODELO:**	DGFD29224115L-15
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena Dipolo de Meia Onda 4 e	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	120 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	48.2 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	1 X ORF-CAFM
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	3 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	290 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	59 m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	HCA 158-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 07/11/2023 16:49:22

	Emitido Em 22/03/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhOWUwZGY5NWNlYg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:48:31 do dia 07/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.276.641/0001-36

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:48:12

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.276.641/0001-36

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.202.911-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:51:43

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.694.921-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data: 07/11/2023** **Hora: 15:51:48**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.469.121-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA	02.856.995/0001-12	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	TO	Araguaína
		SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	GO	Itumbiara
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:51:54

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	37.877.644/0001-72

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:52:00

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.595.221-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	16029	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	37.877.644/0001-72

OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
01.534.510/0001-01	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	0,00	0,00	--	TV	GO	Goiânia	--
01.064.278/0001-95	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	0,00	50,00	--	FM	TO	Gurupi	--
01.276.641/0001-36	RADIO ARAGUAIA LTDA	0,00	50,00	--	FM	TO	Araguaína	--
				--	FM	GO	Goiânia	--
				--	FM	DF	Brasília	--
				--	OT	TO	Araguaína	--
				--	OC	GO	Goiânia	--
				--	OC	GO	Goiânia	--
01.534.494/0001-57	RADIO ANHANGUERA S/A	0,00	0,00	--	FM	GO	Goiânia	--
				--	OT	GO	Goiânia	--
01.755.356/0001-06	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	0,00	99,93	--	TV	TO	Palmas	--

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:52:28

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.534.510/0001-01

TELEVISAO ANHANGUERA S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO TITO LIVIO CAMARA	183.752.279-00	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
JOSE GERALDO CAMARA BARBOSA	497.758.101-53	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
LUDIMILA CAMARA BARBOSA	576.425.831-68	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
MARIA DE LOURDES CAMARA RIOS PORTALES	505.907.901-53	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
MARIA JOSE CAMARA BARBOSA	304.941.761-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia

Data: 07/11/2023 **Hora: 15:52:46**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.064.278/0001-95

RADIO SOM DE GURUPI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	16029	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: - **Data: 07/11/2023** **Hora: 15:52:51**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.276.641/0001-36

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.534.494/0001-57

RADIO ANHANGUERA S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO TITO LIVIO CAMARA	183.752.279-00	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
MARIA DE LOURDES CAMARA RIOS PORTALES	505.907.901-53	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
MARIA JOSE CAMARA BARBOSA	004.705.701-72	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:53:00

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.755.356/0001-06

CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:53:07

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0001-36 **MATRIZ**		**22/01/1974**

NOME EMPRESARIAL	**RADIO ARAGUAIA LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**RADIO ARAGUAIA**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet** **63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet** **73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TOMAZ EDSON	**400**	**QUADRA07**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.835-130	**SERRINHA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@GJCCORP.COM.BR	**(62) 3250-1352/ (62) 3250-1100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**03/11/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **15:54:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.276.641/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	RADIO ARAGUAIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$4.743.718,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e tres mil e setecentos e dezoito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TASSO JOSE DA CAMARA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JAIME CAMARA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JAIME CAMARA JUNIOR	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/11/2023** às **15:54** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.276.641/0003-06
Razão Social: RADIO ARAGUAIA LTDA
Endereço: ROD BR 153 KM 1103 S/N CASA / ZONA RURAL / ARAGUAINA / TO / 77804-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022001005499256958

Informação obtida em 02/03/2022 12:59:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.276.641/0001-36
Certidão nº: 6212226/2022
Expedição: 22/02/2022, às 10:04:48
Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARAGUAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.276.641/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº d497828f

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

RADIO ARAGUAIA LTDA

vinculado ao **CNPJ: 01.276.641/0001-36**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet,** exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 08/03/2022 09:43:05

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.276.641/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:13 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2022.
Código de controle da certidão: **D165.37DB.0B37.794C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
3572310

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA RÁDIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ 01.276.641/0003-06 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ATIVIDADE ECONÔMICA: Atividades de rádio
ENDEREÇO: RUA Cruzeiro do Sul, 317, Parque Sonhos Dourados - ZONA U
MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022 - 15h 19m 32s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins http:// www.to.gov.br/sefaz

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 174111

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **6709 - RADIO ARAGUAIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.276.641/0003-06**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **CRUZEIRO DO SUL, Nr. 317, Bairro: PARQUE SONHOS DOURADOS, ARAGUAINA - TO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 26 de Maio de 2022 (90 dias).

EMITIDA: Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022 às 03:20:38

Código de Validação: 11695174111

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:57:51 do dia 07/11/2023 , com validade até o dia 07/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9UOHmyo7SxHQGaadhaeR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Correspondência Eletrônica - 11206652

Data de Envio:
08/11/2023 18:44:40

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.076123/2017-99

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína/TO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.276.641/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:39 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2025.
Código de controle da certidão: **E1AE.EE7E.94BC.4A81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 01250.076123/2017-99

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 09/11/2023 08:32

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora FRÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína/TO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 18:44
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.076123/2017-99

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína/TO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… 1/1
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12781/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.076123/2017-99
INTERESSADO: RÁDIO ARAGUAIA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO ARAGUAIA LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína/TO, referente ao seguinte período: 05/04/2018 a 05/04/2028.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº1835/2020/SEI-MCTIC,concluiu pela expedição do Ofício nº 3124/2020/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI5086785 e 5086786). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.015018/2020-89, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, da sócia Larissa Roriz Câmara Guimarães, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11657858** e o código CRC **9C5ED6C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 11657858

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 24835/2024/MCOM

Brasília, 22 de julho de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36)
Rua Cruzeiro do Sul, 317 - Parque Sonhos Dourados
CEP: 77.818-826 Araguaína-TO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.076123/2017-99.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 12781/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11657865** e o código CRC **7641F131**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 12781 (11657858).

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Correspondência Eletrônica - 11660766

Data de Envio:
24/07/2024 09:05:40

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADE@GJCCORP.COM.BR
levy.neto@gjccorp.com.br
guliver.leao@gjccorp.com.br
juridico@ojc.com.br
natalia.evangelista@gjccorp.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.076123/2017-99

INTERESSADA: RÁDIO ARAGUAIA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11657865.html
Nota_Tecnica_11657858.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.276.641/0001-36

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	CONTABILIDADE@GJCCORP.COM.BR, levy.neto@gjccorp.com.br, guliver.leao@gjccorp.com.br, juridico@ojc.com.br, natalia.evangelista@gjccorp.com.br

10 1 / 1

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Correspondência Eletrônica - 11660772

Data de Envio:
24/07/2024 09:07:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.076123/2017-99, foi encaminhada notificação à RÁDIO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11657858.html
Oficio_11657865.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0001-36 MATRIZ		22/01/1974

NOME EMPRESARIAL	RADIO ARAGUAIA LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	RADIO CBN GOIANIA
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R TOMAZ EDSON
NÚMERO	185
COMPLEMENTO	QUADRA07 LOTE 01/33B
CEP	74.835-130
BAIRRO/DISTRITO	BRO SERRINHA
MUNICÍPIO	GOIANIA
UF	GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CONTABILIDADE@OJC.COM.BR
TELEFONE	(62) 3250-1352
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2024** às **16:19:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.276.641/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	RADIO ARAGUAIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$4.743.718,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e tres mil e setecentos e dezoito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO CAMILO CAMARA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JAIME CAMARA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JAIME CAMARA JUNIOR	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/11/2024** às **16:22** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.276.641/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:23:38 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2025.
Código de controle da certidão: **5C94.CFE4.ADEF.66C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:39:22 do dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: G0jobT3Ut1F6fGkMzl2T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19325/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.076123/2017-99
INTERESSADO: RÁDIO ARAGUAIA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO ARAGUAIA LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína/TO, referente ao seguinte período: 05/04/2018 a 05/04/2028.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 12781/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 24835/2024/MCOM à entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11657858 e 11657865). Em resposta, a interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.030118/2024-17, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação protocolizada pela executante do serviço, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

JUSTIFICATIVA: Em razão da pessoa jurídica ter sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alteração em seu quadro societário, solicita-se o reenvio das declarações citadas, a fim de abranger os atuais membros do quadro.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

JUSTIFICATIVA: não pode ser emitida gratuitamente pelo site do Tribunal de Justiça de Tocantis.

3.4. prova de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.5. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de SÉRGIO CAMILO CÂMARA, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

JUSTIFICATIVA: para fins de atualização de informação

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A)

3.11. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO ARAGUAIA LTDA e da OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.12. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

3.13. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 11/11/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11986823** e o código CRC **DC4DD74F**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 36594/2024/MCOM

Brasília, 11 de novembro de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36)
Rua Cruzeiro do Sul, 317 - Parque Sonhos Dourados
CEP: 77.818-826 Araguaína-TO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.076123/2017-99.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 19.325/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

a) Acessar a página do SEI-MCom:https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;

b) Após realização do *login*, escolher o tipo de solicitação "Peticionamento Intercorrente";

c) Inserir o número do processo no qual deseja complementar informações e anexar os documentos necessários;

d) Conferir os dados e concluir o peticionamento intercorrente.

4. Caso não possua cadastro, é possível solicitá-lo por meio do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-usuario-externo-no-sei-do-ministerio-das-comunicacoes, seguindo as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom. Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.

5. **Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.**

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

o assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023,
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 11/11/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11986827** e o código CRC **67ABA8FF**.

Anexos:

- Nota Técnica 19325 (11986823)

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 11986827

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Correspondência Eletrônica - 11987515

Data de Envio:
12/11/2024 09:34:42

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADE@GJCCORP.COM.BR
levy.neto@gjccorp.com.br
guliver.leao@gjccorp.com.br
juridico@ojc.com.br
natalia.evangelista@gjccorp.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.076123/2017-99

INTERESSADA: RÁDIO ARAGUAIA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11986827.html
Nota_Tecnica_11986823.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.276.641/0001-36

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	CONTABILIDADE@GJCCORP.COM.BR, levy.neto@gjccorp.com.br, guliver.leao@gjccorp.com.br, juridico@ojc.com.br, natalia.evangelista@gjccorp.com.br

10 1 / 1

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Correspondência Eletrônica - 11987520

Data de Envio:
12/11/2024 09:35:51

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.076123/2017-99, foi encaminhada notificação à RÁDIO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11986827.html
Nota_Tecnica_11986823.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Araguaína -TO, 26 de novembro de 2024.

Ilma. Sra.

Kenia da Silva Vieira

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação - Geral de Pós Outorgas de Radiofusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

- **REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 36594/2024/MCOM**
- **PROCESSO Nº: 01250.076123/2017-99**
- **NOTA TÉCNICA Nº: 19325/2024/SEI-MCOM**

RÁDIO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.276.641/0001-36, estabelecida à Rua Cruzeiro do Sul, 317 - Parque Sonhos Dourados, Araguaína -TO, CEP: 77.818-826, executante do serviço de Radiodifusão de Sons em FM, na mesma cidade, vem à presença de V.Sa. por seu representante legal e, em conformidade com o Ofício e a Nota Técnica supracitados, apresentar a documentação ora requerida por esta pasta ministerial.

Sendo o que havíamos, subscrevemos cordialmente.

Atenciosamente,

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
Sérgio Camilo Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO

Araguaína -TO, 26 de novembro de 2024.

Declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada **RÁDIO ARAGUAIA LTDA - CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36**, de que:

a. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b. nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e. a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g. nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;

h. a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i. inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
Sérgio Camilo Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RÁDIO ARAGUAIA LTDA **NIRE :** 52200102870 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403365796
NIRE (Sede) 52200102870	**CNPJ** 01.276.641/0001-36	**Data de Ato Constitutivo** 18/01/1974	**Início de Atividade** 18/01/1974

Endereço Completo
Rua TOMAZ EDSON, Nº 185, QUADRA07 LOTE 01/33B, BRO SERRINHA - Goiânia/GO - CEP 74835-130

Objeto Social
A) SERVICOS DE RADIODIFUSAO DE SONS (RADIO) POR CONCESSOES, PERMISSOES OU AUTORIZACOES QUE LHE VENHAM A SER OUTORGADAS PELA UNIAO FEDERAL, B) VEICULACAO DE PUBLICIDADE E C) SERVICOS DE INTERNET E ATIVIDADES CORRELATAS.

Capital Social R$ 4.743.718,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezoito reais) **Capital Integralizado** R$ 4.743.718,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezoito reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	R$ 4.696.281,00	Sócio	N	Indeterminado
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	R$ 47.437,00	Sócio / REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	R$ 0,00	REPRESENTANTE	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	Indeterminado
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 02/10/2024	**Número** 20243272820	**Ato/eventos** 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 53900060534 **CNPJ:** 01.276.641/0002-17
Endereço Completo
SH/SUL, QD. 06, CONJ A, BL. E, Nº , SALAS 226 E 227 EDF. BUSSINESS CENTER PARK TORRE I , , Brasília, DF, CEP: 70322915
2 - NIRE: 17900052354 **CNPJ:** 01.276.641/0003-06
Endereço Completo
RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 317 , PARQUE SONHOS DOURADOS, Araguaína, TO, CEP: 77804970

Observações:
ATENDENDO OFÍCIO Nº 826/2011/DIFIS/DRF, CASO OCORRA ALIENAÇÃO, TRANSFERENCIA OU ONERAÇÃO DE QUALQUER DOS BENS OU DIREITOS RELACIONADOS A FERNANDO CÂMARA PORTADOR DO CPF:005.102.031-91, DEVERÁ SER COMUNICADO A RECEITA FEDERAL NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2024, às 09:34:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **NSLYNAJJ**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
28 de novembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **RADIO ARAGUAIA LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **01.276.641/0001-36**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 0176591-95.2001.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 14/11/2001 Valor da Ação : R$ 5.389,98

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

22000242187438821486

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
sinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/11/2024 às 10:38:18
ra validar este documento informe o código 2200 0242 1874 3882 1486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
28 de novembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

002) Protocolo : 0102644-71.2002.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/07/2002 Valor da Ação : R$ 37.501,67

003) Protocolo : 6055731-54.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1°,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : LUDMILA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/11/2024 Valor da Ação : R$ 100,00

CERTIFICA mais que em desfavor de **RADIO ARAGUAIA LTDA** CPF/CNPJ No.: **01.276.641/0001-36,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(28/11/2024).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R$ 18,29
Total.....:R$ 69,94
Data Receita.....:28/11/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218743882

Fls. 002

22000242187438821486

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

sinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/11/2024 às 10:38:18
ra validar este documento informe o código 2200 0242 1874 3882 1486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. ee1fd91d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

RADIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ n. 01.276.641/0001-36

Certidão emitida em: 26/11/2024, às 16:58:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/11/2024, 16:59:15

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
6152903

Validador
68681335285598865657545570067588

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ : 01.276.641/0003-06 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Atividades de rádio

ENDEREÇO: RUA Cruzeiro do Sul, 317, Parque Sonhos Dourados - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:
NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024 - 10h 55m 42s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48492339

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ **01.276.641/0001-36**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.491.138.560 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 19 NOVEMBRO DE 2024 **HORA:** 11:19:54:9

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 431.662-5

Prazo de Validade: até 18/01/2025

CNPJ: 01.276.641/0001-36

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 21 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 365284

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **6709 - RADIO ARAGUAIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.276.641/0003-06**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **CRUZEIRO DO SUL Nº 317, PARQUE SONHOS DOURADOS, ARAGUAINA / TO, CEP 77800000**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 09 de Fevereiro de 2025 (90 dias).

EMITIDA: Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024 às 10:49:37

Código de Validação: 11950365284

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

SER***OSON*
5/06/2013
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 365284

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **6709 - RADIO ARAGUAIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.276.641/0003-06**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **CRUZEIRO DO SUL Nº 317, PARQUE SONHOS DOURADOS, ARAGUAINA / TO, CEP 77800000**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 09 de Fevereiro de 2025 (90 dias).

EMITIDA: Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024 às 10:49:37

Código de Validação: 11950365284

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

SER***OSON*
5/06/2013
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
TASSO JOSE CAMARA
MIRZE CAMILO CAMARA

Nº DE REGISTRO: 03557093147 | EMISSÃO: 05/04/2005 | 1ª HABILITAÇÃO: 10/05/1983

OBSERVAÇÕES
LENT CORRET

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

646383926

GO023211105

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - GO



NOME: SERGIO CAMILO CAMARA

DOC. IDENT.: 1401900SSPGO | CAT.HAB.: AB

NASCIMENTO: 31/03/1965 | VALIDADE: 05/04/2010

CPF: 311.091.871-49

646383926

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1401900 2.A VIA | DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/JAN/2008

NOME: SERGIO CAMILO CAMARA

FILIAÇÃO: TASSO JOSE CAMARA
MIRZE CAMILO CAMARA

NATURALIDADE: GOIANIA-GO

DATA DE NASCIMENTO: 31/MAR/1965

DOC. ORIGEM: C.CAS. 6857 FLS. 32 L. B-18 GOIANIA-GO 4 ZN EM 08/02/1988

CPF: 311091871-49

4949526

ASSINATURA DO DIRETOR

21282536

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE GOIÂNIA - 3220-2626

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SERGIO CAMILO CAMARA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
31/03/1965	267.244.710	23	01	119

MUNICÍPIO / UF: GOIANIA - GO

DATA DE EMISSÃO: 10/07/89

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça Eleitoral
AUTENTICAÇÃO
0086C247422

Vila Brasil
Alessandra B. da Silva Brasil
Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MENTO 03.65

INSCRIÇÃO NO CPF 311.091.871-49

CONTRIBUINTE
SERGIO CAMILO CAMARA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CELG DISTRIBUIÇÃO

CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás
www.celg.com.br

BUREAU VERITAS Certification
Nº 216032
Sistema de Gestão de Qualidade certificado conforme a norma ISO 9001:2000

SERGIO CAMILO CAMARA
AVENIDA FLORESTA, Q. 19 A, L. 1 A, S/N
RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE
CEP: 74680210 GOIANIA GO
GOIANIA

DATA DA EMISSÃO: 27/02/2010
RAZÃO: 01
REGIONAL: P06
MEDIDOR: 2954[illegible]
ROTA: 58 - 68606

033824

CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
[illegible]131	0014596805	14596805	11/03/2010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO

Araguaína -TO, 26 de novembro de 2024.

Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade **RÁDIO ARAGUAIA LTDA - CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36** e da Pessoa Jurídica sócia **OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ nº: 37.877.644/0001-72**, de que:

a. No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b. Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c. Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
Sérgio Camilo Câmara

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Marcos Tadeu Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A **NIRE :** 52300010241 **Natureza Jurídica:** Sociedade Anônima Fechada			**Protocolo:** GOC2403365724
NIRE (Sede) 52300010241	**CNPJ** 37.877.644/0001-72	**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo** 01/06/1993	**Início de Atividade** 01/06/1993
Endereço Completo Rua TOMAZ EDSON, Nº 185, QUADRA07 LOTE 01/33B, BRO SERRINHA - Goiânia/GO - CEP 74835-130			
Objeto Social . EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. . PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.			
Capital Social R$ 115.402.734,00 (cento e quinze milhões quatrocentos e dois mil setecentos e trinta e quatro reais) **Capital Integralizado** R$ 115.402.734,00 (cento e quinze milhões quatrocentos e dois mil setecentos e trinta e quatro reais)			**Prazo de Duração** Indeterminado

Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF

Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
FERNANDO CAMARA 005.102.031-91	19/06/2026	Diretor
JAIME CAMARA JUNIOR 002.694.921-00	19/06/2026	Diretor
MARCOS TADEU CAMARA 004.469.121-15	19/06/2026	Diretor
SERGIO CAMILO CAMARA 311.091.871-49	19/06/2026	Diretor

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
04/11/2024	20243287895	008 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2024, às 09:34:21 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **EKEAAHCT**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Goiânia (GO), 01 de dezembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás – GO
NESTA

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tomaz Edson, nº 400, Quadra 07, Bairro Serrinha, CEP 74.835-130, Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.877.644/0001-72, e JUCEG - NIRE nº 52.30001024,1, vem em atendimento ao disposto na alínea "i" do art. 38, da Lei 4117/62, com redação dada pelo art. 7º da Lei 10.610/2002, apresentar a relação de sua composição societária, conforme anexo.

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A
Jaime Câmara Júnior

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DADOS CADASTRAIS	Denominação Social**: OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A** Endereço: Rua Tomaz Edson, nº 400, Quadra 07; Bairro: Serrinha; Cidade / UF: Goiânia/GO; CEP: 74.835-130; CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72; NIRE 52.30001024,1; Insc. Estadual: ISENTO; Insc. Municipal: 230.815-0; Telefone: (62) 3250-1118.

INFORMAÇÕES GERAIS	Tipo de Sociedade: Sociedade Anônima Fechada Data de Constituição: 01/07/1993 Estatuto social (atual): 30/11/2005 AGO/AGE Eleição de Diretoria: 19/06/2023 Ramo de Atividade: Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto Capital Social: R$ 115.402.734,00

ADMINISTRAÇÃO	**Diretor Presidente:** Jaime Câmara Júnior; **Diretor Vice-Presidente:** Sergio Camilo Câmara; e **Diretores**: Marcos Tadeu Câmara; e Fernando Câmara Triênio 2023 a 2026

QUADRO DE ACIONISTAS	CPF/CNPJ	AÇÕES ON	VALOR R$	ÍNDICE %.
FC & Filhos Participações Ltda	14.293.272/0001-36	10.230.640	10.230.640,00	8,86516%
Lago Rico Participações Ltda	09.589.567/0001-26	72.258.287	72.258.287,00	62,61402%
MT Câmara Adm. e Particip. Ltda	10.564.819/0001-35	9.379.533	9.379.533,00	8,12765%
TJ Câmara Felhos e Cia Ltda	10.568.054/0001-01	23.534.274	23.534.274,00	20,39317%
TOTAL GERAL		**115.402.734**	**115.402.734,00**	**100,00000%**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00269492100	JAIME CAMARA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 13:57 SOB Nº 20233578625.
PROTOCOLO: 233578625 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317691842. CNPJ DA SEDE: 37877644000172.
NIRE: 52300010241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando aos respectivos códigos de verificação.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12076295

Usuário Externo (signatário): SERGIO CAMILO CAMARA
Data e Horário: 28/11/2024 14:36:06
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.076123/2017-99
Interessados:
Radio Araguaia Ltda
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Petição Resposta Oficio nº 36594/2024/MCOM 12076294

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO ARAGUAIA LTDA**		
CNPJ:	**01.276.641/0001-36**	***CEP da sede:***	**74835-130**
Endereço da sede:	**Rua Tomaz Edson, n° 185, Quadra 07, Lote 01/33 B - Setor Serrinha, Goiânia – GO**		
E-mail de contato:	**levy.neto@gjccorp.com.br**		
Serviço a ser renovado:	**(X) Radiodifusão sonora**	**(x) em frequência modulada** ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	**05/04/2018 a 05/04/2028**		
Localidade da renovação:	**ARAGUAÍNA**	***UF:***	**TO**

Eu, **Sérgio Camilo Câmara**, inscrito no CPF sob o **nº 311.091.871-49,** na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Goiânia, 29 de novembro de 2024.

Assinatura do representante legal

Sérgio Camilo Câmara

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RÁDIO ARAGUAIA LTDA **NIRE :** 52200102870 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403365796
NIRE (Sede) 52200102870	**CNPJ** 01.276.641/0001-36	**Data de Ato Constitutivo** 18/01/1974	**Início de Atividade** 18/01/1974

Endereço Completo
Rua TOMAZ EDSON, Nº 185, QUADRA07 LOTE 01/33B, BRO SERRINHA - Goiânia/GO - CEP 74835-130

Objeto Social
A) SERVICOS DE RADIODIFUSAO DE SONS (RADIO) POR CONCESSOES, PERMISSOES OU AUTORIZACOES QUE LHE VENHAM A SER OUTORGADAS PELA UNIAO FEDERAL, B) VEICULACAO DE PUBLICIDADE E C) SERVICOS DE INTERNET E ATIVIDADES CORRELATAS.

Capital Social R$ 4.743.718,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezoito reais) **Capital Integralizado** R$ 4.743.718,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezoito reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	R$ 4.696.281,00	Sócio	N	Indeterminado
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	R$ 47.437,00	Sócio / REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	R$ 0,00	REPRESENTANTE	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	Indeterminado
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 02/10/2024	**Número** 20243272820	**Ato/eventos** 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 53900060534 **CNPJ:** 01.276.641/0002-17
Endereço Completo
SH/SUL, QD. 06, CONJ A, BL. E, Nº , SALAS 226 E 227 EDF. BUSSINESS CENTER PARK TORRE I , , Brasília, DF, CEP: 70322915
2 - NIRE: 17900052354 **CNPJ:** 01.276.641/0003-06
Endereço Completo
RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 317 , PARQUE SONHOS DOURADOS, Araguaína, TO, CEP: 77804970

Observações:
ATENDENDO OFÍCIO Nº 826/2011/DIFIS/DRF, CASO OCORRA ALIENAÇÃO, TRANSFERENCIA OU ONERAÇÃO DE QUALQUER DOS BENS OU DIREITOS RELACIONADOS A FERNANDO CÂMARA PORTADOR DO CPF:005.102.031-91, DEVERÁ SER COMUNICADO A RECEITA FEDERAL NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2024, às 09:34:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **NSLYNAJJ**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RÁDIO ARAGUAIA LTDA **NIRE (filial):** 17900052354 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** TOC2402436178
Filial(ais) nesta Unidade da Federação **1- NIRE:** 17900052354 **CNPJ:** 01.276.641/0003-06 **Endereço Completo** RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 317, xxxxx , PARQUE DOS SONHOS DOURADOS, Araguaína, TO, CEP:77804970	
Último Arquivamento **Data** 09/03/2015 **Número** 17588498 **Ato/eventos** 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/12/2024, às 09:01:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.to.gov.br**, com o código **QFVTGPMF**.

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
TASSO JOSE CAMARA
MIRZE CAMILO CAMARA

Nº DE REGISTRO: 03557093147 | EMISSÃO: 05/04/2005 | 1ª HABILITAÇÃO: 10/05/1983

OBSERVAÇÕES
LENT CORRET

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

646383926

GO023211105

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - GO



NOME: SERGIO CAMILO CAMARA

DOC. IDENT.: 1401900SSPGO | CAT.HAB.: AB

NASCIMENTO: 31/03/1965 | VALIDADE: 05/04/2010

CPF: 311.091.871-49

646383926

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1401900 2.A VIA | DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/JAN/2008

NOME: SERGIO CAMILO CAMARA

FILIAÇÃO: TASSO JOSE CAMARA
MIRZE CAMILO CAMARA

NATURALIDADE: GOIANIA-GO

DATA DE NASCIMENTO: 31/MAR/1965

DOC. ORIGEM: C.CAS. 6857 FLS. 32 L. B-18 GOIANIA-GO 4 ZN EM 08/02/1988

CPF: 311091871-49

4949526

ASSINATURA DO DIRETOR

21282536

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE GOIÂNIA - 3220-2626

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SERGIO CAMILO CAMARA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
31/03/1965	267.244.710	23	01	119

MUNICÍPIO / UF: GOIANIA - GO

DATA DE EMISSÃO: 10/07/89

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça Eleitoral
AUTENTICAÇÃO
0086C247422

Vila Brasil
Alessandra B. da Silva Brasil
Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MENTO 03.65

INSCRIÇÃO NO CPF 311.091.871-49

CONTRIBUINTE
SERGIO CAMILO CAMARA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CELG DISTRIBUIÇÃO

CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás
www.celg.com.br

BUREAU VERITAS Certification
Nº 216032
Sistema de Gestão de Qualidade certificado conforme a norma ISO 9001:2000

SERGIO CAMILO CAMARA
AVENIDA FLORESTA, Q. 19 A, L. 1 A, S/N
RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE
CEP: 74680210 GOIANIA GO
GOIANIA

DATA DA EMISSÃO: 27/02/2010
RAZÃO: 01
REGIONAL: P06
MEDIDOR: 2954[illegible]
ROTA: 58 - 68606

033824

CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
[illegible]131	0014596805	14596805	11/03/2010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
28 de novembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **RADIO ARAGUAIA LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **01.276.641/0001-36**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 0176591-95.2001.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 14/11/2001 Valor da Ação : R$ 5.389,98

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

22000242187438821486

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
sinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/11/2024 às 10:38:18
ra validar este documento informe o código 2200 0242 1874 3882 1486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
28 de novembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

002) Protocolo : 0102644-71.2002.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/07/2002 Valor da Ação : R$ 37.501,67

003) Protocolo : 6055731-54.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1°,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : LUDMILA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/11/2024 Valor da Ação : R$ 100,00

CERTIFICA mais que em desfavor de **RADIO ARAGUAIA LTDA** CPF/CNPJ No.: **01.276.641/0001-36,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(28/11/2024).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R$ 18,29
Total.....:R$ 69,94
Data Receita.....:28/11/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218743882

Fls. 002

22000242187438821486

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

sinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/11/2024 às 10:38:18
ra validar este documento informe o código 2200 0242 1874 3882 1486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. ee1fd91d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

RADIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ n. 01.276.641/0001-36

Certidão emitida em: 26/11/2024, às 16:58:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/11/2024, 16:59:15

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0001-36 **MATRIZ**		**22/01/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARAGUAIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CBN GOIANIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TOMAZ EDSON	**185**	**QUADRA07 LOTE 01/33B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.835-130	**BRO SERRINHA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@OJC.COM.BR	**(62) 3250-1352**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2024** às **16:13:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.276.641/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:58 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.
Código de controle da certidão: **B9E5.4EB3.5ADB.DF5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48492339

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ **01.276.641/0001-36**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.491.138.560 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 19 NOVEMBRO DE 2024 **HORA:** 11:19:54:9

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
6152903

Validador
68681335285598865657545570067588

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ : 01.276.641/0003-06 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Atividades de rádio

ENDEREÇO: RUA Cruzeiro do Sul, 317, Parque Sonhos Dourados - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:
NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024 - 10h 55m 42s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 431.662-5

Prazo de Validade: até 18/01/2025

CNPJ: 01.276.641/0001-36

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 21 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 365284

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **6709 - RADIO ARAGUAIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.276.641/0003-06**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **CRUZEIRO DO SUL Nº 317, PARQUE SONHOS DOURADOS, ARAGUAINA / TO, CEP 77800000**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 09 de Fevereiro de 2025 (90 dias).

EMITIDA: Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024 às 10:49:37

Código de Validação: 11950365284

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

SER***OSON*
5/06/2013
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:02:08 do dia 07/11/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.276.641/0001-36

Razão Social: RADIO ARAGUAIA LTDA

Endereço: R TOMAS EDISON S/N Q 7 / SETOR SERRINHA / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110818150104898209

Informação obtida em 25/11/2024 10:12:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.276.641/0001-36
Certidão nº: 82832999/2024
Expedição: 29/11/2024, às 16:15:26
Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARAGUAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.276.641/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO

Goiânia - GO, 02 de dezembro de 2024.

Declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da Entidade **RÁDIO ARAGUAIA LTDA - CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36** e da Pessoa Jurídica sócia **OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ nº: 37.877.644/0001-72**, de que:

a. No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b. Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c. Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
Sérgio Camilo Câmara

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Marcos Tadeu Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A **NIRE :** 52300010241 **Natureza Jurídica:** Sociedade Anônima Fechada			**Protocolo:** GOC2403365724
NIRE (Sede) 52300010241	**CNPJ** 37.877.644/0001-72	**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo** 01/06/1993	**Início de Atividade** 01/06/1993
Endereço Completo Rua TOMAZ EDSON, Nº 185, QUADRA07 LOTE 01/33B, BRO SERRINHA - Goiânia/GO - CEP 74835-130			
Objeto Social . EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. . PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.			
Capital Social R$ 115.402.734,00 (cento e quinze milhões quatrocentos e dois mil setecentos e trinta e quatro reais) **Capital Integralizado** R$ 115.402.734,00 (cento e quinze milhões quatrocentos e dois mil setecentos e trinta e quatro reais)			**Prazo de Duração** Indeterminado

Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF

Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
FERNANDO CAMARA 005.102.031-91	19/06/2026	Diretor
JAIME CAMARA JUNIOR 002.694.921-00	19/06/2026	Diretor
MARCOS TADEU CAMARA 004.469.121-15	19/06/2026	Diretor
SERGIO CAMILO CAMARA 311.091.871-49	19/06/2026	Diretor

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
04/11/2024	20243287895	008 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2024, às 09:34:21 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **EKEAAHCT**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Goiânia (GO), 01 de dezembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás – GO
NESTA

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tomaz Edson, nº 400, Quadra 07, Bairro Serrinha, CEP 74.835-130, Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.877.644/0001-72, e JUCEG - NIRE nº 52.30001024,1, vem em atendimento ao disposto na alínea "i" do art. 38, da Lei 4117/62, com redação dada pelo art. 7º da Lei 10.610/2002, apresentar a relação de sua composição societária, conforme anexo.

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A
Jaime Câmara Júnior

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DADOS CADASTRAIS	Denominação Social**: OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A** Endereço: Rua Tomaz Edson, nº 400, Quadra 07; Bairro: Serrinha; Cidade / UF: Goiânia/GO; CEP: 74.835-130; CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72; NIRE 52.30001024,1; Insc. Estadual: ISENTO; Insc. Municipal: 230.815-0; Telefone: (62) 3250-1118.

INFORMAÇÕES GERAIS	Tipo de Sociedade: Sociedade Anônima Fechada Data de Constituição: 01/07/1993 Estatuto social (atual): 30/11/2005 AGO/AGE Eleição de Diretoria: 19/06/2023 Ramo de Atividade: Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto Capital Social: R$ 115.402.734,00

ADMINISTRAÇÃO	**Diretor Presidente:** Jaime Câmara Júnior; **Diretor Vice-Presidente:** Sergio Camilo Câmara; e **Diretores**: Marcos Tadeu Câmara; e Fernando Câmara Triênio 2023 a 2026

QUADRO DE ACIONISTAS	CPF/CNPJ	AÇÕES ON	VALOR R$	ÍNDICE %.
FC & Filhos Participações Ltda	14.293.272/0001-36	10.230.640	10.230.640,00	8,86516%
Lago Rico Participações Ltda	09.589.567/0001-26	72.258.287	72.258.287,00	62,61402%
MT Câmara Adm. e Particip. Ltda	10.564.819/0001-35	9.379.533	9.379.533,00	8,12765%
TJ Câmara Felhos e Cia Ltda	10.568.054/0001-01	23.534.274	23.534.274,00	20,39317%
TOTAL GERAL		**115.402.734**	**115.402.734,00**	**100,00000%**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00269492100	JAIME CAMARA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 13:57 SOB Nº 20233578625.
PROTOCOLO: 233578625 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317691842. CNPJ DA SEDE: 37877644000172.
NIRE: 52300010241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando aos respectivos códigos de verificação.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ESTATUTO SOCIAL DA

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** (por transformação da **RCN COMUNICAÇÕES, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**) é uma Sociedade Anônima de Capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico no município de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua Thomas Edison nº 400, Quadra 7, Setor Serrinha, CEP 74835-130 .

Parágrafo Único - A Diretoria poderá, a qualquer momento, abrir filiais, sucursais, representações e afins em qualquer ponto do Território Nacional ou no Exterior.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto o seguinte:

a) Prestação de serviços de assessoramento na área de comunicações em geral e na área de distribuição de filmes, fitas de vídeo, programas e eventos artísticos, esportivos e culturais;
b) Participação em outras sociedades, na qualidade de sócia quotista ou acionista, de qualquer ramo, atividade ou natureza jurídica, no País ou no Exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades ainda na forma de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em 01/07/1993.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R$ 15.695.769,00 (Quinze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais) representado por 15.695.769 (Quize milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, todas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral.

Artigo 7º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos ou cautelas que representem as ações, observado o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa dá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembléias gerais, admitindo-se a representação do acionista por procuração.

Fernando Sávio

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Artigo 9º - As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da sociedade, podendo ainda, ter a forma escritural para serem mantidas em Contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada, na forma da lei, e designada pela Diretoria, sem emissão de certificados.

Artigo 10 - A Sociedade deverá realizar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 11 - As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão nos primeiros quatro meses seguintes ao término do exercício social. As assembléias gerais extraordinárias realizar-se-ão sempre que houver necessidade.

Artigo 12 - As assembléias gerais, convocadas de acordo com a legislação aplicável, serão instaladas e presididas pelo Presidente da Diretoria, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar, qualquer dos outros diretores. O presidente da assembléia escolherá dentre os acionistas presentes, o secretário.

Artigo 13 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembléias gerais por outros acionistas, por administrador da sociedade, por advogado, ou por instituição financeira, desde que haja mandato expresso para tanto.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14 - A administração da sociedade cabe a uma DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 15 - Eleita pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, a Diretoria da sociedade será composta de 04 (quatro) Diretores, acionistas ou profissionais de comprovada capacidade, que dedicarão à sociedade tempo compatível com as funções para as quais vierem a ser eleitos, sendo um deles o Diretor Presidente (sempre escolhido pelos acionistas majoritários), outro, o Diretor Vice Presidente e os demais, simplesmente DIRETORES. Os Diretores serão empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, exceto ao caso de reeleição, quando será dispensado o termo e declarados empossados pela Assembléia Geral.

Artigo 16 - Compete à Diretoria em conjunto ou isoladamente, a prática de todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, ficando os Diretores investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de direito, inclusive para transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, contrair obrigações, prestar garantias, inclusive reais, constituir penhor, dar bens em alienação fiduciária em garantia, caucionar títulos ou direitos creditórios, desde que em operações de interesse da sociedade, e dentro do curso normal dos negócios e para representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, inclusive órgãos do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, Comissão de Valores Mobiliários, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e demais estabelecimentos bancários e instituições financeiras, autarquias, empresas públicas, sociedades de qualquer espécie e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, bem como a aquisição e a alienação de bens móveis ou imóveis,

Fernando Sérvio

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

tendo como únicas limitações (i) a necessidade de autorização da Assembléia Geral quando assim dispuser o presente Estatuto Social; e (ii) a estrita observância dos princípios de gestão financeira que vierem a ser estabelecidos em orçamentos aprovados pela maioria dos acionistas.

Parágrafo Único – Ao DIRETOR PRESIDENTE é assegurado o poder de VETO às deliberações da DIRETORIA, quando em reunião formal, e o poder de VETO DE MINERVA em caso de empate nas deliberações.

Artigo 17 - Ressalvadas as restrições, limitações e exceções previstas no Artigo 16 acima, todos os documentos que criem obrigações para a sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeito contra a sociedade, ser necessariamente assinados por: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador designado pelo outro diretor, com poderes expressos para a prática do ato em questão.

Parágrafo Único - Salvo mandato para fins judiciais, cujo prazo poderá ser ilimitado, todos os demais mandatos outorgados pela Diretoria a procuradores que os auxiliem na gestão de negócios, os quais deverão conter a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, terão prazo determinado de 1 (um) ano, respeitados os termos e os limites do presente Estatuto Social.

Artigo 18 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da sociedade, o uso da denominação social em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição à assunção de obrigações estranhas ao objeto social, bem como a concessão de fianças e avais a terceiros, exceto se esses atos forem praticados para Sociedades Controladas ou Coligadas.

Artigo 19 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por procuradores ou por empregados da sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido previamente autorizados por deliberação unânime de Diretores, em ata formal.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL E AUDITORIA INDEPENDENTE

Artigo 20 - O Conselho Fiscal, de caráter **não permanente**, compõe-se, quando eleito, de 3 (três) membros, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da sociedade, considerando-se abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à sociedade, ou aos seus acionistas ou administradores, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a sociedade, seus acionistas ou administradores.

Fernando Sávio

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Artigo 21 - As demonstrações financeiras da sociedade serão preparadas de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil e auditadas, no mínimo anualmente, por empresa de auditoria independente selecionada pelos Diretores em voto da maioria.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras da sociedade, além delas próprias, também serão preparadas de forma consolidada, de acordo com o estabelecido na Lei de Sociedade por Ações, com aglutinação de ativos, passivos e resultados de coligadas e controladas.

Parágrafo 2º - Serão preparados, ainda, balancetes mensais auditados ou não, para fins de envio aos acionistas e exame pela Diretoria, em forma gerencial.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido verificado, destinar-se-á 5% (cinco por cento) para a constituição de fundo de Reserva Legal, até que alcance o limite de 20% do Capital, previsto em lei, devendo o excedente ser capitalizado na mesma Assembléia Geral que aprovar as Demonstrações Financeiras.

Parágrafo 2º - Do saldo ajustado do lucro líquido da sociedade, consoante o disposto no Artigo 202 da Lei de Sociedade por Ações, serão pagos dividendos, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento), a menos que de forma diferente venha ser acordado pela totalidade dos acionistas em assembléia geral. A sociedade não deverá contrair endividamento para o fim de pagar dividendos aos acionistas.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, facultativamente, pagar juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio, nos termos do Artigo 9º da Lei 9.249/95, sendo que, no exercício em que isso ocorrer, o valor dos juros pagos será diminuído do montante dos dividendos a serem pagos no exercício e calculados em obediência ao disposto neste Estatuto Social.

Artigo 23 - A sociedade poderá levantar balanços intermediários e poderá declarar, por deliberação da assembléia geral, dividendo à conta do lucro apurado nesses balanços. Ainda por deliberação da assembléia geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Artigo 24 - Os dividendos serão pagos no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da assembléia geral que os declarar ou no prazo máximo até a último dia do exercício social posterior ao da apuração dos lucros. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII – TRANSFERENCIA, CESSÃO E SUCESSÃO DE AÇÕES

Fernando Sá

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Artigo 25 – As ações de Capital da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem expresso consentimento dos demais acionistas, cabendo-lhes em igualdade de condições, o direito de preferência, primeiro, à sociedade e, após, aos acionistas.

Artigo 26 – Ocorrendo o falecimento, o desaparecimento, a interdição ou qualquer outro motivo que implique na saída de qualquer dos acionistas, o sucessor ou sucessores do acionista falecido, ausente ou interditado não terão ingresso na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do artigo 31.

Artigo 27 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá, a pedido do interessado, admitir o ingresso na sociedade do sucessor ou sucessores de acionista falecido, ausente ou interditado. Nessa hipótese, far-se-á a respectiva modificação no Livro-Registro de Ações Nominativas, para o ingresso de sucessor ou sucessores.

Artigo 28 – Não serão admitidos a ingressar na sociedade o cônjuge, a concubina (o) ou o companheiro acionista, mesmo em casos de dissolução de sociedade conjugal de direito ou de fato ou de união estável, resguardado o direito ao recebimento dos lucros periódicos que lhe couberem, na proporção fixada pelo juiz, até que a sociedade seja liquidada parcialmente, em relação a este terceiro, na forma do artigo 31.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Extraordinária poderá, a pedido do interessado, admitir o ingresso na sociedade do cônjuge, concubina (o) ou companheiro de acionista, mesmo em casos de dissolução de sociedade conjugal de direito ou de fato ou de união estável. Nessa hipótese, far-se-á a respectiva modificação no Livro-Registro de Ações Nominativas, para o ingresso dos novos acionistas.

Artigo 29 – Na hipótese de interdição judicial ou de ausência de acionista declarada por decisão judicial, ou curador ou tutor do interdito ou do ausente, somente poderá praticar atos que digam respeito ao interesse pessoal do acionista interditado ou ausente, como, por exemplo, votar em Assembléias, sendo-lhe, todavia, vedado o convívio social como o de praticar atos de gerencia da sociedade e receber pro labore.

CAPÍTULO VIII – DA RESOLUÇÃO E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 30 – Qualquer acionista pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais acionistas, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

Artigo 31 – Na hipótese do item anterior e dos artigos 26, 28 e 32, o valor da ação do sucessor, cônjuge, concubina (o), companheira (o) do acionista excluído ou retirante, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado por perito escolhido pela Assembléia Geral, sendo que o pagamento dos haveres do interessado será feito em sessenta (60) parcelas mensais, reajustáveis monetariamente pelo menor índice que reflita a inflação do período, e ainda, de acordo com as disponibilidades da sociedade, de modo a não colocar em risco a sua estabilidade financeira.

Artigo 32 – A Assembléia Geral, por votação que represente mais da metade (1/2) do capital social, poderá, na hipótese de ocorrência de justa causa, excluir qualquer outro acionista da sociedade, desde que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato de inegável gravidade, sendo assegurado ao acusado, tempo hábil que permita seu

Fernando Sérvio

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

comparecimento à assembléia geral e o exercício do direito de defesa. Nessa hipótese, a apuração e o pagamento dos haveres do acionista excluído far-se-á da mesma forma prevista no artigo 31.

Parágrafo Único – Entende-se por ato de inegável gravidade, qualquer conduta contrária ao interesse e finalidade da sociedade, ou que exponha a imagem, a integridade e o conceito e reputação comercial da sociedade. Entende-se também por falta grave, qualquer ato do acionista que possa implicar em lesão financeira ou patrimonial para a sociedade, por negócios praticados fora da sociedade.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Artigo 33 – Em caso de dissolução da sociedade, nos casos previstos em Lei, os acionistas, em Assembléia Geral, elegerão o LIQUIDANTE, prevalecendo nessa escolha, o voto de MAIORIA SIMPLES.

Artigo 34 - A transformação, a incorporação, a fusão e a cisão da sociedade deverão tanto quanto possível ser realizadas por mútuo acordo dos acionistas. Na hipótese de divergência deverão ser resolvidas com apoio no voto de maioria simples dos acionistas. Em qualquer hipótese, os acionistas dissidentes, se assim o exigirem, deverão ser reembolsados pelos valores constantes do último balanço anual aprovado. Para efeito de prova de divergência aqui prevista, o acionista que representar a maioria do Capital Social deverá se dirigir por escrito, aos acionistas que representem a minoria, para que se manifestem dentro de 10 (dez) dias sobre a medida em questão.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembléia geral estabelecer a forma de liquidação, e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Artigo 36 – Nos casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social, aplicar-se-á o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da sociedade e as disposições da Lei das Sociedades por Ações. Para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Estatuto Social, fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Aprovado na íntegra o texto do ESTATUTO SOCIAL, os acionistas deliberariam:

a) Eleger como 1ª Diretoria, os Srs. JAIME CÂMARA JUNIOR como DIRETOR PRESIDENTE e TASSO JOSÉ DA CÂMARA como DIRETOR Vice Presidente, MARCOS TADEU CÂMARA e FERNANDO SÁVIO BORGES CÂMARA como DIRETORES, com mandato de 3 anos, que vencerá na Assembléia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2007.
b) Deixar de eleger o CONSELHO FISCAL, mantendo-o de FUNCIONAMENTO NÃO PERMANENTE.

Fernando Sávio

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

c) Definir uma verba anual de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para remuneração da Diretoria.

Aberta a palavra aos presentes, e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, lavrou-se a presente ATA que lida e aprovada foi por todos assinada, estando consignada em Livro proprio, na forma da Lei.

Goiânia (GO), 05 de setembro de 2005.

JAIME CÂMARA JUNIOR

TASSO JOSÉ DA CÂMARA

MARCOS TADEU CÂMARA

FERNANDO CÂMARA

FERNANDO SÁVIO BORGES CÂMARA

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2005
SOB O NÚMERO: 52300010241
Protocolo: 05/126058-1

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA-GERAL

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
SRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

RECONHECO a(s) firma(s) de: FERNANDO SÁVIO BORGES CAMARA.

Em testemunho da verdade.
Brasília, 14 de Novembro de 2005

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
JOAO R.DA SILVA GERALDO LEMOS NETO
RUBEN SEVERO ALVES
SIMONE MARIA MATERCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SES - Hora da Impressão 11:17:53

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Servico Notarial e Reg Civ Vila Brasilia
(062)3280-2100-Distrito de Vila Brasilia
Municipio de Aparecida de Goiania-GO.

RECONHECO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura-(s) de:
[Jo2d0LN1]-TASSO JOSE DA CAMARA.....
[Jo2d0LF1]-MARCOS TADEU CAMARA.....
[Jo2d0HT1]-JAIME CAMARA JUNIOR.....
Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s)-em minha presenca, do que dou fe.
Vila Brasilia, 25/11/2005

001-BRASILMAR QUEIROZ BRASIL
OFICIAL E TABELIAO

1. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASILIA-DF

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[J1r]4oV1]-FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA.
[J1rHsMF1]-FERNANDO CAMARA.....

Em testemunho_____da verdade.
Brasilia, 23 de Novembro de 2005

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
JOAO R.DA SILVA/GERALDO G LEMOS NETO
RUBEN SEVERO ALVES
SIMONE MARCIA MATERCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
#SCDO - Hora da Impressao 14:51:56

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72 NIRE: 52 3 0001024-1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2024

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024, às 16hrs31min, na sede social da **OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, situada na Rua Tomaz Edson, **nº 400, Quadra 07**, que após o desmembramento da área, foi cancelado o nº 400, pela Prefeitura Municipal de Goiânia órgão competente e gerado novo **nº 185, Quadra 07, Lote 1/33B,** Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74835-130, os acionistas se reuniram em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,** com quórum de 100% do capital social, conforme consta no livro de Presença de Acionistas. Dispensadas as convocações nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e alterações posteriores. Foi aclamado entre os acionistas presentes: para presidir os trabalhos o Sr. **Jaime Câmara Junior,** brasileiro, nascido na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, em 25/09/1947, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Arnica, Quadra T-3, Lote 01, Jardim dos Ipês, Alphaville Flamboyant, CEP 74884-546, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 100.196 SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 002.694.921-00, que escolheu para secretariá-lo Sr. **Marcos Tadeu Câmara**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural de Goiânia, Goiás, nascido em 24/09/1947 portador da Cédula de Identidade RG nº 99.253 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.469.121-15, residente e domiciliado na Rua B-18, Quadra 11-B Lote 16, Condomínio Jardins Paris, CEP 74.885-683, Goiânia, Goiás. Constituída a Mesa e declarado abertos os trabalhos, o Sr. Presidente apresentou a pauta da ordem do dia: **rito ordinária: a) Tomada de contas dos administradores**, com exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e deliberações sobre a destinação dos resultados do exercício; **b) Pauta rito extraordinária: (b1**) Mudança de endereço no mesmo município; e **(b2)** Ratificação dos atos praticados na pauta ordinária fora dos prazos legais. Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou em apreciação a proposta apresentada na pauta ordem do dia: **rito ordinário**: **a) Tomada de contas dos administradores,** os acionistas deliberaram aprovar na íntegra, sem restrições, por unanimidade dos presentes as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, com prejuízo auferido no valor de **R$ 5.829.555,56** (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e a realização de parte da reserva de reavaliação no valor de **R$ 153.939,81 (**cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), publicadas na **Central de Balanços do SPED,** nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 182 e **artigo 294 da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas)** e documentos acostados: Recibo de Publicação do dia 11 de junho de 2024, Hash de Publicação 9D98714370F582C77F2AB5A9C2A79071329360FF e QR Code cunhado no recibo de entrega e **acostado fazendo parte do processo**. Em ato contínuo os acionistas deliberaram aprovar por unanimidade, na integra, as Demonstrações Financeiras do exercício social, findo em 31 de dezembro de 2023, determinando que fosse anexado PDF das demonstrações ora aprovadas, como parte desta Ata; **Destinação dos resultados -** os acionistas deliberaram destinar os resultados da seguinte forma: **i)** transferência do Prejuízo do exercício de 2023 acima para prejuízos acumulados, nos termos da legislação vigente; **ii**) transferência de parte da Reserva de reavaliação realizada acima para Prejuízos acumulados. Em ato contínuo, os acionistas deliberaram aprovar os itens: "i, e ii, na íntegra, sem restrições, por unanimidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

de votos dos acionistas presentes. Os acionistas deliberaram ainda, manter o Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, deixando assim de eleger os seus membros; e, **b) Pauta no rito extraordinária: (b1)** mudança de endereço - o Presidente informa aos demais acionistas da mudança de endereço em função do desmembramento da área, foi cancelado o número 400 pela Prefeitura Municipal de Goiânia, órgão competente e gerado **novo nº 185, Quadra 07, Lote 01/33B, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74835-130**. Em ato contínuo os acionistas deliberaram aprovar o item **(b1)** na integra, por unanimidade; e o **item (b2)** deliberaram ratificar todos os atos de aprovação na Assembleia Geral Ordinária, por terem sidos tomados fora dos prazos legais, legitimando-os para todos os fins, para que surtam os efeitos legais**.** Aberta a palavra aos presentes, e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, lavrou-se a presente ATA, que após lida foi aprovada com quórum de 100%, dos acionistas presentes, cada ação tem o valor nominal de R$ 1,00 (um real), conforme quadro de acionistas:

ACIONISTAS	CNPJ/MF	AÇÕES ON	ÍNDICE DE PARTIC.
Lago Rico Participações Ltda	09.589.597/0001-26	72.258.287	62,6140%
TJ Câmara e Filhos Cia Ltda	10.568.054/0001-01	23.534.274	20,3932%
FC & Filhos Participações Ltda	14.293.272/0001-31	10.230.640	8,8651%
MT Câmara Administração e Participações Ltda	10.564.819/0001-35	9.379.533	8,1277%
TOTAL GERAL DE PARTICIPAÇÕES		**115.402.734**	**100,0000%**

Lago Rico Participações Ltda., representada neste ato por seu sócio e Administrador Jaime Câmara Júnior, retro qualificado; **T.J Câmara E Filhos Cia Ltda**., Representada legalmente neste ato, por seu sócio e Administrador Sergio Camilo Câmara; **MT Câmara Administração E Participações Ltda**., representada legalmente neste ato, por seu sócio e Administrador Marcos Tadeu Câmara, retro qualificado; e **FC & Filhos Participações Ltda,** representada legalmente neste ato, por seu sócio e Administrador Fernando Câmara, que segue assinada digitalmente pelos acionistas, Presidente da AGO/AGE Sr**. Jaime Câmara Júnior** e por mim **Sr. Marcos Tadeu Câmara,** como Secretario, para que surta os efeitos legais. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio, registrado nos termos da lei.

Goiânia (GO), 18 de junho de 2024.

ASSINADA ELETRONICAMENTE:

Jaime Câmara Junior
Sergio Camilo Câmara
Fernando Câmara
Marcos Tadeu Câmara

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72 NIRE: 52 3 0001024-1

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

De Assembleia Geral Ordinária, realizada em 18 de junho de 2024, na sala de reunião da Presidência, na sede da Sociedade, à Rua Tomaz Edson, nº 185, Quadra 07, Lote 1/33B, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74835-130, com quórum de 100% de presença dos acionistas: Capital social de R$ 115.402.734,00

1. **Lago Rico Participações Ltda** ("índice Partic. 62,6140%"), nacionalidade: brasileira – com sede na Avenida C-198, nº 25, Quadra 488, Lote 01, Sala 01/02 C, Setor Jardim América Goiânia/GO., CEP 74.270-040, representada legalmente pelo sócio e Administrador: Jaime Câmara Junior;

2. TJ Câmara e Filhos Cia Ltda ("índice Partic. 20,3932%"), nacionalidade: brasileira – com sede na Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 27 Lote 13, Bairro Hilda, Aparecida de Goiânia/GO., CEP 74.935-830, representada legalmente pelo sócio e administrador: Sergio Camilo Câmara;

3. **MT Câmara Administração e Participações Ltda** ("índice Partic. 8,1277%")**,** Nacionalidade: Brasileira, com sede na Rua Tomaz Edson, nº 185, Quadra 07, Bairro Serrinha Goiânia/GO., representada legalmente pelo sócio e Administrador, Marcos Tadeu Câmara;

4. FC & Filhos Participações Ltda ("índice Partic. 8,8651%"), Nacionalidade: Brasileira; com sede na CLSW 303, BLOCO C, Sala 124, Ed. Le Parc, Setor Sudoeste, Brasília/DF, representada legalmente pelo sócio e administrador: Fernando Câmara.

Goiânia, 18 de junho de 2024.

ASSINATURA DIGITAL:

1. Jaime Câmara Junior;
2. Marcos Tadeu Câmara;
3. Fernando Câmara; e
4. Sergio Camilo Câmara;

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72 NIRE: 52 3 0001024-1

Balanços patrimoniais dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

Ativo

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	-	1.524	3.940	5.502
Aplicações financeiras	5	-	-	750	3.938
Contas a receber de clientes	6	81	81	38.761	21.946
Estoques	7	-	-	19.590	18.901
Impostos a recuperar	8.a	89	82	6.458	9.006
Outros ativos circulantes		4	-	4.952	4.199
Total do ativo circulante		**174**	**1.687**	**74.451**	**63.492**
Não circulante					
Contas a receber de clientes	6	-	-	20.368	21.385
Outros créditos		-	-	9.593	10.651
Empréstimos a receber de partes relacionadas	20	3.908	3.085	12.970	10.295
Impostos a recuperar	8.a	-	-	287	287
Impostos diferidos	8.b	8.001	8.001	13.780	12.460
Depósitos judiciais	18	-	-	669	655
Investimentos	9	108.962	111.608	651	651
Propriedades para investimento	10	-	-	8.137	8.137
Outros ativos não circulantes		-	-	2.565	2.253
Total realizável a longo prazo		**120.871**	**122.694**	**69.020**	**66.774**
Imobilizado	11	2	3	63.728	68.673
Intangível	12	-	-	13.232	12.575
Bens de direito de uso	13	-	-	826	4.230
Total imobilizado		**2**	**3**	**77.786**	**85.478**
Total do ativo		**121.047**	**124.384**	**221.257**	**215.744**

Passivo

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Circulante					
Fornecedores	14	-	8	8.081	6.262
Empréstimos e financiamentos	15	-	-	6.528	7.742
Passivo de arrendamento	15.b	-	-	889	2.421
Obrigações tributárias	16	14	8	1.622	1.131
Obrigações sociais e trabalhistas	17	12	12	17.893	15.554
Adiantamentos de clientes		-	-	2.068	4.797
Outras contas a pagar		36.314	33.819	526	418
Total do passivo circulante		**36.340**	**33.847**	**37.607**	**38.325**
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	-	-	24.108	26.077
Passivo de arrendamento	15.b	-	-	269	2.299
Empréstimos com partes relacionadas	20	-	-	33.065	28.159
Obrigações tributárias	16	-	-	105	208
Impostos diferidos	8.b	7.237	7.237	10.862	10.771
Vendas para entrega futura		-	-	35.390	24.231
Provisão para demandas judiciais	18	-	-	3.237	3.167
Total do passivo não circulante		**7.237**	**7.237**	**107.036**	**94.912**
Total do passivo		**43.577**	**41.084**	**144.643**	**133.237**
Patrimônio líquido					
Capital social	19	115.403	115.403	115.403	115.403
Adiantamento para futuro aumento de capital		461	461	461	461
Transações de capital		(1.483)	(1.483)	(1.483)	(1.483)
Reservas de reavaliação	19	7.517	7.671	7.517	7.671
Prejuízos acumulados		(44.428)	(38.752)	(44.428)	(38.752)
Patrimônio líquido atribuível aos controladores		**77.470**	**83.300**	**77.470**	**83.300**
Participações de não controladoras		-	-	(856)	(793)
Total do patrimônio líquido		**77.470**	**83.300**	**76.614**	**82.507**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**121.047**	**124.384**	**221.257**	**215.744**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 — Assinado de forma digital por JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 Dados: 2024.09.20 14:39:52 -03'00'

JAIME CÂMARA JUNIOR
Diretor Presidente

MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 — Assinado de forma digital por MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 Dados: 2024.09.19 15:54:24 -03'00'

MARCOS TADEU CÂMARA
Diretor

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 — Assinado de forma digital por CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 Dados: 2024.09.20 14:57:03 -03'00'

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO
Contador CRC/GO 12056/O-0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72 NIRE: 52 3 0001024-1

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Notas	2023	2022	2023	2022
Receita líquida dos serviços prestados	21	-	-	159.454	140.592
Custo dos serviços prestados	22	-	-	(94.922)	(87.238)
Lucro bruto		**-**	**-**	**64.532**	**53.354**
Despesas e receitas operacionais					
Comerciais	23	-	-	(35.024)	(33.810)
Gerais e administrativas	24	(220)	(221)	(35.910)	(38.000)
Equivalência patrimonial	9.b	(5.610)	(19.542)	-	-
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	25	-	-	2.894	741
Resultado operacional antes do resultado financeiro		**(5.830)**	**(19.763)**	**(3.508)**	**(17.715)**
Resultado financeiro líquido	26	-	2	(2.868)	(1.845)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		**(5.830)**	**(19.761)**	**(6.376)**	**(19.560)**
Imposto de renda e contribuição social	8.c				
Corrente		-	-	(670)	(647)
Diferido		-	-	1.149	(173)
Prejuízo do exercício		**(5.830)**	**(19.761)**	**(5.897)**	**(20.380)**
Resultado atribuível a:					
Acionistas controladores				(5.830)	(19.761)
Acionistas não controladores				(67)	(619)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 Assinado de forma digital por JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 Dados: 2024.09.20 14:40:33 -03'00'

JAIME CÂMARA JUNIOR
Diretor Presidente

MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 Assinado de forma digital por MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 Dados: 2024.09.19 15:54:41 -03'00'

MARCOS TADEU CÂMARA
Diretor

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 Assinado de forma digital por CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 Dados: 2024.09.20 14:57:17 -03'00'

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO
Contador CRC/GO 12056/O-0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72 NIRE: 52 3 0001024-1

Demonstrações do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Prejuízo do exercício	(5.830)	(19.761)	(5.897)	(20.380)
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente	**(5.830)**	**(19.761)**	**(5.897)**	**(20.380)**
Resultado abrangente atribuível a:				
Acionistas controladores			(5.830)	(19.761)
Acionistas não controladores			(67)	(619)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Capital social	AFAC	Transações de capital	Reserva de reavaliação	Prejuízos acumulados	Total	Participação de não controladores	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**115.403**	**461**	**(1.482)**	**7.848**	**(22.310)**	**99.920**	**2.968**	**102.888**
Transações de capital	-	-	(1)	-		(1)	-	(1)
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	(177)	177	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(19.761)	(19.761)	(619)	(20.380)
Resultado da incorporação	-	-	-	-	3.142	3.142	(3.142)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**115.403**	**461**	**(1.483)**	**7.671**	**(38.752)**	**83.300**	**(793)**	**82.507**
Transações de capital	-	-	-	(154)	154	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(5.830)	(5.830)	(67)	(5.897)
Transações minoritários	-	-	-	-	-	-	4	4
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**115.403**	**461**	**(1.483)**	**7.517**	**(44.428)**	**77.470**	**(856)**	**76.614**

JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 Assinado de forma digital por JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 Dados: 2024.09.20 14:40:59 -03'00'

JAIME CÂMARA JUNIOR
Diretor Presidente

MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 Assinado de forma digital por MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 Dados: 2024.09.19 15:55:05 -03'00'

MARCOS TADEU CÂMARA
Diretor

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 Assinado de forma digital por CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 Dados: 2024.09.20 14:57:36 -03'00'

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO
Contador CRC/GO 12056/O-0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72 NIRE: 52 3 0001024-1

Demonstrações dos fluxos de caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Fluxo de caixa das atividades operacionais:				
Resultado do exercício	(5.830)	(19.761)	(5.897)	(20.380)
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:				
Provisão para imposto de renda e contribuição social	-	-	(479)	1.018
Depreciação e amortização	1	1	10.697	10.222
Depreciação e amortização direito de uso	-	-	3.976	4.004
Rendimentos de aplicações financeiras não realizados	-	-	(379)	(542)
(Reversão) constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-	(1.102)	296
Variação cambial líquida	-	-	(18)	103
(Reversão) constituição de provisões para riscos líquida	-	-	(571)	522
(Ganho) perda na alienação de ativos imobilizados	-	-	232	18
Resultado de equivalência patrimonial	5.610	19.542	-	-
Juros sobre empréstimos	-	-	4.105	-
Descontos financeiros obtidos	-	-	(139)	(98)
	(219)	**(218)**	**10.425**	**(4.837)**
(Aumento) Redução dos ativos operacionais				
Contas a receber de clientes	-	-	(14.696)	(21.069)
Estoques	-	-	(689)	1.752
Impostos a recuperar e diferidos	(7)	9	1.228	3.553
Outros ativos circulantes	(4)	1	(3)	(5.710)
Depósitos judiciais	-	-	(14)	215
	(11)	**10**	**(14.174)**	**(21.259)**
Aumento (Redução) dos passivos operacionais				
Fornecedores	(8)	9	1.976	(2.781)
Obrigações tributárias e impostos diferidos	6	(5)	958	(1.520)
Obrigações sociais e trabalhistas	-	-	2.339	(410)
Venda entrega futura	-	-	11.159	24.231
Provisão para demandas judiciais	-	-	641	-
Adiantamentos de clientes, outras contas	2.495	9.539	(2.621)	334
Caixa gerado (consumido) pelas operações	**2.493**	**9.543**	**14.452**	**19.854**
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	-	-
Pagamento de juros sobre empréstimos	-	-	-	-
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades operacionais	**2.263**	**9.335**	**10.703**	**(6.242)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento:				
Aplicações financeiras	-	-	(3.635)	(15.640)
Resgate de aplicações financeiras	-	-	7.202	12.329
Baixa de investimentos	(2.964)	(9.539)	-	5.799
Recebimento de dividendos	-	1.523	-	
Baixa e aquisição de imobilizado, intangível e bens de direito de uso	-	-	(7.213)	(4.584)
Caixa líquido gerado nas atividades de investimentos	**(2.964)**	**(8.016)**	**(3.646)**	**(2.096)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento:				
Captação de empréstimos e financiamentos	-	-	3.500	29.878
Pagamento de empréstimos e financiamentos	-	-	(6.709)	(14.329)
Captação de empréstimos com partes relacionadas	-	205	4.906	7.757
Pagamento de empréstimos com partes relacionadas	(823)	-	(2.675)	(7.277)
Pagamento de juros sobre empréstimos			(4.079)	
Passivo de arrendamento	-	-	(3.562)	(4.038)
Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades de financiamento	**(823)**	**205**	**(8.619)**	**11.991**
(Redução) aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa	**(1.524)**	**1.524**	**(1.562)**	**3.653**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.524	-	5.502	1.849
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	-	1.524	3.940	5.502
(Redução) aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa	**(1.524)**	**1.524**	**(1.562)**	**3.653**

JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 — Assinado de forma digital por JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 Dados: 2024.09.20 14:41:30 -03'00'

MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 — Assinado de forma digital por MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 Dados: 2024.09.19 15:55:29 -03'00'

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 — Assinado de forma digital por CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 Dados: 2024.09.20 14:57:47 -03'00'

JAIME CÂMARA JUNIOR
Diretor Presidente

MARCOS TADEU CÂMARA
Diretor

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO
Contador CRC/GO 12056/O-0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

1. Informações gerais

A OJC Administração e Participações S.A. ("Companhia" ou "Grupo"), pessoa jurídica de direito privado é uma sociedade de capital fechado que tem por objeto: (a) prestação de serviços de assessoramento na área de comunicações em geral e na área de distribuição de filmes, fitas de vídeo, programas e eventos artísticos, esportivos e culturais; e (b) participação em outras sociedades, na qualidade de sócio quotista ou acionista de qualquer ramo, atividade ou natureza jurídica, no País ou no exterior. A sede administrativa encontra-se localizada à Rua Tomaz Edson, número 400, Quadra 7, Bairro Serrinha, na cidade de Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.877.644/0001-72.

As atividades das controladas diretas e indiretas são como segue:

- **Televisão Anhanguera S.A**. ("Companhia ou Televisão Anhanguera"), pessoa jurídica de direito privado, é uma emissora de televisão aberta, fundada em 11 de janeiro de 1965 - Empresa com sede em Goiânia, à Rua Tomaz Edson, nº 400, Qd. 07, Bairro Serrinha, Capital do Estado de Goiás é geradora e retransmissora afiliada em termos operacionais à Rede Globo de Televisão ("Globo") no Estado de Goiás, que opera por meio de concessão regulamentada pela Lei 4.117 de 27 de agosto de 1962, expedida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
- **J. Câmara & Irmãos S.A., pessoa jurídica de direito privado, ("Companhia") fundada em 21 de março de 1938** - Empresa com sede em Goiânia, é responsável preponderantemente pela publicação e comercialização dos jornais "O Popular"; "Jornal Daqui" e Jornal do Tocantins.
- **Rádio Anhanguera S.A., Rádio Araguaia S.A., com sede na Rua Tomaz Edson, nº 400, Qd. 7, Bairro Serrinha, Goiânia, GO., Rádio Som Gurupi Ltda**., com sede no Estado do Tocantins, TO - Empresas de radiodifusão. - Empresas do ramo de radiodifusão.
- **Televisão Rio Formoso Ltda**. - Empresa com sede no Estado do Tocantins é geradora e retransmissora afiliada em termos operacionais à Rede Globo de Televisão ("Globo") em Gurupi -TO e Jataí-GO, que opera por meio de concessão regulamentada pela Lei 4.117 de 27 de agosto de 1962, expedida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
- **Centro Norte de Comunicação Ltda.** - Empresa geradora e retransmissora afiliada em termos operacionais à Rede Globo de Televisão ("Globo") com sede na Rua Tomaz Edson, nº 400, Qd. 7, Bairro Serrinha, Goiânia, GO., e Filial em Palmas -TO, que opera por meio de concessão regulamentada pela Lei 4.117 de 27 de agosto de 1962, expedida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
- **Empreendimentos Imobiliários Rio Vermelho Ltda** – Empresa com sede em Goiânia, dedica a gestão e administração da propriedade imobiliária. Essa empresa foi constituída em 01 de agosto de 2018, e em 21 de outubro de 2019 participou como ("Cindida") de ativos vertidos da TV Anhanguera S.A e J.Câmara & Irmãos S.A ("Companhias cindidas).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Pressuposto de continuidade de suas controladas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou prejuízo nas demonstrações individuais de R$ 5.830 (e prejuízo de R$ 19.761 em 2022) e no consolidado prejuízo de R$ 5.897 (e prejuízo de R$ 20.380 em 2022). As demonstrações contábeis das principais controladas, TV Anhanguera e J. Câmara & Irmãos S.A, foram elaboradas pela Administração, considerando o pressuposto do curso normal dos negócios (going concern).

2. Base de preparação

a) Declaração de conformidade em relação as práticas contábeis adotadas no Brasil

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas são de responsabilidade da Administração do Grupo e foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração.

A emissão das demonstrações contábeis individuais e consolidadas foi autorizada pela Diretoria em 07 de junho de 2024. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do Grupo. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

c) Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e as informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos exercícios seguintes estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa 6 -** Provisão para perdas esperadas de créditos;
- **Nota Explicativa 8.b -** Realização do crédito tributário diferido;
- **Nota Explicativa 11 -** Vida útil do ativo imobilizado;
- **Nota Explicativa 12 -** Vida útil do ativo intangível;
- **Nota Explicativa 18 -** Provisão para demandas judiciais.

d) Mensuração do valor justo

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- **Nível 2:** *inputs,* exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);
- **Nível 3:** *inputs,* para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Companhia e suas controladas reconhecem as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações contábeis em que ocorreram as mudanças.

e) Base de mensuração

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

3. Políticas contábeis materiais

a. Base de consolidação

A Companhia controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações contábeis de controladas são incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações contábeis individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.
Quando necessário, as demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis àquelas estabelecidas pela Companhia. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as empresas do Grupo são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas.

Entidades incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas:

	Participação (%)	
	2023	**2022**
Empresas controladas		
Televisão Anhanguera S.A.	99,99	99,99
J. Câmara e Irmãos S.A.	94,77	94,77
Rádio Anhanguera S.A.	99,99	99,99
Rádio Araguaia Ltda.	99,00	99,00
Rádio Som de Gurupi Ltda.	99,00	99,00
Televisão Rio Formoso Ltda.	99,00	99,00
Centro Norte de Comunicação Ltda.	99,93	99,93
Empreendimentos Imobiliários Rio Vermelho Ltda.	46,27	46,27

Participação de acionistas não-controladores

Mudanças na participação do Grupo em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de patrimônio líquido.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intergrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intergrupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O Contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo, acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. O Contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros.

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao Valor Justo por meio dos Outros Resultados Abrangentes (VJORA); ou ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR).

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se não for designado como mensurado a VJR e atender a ambas as condições a seguir:

- Ser mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais;
- Apresentar termos contratuais que gerem, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Ativos financeiros que são mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros são classificados como VJORA.

Todos ativos financeiros que não são classificados ao custo amortizado ou a VJORA, conforme descrito acima, são mensurados a VJR.

Observado o modelo de negócio do Grupo, para gestão dos instrumentos financeiros que consiste em receber os ativos financeiros nos prazos contratuais (principal + juros), exceto pelos derivativos que são mensurados ao valor justo, todos os demais ativos financeiros estão classificados como custo amortizado. Vide Nota Explicativa nº 27.

Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR, exclusivamente para os instrumentos derivativos.
Os passivos financeiros mensurados ao custo amortizado são mensurados utilizando o método de juros efetivos. Despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

A classificação dos passivos financeiros está demonstrada na Nota Explicativa nº 27.

(iii) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

c. Estoques

Estão demonstrados ao custo médio de aquisição, líquidos de provisão para ajuste ao valor de mercado, inferior aos custos de reposição ou aos seus valores de realização.

d. Propriedades para investimento

As propriedades para investimento são propriedades mantidas para obter renda com aluguéis e/ou valorização do capital. As propriedades para investimento são mensuradas ao custo, incluindo os custos da transação, deduzido da depreciação acumulada, quando aplicável.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Uma propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando esta é permanentemente retirada de uso e não há benefícios econômicos futuros resultantes da alienação. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa do imóvel (calculado como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido no resultado do período em que o imóvel é baixado.

e. Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo.

Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado estão demonstradas na Nota Explicativa nº 11.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

f. Intangíveis

Os ativos intangíveis são adquiridos separadamente ou gerados internamente e possuem vidas úteis definidas. A amortização é calculada pelo método linear a taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimada desses ativos. Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados no ativo específico aos quais se relacionam.

g. Softwares

As licenças de programas de computador (*softwares*) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são amortizadas conforme o período esperado de benefício futuro e os gastos associados à manutenção são reconhecidos como despesas quando incorridos.

Os gastos com aquisição e implementação de sistema de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível quando há evidências de geração de benefícios econômicos futuros, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica. Os gastos com desenvolvimento de *software* reconhecido como ativos são amortizados pelo método linear ao longo de sua vida útil estimada. As despesas relacionadas à manutenção de *software* são reconhecidas no resultado do exercício quando incorridas.

h. Concessões públicas

As concessões públicas são decorrentes do direito de explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens e são classificadas como ativos intangíveis de vida útil indefinida.

A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

Ativos intangíveis, com vida útil indefinida, são submetidos ao teste de redução ao valor recuperável anualmente ou sempre que houver qualquer indicação de que o ativo possa apresentar perda por redução ao valor recuperável.

i. Redução ao valor recuperável para ativos não financeiros (impairment)

Ativos financeiros

O Grupo reconhece no final de cada período provisões para perdas esperadas sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A provisão para perda é mensurada por um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento (abordagem simplificada).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Adicionalmente, o Grupo utiliza o expediente prático para mensurar as perdas de crédito esperadas considerando uma matriz de provisão que leva em consideração a experiência de perda de crédito histórica, ajustada quando apropriada para fatores específicos dos devedores em aspectos econômicos gerais atuais e futuros na data do reporte.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os estoques, o imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável.

Os fatores considerados pelo Grupo incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de perda foi identificada nos exercícios apresentados.

j. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado.

As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são reconhecidas quando o Grupo e as suas controladas têm uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são quantificadas ao valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, usando-se taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo. As provisões são atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos advogados da Companhia e suas controladas.

k. Benefícios a empregados de curto prazo

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal, mensalmente, sendo o passivo reconhecido pelo montante do pagamento esperado aos funcionários. A Companhia e suas controladas não possui benefícios pós-emprego.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

l. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são registrados pelo regime de competência e calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual. Como facultado pela legislação fiscal vigente, o Grupo adota o regime de caixa para apuração do resultado a ser tributado decorrente das vendas junto a órgãos públicos.

A despesa de imposto de renda e contribuição social correntes é calculada com base nas leis e nos normativos tributários promulgados na data de encerramento do exercício, de acordo com os regulamentos tributários brasileiros.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças intertemporais entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores utilizados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando se tornarem dedutíveis, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis. Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado do exercício ou no patrimônio líquido dependendo da origem do ajuste

m. Reconhecimento da receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, desconto comerciais ou bonificações concedidas ao comprador e outras deduções similares. A receita somente é reconhecida quando ocorre o cumprimento da obrigação com o cliente.

A receita decorrente da prestação de serviços de publicidade é reconhecida no momento da efetiva veiculação da publicidade, independente do faturamento ou recebimento e a receita com assinaturas é reconhecida mensalmente com base no número de dias de entrega dos jornais, independente do recebimento dos valores contratados.

n. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas pela taxa de câmbio nas datas das transações, sendo os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira convertidos para a moeda funcional pela taxa de câmbio nas datas das demonstrações contábeis.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

3.1. Normas e interpretações novas e revisadas

a) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 (exceto quando indicado de outra forma). As normas listadas abaixo não impactaram as Demonstrações Contábeis. A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes:

Pronunciamento	Alteração/aprimoramento
IAS 1 – Presentation of Financial Statements	Divulgações de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis significativas. As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explica como identificá-las.
IAS 1 – Presentation of Financial Statements	Para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações contábeis, ela deve ter o direito de evitar a liquidação do passivo por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial.
IAS 8 – Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors	Esclarecimento à distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças contábeis e correção de erros.
IFRS 17 - Insurance	Norma não aplicável à Empresa.
IAS 12 – tributos sobre o lucro	Requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações de arrendamentos, obrigações de descomissionamento e restauração.

b) Normas emitidas, mas ainda não vigentes em 2023

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor:

Pronunciamento	Alteração/aprimoramento	Vigência
IFRS 16 - Leasing	Passivo de Locação em um *sale and leaseback* (transação de venda e retroarrendamento). Alteração não aplicável à Empresa.	A partir de 1º de janeiro de 2024
IAS 1 – Presentation of Financial Statements	Especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: ▪ O que se entende por direito de adiar a liquidação. ▪ Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras. ▪ Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar. ▪ Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação.	A partir de 1º de janeiro de 2024.
IAS 7- Statement of cash flow e IFRS 7 – Financial Statements - Disclosure	Esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações contábeis a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.	A partir de 1º de janeiro de 2024.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A Administração não espera que a adoção das normas ainda não vigentes tenha impacto relevante sobre as demonstrações contábeis da Companhia em exercícios futuros.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Caixa	-	-	4	3
Banco conta corrente	-	1.524	3.936	5.499
Total	**-**	**1.524**	**3.940**	**5.502**

5. Aplicações financeiras

	Consolidado	
	2023	**2022**
Aplicações Bradesco Upper em outros fundos de investimentos **(a)**	183	145
Aplicações ABC Brasil **(b)**	-	391
Aplicações Itaú trust renda fixa referenciado DI **(c)**	-	898
Aplicações Santander fic renda fixa DI **(d)**	567	1.502
Aplicações Santander rf crédito privado crescimento institucional **(e)**	-	1.002
Total	**750**	**3.938**

(a) **Fundo Bradesco FIC UPPER:** o objetivo do fundo é buscar rentabilidade nos mercados de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, índices de preço e moeda estrangeira. Exclui estratégias que impliquem em risco de renda variável;

(b) **ABC do Brasil:** aplicação em Certificado de Depósito Bancário (CDB): Oferece liquidez diária, proporcionando retornos equivalentes a variação do CDI;

(c) **ITAÚ – Trust Renda Fixa Referenciado DI:** o fundo visa proporcionar rentabilidade aos cotistas por meio da aplicação em outros fundos de investimento que buscam acompanhar a variação do CDI ou da taxa Selic;

(d) **Santander FIC Renda Fixa DI**: tem como objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa, buscando acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários (CDI). Os recursos são predominantemente aplicados em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento;

(e) **Santander RF Crédito Privado Crescimento Institucional:** busca investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa relacionados à variação das taxas de juros (pós ou pré-fixados), de índices de preços, ou ambos. Exclui estratégias que impliquem em risco de renda variável, concentrando-se majoritariamente em títulos privados considerados de baixo risco de crédito, como CDBs, Letras Financeiras, Debêntures, entre outros.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

6. Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Duplicatas a receber	-	-	14.100	14.597
Consórcio OPUS **(i)**	-	-	35.390	21.385
Contas a receber - Globo **(ii)**	-	-	7.178	6.411
Cheques em cobrança	-	-	477	489
Serviços a faturar	-	-	2.042	1.014
Outros	81	81	2.452	3.048
Provisão para perdas esperadas de créditos	-	-	(2.510)	(3.613)
Total	**81**	**81**	**59.129**	**43.331**
Circulante	81	81	38.761	21.946
Não circulante	-	-	20.368	21.385

(i) Refere-se a operação de consórcio imobiliário entre a controlada Empreendimentos Imobiliários Rio Vermelho Ltda e Incorporação OPUS.
(ii) Referem-se à repasses de receita de publicidade realizados pela Rede Globo de Televisão.

Para determinar a recuperabilidade das contas a receber de clientes é considerada qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente da data em que o crédito foi inicialmente concedido até o final do período do relatório. Exceto para os valores a receber com a Rede Globo, a concentração do risco de crédito é limitada porque a base de clientes é pulverizada. O saldo de contas a receber por idade de vencimento está distribuído conforme segue:

Operações com órgãos públicos:

	Consolidado	
	2023	2022
A vencer	264	90
Vencidos até 60 dias	2.281	2.058
Vencidos de 61 a 90 dias	371	362
Vencidos de 91 a 180 dias	1.252	107
Vencidos de 181 a 360 dias	76	17
Vencidos acima de 361 dias	540	632
Subtotal	**4.784**	**3.266**

Operações com setor privado:

	Consolidado	
	2023	2022
A vencer	52.921	39.548
Vencidos até 60 dias	1.864	1.739
Vencidos de 61 a 90 dias	143	175
Vencidos de 91 a 180 dias	86	292
Vencidos de 181 a 360 dias	212	255
Vencidos acima de 361 dias	1.629	1.669
Subtotal	**56.855**	**43.678**
Provisão para perdas esperadas com créditos	(2.510)	(3.613)
Total	**59.129**	**43.331**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Perda estimada do contas a receber

A Companhia possui uma metodologia para reconhecer as perdas esperadas por redução ao valor recuperável, que inclui a adoção de uma matriz de provisão combinada.

As análises de inadimplência são realizadas mensalmente e as perdas esperadas estão registradas como provisão, tanto para os títulos vencidos como para os vincendos. O critério utilizado é definido individualmente por tipo de cliente (setor privado e setor público), levando em conta a particularidade de cada região, e histórico de perdas. O método de alocação segue as diretrizes do pronunciamento técnico IFRS9/CPC 48.

A Companhia revisa o índice anualmente ou sempre que houver alterações no risco de sua carteira de recebíveis, avaliando as expectativas de realização dos créditos.

A movimentação da provisão para perdas esperadas é como segue:

	Consolidado	
	2023	**2022**
Saldo inicial	**3.613**	**3.909**
Constituições	798	580
Reversões e baixas	(1.901)	(876)
Saldo final	**2.510**	**3.613**

7. Estoques

	Consolidado	
	2023	**2022**
Material industrial	1.486	2.193
Material promocional	2.091	482
Manutenção	463	463
Provisão para perdas de materiais obsoletos (*)	(89)	(144)
Imóveis destinados a venda	15.254	15.601
Outros	385	306
Total	**19.590**	**18.901**

(*) A movimentação da provisão para perdas de materiais obsoletos segue:

	Consolidado	
	2023	**2022**
Saldo inicial	**(144)**	**(106)**
Constituições	-	(38)
Reversões e baixas	55	-
Saldo final	**(89)**	**(144)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

8. Impostos a recuperar e diferidos

A composição dos saldos de Impostos a recuperar, Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social (CS) diferidos é como segue:

a. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
IRPJ	-	(6)	877	724
CSLL	-	-	117	76
PIS	-	-	25	25
COFINS	-	-	92	96
Saldo negativo IRPJ	-	-	2.865	6.578
Base de cálculo negativa CSLL	-	-	220	439
IRRF - Aplicação financeira	89	88	164	467
Retenções federais	-	-	1.320	508
INSS a recuperar	-	-	476	-
ICMS	-	-	131	-
Outros	-	-	458	380
Total	**89**	**82**	**6.745**	**9.293**
Circulante	89	82	6.458	9.006
Não circulante	-	-	287	287

Realização dos créditos fiscais

Os créditos são passíveis de restituição e/ou compensação, serão realizados pela Companhia no decorrer do processo que resultará na geração de débitos tributários e contribuições necessários para a compensação desses créditos. Todos os créditos são acobertados com Pedido de Restituição (PER) e Declaração de Compensação (DCOMP).

Os créditos tributários de IRPJ/CSLL foram realizados em 2023 por meio de compensações com débitos vincendos relativos a tributos federais.

b. Impostos diferidos

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Ativo:				
Diferenças intertemporais:				
Provisão para perdas esperadas com créditos	-	-	1.164	1.603
Gratificações a diretores	-	-	456	203
Provisões para riscos	-	-	1.104	1.090
IRPJ/CSLL diferidos transações de capital	8.001	8.001	8.001	8.001
IRPJ/CSLL CPC 06	-	-	245	-
Prejuízos fiscais e base negativa				
Prejuízo fiscal	-	-	7.907	7.906
Total	**8.001**	**8.001**	**18.877**	**18.803**
Passivo:				
IRPJ/CSLL diferidos sobre reavaliação	-	-	(1.054)	(1.060)
IRPJ/CSLL diferidos transações de capital	(7.237)	(7.237)	(10.055)	(10.216)
Diferença intertemporais entre o regime de caixa e o regime de competência contábil nas operações com órgãos públicos			(880)	(1.321)
IRPJ/CSLL sobre receita	-	-	(1.128)	(1.084)
IRPJ/CSLL sobre depreciação	-	-	(2.842)	(3.433)
Total	**(7.237)**	**(7.237)**	**(15.959)**	**(17.114)**
Ativo diferido líquido	8.001	8.001	13.780	12.460
Passivo diferido líquido	(7.237)	(7.237)	(10.862)	(10.771)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Os ativos e passivos fiscais diferidos não estão sendo compensados em função de serem entidades distintas e, portanto, não existir permissão legal.

Ativo

A Companhia e suas controladas reconhecem créditos de imposto de renda e contribuição social diferidos provenientes de prejuízos fiscais e diferenças intertemporais, e sua realização está condicionada a eventos futuros que irão tornar as provisões que lhe deram origem dedutíveis, nos termos da legislação fiscal em vigor, além das expectativas de geração futura de lucros tributáveis da Companhia. Tais créditos não possuem prazo prescricional. Anualmente, a Administração realiza avaliação sobre a capacidade de realização destes ativos. A Administração espera realizar tais créditos em até vinte anos.

Passivo

A Companhia e suas controladas registram o imposto de renda e a contribuição social diferidos sobre a diferença resultante pela adoção do regime de caixa para apuração do resultado a ser tributado decorrente das vendas junto a órgãos públicos.

Adicionalmente, está registrado nesta rubrica os impostos e contribuições relativos à diferença entre o saldo da reavaliação do ativo imobilizado registrado na data da transição e sua correspondente base fiscal pelo valor original, o que se constitui uma diferença temporária e dá origem a uma obrigação fiscal diferida a ser realizada proporcionalmente à realização dos respectivos bens.

c. Conciliação da alíquota efetiva

A reconciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social reconhecida no resultado do exercício está demonstrada como segue:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Resultado antes do IR e da CS	(5.834)	(19.761)	(6.376)	(19.560)
Alíquotas vigentes	34%	34%	34%	34%
Despesa nominal	**1.984**	**6.719**	**2.168**	**6.650**
Efeitos de IR e da CS sobre:				
Equivalência patrimonial	(1.984)	(6.719)	-	-
Horário eleitoral	-	-	(2.647)	(3.087)
Gratificações	-	-	-	(728)
Prejuízo fiscal	-	-	(620)	(1.329)
Perdas eventuais	-	-	(211)	(197)
Brindes e ofertas	-	-	(140)	(127)
Movimentação sobre depreciação	-	-	(9)	(9)
Efeito da base de cálculo das empresas no presumido	-	-	753	707
Outros	-	-	36	(2.527)
Despesa corrente	**-**	**-**	**(670)**	**(647)**
Efeitos de IR e da CS diferido sobre:				
Movimentação de operação com Órgão Público	-	-	97	(384)
Movimentação de PDD e contingência	-	-	(353)	(307)
Movimentação sobre depreciação	-	-	511	399
Provisão de receita	-	-	(43)	308
Gratificações	-	-	514	-
Outros	-	-	423	(189)
Receita (despesa) diferida	**-**	**-**	**1.149**	**(173)**
Total geral efetiva registrada	**-**	-	**479**	**(820)**
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-	(670)	(647)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	1.149	(173)
Alíquota efetiva	**-**	**-**	**(7%)**	**4%**

9. Investimentos

a. Composição dos saldos

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Investimentos em controladas	108.962	111.608	-	-
Investimentos mensurados a custo de aquisição **(i)**	-	-	651	651
Total	**108.962**	**111.608**	**651**	**651**

(i) Participações societárias nas quais o Grupo não possui controle ou influência significativa e, para as quais não é possível mensurar confiavelmente o valor justo e, dessa forma, estão apresentadas ao custo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

b. Composição das participações em empresas controladas

	2023 (Controladora)				
	Participação	Patrimônio líquido	Lucro ou (prejuízo)	Saldo do investimento	Resultado
Televisão Anhanguera S.A.	99,99%	59.377	(4.362)	59.372	(4.361)
J. Câmara e Irmãos S.A.	94,77%	(20.145)	(1.304)	-	(1.235)
Rádio Anhanguera S.A.	99,99%	(2.870)	(816)	-	(816)
Rádio Araguaia Ltda.	99,00%	18.658	55	18.471	54
Televisão Rio Formoso Ltda.	99,00%	(830)	(308)	-	(305)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	99,00%	2.361	402	2.337	398
Centro Norte de Com. Ltda.	99,93%	(13.541)	(140)	-	(140)
Emp. Imobiliários Rio Vermelho Ltda.	46,27%	62.215	1.719	28.782	795
Total		**105.225**	**(4.754)**	**108.962**	**(5.610)**

	2022 (Controladora)				
	Participação	Patrimônio líquido	Lucro ou (prejuízo)	Saldo do investimento	Resultado
Televisão Anhanguera S.A.	99,99%	63.740	(5.136)	63.733	(5.135)
J. Câmara e Irmãos S.A.	94,77%	(18.841)	(11.881)	-	(11.260)
Rádio Anhanguera S.A.	99,99%	(2.054)	(1.163)	-	(1.163)
Rádio Araguaia Ltda.	99,00%	18.130	401	17.949	397
Televisão Rio Formoso Ltda.	99,00%	(522)	(234)	-	(232)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	99,00%	1.959	401	1.939	397
Centro Norte de Com. Ltda.	99,93%	(13.402)	(3.414)	-	(3.412)
Emp. Imobiliários Rio Vermelho Ltda.	46,27%	60.497	1.871	27.987	866
Total		**109.507**	**(19.155)**	**111.608**	**(19.542)**

C. Saldos das controladas

Os principais saldos patrimoniais das controladas e controlada em conjunto em 2023 e 2022 são presentados como segue:

	2023				
Controladas	Ativo Circulante	Ativo Não Circulante	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Patrimônio Líquido
Televisão Anhanguera S.A.	21.532	138.504	23.686	23.392	59.377
J. Câmara e Irmãos S.A.	16.518	11.833	11.986	36.510	(20.145)
Rádio Anhanguera S.A.	102	2.917	101	5.788	(2.870)
Rádio Araguaia Ltda.	2.016	17.639	796	202	18.658
Televisão Rio Formoso Ltda.	2.032	4.348	1.545	5.666	(830)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	250	2.179	68	-	2.361
Centro Norte de Com. Ltda.	2.914	11.942	3.259	25.138	(13.541)
Emp. Imob. Rio Vermelho Ltda	31.529	69.252	358	38.208	62.215
	76.893	**258.614**	**41.799**	**134.904**	**105.225**

	2022				
Controladas	Ativo Circulante	Ativo Não Circulante	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Patrimônio Líquido
Televisão Anhanguera S.A.	25.517	22.246	21.256	30.345	63.740
J. Câmara e Irmãos S.A.	12.943	12.469	10.267	33.987	(18.841)
Rádio Anhanguera S.A.	51	15	123	5.020	(2.054)
Rádio Araguaia Ltda.	1.840	17.049	995	211	18.130
Televisão Rio Formoso Ltda.	877	1.027	1.318	5.245	(522)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	140	1.861	126	3	1.959
Centro Norte de Com. Ltda.	1.071	209	2.907	23.909	(13.402)
Emp. Imob. Rio Vermelho Ltda	19.853	39.666	1.045	27.123	60.497
	62.292	**94.542**	**38.037**	**125.843**	**109.507**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

Os principais saldos de resultado das controladas em 2023 e 2022 são apresentados como segue:

	2023				
	Receita líquida	Resultado Bruto	Resultado antes do resultado financeiro	Resultado antes dos impostos	Resultado Líquido
Televisão Anhanguera S.A.	81.758	32.442	(2.634)	(5.730)	(4.362)
J. Câmara e Irmãos S.A.	49.570	20.440	(1.484)	(1.434)	(1.304)
Rádio Anhanguera S.A.	277	(614)	(847)	(818)	(816)
Rádio Araguaia Ltda.	3.983	2.187	112	136	55
Televisão Rio Formoso Ltda.	8.580	4.242	(187)	(182)	(308)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	960	661	536	551	402
Centro Norte de Com. Ltda.	11.828	1.346	126	28	(140)
Empreendimentos Imob. Rio Vermelho Ltda	5.213	4.155	2.208	2.216	1.719
	162.169	**64.859**	**(2.170)**	**(5.233)**	**(4.754)**

	2022				
	Receita líquida	Resultado Bruto	Resultado antes do resultado financeiro	Resultado antes dos impostos	Resultado Líquido
Televisão Anhanguera S.A.	72.174	28.349	(3.605)	(4.984)	(5.136)
J. Câmara e Irmãos S.A.	44.090	16.848	(11.438)	(11.541)	(11.881)
Rádio Anhanguera S.A.	191	(823)	(1.191)	(1.164)	(1.163)
Rádio Araguaia Ltda.	3.570	1.597	44	516	401
Televisão Rio Formoso Ltda.	7.001	3.109	(280)	(252)	(234)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	955	691	531	544	401
Centro Norte de Com. Ltda.	10.560	922	(3.428)	(3.531)	(3.414)
Empreendimentos Imob. Rio Vermelho Ltda	5.450	4.732	2.077	2.077	1.871
	143.991	**55.425**	**(17.290)**	**(18.335)**	**(19.155)**

d. Movimentação dos investimentos

	Investimento 31/12/2022	Equivalência Patrimonial	Integralização Capital	Prov. De Invest. - Passivo a Descoberto	Investimento 31/12/2023
Investimentos por equivalência patrimonial					
Televisão Anhanguera S.A.	63.733	(4.361)	-	-	59.372
J. Câmara e Irmãos S.A.	-	(1.235)	-	1.235	-
Rádio Anhanguera S.A.	-	(816)	-	816	-
Rádio Araguaia Ltda.	17.949	49	473	-	18.471
Televisão Rio Formoso Ltda.	-	(305)	-	305	-
Rádio Som de Gurupi Ltda.	1.939	398	-	-	2.337
Centro Norte de Com. Ltda.	-	(140)	-	140	-
Emp. Imob. Rio Vermelho Ltda	27.987	795	-	-	28.782
Total	**111.608**	**(5.615)**	**473**	**2.496**	**108.962**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

10. Propriedades para investimento

Refere-se a terrenos e edificações mantidos para valorização e renda reconhecidos ao valor de custo de aquisição e a Bens destinados a venda.

	Consolidado	
	2023	**2022**
Terrenos para valorização	9	9
Terrenos destinados a venda	8.128	8.128
Total	**8.137**	**8.137**

11. Imobilizado

a. Composição – Controlada

	2023			2022	
	Custo	**Depreciação Acumulada**	**Líquido**	**Líquido**	**Vida útil (Anos)**
Móveis e utensílios	3	(1)	2	3	10
	3	(1)	2	3	

b. Consolidado

	2023			2022	
	Custo	**Depreciação Acumulada**	**Líquido**	**Líquido**	**Vida útil (Anos)**
Terrenos	3.243	-	3.243	3.243	-
Edificações	32.252	(4.583)	27.669	28.592	25 a 50
Instalações	3.825	(1.903)	1.922	1.939	10
Máquinas e equipamentos	93.280	(71.287)	21.993	24.453	8 a 15
Móveis e utensílios	4.360	(3.890)	470	571	10
Motores e aparelhos	4.273	(3.419)	854	943	8 a 15
Ferramentas e acessórios	159	(136)	23	33	8 a 10
Veículos	4.365	(4.089)	276	340	5
Computadores e periféricos	19.429	(15.999)	3.430	3.403	5
Imobilizações em andamento **(i)**	2.935	-	2.935	4.378	-
Benfeitorias em imóveis de terceiros	2.604	(1.691)	913	778	5 a 10
	170.725	**(106.997)**	**63.728**	**68.673**	

(i) Refere-se substancialmente a compras de máquinas e equipamentos em andamento.

c. Movimentação do saldo

Nas datas de fechamento das demonstrações contábeis apresentadas, não foram identificados indicadores de desvalorização, que necessitassem efetuar o teste de recuperação nos termos do Pronunciamento CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

Adicionalmente, a Administração avaliou a vida útil desses ativos e concluiu que está adequada e de acordo com as premissas de mercado, em atendimento ao CPC 27 - Imobilizado e ao ICPC 10 - Interpretação sobre a aplicação inicial ao ativo imobilizado e à propriedade para investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

d. Movimentação do imobilizado – Consolidado

	2022	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	2023
Terrenos	3.243	-	-	-	-	3.243
Edificações	28.592	260	-	(1.266)	83	27.669
Instalações	1.939	171	(176)	(117)	105	1.922
Máquinas e equipamentos	24.453	1.573	(982)	(5.987)	2.936	21.993
Móveis e utensílios	571	20	(4)	(135)	18	470
Motores e aparelhos	943	90	(99)	(146)	66	854
Ferramentas e acessórios	33	-	-	(11)	1	23
Veículos	340	-	-	(92)	28	276
Computadores e periféricos	3.403	493	(5)	(1.240)	779	3.430
Imobilizações em andamento **(i)**	4.378	5.931	(1.092)	-	(6.282)	2.935
Benfeitorias em imóveis de terceiros	778	202	-	(115)	48	913
Total	**68.673**	**8.740**	**(2.358)**	**(9.109)**	**(2.218)**	**63.728**

(i) Imobilizações em andamento – Em 2023 a Companhia possui investimentos em curso de ativos fixos para expansão e modernização, no montante de R$ 2.935 (R$ 4.378 em 2022).

12. Intangível

Consolidado:

	2023			2022	
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido	Vida útil (Anos)
Softwares	34.976	(29.973)	5.003	4.681	5
Marcas	100	-	100	100	-
Concessões públicas	8.141	(12)	8.129	7.794	25
Total	**43.217**	**(29.985)**	**13.232**	**12.575**	

Movimentação – Consolidado:

	2022	Adições	Baixas	Amortização	Transferências	2023
Softwares	4.681	27	-	(1.566)	1.861	5.003
Marcas	100	-	-	-	-	100
Concessões Públicas	7.794	-	-	(22)	357	8.129
Total	**12.575**	**27**	**-**	**(1.588)**	**2.218**	**13.232**

Nas datas de fechamento das demonstrações contábeis apresentadas, a Administração entendeu que não havia indicação de que algum dos seus ativos intangíveis pudesse ter sofrido desvalorização, uma vez que não se evidenciaram nenhum dos fatores indicativos de perdas conforme pronunciamento CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

13. Direito de uso

	Taxa de amortização	2022	Adições	Amortização	Ajuste contratos	2023
Terrenos	-	218	76	(128)	(110)	56
Edificações	16,90%	1.958	1.229	(1.545)	(1.118)	524
Máquinas e Equipamentos	21,50%	1.132	271	(544)	(763)	96
Veículos	24,50%	922	1.840	(1.759)	(853)	150
Total		**4.230**	**3.416**	**(3.976)**	**(2.844)**	**826**

	Taxa de amortização	2021	Adições	Amortização	2022
Terrenos	-	456	-	(238)	218
Edificações	16,9%	4.662	-	(2.704)	1.958
Máquinas e Equipamentos	21,5%	1.571	-	(439)	1.132
Veículos	24,5%	1.403	142	(623)	922
Total		**8.092**	**142**	**(4.004)**	**4.230**

14. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Fornecedores nacionais	-	8	7.246	6.220
Fornecedores estrangeiros	-	-	333	42
Notas de débito	-	-	501	-
Permutas	-	-	1	-
Total	**-**	**8**	**8.081**	**6.262**

15. Empréstimos, financiamentos e passivo de arrendamento

a) Empréstimos e financiamentos:

	Indexador	Juros médios (%)	Vencimento Final	2023	2022
Moeda nacional:					
Banco do Brasil FCO **(a)**	FCO tx fixa	3,0% a.a	mai/23	-	231
Banco ABC	100%CDI +3,32% a 3,99%aa	16,32% a.a	dez/27	16.692	18.572
Banco da Amazônia S.A. **(b)**	FNO tx fixa	3,5% a.a	dez/23	1.870	1.467
Banco do Brasil FCO **(a)**	IPCA+1,98%aa[1]	8,11% a.a	mai/26	1.869	2.655
Santander	100%CDI+4,07%aa[2]	17,32% a.a	dez/25	3.338	4.016
Banco do Brasil FCO **(a)**	IPCA+4,41%aa[3]	11,01% a.a	nov/31	6.867	6.878
Total				**30.636**	**33.819**
Circulante				6.528	7.742
Não circulante				24.108	26.077

Os empréstimos referem-se a créditos financiados com recursos de (a) Fundo constitucional de financiamentos do Centro-Oeste (FCO), (b) Programa Amazônia Sustentável – Não rural (prestação de serviços) e capital de giro.

1. TAXA IPCA+2,32%aa, com bônus de adimplência de 15% sobre a taxa (1,98% aa);
2. Operação estruturada com empréstimo a taxa pré-fixada de 17,58% aa e Swap fixando a CDI+4,07%;
3. Taxa IPCA + 5,22% aa com bônus de adimplência de 15% sobre a taxa (4,41%aa).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A movimentação do exercício é como segue:

Movimentação	2022	Captações	Juros apropriados	Pagamentos	Descontos	2023
Banco do Brasil FCO **(a)**	231	-	2	(233)	-	-
Banco ABC	18.572	2.500	2.637	(7.017)	-	16.692
Banco da Amazônia S.A. **(b)**	1.467	1.000	46	(655)	12	1.870
Banco do Brasil FCO **(a)**	2.655	-	172	(966)	8	1.869
Santander	4.016	-	573	(1.251)	-	3.338
Banco do Brasil FCO **(a)**	6.878	-	675	(686)	-	6.867
	33.819	**3.500**	**4.105**	**(10.808)**	**20**	**30.636**

Garantias cedidas

Os financiamentos são garantidos por avais, fianças dos sócios, pelos próprios equipamentos e por uma parcela do imóvel da sede administrativa do Grupo.

Cláusulas restritivas

Nos empréstimos da Companhia não consta nenhuma cláusula restritiva (“covenants) que seja atrelada ao cumprimento de indicadores financeiros e não financeiros.

b) Passivo de arrendamento

A movimentação de arrendamento do exercício segue (CPC 06 (R2)):

	2022	Adições	Transferência	Pagamentos	Ajuste	2023
Circulante passivo de arrendamento CPC 06 (R2)	2.421	2.381	264	(2.535)	(1.642)	889

	2021	Adições	Transferência	Pagamentos	Ajuste	2022
Circulante passivo de arrendamento CPC 06 (R2)	3.790	-	2.669	(4.038)	-	2.421

	2022	Adições	Transferência	Pagamentos	Ajuste	2023
Não Circulante passivo de arrendamento CPC 06 (R2)	2.299	135	(264)	(1.901)	-	269

	2021	Adições	Transferência	Pagamentos	Ajuste	2022
Não Circulante passivo de arrendamento CPC 06 (R2)	4.968	-	(2.669)	-	-	2.299

16. Obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
PIS e COFINS a recolher	-	-	807	765
IRPJ e CSLL a recolher	12	8	501	296
PIS e COFINS diferidos	-	-	34	94
ICMS a recolher	-	-	96	31
ISS a recolher	-	-	93	93
Impostos e taxas diversas	2	-	196	60
Total	**14**	**8**	**1.727**	**1.339**
Circulante	14	8	1.622	1.131
Não circulante	-	-	105	208

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

17. Obrigações sociais e trabalhistas

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Salário	11	11	4.117	3.409
Encargos a recolher sobre salários	1	1	3.783	3.439
Provisão para férias	-	-	7.585	7.107
Encargos a recolher sobre férias	-	-	1.053	987
Gratificações a pagar	-	-	1.341	598
Outras obrigações sociais a recolher	-	-	14	14
Total	**12**	**12**	**17.893**	**15.554**

18. Depósitos judiciais e provisão para demandas judiciais

A Companhia e suas controladas são partes em processos nas esferas administrativa e judicial perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis.

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

A Administração acompanha o desenvolvimento desses processos e, com base na opinião de seus assessores legais (internos e externos) e políticas internas, para todos aqueles processos nos quais a probabilidade de perda é avaliada como provável, são constituídas provisões para riscos, incluindo principal e encargos. Estas provisões são consideradas pela Administração como suficiente para cobrir prováveis perdas.

Os saldos dos depósitos judiciais e das provisões para riscos estão representados por:

A movimentação da provisão para riscos e depósitos judiciais é como segue:

	Provisão para riscos - consolidado							
	2022				2023			
	Inicial	Adições	Baixas	Final	Inicial	Adições	Baixas	Final
Cíveis	2.308	238	(174)	2.372	2.372	402	(553)	2.221
Tributárias	-	-	-	-	-	112	-	112
Trabalhistas	643	693	(541)	795	795	554	(445)	904
Total	**2.951**	**931**	**(715)**	**3.167**	**3.167**	**1.068**	**(998)**	**3.237**

	Depósitos judiciais - consolidado							
	2022				2023			
	Inicial	Adições	Baixas	Final	Inicial	Adições	Baixas	Final
Cíveis	357	-	(346)	11	11	6	-	17
Tributárias	127	90	-	217	217	175	-	392
Trabalhistas	693	106	(372)	427	427	3	(170)	260
Total	**1.177**	**196**	**(718)**	**655**	**655**	**184**	**(170)**	**669**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

As principais provisões referentes a perdas prováveis, registradas na contabilidade são as que seguem:

a) Cíveis

Em 31 de dezembro de 2023, existem 11 ações no valor de R$ 2.221 (9 ações em 2022 no valor de R$ 2.372 que correspondem, principalmente, a processo de rescisão contratual de empresas prestadoras de serviços e danos morais editoriais e à imagem.

b) Tributárias

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, existe ações no valor de R$ 112.

c) Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2023, existem 19 ações no valor de R$ 904 (31 ações em 2022 no valor e R$ 795). Estas provisões são contabilizadas a partir da análise individual dos processos trabalhistas movidos contra o Grupo e leva em consideração a experiência de sua Administração em casos similares, bem como a opinião de seus assessores jurídicos. Os processos são em sua maioria relacionados a horas extras, diferencial de salários, adicional de insalubridade, encargos sociais, dentre outros. Não há nenhum processo individual de valor relevante que necessite de divulgação específica.

O Grupo é parte em outros processos judiciais, cuja perda é considerada como possível, e que em conformidade com as práticas contábeis brasileiras não é necessária a constituição de provisão, conforme abaixo:

d) Cíveis

Em 31 de dezembro de 2023, existem 27 ações no valor total de R$ 1.223 (25 ações no valor de R$ 1.303 em 2022), que correspondem, principalmente, a processos de danos morais cujas ações ainda não apresentam decisões de primeira instância.

19. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital subscrito e integralizado da Companhia em 31 de dezembro de 2023 e 2022 é composto de 115.402.734 (cento e quinze milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas de R$1,00 (um real) cada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

b) Reserva de reavaliação

Referem-se a reservas de reavaliação reconhecida em exercícios anteriores, constituída em decorrência das reavaliações de bens do ativo imobilizado do Grupo, com base em laudo de avaliação elaborado por peritos avaliadores independentes. O imposto de renda e a contribuição social, correspondentes, estão classificados no passivo não circulante. A reserva de reavaliação é realizada por depreciação ou baixa dos bens reavaliados contra lucros acumulados, líquida dos encargos tributários.

A realização da reserva de reavaliação ocorrida durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 pode ser assim demonstrada:

	2023	2022
Saldo inicial	**7.671**	**7.848**
(+) Realização da reserva de reavaliação	(154)	(177)
Saldo final	**7.517**	**7.671**

c) Transações de capital

Nessa rubrica são reconhecidas as mudanças na participação relativa da controladora sobre controladas que não resultam em perda de controle, ou seja, transações de capital (transações com sócios, na qualidade de proprietários), conforme previsto na Interpretação Técnica ICPC 09 (R1) - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial.

d) Reserva de lucros

De acordo com o art. 193 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deve destinar 5% do lucro líquido apurado no exercício à constituição da reserva legal, até o limite de 20% do capital social. A destinação é optativa quando a reserva legal, somada as reservas de capital, superam em 30% o capital social. Essa reserva pode ser utilizada para fins de aumento de capital ou absorção de prejuízos, não podendo ser distribuída a título de dividendos.

20. Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Companhia: suas controladas direta e indiretamente, seus administradores, conselheiros e demais membros do pessoal-chave da administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Os principais saldos e transações com partes relacionadas, praticadas em condições contratadas entre as partes, e seus efeitos são assim demonstrados:

Utilização de espaço para publicidade

Tendo em vista a característica do mercado em que o Grupo atua, é comum ocorrerem espaços na grade de inserção de anúncios, em razão da ausência de publicidade paga. Quando isso ocorre, é alocada publicidade de responsabilidade social e comunitária e de outras Companhias do Grupo, sem remuneração. Essa prática, comum no setor de mídia, é denominada como preenchimento do "calhau", não gerando nenhum tipo de receita e/ou despesa para as Companhias do Grupo, uma vez que não existe valor/custo a ser alocado.

Contratos de mútuos ativos

Corresponde à concessão e obtenção de empréstimos para outras Companhias do Grupo, sem taxa de remuneração e sem prazo de liquidação, conforme os contratos de mútuos vigentes. As liquidações são acertadas entre as partes.

	Consolidado			
	2023		2022	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
TV Luziânia Ltda.	-	12.492	-	11.633
Televisão Planalto Central Ltda.	8.892	-	7.931	-
Rádio Padre Luso Ltda.	2.286	-	2.048	-
Radio Som Juventude Ltda	-	1.160	-	1.080
Rádio Executiva Ltda.	-	-	-	-
Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda.	1.792	-	316	-
Araguaia-Participação e Administração Ltda.	-	4.115	-	2.434
TV Tocantins Ltda.	-	8.185	-	7.122
Televisão Riviera Ltda	-	4.182	-	3.076
Televisão Pirapitinga Ltda.	-	2.054	-	2.120
SPC Sistema Paranaíba de Comunicações Ltda.	-	877	-	694
Total	**12.970**	**33.065**	**10.295**	**28.159**

	Controladora			
	2023		2022	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
J. Câmara & Irmãos S.A	3.908	-	3.085	-
Total	**3.908**	**-**	**3.085**	**-**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Rateio de despesas

A Companhia atua de forma integrada com as empresas do Grupo e compartilha com elas certos componentes da estrutura física, operacional e administrativa. Os custos dessa estrutura são atribuídos segundo critérios definidos pela administração que consideram, dentre outras variáveis, os volumes de negócios de cada uma das empresas. Os valores rateados são lançados por data de competência, ou seja, no mesmo mês em que os serviços ocorreram e o pagamento no mês subsequente, geralmente na segunda dezena do mês.

Os valores reembolsados por partes relacionadas em 2023 e 2022 são:

	2023	2022
J. Câmara & Irmãos S.A.	6.366	1.437
Centro Norte de Comunicação Ltda.	183	1.594
TV Luziânia Ltda.	(1.925)	699
Televisão Rio Formoso Ltda.	(2.770)	1.504
Televisão Pirapitinga Ltda.	(1.520)	614
Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda.	(2.287)	991
SPC Sistema Paranaíba de Comunicações Ltda.	(1.608)	782
Rádio Executiva Ltda.	(270)	340
Televisão Planalto Central Ltda.	34	103
Rádio Araguaia Ltda.	(963)	533
Rádio Padre Luso Ltda.	47	16
Rádio Som Juventude Ltda.	1	38
Rádio Anhanguera S.A.	98	(3)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	(17)	44
Televisão Riviera Ltda.	(4.060)	1.625
TV Tocantins Ltda.	(4.298)	1.865
Televisão Anhanguera S.A.	12.989	(12.182)

Remuneração do pessoal-chave da administração

Em 2023, a remuneração do pessoal-chave da administração, contempla pagamentos de sócios e diretores, que totalizaram R$ 12.698 (R$ 9.551 em 2022), incluindo Pró-labore, salários e benefícios variáveis. A remuneração da Administração e dos principais executivos é determinada pelo Comitê de Remuneração considerando o desempenho dos indivíduos e as tendências de mercado.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

21. Receita operacional líquida

	Consolidado	
	2023	**2022**
Composição da receita bruta		
Publicidades	52.248	43.557
Globo **(i)**	52.051	45.952
Publicidade – Governo	31.917	22.160
Venda avulsa de jornais	17.758	15.112
Assinatura de jornais	5.451	6.206
Central de produção	3.822	2.913
Venda consórcio OPUS	3.582	3.827
Classificados	1.148	8.425
Venda de Imóveis	950	-
Outras receitas	5.751	5.889
Receita operacional bruta	**174.678**	**154.041**
(-) Deduções		
Impostos incidentes sobre as vendas	(10.037)	(8.623)
Descontos, abatimentos e devoluções	(5.187)	(4.826)
Total deduções	**(15.224)**	**(13.449)**
Receita operacional líquida	**159.454**	**140.592**

(i) Refere-se à receita de publicidade de contratos firmados pela Rede Globo de Televisão.

22. Custos dos serviços prestados

	Consolidado	
	2023	**2022**
Despesas com pessoal, benefícios e encargos	(45.620)	(43.029)
Comissões - Rede Globo	(12.147)	(8.606)
Materiais promocionais	(9.701)	(6.350)
Insumos	(3.849)	(3.782)
Locações (i)	(2.808)	(4.201)
Depreciações e amortizações	(7.318)	(5.808)
Direitos autorais	(3.907)	(3.857)
Serviços de terceiros	(881)	(1.813)
Custo com manutenção	(575)	(370)
Outros custos dos serviços prestados	(8.116)	(9.422)
Total	**(94.922)**	**(87.238)**

(i) Locações referem-se a contratos de curto prazo, inferiores a doze meses, com custo não relevantes para o enquadramento no CPC 06 (R2). A empresa definiu como não relevante todos os contratos inferiores a 25 mil reais anuais de despesas com arrendamento, estes são contratos de locação de fibra ótica, softwares, máquinas e equipamentos e locação de sinal de satélite.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

23. Despesas comerciais

	Consolidado	
	2023	**2022**
Despesas com pessoal, benefícios e encargos	(17.298)	(17.248)
Pesquisas	(4.729)	(4.481)
Comissões	(4.645)	(4.313)
Promoções e eventos	(2.169)	(1.627)
Locações	(1.479)	(1.660)
Propaganda e publicidade	(719)	(1.098)
Devedores Duvidosos	(689)	(580)
Depreciações e amortizações	(454)	(257)
Transportes de jornais	(175)	(173)
Outras despesas comerciais	(2.667)	(2.373)
Total	**(35.024)**	**(33.810)**

24. Despesas gerais e administrativas

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Despesas com pessoal, benefícios e enc.	(144)	(145)	(19.566)	(21.348)
Depreciações e amortizações	-	(1)	(5.007)	(4.092)
Locações	(1)	-	(4.063)	(3.455)
Serviços de terceiros	-	-	(322)	(3.197)
Consultoria e auditorias	(71)	(75)	(1.075)	(1.045)
Despesas tributárias		-	(1.817)	(2.131)
Outras despesas gerais e administrativas	(4)	-	(4.060)	(2.732)
Total	**(220)**	**(221)**	**(35.910)**	**(38.000)**

25. Outras (despesas) receitas operacionais líquidas

	Consolidado	
	2023	**2022**
Outras receitas		
Reversão devedores duvidosos	1.506	230
Reversão de contingências	345	154
Receitas com aluguéis	103	87
Receitas de brindes e ofertas	35	77
Recuperação de despesas **(i)**	17	21
Receitas eventuais	1	238
Outras receitas	1.236	4
Subtotal	**3.243**	**811**
Outras despesas		
Perdas em alienação de ativos	(232)	(18)
Outras	(117)	(52)
Subtotal	**(349)**	**(70)**
Total	**2.894**	**741**

(i) Refere-se essencialmente à recuperação de despesas decorrente do rateio das despesas administrativas e gerais com as demais empresas do Grupo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

26. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Receitas financeiras				
Rendimento das aplicações	1	-	379	542
Variação cambial ativa	-	-	63	169
Descontos obtidos	-	-	139	98
Variação monetária ativa	-	2	468	1.492
Outras receitas financeiras	-	-	667	624
Subtotal	**1**	**2**	**1.716**	**2.925**
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos	-	-	(4.105)	(3.603)
Variação cambial passiva	-	-	(45)	(272)
Juros de arrendamento	-	-	(126)	(197)
Outras despesas financeiras	(1)	-	(308)	(698)
Subtotal	**(1)**	**-**	**(4.584)**	**(4.770)**
Resultado financeiro líquido	**-**	**2**	**(2.868)**	**(1.845)**

27. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

O Grupo realiza operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a captar e aplicar recursos. A administração desses instrumentos é efetuada através de políticas de controles e de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas em relação às vigentes no mercado para operações de natureza, risco e prazo similares.

Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, o Grupo possuía instrumentos financeiros representados, substancialmente, por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos, além de contas a receber, outros ativos, contas a pagar de terceiros e de partes relacionadas.

Os valores contábeis apresentados como ativos e passivos financeiros são demonstrados por categoria na tabela a seguir.

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Ativos financeiros:				
Mensurados ao custo amortizado				
Caixa e equivalentes de caixa	-	1.524	3.940	5.502
Aplicações financeiras	-	-	750	3.938
Contas a receber de clientes	81	81	59.129	43.331
Empréstimos a receber de partes relacionadas	3.908	3.085	12.970	10.295
Depósitos judiciais	-	-	669	655
Passivos financeiros:				
Outros passivos mensurados ao custo amortizado				
Fornecedores	-	8	8.081	6.262
Empréstimos e financiamentos	-	-	30.636	33.819
Passivo de Arrendamento	-	-	1.158	4.720
Adiantamento de clientes	-	-	2.068	4.797
Empréstimos com partes relacionadas	-	-	33.065	28.159
Outras contas a pagar	36.314	33.819	526	418

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

A Administração entende que os instrumentos financeiros representados acima, os quais são reconhecidos nas demonstrações contábeis pelos seus valores contábeis, não apresentam variações significativas em relação aos respectivos valores justos.

O Grupo não está sujeitado a nenhum requerimento externo sobre o capital.

JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100
Assinado de forma digital por JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100
Dados: 2024.06.11 15:43:48 -03'00'

Jaime Câmara Junior
Diretor Presidente

MARCOS TADEU CAMARA:00446912115
Assinado de forma digital por MARCOS TADEU CAMARA:00446912115
Dados: 2024.06.11 16:23:13 -03'00'

Marcos Tadeu Câmara
Diretor Superintendente

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864
Assinado de forma digital por CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864
Dados: 2024.06.11 16:28:42 -03'00'

Claudia T. C. Toledo
Contadora CRC GO 12056-O

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CENTRAL DE BALANÇOS

RECIBO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
37.877.644/0001-72	OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	11/06/2024 16:42:43	9D98714370F582C77F2AB5A9C2A79071329360FF

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Titulo

DF'S - OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A. - 2023

Descrição

Demonstrações Contábeis Completa - 2023

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A:37877644000172	37.877.644/0001-72	11/06/2024 16:42:43	Participante	Certificado Digital

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00269492100	JAIME CAMARA JUNIOR
00446912115	MARCOS TADEU CAMARA
00510203191	FERNANDO CAMARA
31109187149	SERGIO CAMILO CAMARA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2024 11:23 SOB Nº 20243287895.
PROTOCOLO: 243287895 DE 03/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415655717. CNPJ DA SEDE: 37877644000172.
NIRE: 52300010241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2024.
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12096496

Usuário Externo (signatário): SERGIO CAMILO CAMARA
Data e Horário: 04/12/2024 12:19:49
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.076123/2017-99
Interessados:
Radio Araguaia Ltda
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Petição Renovação Outorga - RAR TO FM 12096495

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Correspondência Eletrônica - 12159482

Data de Envio:
02/01/2025 13:19:32

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.076123/2017-99

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína/TO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Outlook

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Data Sex, 03/01/2025 09:01
Para COREP <corep@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína/TO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de janeiro de 2025 13:19
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.076123/2017-99

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína/TO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Goiânia (GO), 01 de dezembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás – GO
NESTA

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tomaz Edson, nº 400, Quadra 07, Bairro Serrinha, CEP 74.835-130, Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.877.644/0001-72, e JUCEG - NIRE nº 52.30001024,1, vem em atendimento ao disposto na alínea "i" do art. 38, da Lei 4117/62, com redação dada pelo art. 7º da Lei 10.610/2002, apresentar a relação de sua composição societária, conforme anexo.

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A
Jaime Câmara Júnior

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DADOS CADASTRAIS	Denominação Social: **OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A** Endereço: Rua Tomaz Edson, nº 400, Quadra 07; Bairro: Serrinha; Cidade / UF: Goiânia/GO; CEP: 74.835-130; CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72; NIRE 52.30001024,1; Insc. Estadual: ISENTO; Insc. Municipal: 230.815-0; Telefone: (62) 3250-1118.

INFORMAÇÕES GERAIS	Tipo de Sociedade: Sociedade Anônima Fechada Data de Constituição: 01/07/1993 Estatuto social (atual): 30/11/2005 AGO/AGE Eleição de Diretoria: 19/06/2023 Ramo de Atividade: Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto Capital Social: R$ 115.402.734,00

ADMINISTRAÇÃO	**Diretor Presidente:** Jaime Câmara Júnior; **Diretor Vice-Presidente:** Sergio Camilo Câmara; e **Diretores**: Marcos Tadeu Câmara; e Fernando Câmara Triênio 2023 a 2026

QUADRO DE ACIONISTAS	CPF/CNPJ	AÇÕES ON	VALOR R$	ÍNDICE %.
FC & Filhos Participações Ltda	14.293.272/0001-36	10.230.640	10.230.640,00	8,86516%
Lago Rico Participações Ltda	09.589.567/0001-26	72.258.287	72.258.287,00	62,61402%
MT Câmara Adm. e Particip. Ltda	10.564.819/0001-35	9.379.533	9.379.533,00	8,12765%
TJ Câmara Felhos e Cia Ltda	10.568.054/0001-01	23.534.274	23.534.274,00	20,39317%
TOTAL GERAL		**115.402.734**	**115.402.734,00**	**100,00000%**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00269492100	JAIME CAMARA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 13:57 SOB Nº 20233578625.
PROTOCOLO: 233578625 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317691842. CNPJ DA SEDE: 37877644000172.
NIRE: 52300010241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TJ CAMARA E FILHOS CIA LTDA **NIRE:** 52202597248 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403218910
NIRE (Sede) 52202597248	**CNPJ** 10.568.054/0001-01	**Data de Ato Constitutivo** 18/12/2008	**Início de Atividade** 11/12/2008

Endereço Completo
Avenida SENADOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº S/N, QUADRA27 LOTE 13, ILDA - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74935-830

Objeto Social
A. PARTICIPAR COMO SÓCIA DE OUTRAS SOCIEDADES, DE QUALQUER NATUREZA JURÍDICA OU RAMO DE ATIVIDADES, NA QUALIDADE DE QUOTISTA, ACIONISTA OU DE OUTRA FORMA LEGALMENTE ADMISSÍVEL; B. APOIAR EMPRESAS PRIVADAS NACIONAIS DE CUJO CAPITAL PARTICIPA, ATRAVÉS MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO DAS RESPECTIVAS NECESSIDADES ADICIONAIS DE CAPITAL; SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS QUE EMITIREM PARA O FORTALECIMENTO DE RESPECTIVAS POSIÇÃO DE MERCADO DE CAPITAIS; ATIVIDADES CORRELATADAS OU SUBSIDIARIAS DE INTERESSE DAS MENCIONADAS SOCIEDADES. C. REPRESENTAR, POR CONTA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS, PESSOAS JURIDICAS E/OU FISISICAS, NACIONAIS E/OU É E. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA FINANCEIRA COMERCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO, A PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICAS, NACIONAIS E/OU ESTRANGEIRAS.

Capital Social R$ 11.460.000,00 (onze milhões e quatrocentos e sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 11.460.000,00 (onze milhões e quatrocentos e sessenta mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RICARDO CAMILO CAMARA	330.747.631-91	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
TASSO JOSE DA CAMARA	002.695.221-15	R$ 5.402.244,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
VANNESSA CAMILO CAMARA SUDARIO	585.542.971-72	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RICARDO CAMILO CAMARA	330.747.631-91	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
VANNESSA CAMILO CAMARA SUDARIO	585.542.971-72	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
01/08/2022	20221282840	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2024, às 09:11:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **NPGBQFJB**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MT CAMARA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA **NIRE:** 52202596659 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403218891
NIRE (Sede) 52202596659	**CNPJ** 10.564.819/0001-35	**Data de Ato Constitutivo** 17/12/2008	**Início de Atividade** 17/12/2008

Endereço Completo
Rua THOMAS EDISON, Nº S/N, QUADRA07, SETOR SERRINHA - Goiânia/GO - CEP 74835-130

Objeto Social
PARTICIPAR COMO SÓCIA DE OUTRAS SOCIEDADES, DE QUALQUER NATUREZA JURÍDICA OU RAMO DE ATIVIDADES, NA QUALIDADE DE QUOTISTA, ACIONISTA OU DE FORMA LEGALMENTE ADMISSÍVEL; APOIAR EMPRESAS PRIVADAS NACIONAIS DE CUJO CAPITAL PARTICIPA, ATRAVÉS DE: MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO DAS RESPECTIVAS NECESSIDADES ADICIONAIS DE CAPITAL; SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS QUE EMITIREM PARA O FORTALECIMENTO DA RESPECTIVA POSIÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS; ATIVIDADES CORRELATAS OU SUBSODIÁRIAS DE INTERESSE DAS MENCIONADAS SOCIEDADES; REPRESENTAR, POR CONTA PRÓPRIA E/ OU DE TERCEIROS, PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS, NACIONAIS E/OU ESTRANGEIRAS; PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA FINANCEIRA COMERCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO A PESSOAS FÍSICAS, NACIONAIS E/OU ESTRANGEIRAS.

Capital Social R$ 7.888.000,00 (sete milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais) **Capital Integralizado** R$ 7.888.000,00 (sete milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIELLE DE MORAES CAMARA CARRIJO	767.207.801-15	R$ 557.721,00	Sócio	N	Indeterminado
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	R$ 7.330.279,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 02/10/2018	**Número** 20180838725	**Ato/eventos** 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2024, às 09:11:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **GFIAMWA8**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FC & FILHOS PARTICIPACOES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320175521-5	14.293.272/0001-31	09/09/2011	24/08/2011

Endereço Completo:
QUADRA CLSW 303 BLOCO C SN SALA 124 EDIF LE PARC - BAIRRO SETOR SUDOESTE CEP 70673-623 - BRASILIA/DF

Objeto Social:
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, NA QUALIDADE DE SOCIA QUOTISTA OU ACIONISTA, DE QUALQUER RAMO, ATIVIDADE OU NATUREZA JURIDICA, NO PAIS OU NO EXTERIOR E PRESTAR SERVICOS DE APOIO, ASSESSORIA TECNICA E COMERCIAL.

Capital Social: R$ 11.434.402,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
ONZE MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS		
Capital Integralizado: R$ 11.434.402,00	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
ONZE MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
695.457.901-72	FERNANDA BORGES CAMARA	xxxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO
005.102.031-91	FERNANDO CAMARA	xxxxxxx	R$ 1.116.239,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
001.202.911-42	FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	xxxxxxx	R$ 6.030.263,00	SOCIO
000.011.051-59	LUCIANA BORGES CAMARA	xxxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO
959.260.201-82	MARCELLA BORGES CAMARA	xxxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/03/2022 — Número: 1816587

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s)
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001546782 e visualize a certidão)

24/158.081-1

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FC & FILHOS PARTICIPACOES LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5290163331-6	14.293.272/0002-12	RUA TOMAZ EDSON, 400, QUADRA7, BAIRRO BRO SERRINHA, 74835-130, GOIANIA/GO

NADA MAIS#

Brasília, 18 de Outubro de 2024 09:05

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001546782 e visualize a certidão)

24/158.081-1

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LAGO RICO PARTICIPACOES LTDA **NIRE:** 52202498126 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403218862
NIRE (Sede) 52202498126	**CNPJ** 09.589.597/0001-26	**Data de Ato Constitutivo** 25/03/2008	**Início de Atividade** 01/03/2008

Endereço Completo
Avenida C-198, Nº 25, QUADRA488 LOTE 01 SALA 01/02 C, JARDIM AMERICA - Goiânia/GO - CEP 74270-040

Objeto Social
PARTICIPAR COMO SÓCIA DE OUTRAS SOCIEDADES, DE QUALQUER NATUREZA JURÍDICA OU RAMO DE ATIVIDADES, NA QUALIDADE DE QUOTISTA, ACIONISTA OU OUTRA FORMA LEGALMENTE ADMISSÍVEL; APOIAR EMPRESAS PRIVADAS NACIONAIS DE CUJO CAPITAL PARTICIPE, ATRAVÉS DE: - MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO DAS RESPECTIVAS NECESSIDADES ADICIONAIS DE CAPITAL, - SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS QUE EMITIREM PARA O FORTALECIMENTO DA RESPECTIVA POSIÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS, - ATIVIDADES CORRELATAS OU SUBSIDIÁRIAS DE INTERESSE DAS MENCIONADAS SOCIEDADES. REPRESENTAR, POR CONTA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS, PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS NACIONAIS; PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA SOBRE MATÉRIA CPMERCIAL E DE NEGÓCIOS.

Capital Social R$ 34.670.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e setenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 34.670.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e setenta mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CRISTIANO RORIZ CAMARA	801.585.101-78	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	R$ 33.914.192,00	Sócio	S	Indeterminado
JAIME CAMARA NETO	873.700.181-72	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 05/01/2017	**Número** 52163311480	**Ato/eventos** 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2024, às 09:11:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **Q3CMXKVC**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO

Goiânia, 21 de outubro de 2024.

Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade **RÁDIO ARAGUAIA LTDA - CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36** e da Pessoa Jurídica sócia **OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ nº: 37.877.644/0001-72**, de que:

a. No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b. Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c. Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
Sérgio Camilo Câmara

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Marcos Tadeu Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO

Goiânia, 21 de outubro de 2024.

Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade **RÁDIO ARAGUAIA LTDA - CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36** e das sócias da pessoa jurídica sócia da entidade concessionária (**OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA - sob o nº CNPJ/MF 37.877.644/0001-72**), quais sejam: **LAGO RICO PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ/MF 09.589.597/0001-26, **TJ CÂMARA E FILHOS CIA LTDA** - CNPJ/MF 10.568.054/0001-01, **FC & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ/MF 14.293.272/0001-31 e **MT CÂMARA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ/MF 10.564.819/0001-35, de que:

a. No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b. Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c. Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
Sérgio Camilo Câmara

LAGO RICO PARTICIPAÇÕES LTDA
Jaime Câmara Júnior

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO

MT CÂMARA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Marcos Tadeu Câmara

TJ CÂMARA E FILHOS CIA LTDA
Ricardo Camilo Câmara

FC & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA
Fernando Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local E
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	01276641000136	RADIO ARAGUAIA LTDA	50413930521	P	Comercial	FM	230	TO	Araguaína	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO ARAGUAIA LTDA				**01276641000136**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1003262020	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**7° 10' 46.31" S**	**48° 13' 44.18" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Cruzeiro do Sul, nº 317.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Parque Sonhos Dourados	**Araguaína**	**TO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/04/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Araguaína	**UF:**	TO
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	106.3 MHz	**CANAL:**	292
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	266
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYN719		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Araguaína		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Cruzeiro do Sul	**BAIRRO:**	Parque Sonhos Dourados
MUNICÍPIO:	Araguaína	**UF:**	TO
NUMERO:	317	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG5000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	5.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG1000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Digital Broadcast Ltda.	**MODELO:**	DGFD29224115L-15
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena Dipolo de Meia Onda 4 e	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	120 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	48.2 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	1 X ORF-CAFM
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	3 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	290 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	59 m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	HCA 158-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 30/12/2024 18:33:24

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	22/03/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token =U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjU4MmZkZTJhM2MxMQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:34:32 do dia 30/12/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/01/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Id solicitação: 57dbac5338a80

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (63) 8214444		**E-mail:** sebastiao.pereira@gjccorp.com.br	
CNPJ: 01.276.641/0001-36		**Número do Fistel:** 50413930521	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/04/1998		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 05/04/2028			
Observações: Ato nº 7.526, de 08/09/2014, publicado no DOU. de 10/09/2014.			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA TOMAS EDSON		**Complemento:** LOTE 1/33B
Bairro: SERRINHA		**Numero:** 185
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74835130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguaína	**UF:** TO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 16.1265kW
HCI: 48.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Informações Gerais	
Número da Estação: 1003262020	**Número Indicativo:** ZYN719
Data Último Licenciamento: 22/03/2022	**Número da Licença:** 53500.008044/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 7° 10' 46.31" S	**Longitude:** 48° 13' 44.18" W	**Cota da base:** 266 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG5000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 5.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 158-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 76.5 m	**Atenuação:** 0.654 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DGFD29224115L-15			**Fabricante:** Digital Broadcast Ltda.		
Ganho: 6 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 120 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 48.2 m	**ERP Máxima:** 16.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.22	**5º:** 3.1	**10º:** 2.85	**15º:** 2.73	**20º:** 2.5	**25º:** 2.38	**30º:** 2.16	**35º:** 1.94	**40º:** 1.72	**45º:** 1.51	**50º:** 1.41	**55º:** 1.21
60º: 1.11	**65º:** 1.01	**70º:** 0.92	**75º:** 0.72	**80º:** 0.63	**85º:** 0.54	**90º:** 0.45	**95º:** 0.27	**100º:** 0.18	**105º:** 0.09	**110º:** 0.09	**115º:** 0.09
120º: 0	**125º:** 0.09	**130º:** 0.09	**135º:** 0.09	**140º:** 0.18	**145º:** 0.27	**150º:** 0.45	**155º:** 0.54	**160º:** 0.63	**165º:** 0.72	**170º:** 0.92	**175º:** 1.01
180º: 1.11	**185º:** 1.21	**190º:** 1.41	**195º:** 1.51	**200º:** 1.72	**205º:** 1.94	**210º:** 2.16	**215º:** 2.38	**220º:** 2.5	**225º:** 2.73	**230º:** 2.85	**235º:** 3.1
240º: 3.22	**245º:** 3.35	**250º:** 3.48	**255º:** 3.61	**260º:** 3.74	**265º:** 3.88	**270º:** 4.01	**275º:** 4.01	**280º:** 4.01	**285º:** 4.15	**290º:** 4.15	**295º:** 4.15
300º: 4.15	**305º:** 4.15	**310º:** 4.15	**315º:** 4.15	**320º:** 4.01	**325º:** 4.01	**330º:** 4.01	**335º:** 3.88	**340º:** 3.74	**345º:** 3.61	**350º:** 3.48	**355º:** 3.35

Coordenadas por radial											
0º: Lat 7°1´29.06´´ S Lon 48°13´44.18´´ W	**5º:** Lat 7°1´59.53´´ S Lon 48°12´57.75´´ W	**10º:** Lat 7°1´32.85´´ S Lon 48°12´5.86´´ W	**15º:** Lat 7°0´39.33´´ S Lon 48°11´0.32´´ W	**20º:** Lat 7°0´51.35´´ S Lon 48°10´6.01´´ W	**25º:** Lat 7°0´50.99´´ S Lon 48°9´4.5´´ W	**30º:** Lat 7°1´54.4´´ S Lon 48°8´34.78´´ W	**35º:** Lat 7°2´58.15´´ S Lon 48°8´13.91´´ W	**40º:** Lat 7°3´53.93´´ S Lon 48°7´55.54´´ W	**45º:** Lat 7°4´32.35´´ S Lon 48°7´27.4´´ W	**50º:** Lat 7°5´12.46´´ S Lon 48°7´3.31´´ W	**55º:** Lat 7°5´59.28´´ S Lon 48°6´51.17´´ W
60º: Lat 7°6´12.36´´ S Lon 48°5´46.14´´ W	**65º:** Lat 7°6´46.72´´ S Lon 48°5´6.57´´ W	**70º:** Lat 7°7´37.26´´ S Lon 48°5´0.96´´ W	**75º:** Lat 7°8´19.54´´ S Lon 48°4´32.49´´ W	**80º:** Lat 7°9´2.85´´ S Lon 48°3´53.45´´ W	**85º:** Lat 7°9´53.08´´ S Lon 48°3´32.31´´ W	**90º:** Lat 7°10´46.18´´ S Lon 48°3´1.27´´ W	**95º:** Lat 7°11´44.66´´ S Lon 48°2´30.36´´ W	**100º:** Lat 7°12´45.99´´ S Lon 48°2´19.21´´ W	**105º:** Lat 7°13´42.32´´ S Lon 48°2´41.56´´ W	**110º:** Lat 7°14´38.94´´ S Lon 48°2´59.53´´ W	**115º:** Lat 7°15´45.82´´ S Lon 48°2´56.41´´ W
120º: Lat 7°16´47.81´´ S Lon 48°3´12.75´´ W	**125º:** Lat 7°17´24.72´´ S Lon 48°4´10.42´´ W	**130º:** Lat 7°18´21.96´´ S Lon 48°4´36.61´´ W	**135º:** Lat 7°19´44.45´´ S Lon 48°4´41.52´´ W	**140º:** Lat 7°20´40.23´´ S Lon 48°5´21.64´´ W	**145º:** Lat 7°21´21.42´´ S Lon 48°6´15.74´´ W	**150º:** Lat 7°21´33.14´´ S Lon 48°7´27.61´´ W	**155º:** Lat 7°21´28.86´´ S Lon 48°8´42.06´´ W	**160º:** Lat 7°21´7.97´´ S Lon 48°9´56.03´´ W	**165º:** Lat 7°21´7.01´´ S Lon 48°10´56.49´´ W	**170º:** Lat 7°21´28.49´´ S Lon 48°11´50.01´´ W	**175º:** Lat 7°22´4.27´´ S Lon 48°12´44.38´´ W
180º: Lat 7°22´40.06´´ S Lon 48°13´44.18´´ W	**185º:** Lat 7°22´27.89´´ S Lon 48°14´46.08´´ W	**190º:** Lat 7°22´29.21´´ S Lon 48°15´49.16´´ W	**195º:** Lat 7°22´24.89´´ S Lon 48°16´52.93´´ W	**200º:** Lat 7°22´10.36´´ S Lon 48°17´55.24´´ W	**205º:** Lat 7°21´58.94´´ S Lon 48°19´0.46´´ W	**210º:** Lat 7°21´33.14´´ S Lon 48°20´0.76´´ W	**215º:** Lat 7°20´38.7´´ S Lon 48°20´42.44´´ W	**220º:** Lat 7°20´0.27´´ S Lon 48°21´32.9´´ W	**225º:** Lat 7°19´17.63´´ S Lon 48°22´19.79´´ W	**230º:** Lat 7°18´34.15´´ S Lon 48°23´6.41´´ W	**235º:** Lat 7°17´41.03´´ S Lon 48°23´41.46´´ W
240º: Lat 7°16´50.17´´ S Lon 48°24´19.75´´ W	**245º:** Lat 7°15´43.82´´ S Lon 48°24´27.63´´ W	**250º:** Lat 7°14´38.94´´ S Lon 48°24´28.84´´ W	**255º:** Lat 7°13´34.96´´ S Lon 48°24´19.11´´ W	**260º:** Lat 7°12´38.6´´ S Lon 48°24´26.78´´ W	**265º:** Lat 7°11´43.43´´ S Lon 48°24´43.72´´ W	**270º:** Lat 7°10´46.17´´ S Lon 48°24´55.77´´ W	**275º:** Lat 7°9´47.69´´ S Lon 48°24´57.96´´ W	**280º:** Lat 7°8´47.17´´ S Lon 48°25´4.35´´ W	**285º:** Lat 7°7´48.81´´ S Lon 48°24´51.29´´ W	**290º:** Lat 7°6´50.17´´ S Lon 48°24´37.63´´ W	**295º:** Lat 7°5´52.56´´ S Lon 48°24´18.73´´ W
300º: Lat 7°5´3.56´´ S Lon 48°23´42.23´´ W	**305º:** Lat 7°4´15.87´´ S Lon 48°23´5.93´´ W	**310º:** Lat 7°3´37.93´´ S Lon 48°22´18.52´´ W	**315º:** Lat 7°3´1.79´´ S Lon 48°21´32.18´´ W	**320º:** Lat 7°2´15.82´´ S Lon 48°20´55.74´´ W	**325º:** Lat 7°1´40.44´´ S Lon 48°20´9.27´´ W	**330º:** Lat 7°1´33.87´´ S Lon 48°19´5.53´´ W	**335º:** Lat 7°1´29.67´´ S Lon 48°18´5.7´´ W	**340º:** Lat 7°1´0.26´´ S Lon 48°17´19.09´´ W	**345º:** Lat 7°0´57.65´´ S Lon 48°16´23.1´´ W	**350º:** Lat 7°1´32.85´´ S Lon 48°15´22.51´´ W	**355º:** Lat 7°1´45.35´´ S Lon 48°14´31.87´´ W

Distância por radial											
0º: 17.2	**5º:** 16.3	**10º:** 17.4	**15º:** 19.4	**20º:** 19.6	**25º:** 20.3	**30º:** 19	**35º:** 17.7	**40º:** 16.6	**45º:** 16.3	**50º:** 16	**55º:** 15.5
60º: 16.9	**65º:** 17.5	**70º:** 17.1	**75º:** 17.5	**80º:** 18.4	**85º:** 18.8	**90º:** 19.7	**95º:** 20.7	**100º:** 21.3	**105º:** 21	**110º:** 21	**115º:** 21.9

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

24/08/2022 18:12:40 Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

120º: 22.3	**125º:** 21.5	**130º:** 21.9	**135º:** 23.5	**140º:** 24	**145º:** 24	**150º:** 23.1	**155º:** 21.9	**160º:** 20.4	**165º:** 19.8	**170º:** 20.1	**175º:** 21
180º: 22	**185º:** 21.8	**190º:** 22	**195º:** 22.3	**200º:** 22.5	**205º:** 22.9	**210º:** 23.1	**215º:** 22.3	**220º:** 22.3	**225º:** 22.3	**230º:** 22.5	**235º:** 22.3
240º: 22.5	**245º:** 21.8	**250º:** 21	**255º:** 20.1	**260º:** 20	**265º:** 20.3	**270º:** 20.6	**275º:** 20.7	**280º:** 21.2	**285º:** 21.2	**290º:** 21.3	**295º:** 21.5
300º: 21.2	**305º:** 21	**310º:** 20.6	**315º:** 20.3	**320º:** 20.6	**325º:** 20.6	**330º:** 19.7	**335º:** 19	**340º:** 19.3	**345º:** 18.8	**350º:** 17.4	**355º:** 16.8

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF78-50		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 87.3 m	**Atenuação:** 1.226 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 1 X ORF-CAFM			**Fabricante:**		
Ganho: 3 dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** 290 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 59 m	**ERP Máxima:** 16.13 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	81409	Decreto	PR	27/02/1978	28/02/1978	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017924201415	1501	Despacho	MCTIC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1666	Ato	MC	11/08/1982	02/09/1982	Multa	Jurídico
9999	129	Ato	MC	27/01/1984	07/02/1984	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	30/07/1992	31/07/1992	Renovação	Jurídico
9999	32	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	01/04/2002	02/04/2002	Renovação	Jurídico
9999	811	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1847	Ato	SOR	17/06/2016	03/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1501	Despacho	MC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.005502/2019-71	903	Ato	ORLE	12/02/2019	08/03/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA **Nº FISTEL:** 13008001602

Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média **CNPJ/CPF:** 01276641000136

Situação: Excluída **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/ Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	22/03/1990	4.829,64	4.829,64	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	31/03/1992	50.685,07	50.685,07	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	16/11/1992	366.769,84	366.769,84	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	651.970,50	651.970,50	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	04/04/1994	19.570,86	19.570,86	0005 Histórico do Lançamento		
					22/09/1994	15,61			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,28	36,28	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 486,00	31/03/1998	48,82	48,82	0009 Histórico do Lançamento		
					21/08/1998	437,18	437,18		Quitado	0,00

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 486,00	31/03/1999	486,00	486,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 486,00	31/03/2000	486,00	486,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2000	22/01/2001	R$ 613,52	10/01/2001	613,52	613,52	0012 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 486,00	02/04/2001	486,00	486,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 486,00	28/06/2002	602,10	602,10	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 486,00	14/05/2003	576,85	570,50	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2003		0,00	14/05/2003	6,35	0,00	0016 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 486,00	31/03/2004	486,00	486,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 486,00	31/03/2005	486,00	486,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2005	15/08/2005	R$ 1.051,76		0,00	0,00	0019 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 486,00	28/04/2006	535,76	535,76	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 486,00	30/03/2007	486,00	486,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 486,00	31/03/2008	486,00	486,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 437,40	31/03/2009	437,40	437,40	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 48,00	29/05/2009	48,00	48,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 437,40	31/03/2010	437,40	437,40	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 48,00	31/03/2010	48,00	48,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 437,40	02/05/2011	491,62	491,62	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 48,00	02/05/2011	53,94	53,94	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 320,76	30/03/2012	320,76	320,76	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 48,00	30/03/2012	48,00	48,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 320,76	01/04/2013	320,76	320,76	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 48,00	01/04/2013	48,00	48,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 320,76	31/03/2014	320,76	320,76	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 48,00	31/03/2014	48,00	48,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 320,76	30/03/2015	320,76	320,76	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 48,00	30/03/2015	48,00	48,00	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2015		0,00	30/03/2015	320,76	0,00	0039 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2015		0,00	30/03/2015	48,00	0,00	0040 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 320,76	31/03/2016	320,76	320,76	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 48,00	31/03/2016	48,00	48,00	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2016	26/05/2016	R$ 63.835,27	02/03/2016	63.835,27	63.835,27	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 320,76	20/03/2017	320,76	320,76	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 48,00	20/03/2017	48,00	48,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 320,76	22/03/2018	320,76	320,76	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 48,00	22/03/2018	48,00	48,00	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 320,76	25/03/2019	320,76	320,76	0048 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 48,00	25/03/2019	48,00	48,00	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 320,76	19/03/2020	320,76	320,76	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 48,00	19/03/2020	48,00	48,00	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 320,76	31/05/2021	388,78	388,78	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 48,00	31/05/2021	58,18	58,18	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 30/12/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 30/12/2024 (em reais): 368,76

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 51 de 51 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA **Nº FISTEL:** 50413930521

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 01276641000136

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/ Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2016	27/09/2016	R$ 200,00	30/08/2016	200,00	200,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	19/12/2017	R$ 1.500,00	16/11/2017	1.500,00	1.500,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 495,00	16/10/2018	607,43	607,43	0003 Histórico do Lançamento		
					26/03/2019	7,17	7,17		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 75,00	16/10/2018	92,03	92,03	0004 Histórico do Lançamento		
					25/03/2019	1,09	1,09		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 495,00	25/03/2019	495,00	495,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 75,00	25/03/2019	75,00	75,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2019	20/04/2019	R$ 200,00	25/03/2019	200,00	200,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 495,00	19/03/2020	495,00	495,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 75,00	19/03/2020	75,00	75,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 495,00	31/05/2021	599,98	599,98	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 75,00	31/05/2021	90,91	90,91	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2021	30/12/2021	R$ 10.358,38	22/11/2021	10.358,38	10.358,38	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	28/03/2022	R$ 2.600,00	21/03/2022	2.600,00	2.600,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 495,00	28/03/2022	495,00	495,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 75,00	28/03/2022	75,00	75,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	23/03/2023	858,00	858,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	23/03/2023	130,00	130,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 858,00	27/03/2024	858,00	858,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 130,00	27/03/2024	130,00	130,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 30/12/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 30/12/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 19 de 19 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.276.641/0001-36

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:36:32

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.276.641/0001-36

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:36:46

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.694.921-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	688.324.941-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	GO	Itumbiara
		SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Sócio	568000	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Itumbiara

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:38:43

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	311.091.871-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA	24.862.914/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	GO	Porangatu
		TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA	24.993.164/0001-25	Sócio	242454	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Catalão
		TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA	24.862.914/0001-20	Sócio	299454	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Porangatu

Usuário: - **Data: 30/12/2024** **Hora: 17:39:11**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	37.877.644/0001-72

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:39:27

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.910.917/0001-59

TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:40:49

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.755.356/0001-06

CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:41:05

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.534.510/0001-01

TELEVISAO ANHANGUERA S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO TITO LIVIO CAMARA	183.752.279-00	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
JOSE GERALDO CAMARA BARBOSA	497.758.101-53	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
LUDIMILA CAMARA BARBOSA	576.425.831-68	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
MARIA DE LOURDES CAMARA RIOS PORTALES	505.907.901-53	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
MARIA JOSE CAMARA BARBOSA	304.941.761-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:41:17

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.064.278/0001-95

RADIO SOM DE GURUPI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	16029	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:41:59

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0001-36 **MATRIZ**		**22/01/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARAGUAIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CBN GOIANIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet **63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet** **73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TOMAZ EDSON	**185**	**QUADRA07 LOTE 01/33B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.835-130	**BRO SERRINHA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@OJC.COM.BR	**(62) 3250-1352**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **13:08:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
01.276.641/0001-36
NOME EMPRESARIAL:
RADIO ARAGUAIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$4.743.718,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e tres mil e setecentos e dezoito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
SERGIO CAMILO CAMARA
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JAIME CAMARA JUNIOR
Qualificação:
22-Sócio

ıe/Nome Empresarial:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

Qualificação:
22-Sócio

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome do Repres. Legal:
JAIME CAMARA JUNIOR
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/01/2025** às **13:08** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.276.641/0001-36

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:15:31

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.694.921-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:24:01

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	688.324.941-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	GO	Itumbiara
		SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Sócio	568000	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Itumbiara

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:24:42

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	311.091.871-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA	24.862.914/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	GO	Porangatu
		TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA	24.993.164/0001-25	Sócio	242454	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Catalão
		TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA	24.862.914/0001-20	Sócio	299454	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Porangatu

Usuário: - **Data: 02/01/2025** **Hora: 15:24:55**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	37.877.644/0001-72

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:25:08

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.910.917/0001-59

TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:26:16

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.755.356/0001-06

CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:26:29

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.202.911-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:27:07

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.534.510/0001-01

TELEVISAO ANHANGUERA S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO TITO LIVIO CAMARA	183.752.279-00	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
JOSE GERALDO CAMARA BARBOSA	497.758.101-53	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
LUDIMILA CAMARA BARBOSA	576.425.831-68	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
MARIA DE LOURDES CAMARA RIOS PORTALES	505.907.901-53	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
MARIA JOSE CAMARA BARBOSA	304.941.761-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:29:40

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.064.278/0001-95

RADIO SOM DE GURUPI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	16029	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:30:43

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	37.877.644/0001-72

OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
01.534.510/0001-01	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	0,00	0,00	--	TV	GO	Goiânia	--
01.064.278/0001-95	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	0,00	50,00	--	FM	TO	Gurupi	--
01.276.641/0001-36	RADIO ARAGUAIA LTDA	0,00	99,19	--	FM	TO	Araguaína	--
				--	FM	GO	Goiânia	--
				--	FM	DF	Brasília	--
				--	OT	TO	Araguaína	--
				--	OC	GO	Goiânia	--
				--	OC	GO	Goiânia	--
01.534.494/0001-57	RADIO ANHANGUERA S/A	0,00	0,00	--	FM	GO	Goiânia	--
				--	OT	GO	Goiânia	--
01.755.356/0001-06	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	0,00	99,93	--	TV	TO	Palmas	--

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:32:21

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

530/5
531/3

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 02 / 1978
Página N.º 2926
Encarregado da Revisão

SETOR DE REGISTROS 13

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 28 FEV 1978

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Em 28 FEV 1978

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PR 1127 / 78
28 FEV 1978
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Decreto nº 81 409 de 27 de fevereiro de 1978

Outorga concessão à Rádio Araguaia Ltda. para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.997/77 (Edital nº 27/77).

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgada concessão à Rádio Araguaia Ltda, nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás.

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 1978; 157º da Independência e 90º da República.

ERNESTO GEISEL

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 81409, DE 21 DE fevereiro DE 1978

I

Fica assegurado à Rádio Araguaia Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concessionária.

III

A concessionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;.

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Governo Federal;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior;

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da So-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ciedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

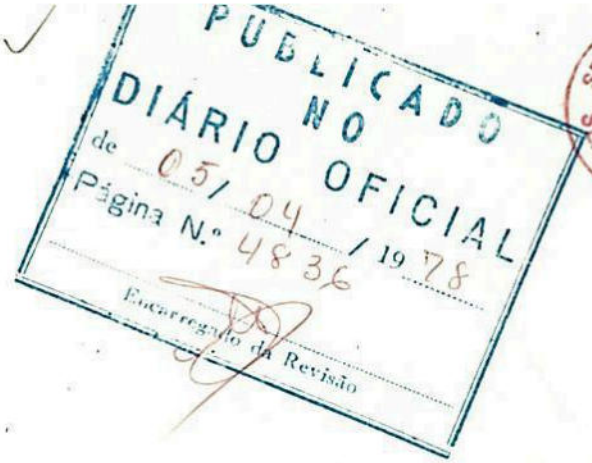
IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL





Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio Araguaia Ltda., para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), no Gabinete do Senhor Secretário Geral do Ministério das Comunicações, Engenheiro Rômulo Villar Furtado, representando o Ministro de Estado das Comunicações, Comandante Euclides Quandt de Oliveira e como testemunhas o Senhor Coronel Idalécio Nogueira Diógenes, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL e a Engenheira Regina Maria da Cruz Cabral, Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, compareceu o Senhor Jaime Câmara Júnior, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 100.196, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, com o CPF nº 002.694.921, residente e domiciliado na Rua 2, nº 320 - 15º andar - centro, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Diretor-Geral da Rádio Araguaia Ltda., conforme consta do Processo número vinte mil, trezentos e setenta, do ano de mil novecentos e setenta e sete, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada Entidade, através do Decreto número oitenta e um mil, quatrocentos e nove, de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, para estabelecer na cidade de Araguaína, Estado de Goiás, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rádio Araguaia Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez anos e entrará em vigor a partir da publicação deste contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236 , de 28 de fevereiro de 1967; c) admitir para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses , exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão , sem prévia autorização do Governo Federal; f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões , imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso , assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Gover Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido; q) não alterar em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. CLÁUSULA QUARTA: - A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "1" da cláusula anterior. CLÁUSULA QUINTA: - Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. CLÁUSULA SEXTA: - A freqüência consignada à Sociedade não constitui o direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União. CLÁUSULA SÉTIMA: - Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. CLÁUSULA OITAVA: - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA NONA: - Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas, ao início qualificadas e comigo FRANCISCA DAS CHAGAS R.T. DE MENEZES (Assistente Técnico de Atividades) que o datilografei.

RÔMULO VILLAR FURTADO - Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.

JAIME CÂMARA JÚNIOR - Diretor-Geral da Rádio Araguaia Ltda.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

IDALÉCIO NOGUEIRA DIÓGENES - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL - Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Nº do Processo: 20038/2015. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05. CONTRATO Nº 009-2012/DA. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 11/04/2016, e com o seu término no dia 10/04/2017. DATA DE ASSINATURA: 08 de Abril de 2016
EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ-MF nº 04.196.645/0001-00. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 15.122.2116.2000.0001; ELEMENTO DE DESPESA: 339139; CATEGORIA ECONÔMICA: CUSTEIO; PLANO INTERNO: A1DEMC03; NOTA DE EMPENHO: 2016NE000265; SIGNATÁRIOS CBTU:
EXPANSÃO E MARKETING: Francisco de Assis dos Santos Júnior, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Davidson Tolentino de Almeida. SIGNATÁRIO IMPRENSA NACIONAL: REPRESENTANTE LEGAL: Cristina Acioli de figueiredo.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO N° 005 DO CONTRATO Nº 027/CBTU/STU-BH/2014. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. INTERVENIENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS. CONTRATADAS: CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSFÁCIL E TACOM SISTEMAS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA OBJETO: Prorrogação FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II da Lei 8.666/93. PROCESSO: PRC-3052/2015. DATA DE ASSINATURA: 18.02.2016. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - Miguel da Silva Marques e Eduardo Oliveira Coimbra. Pela INTERVENIENTE: Ramon Victor César e Daniel Marx Couto - BHTRANS. Pelas CONTRATADAS: Albert Andrade e Renaldo de Carvalho Moura - CONSÓRCIO OPERACIONAL. Marco Antônio Tonussi Rodrigues, Cláudia Tonussi Braga e Roney Tonussi Rodrigues - TACOM.

TERMO ADITIVO N° 004 DO CONTRATO Nº 027/CBTU/STU-BH/2014. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. INTERVENIENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS. CONTRATADAS: CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSFÁCIL E TACOM SISTEMAS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA OBJETO: Reajuste FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 40, XI e 55, III, da Lei 8.666/93 c/c artigo 2º § 2ºda Lei nº 10.192/01. PROCESSO: PRC-3042/2015. DATA DE ASSINATURA: 10.05.2016. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - Miguel da Silva Marques e Eduardo Oliveira Coimbra. Pela INTERVENIENTE: Ramon Victor César e Daniel Marx Couto - BHTRANS. Pelas CONTRATADAS: Albert Andrade e Renaldo de Carvalho Moura - CONSÓRCIO OPERACIONAL. Marco Antônio Tonussi Rodrigues, Cláudia Tonussi Braga e Roney Tonussi Rodrigues - TACOM.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120.15/2015-1

Primeiro Termo Aditivo firmado com POWER SERVICE MANUTENÇÃO INTEGRADA LTDA. OBJETO: Aditamento para renovação da avença e prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2016 e concessão de reajuste contratual no percentual de 10,4762% (IPCA) perfazendo o valor global de R$ 3.167.713,29 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e treze reais e vinte e nove centavos), tudo em conformidade com a Lei 8.666/93, consolidada.
Processo Administrativo n.º 3143/2013
Assinatura: 06/05/2016

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: União e Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Assaré, estado do Ceará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 11 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Antônio Donizete Arruda Linhares - Procurador/Representante do Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda.

PARTES: União e Rede Tocantins de Comunicação Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA Rede Tocantins de Comunicação Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Porto Nacional, estado de Tocantins.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Otoniel Andrade Costa Filho - Procurador/Representante da Rede Tocantins de Comunicação Ltda.

PARTES: União e Rádio Itacaiúnas Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Itacaiúnas Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Marabá, estado do Pará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Demétrius Fernandes Ribeiro - Procurador/Representante da Rádio Itacaiúnas Ltda.

PARTES: União e Rádio Independente de Barretos LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Independente de Barretos LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Barretos, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e João Monteiro de Barros - Procurador/Representante da Rádio Independente de Barretos LTDA.

PARTES: União e Empresa de Radiodifusão Morimoto LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Empresa de Radiodifusão Morimoto LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Paulo Augusto dos Santos - Procurador/Representante da Empresa de Radiodifusão Morimoto LTDA.

PARTES: União e Rádio Araguaia Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA Rádio Araguaia Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Araguaína, estado de Tocantins.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Guliver Augusto Leão - Procurador/Representante da Rádio Araguaia Ltda.

PARTES: União e Rádio Araripe S.A.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Araripe S.A.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Crato, estado do Ceará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Paulo Sérgio Arrais de Andrade - Procurador/Representante da Rádio Araripe S.A.

PARTES: União e Rádio Barretos Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Barretos Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Barretos, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Márica Guaritá Sandoval Monteiro de Barros - Procuradora/Representante da Rádio Barretos Ltda.

PARTES: União e Rádio Brasil de Adamantina LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Brasil de Adamantina LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Adamantina, Estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Matilde de Oliveira Nery - Procuradora/Representante da Rádio Brasil de Adamantina LTDA.

PARTES: União e Rádio Cultura de Paracuru Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Paracuru Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Paracuru, estado de Ceará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Luiz Aguiar Vale - Procurador/Representante da Rádio Cultura de Paracuru Ltda.

PARTES: União e Rádio Monte Jaraguar de Comunicações LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Monte Jaraguar de Comunicações LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Jacobina, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Marilene Sousa Ricarte Miranda - Procuradora/Representante da Rádio Monte Jaraguar de Comunicações LTDA.

PARTES: União e Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Uberaba, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Luiz Ciabotti Neto - Procurador/Representante da Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda.

PARTES: União e Rádio Tabajara de São Benedito LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Tabajara de São Benedito LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de São Benedito, estado do Ceará. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Maurílio Banhos Dias - Procurador/Representante da Rádio Tabajara de São Benedito LTDA.

EDITAL Nº 214/2016/SEI-MC
EDITAL PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE CIDADES INTELIGENTES

O Ministério das Comunicações torna público o lançamento do Edital para seleção dos projetos de Cidades Inteligentes para Exercício de 2016 e convida interessados de todo o território nacional a participarem dessa Chamada Pública, conforme Portaria MC nº 2.111/2016/SEI-MC, de 11 de maio de 2016 e Decreto n.º 8.776/2016.

O regulamento completo pode ser visualizado no sítio do Ministério das Comunicações: http://www.comunicacoes.gov.br

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA
Ministro de Estado das Comunicações, Interino

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016051300137

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PORTARIA Nº 2772/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068928/2007-32, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de abril de 2008, a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araguaína, estado do Tocantins, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 1978.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0586416** e o código CRC **B362532C**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Considerando que a entidade teve seu pedido de Adesão ao PROSUS protocolado tempestivamente e deferido sob condição resolutiva, nos termos do § 2º do art. 30 da Lei 12.873/2012, conforme Portaria nº 866/SAS/MS, de 11 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2014; e

Considerando o Parecer Técnico nº 15/2015-CGAGPS/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.124476/2014-70/MS, que concluiu que a entidade não atende os requisitos exigidos do art. 6º da Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, e da Lei nº 12.873/2013, resolve:

Art. 1º Fica excluída do Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS) a Associação Beneficente São Camilo, CNPJ nº 19.719.103/0001-24, com sede em Conselheiro Lafaiete/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

PORTARIA Nº 808, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Exclui do PROSUS à Irmandade Santo Antônio do Curvelo, com sede em Curvelo/MG.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS; de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando que a entidade teve seu pedido de Adesão ao PROSUS protocolado tempestivamente e deferido sob condição resolutiva, nos termos do § 2º do art. 30 da Lei 12.873/2012, conforme Portaria nº 866/SAS/MS, de 11 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2014; e

Considerando o Parecer Técnico nº 16/2015-CGAGPS/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.126634/2014-26/MS, que concluiu que a entidade não atende os requisitos exigidos do art. 6º da Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, e da Lei nº 12.873/2013, resolve:

Art. 1º Fica excluída do Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS) a Irmandade Santo Antônio do Curvelo, CNPJ nº 19.989.904/0001-10, com sede em Curvelo/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

PORTARIA Nº 809, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de propor medidas para a reestruturação dos processos administrativos das Unidades Federais de Saúde no Rio de Janeiro, visando a unificação de procedimentos e o aumento da eficiência nas licitações, nas contratações e na fiscalização de contratos administrativos.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de propor medidas para a reestruturação dos processos administrativos das Unidades Federais de Saúde no Rio de Janeiro, visando a unificação de procedimentos e o aumento da eficiência nas licitações, nas contratações de bens e serviços e na fiscalização de contratos administrativos.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Desenvolver e propor modelos, mecanismos, processos e procedimentos para licitações centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelas Unidades Federais de Saúde sediadas no Rio de Janeiro;

II - Propor medidas para planejar, operacionalizar, coordenar e controlar atividades relacionadas à estratégia de contratação de bens e serviços de uso em comum a partir da demanda estimada pelas Unidades Federais de Saúde sediadas no Rio de Janeiro;

III - Apresentar medidas para aprimorar a formalização, a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos referentes aos bens e serviços sob a responsabilidade das Unidades Federais de Saúde sediadas no Rio de Janeiro; e

IV - Elaborar proposta de normas complementares para efetivação das competências elencadas nos incisos I, II e III, observadas as normas gerais que regem a matéria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos Coordenadores de Administração do Deprtamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Jnaeiro - DGHMS-RJ, Hospital Federal do Andaraí - HFA, Hospital Federal de Bonsucesso - HFB, Hospital Federal Cardoso Fontes - HFCF, Hospital Federal de Ipanema - HFI, Hospital Federal da Lagoa - HFL, Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE, Instituto Nacional de Cardiologia - INC, Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA e Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO:

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelos representantes do DGH e do INTO.

§ 2º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão, semanalmente, na sede do INTO ou, extraordinariamente, por convocação dos Coordenadores do GT.

§ 3º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja participação seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará relatório à Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua instituição.

Art. 5º As funções dos integrantes do Grupo de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

PORTARIA Nº 810, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, com sede em São José dos Campos (SP), concedido por meio da Resolução CNAS nº 196/2005.

A Secretária da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a competência prevista no art. 45 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011;

Considerando a decisão proferida no Despacho do Ministro da Saúde nº 33 de 17 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2015, que negou provimento ao Recurso Administrativo nº 25000.018080/2012-22 interposto pela instituição, em face da decisão da procedência da Representação Administrativa protocolada pelo Ministério Público Federal; e

Considerando o Despacho nº 191/2015 CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.048894/2010-20 (CNAS nº 71000.041278/2009-21), resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, CNPJ nº 45.186.053/0001-87, CNES nº 2748029, concedida nos termos da Resolução CNAS nº 196/2005, processo administrativo CNAS Nº 44006.001473/2003-09, com vigência para o período de 01/01/2004 a 31/12/2006, conforme determina o §2° do art. 28 da Lei n° 12.101/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 785/SAS/MS de 1º de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 2 de setembro de 2015, Seção 1, página 67,

onde se lê: Portaria nº 185, de 1 de setembro de 2015

leia-se: Portaria nº 785, de 1 de setembro de 2015

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 213, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Torna sem efeito, por decisão judicial, a Portaria nº 192/SGTES/MS, de 14 de agosto de 2015, de cancelamento de registro único para o exercício da medicina da médica intercambista desligada do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º O registro único para o exercício da medicina fica reativado, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.027109/2014-29	DAMARIS MORA JIMENEZ	1200092	AC	CRUZEIRO DO SUL

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.772, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068928/2007-32, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de abril de 2008, a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araguaína, estado do Tocantins, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 1978.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 12 DE JUNHO DE 2015

Nº 202/2015-CD - Processo nº 53500.006878/2012-26

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 777, de 11 de junho de 2015. Recorrente/Interessado: BOA VISTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 05.308.974/0001-50)

EMENTA: PADO. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (HOME PASSED). OCORRÊNCIA. SANÇÃO DE CADUCIDADE. SUBSTITUIÇÃO PELA SANÇÃO DE MULTA. POSSIBILIDADE. 1. O descumprimento do cronograma de implantação do sistema (home passed) enseja a aplicação da sanção de caducidade, a qual, nos termos de julgados reiterados do Conselho Diretor, pode vir a ser convertida em sanção de multa. 2. Pela aplicação da sanção de multa em substituição à sanção de caducidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 62/2015-GCMB, de 3 de junho de 2015, integrante deste acórdão, considerando o descumprimento das 2ª e 3ª metas do cronograma de implantação do sistema (home passed): a) afastar a aplicação da sanção de caducidade, substituindo-a pela sanção de multa; e, b) aplicar sanção de multa no valor total de R$ 8.698,83 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015090300038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 804, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.599, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra - GO a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 805, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à WEB COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.226, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 806, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DEFENSORA E DIFUSORA SÓCIO-CULTURAL DAS TRADIÇÕES DE URUPÊS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urupês, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Defensora e Difusora Sócio-Cultural das Tradições de Urupês a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urupês, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 807, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA ANTENA JOVEM FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 665, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 808, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CLARET para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.614, de 15 de agosto de 2002, que outorga permissão à Fundação Claret para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 809, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE TONANTINS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.634, de 21 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural de Tonantins a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 810, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA AURORA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 879, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Nova Aurora a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 811, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s n°, de 1º de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de abril de 1998, a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 812, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a RÁDIO DINÂMICA DE SANTA FÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.349, de 19 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de setembro de 1997, a permissão outorgada a Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 813, DE 2004

Aprova o ato que autoriza o CENTRO POPULAR CULTURAL DE SÃO JOÃO DA PONTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.229, de 11 de julho de 2002, que autoriza o Centro Popular Cultural de São João da Ponte a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 814, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO LIBERDADE COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.050, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Liberdade Comunitária de Radiodifusão de Águas Lindas de Goiás - GO a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXXXIX Nº 62

Brasília - DF, terça-feira, 2 de abril de 2002 R$ 0,82

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 3
Ministério da Cultura 6
Ministério da Defesa 7
Ministério da Fazenda 27
Ministério da Justiça 56
Ministério da Previdência e Assistência Social 57
stério da Saúde 59
Ministério das Comunicações 62
Ministério de Minas e Energia 64
Ministério do Desenvolvimento Agrário 74
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 74
Ministério do Trabalho e Emprego 78
Ministério dos Transportes 79
Ministério Público da União 80
Tribunal de Contas da União 81
Poder Judiciário 82
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 84

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 4.178, DE 1º DE ABRIL DE 200?

Dispõe sobre a extinção de cargos [illegible] reira Ciência e Tecnologia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "b", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam extintos os cargos, vagos e os que vierem a [illegible]gar, de Assistente em Ciência e Tecnologia e de Auxiliar em Ciência e Tecnologia, pertencentes à estrutura de cargos da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Martus Tavares
Ronaldo Mota Sardenberg

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO PARAÍSO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93);

II - RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98);

III - RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95);

IV - RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96);

V - RÁDIO POUSO ALTO LTDA., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98);

VI - SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97);

VII - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97);

VIII - RÁDIO INGAMAR LTDA., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96);

IX - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96);

X - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95);

XI - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93);

XII - RÁDIO SEPÉ TIARAJU LTDA., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96);

XIII - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96);

XIV - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 041, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98);

AVISO AOS ASSINANTES E LEITORES

A disponibilização do Diário Oficial da União na Internet oferece variadas possibilidades de consulta e pesquisa aos usuários. A publicação dos índices de norma e por assunto passou a ser desnecessária, à medida que os assinantes e leitores estão migrando de mídia. Por esta razão, a Imprensa Nacional suspendeu a veiculação destes índices, a partir de 1.2.2002.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

XV - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96);

XVI - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98);

XVII - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97);

XVIII - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98);

XIX - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 045, de 1990, publicado no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98);

XX - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97);

XXI - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97);

XXII - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97);

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ 00394524/0001-00
Fone: (61) 3421-9000 Fax: (61) 619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

XXIII - RÁDIO ICATU LTDA., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98);

XXIV - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95);

XXV - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98);

XXVI - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97);

XXVII - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98);

XXVIII - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234/96).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguinte serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda tropical: RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96);

II - em onda curta: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000909/01);

II - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO NOROESTE MINEIRO, na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000509/01);

III - FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000702/02);

IV - FUNDAÇÃO CLARET, na cidade de Rio Claro Estado de São Paulo (Processo nº 53000.006064/00).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TV Nordeste Ltda., na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000851/97 e Concorrência nº 107/97-SFO/MC);

II - SICOM - Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda., na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000868/97 e Concorrência nº 107/97-SFO/MC);

III - Televisão Diamante Ltda., na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000175/98 e Concorrência nº 124/97-SSR/MC).

Art. 2º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a presente **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.076123/2017-99
Entidade: RÁDIO ARAGUAIA LTDA.
CNPJ nº: 01.276.641/0001-36
FISTEL nº: 50413930521 (OM 13008001602)
Localidade: Araguaína/TO

Período: 05/04/2018 a 05/04/2028
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 07/12/2017
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2471187 Págs. 1-3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*requerimento assinado pelo representante legal, à época, Tasso José da Câmara (SEI 2573545 - Pág, 4)
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1 12076294 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12159897	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Págs. 5-6 12076294 Pág. 3	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 10	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11203708 Pág. 26	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 12096495 Pág. 12 E 12096495 Págs.13-14 M 12096495 Págs. 15-16	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12157379 Pág. 3	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 12096495 Pág.12 FGTS 12096495 Pág. 18	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 19	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**JAIME CÂMARA JÚNIOR** 9597990 **LARISSA RORIZ CÂMARA GUIMARÃES** 11785718 **SERGIO CAMILO CÂMARA** 12096495 Pág. 7	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	12157379 Pág. 2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	12157379 Págs. 7-12	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	12160673	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11203708 Pág. 9	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12171190 Págs. 9-11	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	- Lago Rico Participações Ltda (sócio e adm. Jaime Câmara Junior) - TJ Câmara e Filhos Cia Ltda (sócio e adm. Sergio Camilo Câmara) - MT Câmara Administração e Participações Ltda (sócio e adm Marcos Tadeu Câmara) - FC & Filhos Participações Ltda (sócio e adm. Fernando Câmara)
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 21 12171190 Págs. 1-8	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Lista subscrição acionistas 12096495 Págs. 22-24 - Ata de assembleia realizada em 18 de junho de 2024 12096495 Págs. 33-74

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206653** e o código CRC **77F20FF6**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.076123/2017-99
INTERESSADA: RÁDIO ARAGUAIA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Araguaia Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.276.641/0001-36**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araguaína/TO, vinculado ao **FISTEL nº 50413930521**, referente ao período de 5 de abril de 2018 a 5 de abril de 2028.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Araguaia Ltda**, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 1978. O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 1978 (SEI 12159593 - Págs. 1-10).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 12159593 - Pág. 11).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1998-2008**. De acordo com o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de abril de 2002, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 5 de abril de 1998**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 811, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de novembro de 2004 (SEI 12159593 - Págs. 14-16).

9. Concernente ao período de **2008-2018**, a interessada apresentou o pedido de renovação no dia 14 de dezembro de 2007, gerando o protocolo nº 53000.068928/2007-32, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Por meio da Portaria nº 2.772, de 30 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de setembro de 2015, a concessão foi renovada por novo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2008 (SEI12159593 - Pág. 13). Na sequência, os autos foram remetidos à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, por meio da Exposição de Motivos nº 00073/2017. No entanto, o decênio venceu antes que houvesse a deliberação do Congresso Nacional.

10. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 12159608).

11. Pela análise dos autos, observa-se que, em **7 de dezembro de 2017**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI2471187). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 5 de abril de 2017 a 5 de abril de 2018.

12. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11206653). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

14. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11206653).

15. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 30 de dezembro de 2024 (SEI12159897) . A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
Jaime Câmara Júnior	Sócio
Larissa Roriz Câmara Guimarães	Administradora
Sérgio Camilo Câmara	Administrador
OJC Administração e Participações S/A.	PJ Sócia

16. Ademais, em razão da existência de pessoa(s) jurídica(s) como parte integrante da entidade executante do serviço de radiodifusão, faz-se necessária a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nesse compasso, consoante demonstra a documentação anexada aos autos, temos a seguinte composição social (SEI12159897 - Págs. 7-13):

OJC Adm e Participações S/A (CNPJ nº 37.877.644/0001-72)

QUADRO DE ACIONISTAS	CPF/CNPJ	AÇÕES ON	VALOR R$	ÍNDICE %.
FC & Filhos Participações Ltda	14.293.272/0001-36	10.230.640	10.230.640,00	8,86516%
Lago Rico Participações Ltda	09.589.567/0001-26	72.258.287	72.258.287,00	62,61402%
MT Câmara Adm. e Particip. Ltda	10.564.819/0001-35	9.379.533	9.379.533,00	8,12765%
TJ Câmara Felhos e Cia Ltda	10.568.054/0001-01	23.534.274	23.534.274,00	20,39317%
TOTAL GERAL		**115.402.734**	**115.402.734,00**	**100,00000%**

ADMINISTRAÇÃO	**Diretor Presidente:** Jaime Câmara Júnior; **Diretor Vice-Presidente:** Sergio Camilo Câmara; e **Diretores**: Marcos Tadeu Câmara; e Fernando Câmara Triênio 2023 a 2026

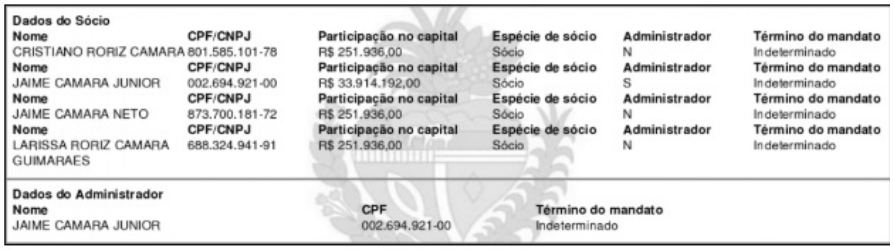
FC & Filhos Participações Ltda (CNPJ nº 14.293.272/0001-31)

Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
695.457.901-72	FERNANDA BORGES CAMARA	xxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO
005.102.031-91	FERNANDO CAMARA	xxxxxx	R$ 1.116.239,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
001.202.911-42	FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	xxxxxx	R$ 6.030.263,00	SOCIO
000.011.051-59	LUCIANA BORGES CAMARA	xxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO
959.260.201-82	MARCELLA BORGES CAMARA	xxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO

Lago Rico Participações Ltda (CNPJ nº 09.589.597/0001-26)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158



Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
CRISTIANO RORIZ CAMARA	801.585.101-78	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	R$ 33.914.192,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JAIME CAMARA NETO	873.700.181-72	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	Indeterminado

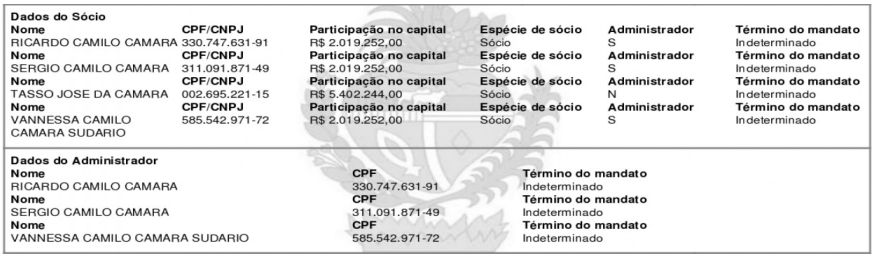
MT Câmara Administração e Participações Ltda (CNPJ nº 10.564.819/0001-35)



Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DANIELLE DE MORAES CAMARA CARRIJO	767.207.801-15	R$ 557.721,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	R$ 7.330.279,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	Indeterminado

TJ Câmara e Filhos Cia Ltda (CNPJ nº 10.568.054/0001-01)



Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
RICARDO CAMILO CAMARA	330.747.631-91	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
TASSO JOSE DA CAMARA	002.695.221-15	R$ 5.402.244,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
VANNESSA CAMILO CAMARA SUDARIO	585.542.971-72	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
RICARDO CAMILO CAMARA	330.747.631-91	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
VANNESSA CAMILO CAMARA SUDARIO	585.542.971-72	Indeterminado

17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12157379 - Págs. 4-6). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão pela detentora da outorga (SEI 12160673).

18. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11206653).

19. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12157379 - Pág. 26).

20. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

21. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SE MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCO 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, a 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 22 de março de 2024, com validade até 5 de abril de 2028 (SEI 12157379 - Págs. 1-2).

25. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 30 de dezembro de 2024 (SEI 12157379 - Pág. 3). Logo, não há débitos vencidos, decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, sse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo ntegrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12157379 - Págs. 7-12). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araguaína/TO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 12159608).

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

30. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 10/01/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 13/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12159441** e o código CRC **B06591C1**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (12159479)
- Minuta Exposição de Motivos (12159480)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.076123/2017-99,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36, número de inscrição no FISTEL nº 50413930521, a partir de 5 de abril de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína, Estado de Tocantins.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 10/01/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 13/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12159479** e o código CRC **B40FCCCE**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.076123/2017-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16/2025/SEI-MCOM,nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), nos termos do Decreto nº 81.409, datado em 27 de fevereiro de 1978, publicado em 28 de fevereiro de 1978, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína, Estado de Tocantins.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 10/01/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 13/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12159480** e o código CRC **8E95596C**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 15969, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.076123/2017-99,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36, número de inscrição no FISTEL nº 50413930521, a partir de 5 de abril de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12176444** e o código CRC **75C0FA30**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 12176444

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 14 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.076123/2017-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16/2025/SEI-MCOM,nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AG,acompanhado da Portaria nº 15.969, de 14 de janeiro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), nos termos do Decreto nº 81.409, datado em 27 de fevereiro de 1978, publicado em 28 de fevereiro de 1978, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12176448** e o código CRC **10EE0893**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 12176448

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59018/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 15969/2025 (12176444) e a Exposição de Motivos nº 41/2025 (12176448)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 16/2025 (12159441), encaminho a Portaria nº 15969/2025 (12176444) e a Exposição de Motivos nº 41/2025 (12176448), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12176455** e o código CRC **CBBF42DE**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 12176455

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/02/2025 16:21:33
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10865984
Data prevista de publicação: 17/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22391319	PORTARIA MCOM NA 15928.rtf	9a70828aaf1eefa9 d48da7e8b840e460	14,00	R$ 544,88
22391320	PORTARIA MCOM NA 15991.rtf	28b6182b99eda55c 675db5a79e145c5b	8,00	R$ 311,36
22391321	PORTARIA MCOM NA 15992.rtf	88dd259ca70af770 57272b10a9a1ed44	8,00	R$ 311,36
22391322	PORTARIA MCOM NA 15995.rtf	d4d2a82bf925a5f0 a9889420d6246282	7,00	R$ 272,44
22391323	PORTARIA MCOM NA 15999.rtf	f3e979b9a8638178 fb99fc3e80c728e1	7,00	R$ 272,44
22391324	PORTARIA MCOM NA 16001.rtf	108e8d2beefd8649 0e0c870c305befc8	8,00	R$ 311,36
22391325	PORTARIA MCOM NA 16009.rtf	a9d8807128ebea27 5e3d93ca95e85630	8,00	R$ 311,36
22391326	PORTARIA MCOM NA 16010.rtf	62fffd916fde9268 f4bc96a7b23a3acb	7,00	R$ 272,44
22391327	PORTARIA MCOM NA 16011.rtf	e1327f3b8555e0f6 a6d0267c427c1859	7,00	R$ 272,44
22391368	PORTARIA MCOM NA 16140.rtf	fcc2c72758d39716 18a7ec209f9fd22a	13,00	R$ 505,96
22391369	PORTARIA MCOM NA 16141.rtf	19c98ad6b2ce029d 3a28b4991b1fc262	13,00	R$ 505,96
22391370	PORTARIA MCOM NA 15929.rtf	9218c317f5e659e5 c040efca5ce16429	11,00	R$ 428,12
22391371	PORTARIA MCOM NA 16160.rtf	7b48fcd82250d15e 145e9876764be0d4	11,00	R$ 428,12
22391372	PORTARIA MCOM NA 16161.rtf	71121a00d1c6edb4 6d618df7dc3557e0	11,00	R$ 428,12
22391373	PORTARIA MCOM NA 16162.rtf	77f2a7920d1d95b2 977b5d06354f3a77	11,00	R$ 428,12
22391374	PORTARIA MCOM NA 16163.rtf	9c9317c579285e4f d279321e3d7503fc	11,00	R$ 428,12

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

22391375	PORTARIA MCOM NA 16164.rtf	71bb19ad28e6fa4a d30dea5b01879282	11,00	R$ 428,12
22391376	PORTARIA MCOM NA 16167.rtf	228ec1c3e59f368c 2cfbc15b5ffe8919	11,00	R$ 428,12
22391377	PORTARIA MCOM NA 16168.rtf	fbe82dc744bba7be d8a40c8aaa3081c8	11,00	R$ 428,12
22391378	PORTARIA MCOM NA 16169.rtf	4aa0e26de58f8622 e847c90f75b1a4f3	11,00	R$ 428,12
22391379	PORTARIA MCOM NA 16188.rtf	fcbcaeab123002ba 97ef9546ce704f7f	10,00	R$ 389,20
22391380	PORTARIA MCOM NA 15930.rtf	65d716c77dd98fe8 eb91ddb3389017fe	15,00	R$ 583,80
22391381	PORTARIA MCOM NA 15931.rtf	be252862d77ed139 1c36848e7a0e74d1	13,00	R$ 505,96
22391382	PORTARIA MCOM NA 15938.rtf	dbdc74c0bd7b7c2a 2802e95ba5074095	15,00	R$ 583,80
22391383	PORTARIA MCOM NA 15940.rtf	b40793cb5fb6fe35 ed568637d4fb7b3a	11,00	R$ 428,12
22391384	PORTARIA MCOM NA 15941.rtf	ac756a26fd4c4b97 e48e2e04badfee47	15,00	R$ 583,80
22391385	PORTARIA MCOM NA 15969.rtf	516ce8c0fc110845 c49d94f610659d2a	8,00	R$ 311,36
22391386	PORTARIA MCOM NA 15970.rtf	63607dbf7bd1b1ee 028c63797524ff85	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**294,00**	**R$ 11.442,48**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.969, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.076123/2017-99, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36, número de inscrição no FISTEL nº 50413930521, a partir de 5 de abril de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Id solicitação: 57dbac5338a80

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (63) 8214444	**E-mail:** sebastiao.pereira@gjccorp.com.br
CNPJ: 01.276.641/0001-36	**Número do Fistel:** 50413930521
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/04/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/04/2028	
Observações: Ato nº 7.526, de 08/09/2014, publicado no DOU. de 10/09/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA TOMAS EDSON		**Complemento:** LOTE 1/33B
Bairro: SERRINHA		**Numero:** 185
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74835130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguaína	**UF:** TO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 16.1265kW
HCI: 48.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Informações Gerais	
Número da Estação: 1003262020	**Número Indicativo:** ZYN719
Data Último Licenciamento: 22/03/2022	**Número da Licença:** 53500.008044/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 7° 10' 46.31" S	**Longitude:** 48° 13' 44.18" W	**Cota da base:** 266 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG5000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 5.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 158-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 76.5 m	**Atenuação:** 0.654 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DGFD29224115L-15			**Fabricante:** Digital Broadcast Ltda.		
Ganho: 6 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 120 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 48.2 m	**ERP Máxima:** 16.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.22	**5º:** 3.1	**10º:** 2.85	**15º:** 2.73	**20º:** 2.5	**25º:** 2.38	**30º:** 2.16	**35º:** 1.94	**40º:** 1.72	**45º:** 1.51	**50º:** 1.41	**55º:** 1.21
60º: 1.11	**65º:** 1.01	**70º:** 0.92	**75º:** 0.72	**80º:** 0.63	**85º:** 0.54	**90º:** 0.45	**95º:** 0.27	**100º:** 0.18	**105º:** 0.09	**110º:** 0.09	**115º:** 0.09
120º: 0	**125º:** 0.09	**130º:** 0.09	**135º:** 0.09	**140º:** 0.18	**145º:** 0.27	**150º:** 0.45	**155º:** 0.54	**160º:** 0.63	**165º:** 0.72	**170º:** 0.92	**175º:** 1.01
180º: 1.11	**185º:** 1.21	**190º:** 1.41	**195º:** 1.51	**200º:** 1.72	**205º:** 1.94	**210º:** 2.16	**215º:** 2.38	**220º:** 2.5	**225º:** 2.73	**230º:** 2.85	**235º:** 3.1
240º: 3.22	**245º:** 3.35	**250º:** 3.48	**255º:** 3.61	**260º:** 3.74	**265º:** 3.88	**270º:** 4.01	**275º:** 4.01	**280º:** 4.01	**285º:** 4.15	**290º:** 4.15	**295º:** 4.15
300º: 4.15	**305º:** 4.15	**310º:** 4.15	**315º:** 4.15	**320º:** 4.01	**325º:** 4.01	**330º:** 4.01	**335º:** 3.88	**340º:** 3.74	**345º:** 3.61	**350º:** 3.48	**355º:** 3.35

Coordenadas por radial											
0º: Lat 7°1´29.06´´ S Lon 48°13´44.18´´ W	**5º:** Lat 7°1´59.53´´ S Lon 48°12´57.75´´ W	**10º:** Lat 7°1´32.85´´ S Lon 48°12´5.86´´ W	**15º:** Lat 7°0´39.33´´ S Lon 48°11´0.32´´ W	**20º:** Lat 7°0´51.35´´ S Lon 48°10´6.01´´ W	**25º:** Lat 7°0´50.99´´ S Lon 48°9´4.5´´ W	**30º:** Lat 7°1´54.4´´ S Lon 48°8´34.78´´ W	**35º:** Lat 7°2´58.15´´ S Lon 48°8´13.91´´ W	**40º:** Lat 7°3´53.93´´ S Lon 48°7´55.54´´ W	**45º:** Lat 7°4´32.35´´ S Lon 48°7´27.4´´ W	**50º:** Lat 7°5´12.46´´ S Lon 48°7´3.31´´ W	**55º:** Lat 7°5´59.28´´ S Lon 48°6´51.17´´ W
60º: Lat 7°6´12.36´´ S Lon 48°5´46.14´´ W	**65º:** Lat 7°6´46.72´´ S Lon 48°5´6.57´´ W	**70º:** Lat 7°7´37.26´´ S Lon 48°5´0.96´´ W	**75º:** Lat 7°8´19.54´´ S Lon 48°4´32.49´´ W	**80º:** Lat 7°9´2.85´´ S Lon 48°3´53.45´´ W	**85º:** Lat 7°9´53.08´´ S Lon 48°3´32.31´´ W	**90º:** Lat 7°10´46.18´´ S Lon 48°3´1.27´´ W	**95º:** Lat 7°11´44.66´´ S Lon 48°2´30.36´´ W	**100º:** Lat 7°12´45.99´´ S Lon 48°2´19.21´´ W	**105º:** Lat 7°13´42.32´´ S Lon 48°2´41.56´´ W	**110º:** Lat 7°14´38.94´´ S Lon 48°2´59.53´´ W	**115º:** Lat 7°15´45.82´´ S Lon 48°2´56.41´´ W
120º: Lat 7°16´47.81´´ S Lon 48°3´12.75´´ W	**125º:** Lat 7°17´24.72´´ S Lon 48°4´10.42´´ W	**130º:** Lat 7°18´21.96´´ S Lon 48°4´36.61´´ W	**135º:** Lat 7°19´44.45´´ S Lon 48°4´41.52´´ W	**140º:** Lat 7°20´40.23´´ S Lon 48°5´21.64´´ W	**145º:** Lat 7°21´21.42´´ S Lon 48°6´15.74´´ W	**150º:** Lat 7°21´33.14´´ S Lon 48°7´27.61´´ W	**155º:** Lat 7°21´28.86´´ S Lon 48°8´42.06´´ W	**160º:** Lat 7°21´7.97´´ S Lon 48°9´56.03´´ W	**165º:** Lat 7°21´7.01´´ S Lon 48°10´56.49´´ W	**170º:** Lat 7°21´28.49´´ S Lon 48°11´50.01´´ W	**175º:** Lat 7°22´4.27´´ S Lon 48°12´44.38´´ W
180º: Lat 7°22´40.06´´ S Lon 48°13´44.18´´ W	**185º:** Lat 7°22´27.89´´ S Lon 48°14´46.08´´ W	**190º:** Lat 7°22´29.21´´ S Lon 48°15´49.16´´ W	**195º:** Lat 7°22´24.89´´ S Lon 48°16´52.93´´ W	**200º:** Lat 7°22´10.36´´ S Lon 48°17´55.24´´ W	**205º:** Lat 7°21´58.94´´ S Lon 48°19´0.46´´ W	**210º:** Lat 7°21´33.14´´ S Lon 48°20´0.76´´ W	**215º:** Lat 7°20´38.7´´ S Lon 48°20´42.44´´ W	**220º:** Lat 7°20´0.27´´ S Lon 48°21´32.9´´ W	**225º:** Lat 7°19´17.63´´ S Lon 48°22´19.79´´ W	**230º:** Lat 7°18´34.15´´ S Lon 48°23´6.41´´ W	**235º:** Lat 7°17´41.03´´ S Lon 48°23´41.46´´ W
240º: Lat 7°16´50.17´´ S Lon 48°24´19.75´´ W	**245º:** Lat 7°15´43.82´´ S Lon 48°24´27.63´´ W	**250º:** Lat 7°14´38.94´´ S Lon 48°24´28.84´´ W	**255º:** Lat 7°13´34.96´´ S Lon 48°24´19.11´´ W	**260º:** Lat 7°12´38.6´´ S Lon 48°24´26.78´´ W	**265º:** Lat 7°11´43.43´´ S Lon 48°24´43.72´´ W	**270º:** Lat 7°10´46.17´´ S Lon 48°24´55.77´´ W	**275º:** Lat 7°9´47.69´´ S Lon 48°24´57.96´´ W	**280º:** Lat 7°8´47.17´´ S Lon 48°25´4.35´´ W	**285º:** Lat 7°7´48.81´´ S Lon 48°24´51.29´´ W	**290º:** Lat 7°6´50.17´´ S Lon 48°24´37.63´´ W	**295º:** Lat 7°5´52.56´´ S Lon 48°24´18.73´´ W
300º: Lat 7°5´3.56´´ S Lon 48°23´42.23´´ W	**305º:** Lat 7°4´15.87´´ S Lon 48°23´5.93´´ W	**310º:** Lat 7°3´37.93´´ S Lon 48°22´18.52´´ W	**315º:** Lat 7°3´1.79´´ S Lon 48°21´32.18´´ W	**320º:** Lat 7°2´15.82´´ S Lon 48°20´55.74´´ W	**325º:** Lat 7°1´40.44´´ S Lon 48°20´9.27´´ W	**330º:** Lat 7°1´33.87´´ S Lon 48°19´5.53´´ W	**335º:** Lat 7°1´29.67´´ S Lon 48°18´5.7´´ W	**340º:** Lat 7°1´0.26´´ S Lon 48°17´19.09´´ W	**345º:** Lat 7°0´57.65´´ S Lon 48°16´23.1´´ W	**350º:** Lat 7°1´32.85´´ S Lon 48°15´22.51´´ W	**355º:** Lat 7°1´45.35´´ S Lon 48°14´31.87´´ W

Distância por radial											
0º: 17.2	**5º:** 16.3	**10º:** 17.4	**15º:** 19.4	**20º:** 19.6	**25º:** 20.3	**30º:** 19	**35º:** 17.7	**40º:** 16.6	**45º:** 16.3	**50º:** 16	**55º:** 15.5
60º: 16.9	**65º:** 17.5	**70º:** 17.1	**75º:** 17.5	**80º:** 18.4	**85º:** 18.8	**90º:** 19.7	**95º:** 20.7	**100º:** 21.3	**105º:** 21	**110º:** 21	**115º:** 21.9

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

120º: 22.3	**125º:** 21.5	**130º:** 21.9	**135º:** 23.5	**140º:** 24	**145º:** 24	**150º:** 23.1	**155º:** 21.9	**160º:** 20.4	**165º:** 19.8	**170º:** 20.1	**175º:** 21
180º: 22	**185º:** 21.8	**190º:** 22	**195º:** 22.3	**200º:** 22.5	**205º:** 22.9	**210º:** 23.1	**215º:** 22.3	**220º:** 22.3	**225º:** 22.3	**230º:** 22.5	**235º:** 22.3
240º: 22.5	**245º:** 21.8	**250º:** 21	**255º:** 20.1	**260º:** 20	**265º:** 20.3	**270º:** 20.6	**275º:** 20.7	**280º:** 21.2	**285º:** 21.2	**290º:** 21.3	**295º:** 21.5
300º: 21.2	**305º:** 21	**310º:** 20.6	**315º:** 20.3	**320º:** 20.6	**325º:** 20.6	**330º:** 19.7	**335º:** 19	**340º:** 19.3	**345º:** 18.8	**350º:** 17.4	**355º:** 16.8

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF78-50		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 87.3 m	**Atenuação:** 1.226 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 1 X ORF-CAFM			**Fabricante:**		
Ganho: 3 dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** 290 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 59 m	**ERP Máxima:** 16.13 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	81409	Decreto	PR	27/02/1978	28/02/1978	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017924201415	1501	Despacho	MCTIC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1666	Ato	MC	11/08/1982	02/09/1982	Multa	Jurídico
9999	129	Ato	MC	27/01/1984	07/02/1984	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	30/07/1992	31/07/1992	Renovação	Jurídico
9999	32	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	01/04/2002	02/04/2002	Renovação	Jurídico
9999	811	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1847	Ato	SOR	17/06/2016	03/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1501	Despacho	MC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.005502/2019-71	903	Ato	ORLE	12/02/2019	08/03/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250076123201799	15969	Portaria	MC	14/01/2025	17/02/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60114/2025/MCOM

Brasília, 18 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12176448)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 16/2025 (12159441), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 41/2025 (12176448), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 18/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12285045** e o código CRC **EABE0C83**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 12285045

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

EM nº 00077/2025 MCOM

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.076123/2017-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 15.969, de 14 de janeiro de 2024, publicada em 17/02/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), nos termos do Decreto nº 81.409, datado em 27 de fevereiro de 1978, publicado em 28 de fevereiro de 1978, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6861/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.076123/2017-99.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12299044** e o código CRC **F2FCE9B1**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO ARAGUAIA LTDA**		
CNPJ:	**01.276.641/0001-36**	***CEP da sede:***	77.818-826
Endereço da sede:	Rua Cruzeiro do Sul, nº 317, Parque Sonhos Dourados, Araguaína/TO		
E-mail de contato:	levy.neto@gjccorp.com.br		
Serviço a ser renovado:	(x) Radiodifusão sonora	(x) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	05/04/2018 a 05/04/2028		
Localidade da renovação:	**ARAGUAÍNA**	***UF:***	**TOCANTINS**

Eu, **TASSO JOSÉ DA CÂMARA**, inscrito no CPF sob o nº 002.695.221-15, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição (2471167) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 1

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição (2477167) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 2

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA

(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(e) prova de inscrição no CNPJ;

(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

(i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

(j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição (2477167) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 3

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RADIO ARAGUAIA LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 52 2 0010287-0

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação

1 - NIRE: 17 9 0005235-4 CNPJ: 01.276.641/0003-06

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CRUZEIRO DO SUL, 317, PARQUE DOS SONHOS DOURADOS, ARAGUAÍNA, TO, 77.804-970

Último Arquivamento
Data: 09/03/2015 Número: 17588498
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
Evento(s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Situação
REGISTRO ATIVO

17/048073-9

ARAGUAÍNA - TO, 26 de outubro de 2017

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Gilvanda da Silva Cruz
Contadora/JUCETINS
Matrícula: 11531606

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição (2471167) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 4

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158 / pg. 5

RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ - MF nº 01.276.641/0001-36 NIRE 52.20010287-0

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

ATIVO	31/12/2016	31/12/2015	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa e equivalentes de caixa	34	77	Fornecedores	197	188
Aplicações financeiras	2.768	10.762	Obrigações tributárias	1.043	1.066
Contas a receber de clientes	1.033	851	Obrigações sociais e trabalhistas	326	364
Impostos a recuperar	310	125	Adiantamentos de clientes	125	29
Outros ativos circulantes	23	22	Total do passivo circulante	1.691	1.647
Total do ativo circulante	4.168	11.837			
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
			Obrigações tributárias.	11	87
Realizável a longo prazo:			Empréstimos a pagar de partes relacionadas	-	-
Contas a receber de clientes.	12	2	Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	79
Empréstimos a receber de partes relacionadas	3.988	2.470	Provisões para riscos	8	132
Depósitos judiciais	75	54	Total do passivo não circulante	19	298
Total do realizável a longo prazo	4.075	2.526			
			Total do passivo	1.710	1.944
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Capital social	4.262	4.735
Imobilizado	1.048	940	Capital a integralizar	-	(473)
Intangível	57	26	Reservas de capital	9	9
Total do ativo não circulante	1.105	966	Reservas de reavaliação	224	224
			Reservas de lucros	3.143	8.889
			Total do patrimônio líquido	7.638	13.384
TOTAL DO ATIVO	9.348	15.329	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	9.348	15.329

Rua Tomas Edson, Qd 07, N 400, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74.835-130

RÁDIO ARAGUAIA LTDA

Cláudia Tereza Constantino Toledo
Contador CRC - GO, Nº 012.056-0
CPF.: 077.810.868-64

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ - MF nº 01.276.641/0001-36 NIRE 52.20010287-0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	2016	2015
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	5.212	5.226
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(1.718)	(1.427)
LUCRO BRUTO	3.495	3.799
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		
Comerciais	(2.004)	(2.138)
Gerais e administrativas	(2.744)	(1.241)
Depreciação e amortização	(93)	(91)
Tributárias	(20)	(15)
Outras receitas operacionais, líquidas	82	7.744
	(4.779)	4.259
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(1.284)	8.058
RESULTADO FINANCEIRO, LÍQUIDO	1.136	990
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(148)	9.048
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
Corrente	(118)	(1.819)
Diferido	-	-
	(118)	(1.819)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(266)	7.229

RÁDIO ARAGUAIA LTDA

Cláudia Tereza Constantino Toledo
Contador CRC - GO, Nº 012.055-O
CPF: 077.810.868-04

Rua Tomas Edson, Qd 07, N 400, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74.835-130

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição (247167) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158 / pg. 7

RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ - MF nº 01.276.641/0001-36 NIRE 52.20010287-0

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Capital social	AFAC	Reserva Capital	Reserva de reavaliação patrimonial	Rentenção de lucros	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	4.735	(473)	9	2.999	0	(1.061)	6.209
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	7.229	7.229
Resultado abrangente do exercício	-	-	-	-	-	7.229	7.229
Destinação do lucro líquido do exercício:							
Realização de reserva de reavaliação	-	-	-	(2.775)	8.889	(7.229)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	4.735	(473)	9	224	8.889	-	13.384
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	(266)	-
Resultado abrangente do exercício	-	-	-	-	-	(266)	-
Destinação do lucro líquido do exercício:							
Retenção de lucros	-	-	-	-	(266)	266	-
Dividendos adicionais destinados sobre as reservas de lucros	-	-	-	-	(5.480)	-	-
IR e CSLL Real Diferido	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	4.735	(473)	9	224	3.143	-	7.638

Rua Tomaz Edson, nº 400, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74.835-130

RÁDIO ARAGUAIA LTDA

Cláudia Tereza Constantino Toledo
Contador CRC - GO, Nº 012.056-O
CPF.: 077.810.868-64

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ - MF nº 01.276.641/0001-36 NIRE 52.20010287-0

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	2016	2015
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
Lucro líquido do exercício	(266)	9.048
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:		
Despesa com imposto de renda e contribuição social		(1.819)
Depreciação e amortização	93	(91)
Provisão para devedores duvidosos (PDD)	(39)	
(Reversão) Constituição de provisões para riscos	(124)	4
Realização da Reserva		(54)
	(336)	7.087
(Aumento) Redução dos ativos operacionais		
Contas a receber de clientes	(153)	68
Impostos a recuperar	(185)	201
Depósitos judiciais	(22)	-
Outros ativos	(1)	(4)
	(361)	266
Aumento (Redução) dos passivos operacionais		
Fornecedores	4	(25)
Obrigações tributárias	(206)	944
Obrigações sociais e salários	(10)	70
Adiantamentos de clientes	101	21
Pagamento de provisão para riscos		-
Caixa consumido pelas operações	(111)	1.011
Imposto de renda e contribuição social pagos		(1.418)
Pagamento de juros sobre empréstimos		
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(808)	6.946
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Investimentos em aplicações financeiras	7.994	(10.762)
Venda de investimentos		
Aquisição de imobilizado e intangível	(232)	4.279
Recebimento na venda de ativo imobilizado		
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimentos	7.762	(6.483)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Empréstimos a partes relacionadas	(1.517)	(462)
Distribuição de dividendos	(5.480)	-
Caixa líquido (consumido) pelas atividades de financiamento	(6.997)	(462)
AUMENTO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(43)	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	77	77
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	34	77
AUMENTO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(43)	-

Jaime Câmara Júnior
Administrador

Claudia Tereza Constantino Toledo
Contadora CRC/GO - 12056/O

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição (247167) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 8
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE ARAGUAÍNA
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Av. Castelo Branco, 1625, Setor Brasil
CEP: 77824-360 - Araguaína-TO

FORUM JUIZ JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA LUZ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Mª do P. Socorro M. Apinagé Neres
Distribuidora
Leila Rocha Conedo Gomes
Téc. Judiciária
Av. Castelo Branco nº 1625, Setor Brasil
Araguaína - TO

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que verificando neste Cartório Distribuidor desta Comarca, desde a sua instalação em 1970, ***NÃO CONSTA Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial*** movida contra RADIO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.276.641/0003-06, estabelecida na Rua Cruzeiro do Sul nº 317, Parque Sonhos Dourado, Araguaina-TO.

O referido é verdade e dou fé.

Araguaína-TO., 31 de Outubro de 2017.

Mª DO PERPETUO SOCORRO M. APINAGÉ NERES
ESCRIVÃ-DISTRIBUIDORA

OBS: Prazo de validade: 60 dias
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.
Informação somente desta Comarca de Araguaína-TO
Certidão fornecida conforme Portaria 94, Diário da Justiça de 22/01/2015

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição (2471167) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0003-06 FILIAL		**07/03/1978**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARAGUAIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO ARAGUAIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRUZEIRO DO SUL	**317**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.804-970	**PQ SONHOS DOURADOS**	**ARAGUAINA**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2017** às **10:18:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição (2471184) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 10
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.276.641/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:18:38 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2018.
Código de controle da certidão: **9E0D.0C04.1023.4577**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição (2471184) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 11

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
1885063

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ 01.276.641/0003-06 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Atividades de rádio

ENDEREÇO: RUA Cruzeiro do Sul, 317, Parque Sonhos Dourados - ZONA U

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 1 de Novembro de 2017 - 10h 12m 21s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins http:// www.to.gov.br/sefaz

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição (2471184) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 12

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/09/2017 10h53min

Número	Validade
18532	17/12/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RADIO ARAGUAIA LTDA CNPJ: 01.276.641/0003-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 6709 - RADIO ARAGUAIA LTDA
Endereço: Rua CRUZEIRO DO SUL, 317 - Bairro PARQUE SONHOS DOURADOS - CEP 77.800-000

Econômico: 8187 - 35.01 - Serviços de Reportagem, Assessoria de Imprensa, Jornalismo e Relações Públicas.
Endereço: Rua CRUZEIRO DO SUL, 317 - Bairro PARQUE SONHOS DOURADOS - CEP 77.800-000

Imóvel: 6709 [0029.425700.0742.0000.001] - Lote 0742 - Quadra 0007 - Matrícula 4.263
Endereço: Avenida DAS MANSOES, 00000 - Bairro SANTA MÔNICA - Compl. RETIFICADO PROCESSO Nº 1019/2013.

Código de Controle

DAA12OZPGWSS3271

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.araguaina.to.gov.br/

Araguaína (TO), 18 de Setembro de 2017

Avenida JOSE DE BRITO SOARES, 265 - ANHANGUERA
Araguaína (TO) - CEP: 77.804-030 - Fone: (64) 3411-7000

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição (2471184) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 13

ANATEL
Agência Nacional de Telecommunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:10:31 do dia 09/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição (2471184) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 14

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01276641/0003-06
Razão Social: RADIO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia: RADIO ARAGUAIA
Endereço: ROD BR 153 KM 1103 S/N CASA / ZONA RURAL / ARAGUAINA / TO / 77804-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2017 a 29/11/2017

Certificação Número: 2017103108180564527100

Informação obtida em 31/10/2017, às 08:18:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição (2471184) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.276.641/0003-06
Certidão nº: 137142822/2017
Expedição: 18/09/2017, às 10:47:04
Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARAGUAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.276.641/0003-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição (2471184) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 16

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Rádio Araguaia Ltda.	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento: 00:00 as 24:00 hs.
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados	
Cidade: Araguaína	UF: TO
CEP: 77818-826	Telefone: (62) 3250-1156
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 07° 10' 46,3" S	
Longitude: 48° 13' 44,5" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	
2.3.2 – Modelo: ETG1000i	
2.3.3- Homologação/Certificação: 2738-12-0422	
2.3.4- Potência de operação(kW): 0,375 - Potência medida(kW): 0,379	379,0 WATTS
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:106,3 Freqüência medida(MHz): 106,3	106.300.125 Hz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): +125 Hz	+125 Hz.
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não

FVT-RO- FM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição (2471184) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 17
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment.	
2.4.2 – Modelo: ETG1000i	
2.4.3- Homologação/Certificação: 2738-12-0422	
2.4.4- Potência de operação(kW): 0,375 - Potência medida(kW): 0,370	370,00 Watts
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:106,3 Freqüência medida(MHz):106,3	106.300.010 Hz.
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): +10 Hz	+10 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição (2471184) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 18

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

2° Harmônico	77
3° Harmônico	78
Espúrios (entre 240 e 600 KHz da portadora)	39
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

5- Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados – Araguaína/TO - CEP: 77818-826

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados – Araguaína/TO - CEP: 77818-826

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

- Monitor de Modulação: Belar AMM-3 - Belar Eletronics Lab, Inc. - Série : 142125
- Osciloscópio: Leader 8020 - Leader Electronics Corp. - Série: 0267603
- Analisador de Espectro: AVCOM – Nsa 1000 A - Avcom of Virginia, Inc. - Série: C3476
- Amperímetro/Voltímetro: Amprobe RS-3 - Amprobe Instrument. - Série:131861
- Frequencímetro: LEADER – NSA-1000ª
- Medidor de Campo – POTOMAC-FIM71
- Analisador de Espectro: ANRITSU Modelo: MS 2723B Série: 0830116

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: João Mendes Júnior

Formação: Engenheiro Eletricista opção Eletrônica

CREA: 3653/D -DF

Local: Goiânia/GO

Data; 30 / 10 / 2017

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade

Nome: Tasso José da Câmara

Assinatura: _____

FVT-RO- FM

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição (2471184) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 19

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **Rádio Araguaia Ltda**. localizada na cidade de Araguaína no Estado do Tocantins, no dia 6 de outubro de 2017, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão em FM, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

Goiânia, 30 de outubro de 2017

Nome: João Mendes Júnior
Nº de Registro no CREA: 3653/D - DF

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição (2471184) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 20

Declaração da Entidade

Na qualidade de representante legal da **Rádio Araguaia Ltda.** DECLARO que o Sr. João Mendes Júnior esteve no endereço abaixo, no dia 6 de outubro de 2017, vistoriando as instalações da nossa emissora de FM.

Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados

Araguaína/TO - CEP: 77818-826

Goiânia, 30 de outubro de 2017

Rádio Araguaia Ltda.
Tasso José da Câmara
Representante Legal

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição (2471184) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 21

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020170196581

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

JOAO MENDES JUNIOR
Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletronica**
RNP: **0703889419**
Registro: **3653/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Araguaia Ltda**
Rua Thomaz Edison, Nº 400
Quadra: 07 Lote: - Complemento:
E-Mail: engenharia@tvanhanguera.com.br
Contrato: 0 Celebrado em: 27/10/2017
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável
CPF/CNPJ: **01.276.641/0001-36**
Bairro: St. Serrinha
CEP: 74835-130
Cidade: Goiânia-GO
Fone: (62)32501156
Valor Obra/Serviço R$: 1.800,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Cruzeiro do Sul, Nº 317
Quadra: - Lote: - Complemento: -
Data de Inicio: 06/10/2017 Previsão término: 07/10/2017
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **Rádio Araguaia Ltda.**
E-Mail: engenharia@tvanhanguera.com.br
Bairro: Parque Sonhos Dourados CEP: 77818-826
Cidade: Araguaína-TO
Coordenadas Geográficas: -7.179361,-48.228861
CPF/CNPJ: **01.276.641/0001-36**
Fone: (62) 3250-1156

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
LAUDO TECNICO RADIODIFUSAO	1,00	UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo técnico de funcionamento de emissora de radiodifusão em FM, com a finalidade de atendimento à exigência do MCTIC / ANATEL para renovação de outorga da emissora.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Goiania 30 de outubro de 2017
Local Data

JOAO MENDES JUNIOR - CPF: 184.377.701-06

Rádio Araguaia Ltda - CPF/CNPJ: 01.276.641/0001-36

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Registrada em	Valor Pago	Boleto	Situação		Não Possui CAT
30/10/2017	R$ 81,53	0117194474	Registrada/OK		

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição (2471184) SEI 201230.076123/2017-99 / pg. 22

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal | BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet teia | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**
CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:01:52 do dia 15/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo Notas Taquigráficas (2579950) SEI 0f250.076123/2017-99 / pg. 23

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal | SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: TO **Município: Araguaína**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
BOA SORTE RADIO E TELEVISAO LTDA	Araguaína	15/03/1995	15/03/2005
FUNDACAO EDUCACIONAL SAO PEDRO	Araguaína	11/06/2001	11/06/2011
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	Araguaína	31/12/2003	31/12/2013
RADIO ARAGUAIA LTDA	Araguaína	05/04/1998	05/04/2008
RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	Araguaína	15/03/1995	15/03/2005

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data: 15/01/2018** **Hora: 15:02:44**

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo 1 das Notas Técnicas nº 25/2017/SRD/SCE/Anatel - SEI 0f250.076123/2017-99 / pg. 24

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.276.641/0001-36

RADIO ARAGUAIA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
	004.469.121-15			Sócio	264436	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
ANEXO JOSÉ ANGELO (25/10/2017) - SEI 01245.010652/2017-99 / pg. 25

RADIO ARAGUAIA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARCOS TADEU CAMARA		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36								
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
					0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RADIO ARAGUAIA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)							
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 15/01/2018 **Hora:** 15:04:10

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.694.921-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	01.115.948/0001-55	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
				Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95								
		RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	01.115.948/0001-55	Sócio	820	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína

Usuário: anatel\deborah.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 15/01/2018 **Hora:** 15:27:22

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo 1 pg 29 de 29 - SEI 01250.010125/2017-99 / pg. 29

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 37.877.644/0001-72

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	GO	Goiânia
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	01.115.948/0001-55	Sócio	81180	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 15/01/2018 **Hora:** 15:28:06

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo 16 da Anatel (2577/2017) SEI 53121.010021/2017-99 / pg. 30

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.595.221-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	16029	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 15/01/2018 **Hora:** 15:28:51

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo 1 das anatel (2577865) SEI 53500.012430/2017-99 / pg. 32

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: TO
Município: Araguaína
Freqüência: 106,3 MHz
Classe: B2
Canal: 292

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

Dados da Entidade

Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia: RADIO ANHAGUERA
Nº Estação: 1003262020
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50413930521
CNPJ: 01.276.641/0001-36
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -					28/02/1978 Outorga	Jur.
		- Selecione -					02/09/1982 Multa	Jur.
		- Selecione -					07/02/1984 Multa	Jur.
		- Selecione -					31/07/1992 Renovação	Jur.
		- Selecione -					10/03/1995 Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -					02/04/2002 Renovação	Jur.
		- Selecione -					08/11/2004 Deliber. do C. Nacional	Jur.
0580801		- Selecione -					03/08/2016 Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -					18/08/2016 Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo Tela Anatel (2537626) SEI 0f250.076123/2017-99 / pg. 33

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01276641/0001-36
Razão Social: RADIO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia: RADIO ARAGUAIA
Endereço: R TOMAS EDISON S/N Q 7 / SETOR SERRINHA / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011500380270169435

Informação obtida em 16/01/2018, às 15:38:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Outros (origem externa) FGTS (2373781) SEI 0125.076123/2017-99 / pg. 34

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 01250.076123/2017-99		
Entidade: Rádio Araguaia Ltda		
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araguaína	**UF: TO**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 05/04/2018 05/04/2028**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	2471187 1/2
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2573545 3/10

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist (2573988) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 35

HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Contrato a 5ª (2471883) 6ª a 10ª (2473882) 11ª a 15ª (2473978) 16ª a 20ª (2474012) 21ª a 25ª (2474074) 26ª (2474126) 28ª (2474127) 29ª (2474129) 30ª (2474146) 31ª (2474145)
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2471187 4
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	2471187 5/8
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	2471187 9
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2471187 10
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	2471187 F -11 E-12 M-13
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2573545 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	2573781 2471187 - 15
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	2471187 16
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	2471187 17/22

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist (2573988) SEI 01250.078123/2017-99 / pg. 36

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: DÉBORA NEVES **CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR**	29/11/2017

Falta a 27ª alteração contratual. Processo de atos: 01250.030505/2017-76

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Checklist (2573988) SEI 01250.078125/2017-99 / pg. 37

Data de Envio:
15/01/2018 16:43:14

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <slpos.sei@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Solicitação de informações

Mensagem:
Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ARAGUAIA (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Araguaína, estado de Tocantis, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Processo nº 01250.076123/2017-99

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado pelo evento SEI n° 2471187, pela RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/07/2018, às 17:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2574211** e o código CRC **479EB1BA**.

Minutas e Anexos

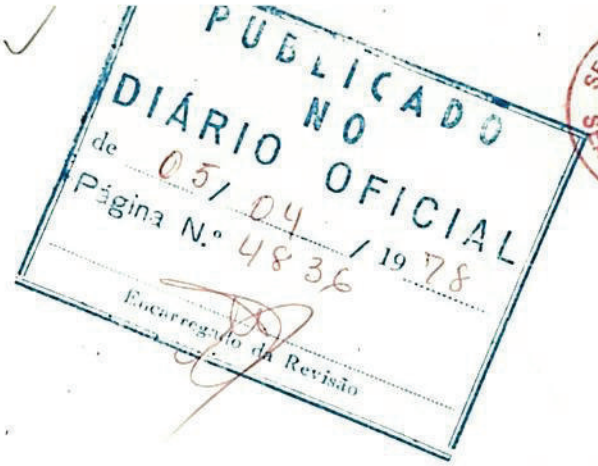
Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Despacho 2574211 SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 39

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL





Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio Araguaia Ltda., para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), no Gabinete do Senhor Secretário Geral do Ministério das Comunicações, Engenheiro Rômulo Villar Furtado, representando o Ministro de Estado das Comunicações, Comandante Euclides Quandt de Oliveira e como testemunhas o Senhor Coronel Idalécio Nogueira Diógenes, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL e a Engenheira Regina Maria da Cruz Cabral, Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, compareceu o Senhor Jaime Câmara Júnior, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 100.196, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, com o CPF nº 002.694.921, residente e domiciliado na Rua 2, nº 320 - 15º andar - centro, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Diretor-Geral da Rádio Araguaia Ltda., conforme consta do Processo número vinte mil, trezentos e setenta, do ano de mil novecentos e setenta e sete, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada Entidade, através do Decreto número oitenta e um mil, quatrocentos e nove, de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, para estabelecer na cidade de Araguaína, Estado de Goiás, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rádio Araguaia Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez anos e entrará em vigor a partir da publicação deste contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236 , de 28 de fevereiro de 1967; c) admitir para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses , exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão , sem prévia autorização do Governo Federal; f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões , imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso , assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Gover Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Contrato (25974235) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 41

1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido; q) não alterar em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. CLÁUSULA QUARTA: - A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236,

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior. CLÁUSULA QUINTA: - Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. CLÁUSULA SEXTA: - A freqüência consignada à Sociedade não constitui o direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União. CLÁUSULA SÉTIMA: - Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. CLÁUSULA OITAVA: - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA NONA: - Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas, ao início qualificadas e comigo FRANCISCA DAS CHAGAS R.T. DE MENEZES (Francisca das Chagas R.T. de Menezes) que o datilografei.

RÔMULO VILLAR FURTADO - Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.

JAIME CÂMARA JÚNIOR - Diretor-Geral da Rádio Araguaia Ltda.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Contrato (2574235) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 43

IDALÉCIO NOGUEIRA DIÓGENES - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL - Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Contrato (2574233) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 44

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO ARAGUAIA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE TOCANTINS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **ANDRÉ FIGUEIREDO**, e a Rádio Araguaia Ltda., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 01.276.641/0001-36, representada por seu procurador, Guliver Augusto Leão, CPF n.º 043.679.791-72, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins, decorrente da concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., pelo Decreto n.º 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araguaína, estado de Tocantins. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio Araguaia Ltda. o canal 292 (duzentos e noventa e dois), correspondente à frequência 106,3 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

Parágrafo único: A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de que trata o Decreto n.º 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a ser concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério das Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Araguaína, estado de Tocantins.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

_____ _____

Ministro de Estado das Comunicações **Permissionária**

_____ _____

Testemunha **Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Processo nº 01250.076123/2017-99

Certifico e dou fé de que a regularização da composição societária/diretiva da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 01250.030505/2017-46, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Neves Seabra de Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/01/2018, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2574517** e o código CRC **E06D5FC1**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Certidão 2574517 SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 47

Data de Envio:
30/01/2018 16:28:43

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <slpos.sei@mctic.gov.br>

Para:
coact@mctic.gov

Assunto:
Processos Atos

Mensagem:
Favor instaurar o processo de Atos.

Att.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Data de Envio:
01/02/2018 14:35:06

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <slpos.sei@mctic.gov.br>

Para:
coact@mctic.gov.br

Assunto:
Processos Atos

Mensagem:
favor analisar o processo 01250.030505/2017-76.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Zimbra **marluce.oliveira@mctic.gov.br**

Re: Solicitação de informações

De : Leandro Pedro de Lima <leandro.lima@mctic.gov.br>
Ter, 16 de jan de 2018 16:07
1 anexo

Assunto : Re: Solicitação de informações

Para : MCTIC <slpos.sei@mctic.gov.br>

Cc : cgfi <cgfi@mctic.gov.br>, lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>, Ana Clara Silva Lopes <anaclara.lopes@mctic.gov.br>

Boa tarde.

Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração – PAI's instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO ARAGUAIA LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Araguaína/TO, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

Leandro Pedro de Lima
Agente de Telecomunicações e Eletricidade.
Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI
Tel: 61-2027-5350

MCTIC MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES BRASIL GOVERNO FEDERAL
www.mctic.gov.br mctic @mctic @mctic.gov.br sintonizemcti

De: "MCTIC" <slpos.sei@mctic.gov.br>
Para: "cgfi" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 15 de janeiro de 2018 16:43:15
Assunto: Solicitação de informações

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ARAGUAIA (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Araguaína, estado de Tocantis, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Mosaico_SRD - RADIO ARAGUAIA LTDA.pdf
36 KB

---

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

E-mail - Resposta da CGFI (2697259) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 50

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: Rádio Araguaia Ltda.

1.2- Indicativo de chamada: 1-2- Horário de funcionamento: 00:00 as 24:00 hs.

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados

Cidade: Araguaína UF: TO

CEP: 77818-826 Telefone: (62) 3250-1156

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 07° 10' 46,3" S

Longitude: 48° 13' 44,5" W

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment

2.3.2 – Modelo: ETG1000i

2.3.3- Homologação/Certificação: 2738-12-0422

2.3.4- Potência de operação(kW): 0,375 - Potência medida(kW): 0,379	379,0 WATTS
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:106,3 Freqüência medida(MHz): 106,3	106.300.125 Hz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): +125 Hz	+125 Hz.
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não

FVT-RO- FM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE (3778640) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 51
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment.	
2.4.2 – Modelo: ETG1000i	
2.4.3- Homologação/Certificação: 2738-12-0422	
2.4.4- Potência de operação(kW): 0,375 - Potência medida(kW): 0,370	370,00 Watts
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:106,3 Freqüência medida(MHz):106,3	106.300.010 Hz.
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): +10 Hz	+10 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	NÃO SE APLICA ( ) Sim ( ) Não

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE (3778640) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 52

2° Harmônico	77
3° Harmônico	78
Espúrios (entre 240 e 600 KHz da portadora)	39
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

5- Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados – Araguaína/TO - CEP: 77818-826

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados – Araguaína/TO - CEP: 77818-826

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

- Monitor de Modulação: Belar AMM-3 - Belar Eletronics Lab, Inc. - Série : 142125
- Osciloscópio: Leader 8020 - Leader Electronics Corp. - Série: 0267603
- Analisador de Espectro: AVCOM – Nsa 1000 A - Avcom of Virginia, Inc. - Série: C3476
- Amperímetro/Voltímetro: Amprobe RS-3 - Amprobe Instrument. - Série:131861
- Frequencímetro: LEADER – NSA-1000ª
- Medidor de Campo – POTOMAC-FIM71
- Analisador de Espectro: ANRITSU Modelo: MS 2723B Série: 0830116

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: João Mendes Júnior

Formação: Engenheiro Eletricista opção Eletrônica

CREA: 3653/D -DF

Local: Goiânia/GO

Data; 30 / 10 / 2017

Assinatura:_____

Representante legal da Entidade

Nome: Tasso José da Câmara

Assinatura:_____

FVT-RO- FM

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **Rádio Araguaia Ltda**. localizada na cidade de Araguaína no Estado do Tocantins, no dia 6 de outubro de 2017, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão em FM, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

Goiânia, 30 de outubro de 2017

Nome: João Mendes Júnior

Nº de Registro no CREA: 3653/D - DF

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE (3778640) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 54

Declaração da Entidade

Na qualidade de representante legal da **Rádio Araguaia Ltda.** DECLARO que o Sr. João Mendes Júnior esteve no endereço abaixo, no dia 6 de outubro de 2017, vistoriando as instalações da nossa emissora de FM.

Rua Cruzeiro do Sul, n° 317 – Parque dos Sonhos Dourados

Araguaína/TO - CEP: 77818-826

Goiânia, 30 de outubro de 2017

Rádio Araguaia Ltda.
Tasso José da Câmara
Representante Legal

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020170196581

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

JOAO MENDES JUNIOR
Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletronica**
RNP: **0703889419**
Registro: **3653/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Araguaia Ltda**
Rua Thomaz Edison, Nº 400
Quadra: 07 Lote: - Complemento:
E-Mail: engenharia@tvanhanguera.com.br
Contrato: 0 Celebrado em: 27/10/2017
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável
Bairro: St. Serrinha
Cidade: Goiânia-GO
CPF/CNPJ: **01.276.641/0001-36**
CEP: 74835-130
Fone: (62)32501156
Valor Obra/Serviço R$: 1.800,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Cruzeiro do Sul, Nº 317
Quadra: - Lote: - Complemento: -
Data de Inicio: 06/10/2017 Previsão término: 07/10/2017
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **Rádio Araguaia Ltda.**
E-Mail: engenharia@tvanhanguera.com.br
Bairro: Parque Sonhos Dourados CEP: 77818-826
Cidade: Araguaína-TO
Coordenadas Geográficas: -7.179361,-48.228861
CPF/CNPJ: **01.276.641/0001-36**
Fone: (62) 3250-1156

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
LAUDO TECNICO RADIODIFUSAO	1,00	UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo técnico de funcionamento de emissora de radiodifusão em FM, com a finalidade de atendimento à exigência do MCTIC / ANATEL para renovação de outorga da emissora.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Goiania 30 de outubro de 2017
Local Data

JOAO MENDES JUNIOR - CPF: 184.377.701-06

Radio Araguaia Ltda - CPF/CNPJ: 01.276.641/0001-36

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Registrada em	Valor Pago	Boleto	Situação		Não Possui CAT
30/10/2017	R$ 81,53	0117194474	Registrada/OK		

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Despacho Nº 1501/2016/SEI-MCTIC

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, Substituto,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.017924/2014-15, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **RÁDIO ARAGUAIA LTDA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Araguaína-TO, utilizando o canal n.º 292 (duzentos e noventa e dois), classe B2, nos termos da Nota Técnica n.º 19750/2016/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.° 1501/2016/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul, n.° 317		Bairro: Parque Sonhos Dourados	CEP: 77818-826
Localidade: Araguaína	UF: TO	Coordenadas Geográficas: 07°S10'46,32" e 48°W13'44,49"	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul, n.° 317	Bairro: Parque Sonhos Dourados	CEP: 77818-826
Localidade: Araguaína		UF: TO

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: ELENOS S.R.L. BROADCASTING EQUIPMENT		
Modelo: ETG 1000i	Potência de Operação: 0,375 kW	Certificação/Homologação: 2738-12-0422

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: ELENOS S.R.L. BROADCASTING EQUIPMENT		
Modelo: ETG 1000i	Potência de Operação: 0,375 kW	Certificação/Homologação: 2738-12-0422

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: ORF Antenas Ltda			Modelo: 1 X ORF-CAFM	Número de elementos: 1
Cota Base da Torre (C_{BT}): 265 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 59 m	Azimute de Orientação: 290° NV	*Beam-tilt:* 0°	Ganho máximo: 3 dBd
		Polarização:	ERP máxima:	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Omnidirecional	Vertical	0,552 kW

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS - *Radio Frequency Systems*		Modelo: LCF 78-50 Series	
Comprimento: 87,30 m	Eficiência: 73,79 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,226 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
Azimute (radial) (º)	**H_{SNMT} (m)***	**ERP_{AZ} (kW)**
0°	73	0,552
30°	81	0,552
60°	56	0,552
90°	72	0,552
120°	89	0,552
150°	98	0,552
180°	97	0,552
210°	116	0,552
240°	121	0,552
270°	113	0,552
300°	119	0,552
330°	103	0,552
VALORES MÉDIOS:	94,83	0,552

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros**, **Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto**, em 10/08/2016, às 17:09, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1278237

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (63) 8214444	**E-mail:**
CNPJ: 01.276.641/0001-36	**Número do Fistel:** 50413930521
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/04/1998	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 7.526, de 08/09/2014, publicado no DOU. de 10/09/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA THOMAS EDSON		**Complemento:** QUADRA 7
Bairro: SERRINHA		**Numero:** 400
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74835130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguaína	**UF:** TO
Latitude: -7.19238	**Longitude:** -48.2044

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP:** 1kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE (3778640) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 59

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1003262020	**Número Indicativo:** ZYN719
Data Último Licenciamento: 17/11/2017	**Número da Licença:** 53500.080442/2017-11

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -7.179	**Longitude:** -48.229	**Cota da base:** 264.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.375 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78-50 series		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 87.30 m	**Atenuação:** 1.226 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 1 X ORF-CAFM			**Fabricante:** ORF Antenas Ltda		
Ganho: 3 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 290 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 59 m	**ERP Máximo:** 0.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0	**20°:** 0	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 0	**200°:** 0	**210°:** 0	**220°:** 0	**230°:** 0
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0	**290°:** 0	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.375 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	81409	Decreto	PR	27/02/1978	28/02/1978	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017924201415	1501	Despacho	MCTIC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE (3778640) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 60

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1666	Ato	MC	11/08/1982	02/09/1982	Multa	Jurídico
9999	129	Ato	MC	27/01/1984	07/02/1984	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	30/07/1992	31/07/1992	Renovação	Jurídico
9999	32	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	01/04/2002	02/04/2002	Renovação	Jurídico
9999	811	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1847	Ato	SOR	17/06/2016	03/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1501	Despacho	MC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE (3778640) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 61

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Pedro Souza Donini

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 01.276.641/0001-36
Razão Social: RADIO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: AVENIDA THOMAS EDSON
Número/Complemento: 400, QUADRA 07
Bairro: SERRINHA **CEP:** 74.835-130
Cidade: Goiânia **UF:** GO
Telefone: (63)8214-444 **Fax:** (63)8214-444
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço: AVENIDA THOMAS EDSON 400QUADRA 7
Bairro: SERRINHA **CEP:** 74.835-130
Cidade: Goiânia **UF:** GO

Capital Social

Valor: 4.734.746,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 4.734.746 **Valor de uma Cota:** 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
001.202.911-42	FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	264.436	264.436,00		
002.595.221-15	TASSO JOSE DA CAMARA	493.834	493.834,00		
002.694.921-00	JAIME CAMARA JUNIOR	1.344.667	1.344.667,00		
004.469.121-15	MARCOS TADEU CAMARA	264.436	264.436,00		
37.877.644/0001-72	OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	2.367.373	2.367.373,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Documento Nº 4 - Anexo 07 (3640) - SEI 53500.076123/2017-99 / pg. 62

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
002.595.221-15	TASSO JOSE DA CAMARA	DIRETOR ADMINISTRATIVO		
002.694.921-00	JAIME CAMARA JUNIOR	DIRETOR GERAL		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Documento Nº de Anexo: 077e40... de 21/11/50 076123/2017-99 / pg. 63

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**
CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:43:05 do dia 19/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Documento Nº 6 de Deferimento - 0107440 - 08500.076123/2017-99 / pg. 64

Imprimir Voltar

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo Documento Página de Autenticação 0107250 076123/2017-99 / pg. 65

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 16332/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 01250.076123/2017-99.

Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO ARAGUAIA LTDA.** , relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 292 (duzentos e noventa e dois), classe B2, na localidade de Araguaína-TO, referente aos períodos de 05/04/2008 a 05/04/2018 e 05/04/2018 a 05/04/2028. Os autos do processo foram encaminhados ao Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Art 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias ou permissionárias:

XXI – utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

XXIV - não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão.

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da Estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação: . O laudo de vistoria apresentado encontra-se incompleto não foi informada a antena de transmissão, sua respectiva linha de transmissão e os equipamentos de uso compulsório.	Apresentar Laudo de Vistoria técnica **parcial** elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica que ateste que as características técnicas se encontram em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 23/07/2018, às 07:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 23/07/2018, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3178644** e o código CRC **80E2424C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Nota Técnica 16352 (3178644) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 68

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28686/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ n° 01.276.641/0001-36)
Rua Cruzeiro do Sul, 317 - Parque Sonhos Dourados
77.818-826 - Araguaína-TO

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 01250.076123/2017-99.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16332/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 23/07/2018, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3178777** e o código CRC **33F51A35**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28686/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.076123/2017-99 - Nº SEI: 3178777

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Data de Envio:
23/07/2018 14:32:13

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
levy.neto@gjccorp.com.br
guliver.leao@gjccorp.com.br
suellene.costa@gjccorp.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.076123/2017-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3178777.html
Nota_Tecnica_3178644.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 17160/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **01250.076123/2017-99.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo técnico de estação de radiofrequência operando no canal 292 (duzentos e noventa e dois), classe B2, encaminhado pela **RÁDIO ARAGUAIA LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o n.° 01.276.641/0001-36, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Araguaína/TO, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes, pelo art. 112 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, documento SEI n° 01250.076123/2017-99 - evento SEI 2471187 (fls. 17 a 22) e 01250.043008/2018-19 - evento SEI 3204747 (fls. 2 a 6), atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 01/08/2018, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 01/08/2018, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3212076** e o código CRC **E24A0818**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.076123/2017-99		
Entidade: RÁDIO ARAGUAIA LTDA.		**CNPJ: 01.276.641/0001-36**
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: Araguaína	**UF: TO**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 05/04/2018 05/04/2028**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	1-2 (2471187)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3-10 (2573545)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Contrato a 5ª (2471907) 6ª a 10ª (2473882) 11ª a 15ª (2473978) 16ª a 20ª (2474012) 21ª a 25ª (2474074) 26ª (2474126) 28ª (2474127) 29ª (2474129) 30ª (2474146) 31ª (2474145)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	4 (2471187)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist (3852799) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 73
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	5-8 (2471187)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	9 (2471187)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	10 (2471187)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed. – 11 (2471187) Est. – 12 (2471187) Mun. – 13 (2471187)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	1 (2573545)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	11 (2471187) 15 (2471187)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 (2471187)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	17-22 (2471187)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Ricardo da Costa **CARGO: Engenheiro**	09.10.2019

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist (3852799) SEI 01250.078125/2017-99 / pg. 74

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 2295/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.076123/2017-99

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO ARAGUAIA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araguaína-TO, referente ao seguinte período: 05/04/2018 05/04/2028.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com o Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e com a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que altera as Leis n^{os} 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 3852759), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 14/10/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3852766** e o código CRC **0B81C4F7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 4754/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ n° 01.276.641/0001-36)
Rua Cruzeiro do Sul, 317 - Parque Sonhos Dourados
77.818-826 - Araguaína-TO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.076123/2017-99**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2295/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 14/10/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3852795** e o código CRC **4E15AD21**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4754/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.076123/2017-99 - Nº SEI: 3852795

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Data de Envio:
17/10/2019 09:05:00

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tasso.camara@gjccorp.com.br
levy.neto@gjccorp.com.br
guliver.leao@gjccorp.com.br
suellene.costa@gjccorp.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.076123/2017-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3852795.html
Nota_Tecnica_3852766.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.076123/2017-99
Referência:

Interessado: Radio Araguaia Ltda
Assunto:

Protocolo n°: 01250.076123/2017-99

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 26/11/2019

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 02/12/2019, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4903787** e o código CRC **F44DA477**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Despacho 4903787 SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 79

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.276.641/0001-36
Razão Social: RADIO ARAGUAIA LTDA
Endereço: R TOMAS EDISON S/N Q 7 / SETOR SERRINHA / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2020 a 09/02/2020

Certificação Número: 2020011103332273681870

Informação obtida em 29/01/2020 17:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0001-36 MATRIZ		22/01/1974

NOME EMPRESARIAL	RADIO ARAGUAIA LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	RADIO ARAGUAIA
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R TOMAZ EDSON
NÚMERO	400
COMPLEMENTO	QUADRA07
CEP	74.835-130
BAIRRO/DISTRITO	SERRINHA
MUNICÍPIO	GOIANIA
UF	GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SEBASTIAO.PEREIRA@GJCCORP.COM.BR
TELEFONE	(62) 3250-1118/ (62) 9687-6082
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2020** às **17:28:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CNPJ (50867222) SEI 01250.076129/2017-99 / pg. 81

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CNPJ (50886722) SEI 01250.076129/2017-99 / pg. 82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:30:56 do dia 29/01/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/02/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo TELAS ANATEL (3066724) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 83

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: TO **Município: Araguaína**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
BOA SORTE RADIO E TELEVISAO LTDA	Araguaína	15/03/1995	15/03/2005
FUNDACAO EDUCACIONAL SAO PEDRO	Araguaína	11/06/2001	11/06/2011
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	Araguaína	31/12/2003	31/12/2013
RADIO ARAGUAIA LTDA	Araguaína	05/04/1998	05/04/2008
RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	Araguaína	15/03/1995	15/03/2005

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:33:03

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo TELAS ANATEL (3068724) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 84

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.276.641/0001-36

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

		RADIO ARAGUAIA LTDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

		RADIO ARAGUAIA LTDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:35:40

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 37.877.644/0001-72

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	01.115.948/0001-55	Sócio	81180	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

		RADIO ARAGUAIA LTDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:54:08

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo TELAS ANATEL (3068724) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 89

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 001.202.911-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:50:54

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo TELAS ANATEL (3068724) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 90

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.694.921-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	GO	Goiânia
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	01.115.948/0001-55	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	01.115.948/0001-55	Sócio	820	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:52:46

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 004.469.121-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	GO	Itumbiara
		SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	GO	Itumbiara
		TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA	02.856.995/0001-12	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	TO	Araguaína
		TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA	02.856.995/0001-12	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:53:30

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.595.221-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	16029	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo TELAS ANATEL (3068724) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 94

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 17:57:45

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO ARAGUAIA LTDA	
Telefone: (63) 8214444	**E-mail:**
CNPJ: 01.276.641/0001-36	**Número do Fistel:** 50413930521
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/04/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 05/04/2028
Observações: Ato nº 7.526, de 08/09/2014, publicado no DOU. de 10/09/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA THOMAS EDSON		**Complemento:** QUADRA 07
Bairro: SERRINHA		**Numero:** 400,
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74835130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguaína	**UF:** TO
Latitude: -7.19238 (7° 11' 32.6" S)	**Longitude:** -48.2044 (48° 12' 15.8" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP:** 1kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo TELAS ANATEL (3066724) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 96

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1003262020	**Número Indicativo:** ZYN719
Data Último Licenciamento: 17/11/2017	**Número da Licença:** 53500.080442/2017-11

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -7.17944 (7° 10' 46.0" S)	**Longitude:** -48.22889 (48° 13' 44.0" W)	**Cota da base:** 264.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.375 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78-50 series		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 87.30 m	**Atenuação:** 1.226 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 1 X ORF-CAFM			**Fabricante:** ORF Antenas Ltda		
Ganho: 3 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 290 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 59 m	**ERP Máximo:** 0.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0	**20°:** 0	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 0	**200°:** 0	**210°:** 0	**220°:** 0	**230°:** 0
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0	**290°:** 0	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.375 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	81409	Decreto	PR	27/02/1978	28/02/1978	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017924201415	1501	Despacho	MCTIC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

020 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

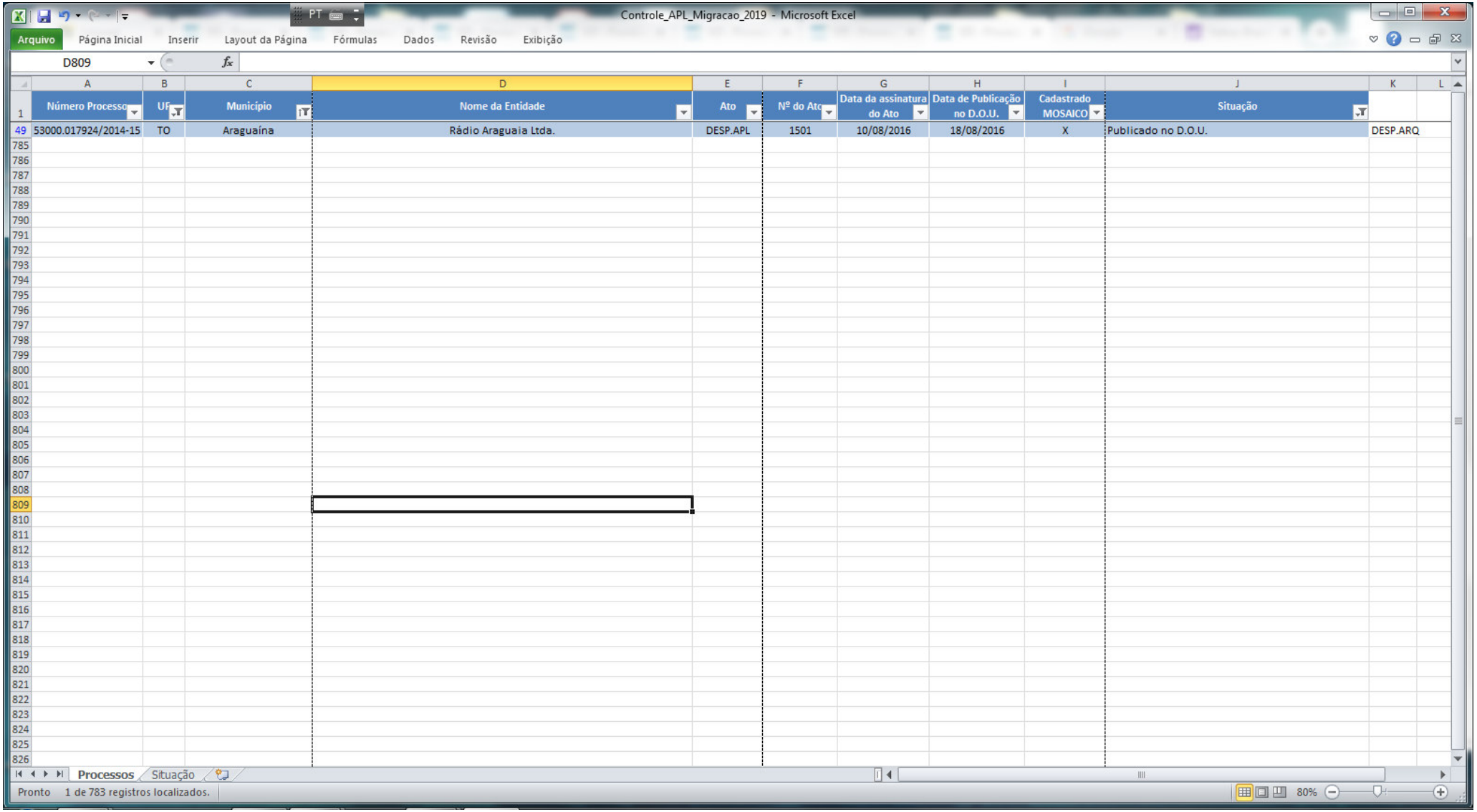
Anexo TELAS ANATEL (3066724) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 97

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1666	Ato	MC	11/08/1982	02/09/1982	Multa	Jurídico
9999	129	Ato	MC	27/01/1984	07/02/1984	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	30/07/1992	31/07/1992	Renovação	Jurídico
9999	32	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	01/04/2002	02/04/2002	Renovação	Jurídico
9999	811	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1847	Ato	SOR	17/06/2016	03/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1501	Despacho	MC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.005502/2019-71	903	Ato	ORLE	12/02/2019	08/03/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo TELAS ANATEL (3088724) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 98



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo 7 EAS ANATEL (3086724) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 99
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: o1250.076123/2017-99		
Entidade: RÁDIO ARAGUAÍNA FM		**CNPJ: 01.276.641/0001-36**
Executante do serviço de radiodifusão: OM adaptada para FM	**Localidade**: ARAGUAÍNA	**UF: TO**
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 05/04/2018 a 05/04/2028	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	(2471187) págs. 1 a 3
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	(5086724) págs. 3 a 13

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	(2471907) págs. 3 a 28 (2473882) págs. 1 a 17 (2473978) págs. 1 a 21 (2474012) págs. 1 a 22 (2474074) págs. 1 a 26 (2474126) págs. 1 a 4 (2474127) págs. 1 a 12 (2474129) págs. 1 a 10 (2474145) págs. 1 a 8 (2474146) págs. 1 a 9
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	(2471187) pág. 4 simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	(2471187) págs. 5 a 8
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	(2471187) pág. 9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist (5086784) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 100
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(5086722) pág. 1
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed. (2471187) pág. 11 Est. (2471187) pág. 12 Mun. (2471187) pág. 13
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(5086724) pág. 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS (2471187) pág. 1 FGTS (5086720) pág. 1
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	(2471187) pág. 16
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	(3204747) págs. 1 a 6

2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA (OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA)		
2.2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	Pendente	
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;	Pendente	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ewerton de Miranda Nascimento **CARGO: Engenheiro**	29.01.2020

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist (5086784) SEI 01250.076129/2017-99 / pg. 101

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1835/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.076123/2017-99

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO ARAGUAIA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em Onda Média adaptado para Frequência Modulada, na localidade de ARAGUAÍNA, estado de Tocantins, referente ao seguinte período: 05/04/2018 a 05/04/2028.

ANÁLISE

2. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. alterações sequenciais do ato constitutivo, posteriores a 21/01/2010 (31ª alteração), registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.)

3.13. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO ARAGUAÍNA FM LTDA. e da OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., de que:

i) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

ii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

iii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e",

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

"f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.14. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

3.15. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 21/02/2020, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5086785** e o código CRC **94AC59F4**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 SEI nº 5086785

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 3124/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO ARAGUAIA LTDA. **(CNPJ n° 01.276.641/0001-36)**
Rua Cruzeiro do Sul, 317 - Parque Sonhos Dourados
CEP: 77.818-826 Araguaína-TO

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.076123/2017-99.

Senhor(a) Representante Legal,,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1835/2020/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº xxxx), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 21/02/2020, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5086786** e o código CRC **1ED3745A**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Ofício 3124 (5086786) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 105

Data de Envio:
27/02/2020 09:10:44

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
SEBASTIAO.PEREIRA@GJCCORP.COM.BR
levy.neto@gjccorp.com.br
guliver.leao@gjccorp.com.br
suellene.costa@gjccorp.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 01250.076123/2017-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5086786.html
Nota_Tecnica_5086785.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0001-36 MATRIZ		22/01/1974

NOME EMPRESARIAL	RADIO ARAGUAIA LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	RADIO ARAGUAIA
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R TOMAZ EDSON
NÚMERO	400
COMPLEMENTO	QUADRA07
CEP	74.835-130
BAIRRO/DISTRITO	SERRINHA
MUNICÍPIO	GOIANIA
UF	GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SEBASTIAO.PEREIRA@GJCCORP.COM.BR
TELEFONE	(62) 3250-1118/ (62) 9687-6082
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2020** às **09:40:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CNPJ (34623479) SEI 01230.076123/2017-39 / pg. 107

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 01.276.641/0001-36
Razão social: RADIO ARAGUAIA LTDA

Resultado da consulta em 06/05/2020 09:42:23

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

BOM DIA
EWERTON DE MIRANDA NASCIMENTO
Sistemas Interativos

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:10:32 do dia 06/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo TELAS ANATEL (6462569) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 109

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: TO **Município: Araguaína**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
BOA SORTE RADIO E TELEVISAO LTDA	Araguaína	15/03/1995	15/03/2005
FUNDACAO EDUCACIONAL SAO PEDRO	Araguaína	11/06/2001	11/06/2011
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	Araguaína	31/12/2003	31/12/2013
RADIO ARAGUAIA LTDA	Araguaína	05/04/1998	05/04/2008
RADIO SOM JUVENTUDE LTDA	Araguaína	15/03/1995	15/03/2005

Usuário: - **Data:** 06/05/2020 **Hora:** 09:13:25

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo TELAS ANATEL (8462569) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 110

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 01276641000136
Presidente:
Endereço: AVENIDA THOMAS EDSON - SERRINHA
E-mail:
Capital Social: 4.734.746,00
Reserva de Capital:
Total: 4.734.746,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
001.202.911-42	FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	264.436	264.436,00
002.595.221-15	TASSO JOSE DA CAMARA	493.834	493.834,00
002.694.921-00	JAIME CAMARA JUNIOR	1.344.667	1.344.667,00
004.469.121-15	MARCOS TADEU CAMARA	264.436	264.436,00
37.877.644/0001-72	OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	2.367.373	2.367.373,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
002.595.221-15	TASSO JOSE DA CAMARA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	
002.694.921-00	JAIME CAMARA JUNIOR	DIRETOR GERAL	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo TELAS ANATEL (6462585) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 111

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ewerton de Miranda Nascimento

Relatório Consultar Sair

Pessoa física | Pessoa jurídica

Informações da pessoa física

CPF:	002.695.221-15				
Nome:	TASSO JOSE DA CAMARA				
RG:	19687	Órgão expedidor:	SSP	UF:	GO
Data de nascimento:	17/08/1932	Sexo:	(•) Masculino ( ) Feminino	Cor ou raça:	Parda
Telefone:	62 - 3250-1004	Celular:	62 - 3250-1004		
Endereço da Sede:	RUA 136 C 136B QD 0 LT 20 APTO 501C			Nº:	0
CEP:	74.093-270	Bairro/Distrito/Setor:	SETOR SUL		
UF:	GO	Município:	GOIÂNIA		
E-mail da pessoa física:	tasso.camara@gjccorp.com.br				

Cadastro OAB

Possui OAB?	( ) Sim (•) Não	Número OAB:	
Documento - Registro OAB:			

Documentos

Documento de identidade:	endereço.jpg
Cadastro de Pessoa Física - CPF:	CI E CPF TASSO.pdf
Comprovante de endereço:	CI E CPF TASSO.pdf

Histórico de alteração

10 ▾ 1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Email	Necessita Ratificação	17/11/2015 16:10:30
Email	Necessita Ratificação	18/11/2015 15:18:51

10 ▾ 1 / 1

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:	01.276.641/0001-36
Nome comercial:	RADIO ARAGUAIA
Razão social:	RADIO ARAGUAIA LTDA
Ano de constituição:	1974
Quantidade de empregados:	20
Capital social:	4.734.746,00

Tipo de serviço

- [x] Retransmissora de TV - RTV
- [ ] Televisão Digital - TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [ ] Radiodifusão Comunitária
- [ ] diodifusão Educativa
- [ ] nsignações da União

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo 4 ELAS ANATEL (5402565) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 112

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

- [ ] Fiscalização
- [ ] Serviços Postais
- [ ] Governança de empresas vinculadas
- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [ ] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores – CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process – IMP
- [ ] Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço da Sede:	TOMAZ EDSON	Nº	400
Bairro/Distrito/Setor:	SERRINHA		
UF:	GO		
Município:	GOIÂNIA		

Representante legal

CPF:	002.695.221-15
Representante legal:	TASSO JOSE DA CAMARA
	19687

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo 4 ELAS ANATEL (5462565) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 113

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Órgão expedidor: SSP

Comunicação oficial

Telefone:	62 - 32501118
Endereço para correspondência:	
UF:	
Municipio:	
CEP:	
Bairro:	
E-mail principal:	SEBASTIAO.PEREIRA@GJCCORP.COM.BR
E-mail adicional 1:	levy.neto@gjccorp.com.br
E-mail adicional 2:	guliver.leao@gjccorp.com.br
E-mail adicional 3:	suellene.costa@gjccorp.com.br
E-mail adicional 4:	

Histórico de alteração

10 1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Email	Aguardando análise	18/11/2015 15:18
Telefone	Necessita Ratificação	18/09/2019 16:54
Telefone	Necessita Ratificação	18/09/2019 16:54
Telefone	Necessita Ratificação	18/09/2019 16:54
Telefone , Email	Necessita Ratificação	18/09/2019 17:55

10 1 / 1

Voltar

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo 4 ELAS ANATEL (5402565) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 114

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO ARAGUAIA LTDA	
Telefone: (63) 8214444	**E-mail:**
CNPJ: 01.276.641/0001-36	**Número do Fistel:** 50413930521
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/04/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 05/04/2028
Observações: Ato nº 7.526, de 08/09/2014, publicado no DOU. de 10/09/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA THOMAS EDSON		**Complemento:** QUADRA 07
Bairro: SERRINHA		**Numero:** 400,
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74835130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguaína	**UF:** TO
Latitude: -7.19238 (7° 11' 32.6" S)	**Longitude:** -48.2044 (48° 12' 15.8" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP:** 1kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	**10°:** 0	**20°:** 0	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 0	**200°:** 0	**210°:** 0	**220°:** 0	**230°:** 0
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0	**290°:** 0	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo TELAS ANATEL (5462569) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 115

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1003262020	**Número Indicativo:** ZYN719
Data Último Licenciamento: 17/11/2017	**Número da Licença:** 53500.080442/2017-11

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -7.17944 (7° 10' 46.0" S)	**Longitude:** -48.22889 (48° 13' 44.0" W)	**Cota da base:** 264.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.375 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78-50 series		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 87.30 m	**Atenuação:** 1.226 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 1 X ORF-CAFM			**Fabricante:** ORF Antenas Ltda		
Ganho: 3 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 290 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 59 m	**ERP Máximo:** 0.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0	**20°:** 0	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 0	**200°:** 0	**210°:** 0	**220°:** 0	**230°:** 0
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0	**290°:** 0	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.375 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	81409	Decreto	PR	27/02/1978	28/02/1978	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017924201415	1501	Despacho	MCTIC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo TELAS ANATEL (5462569) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 116

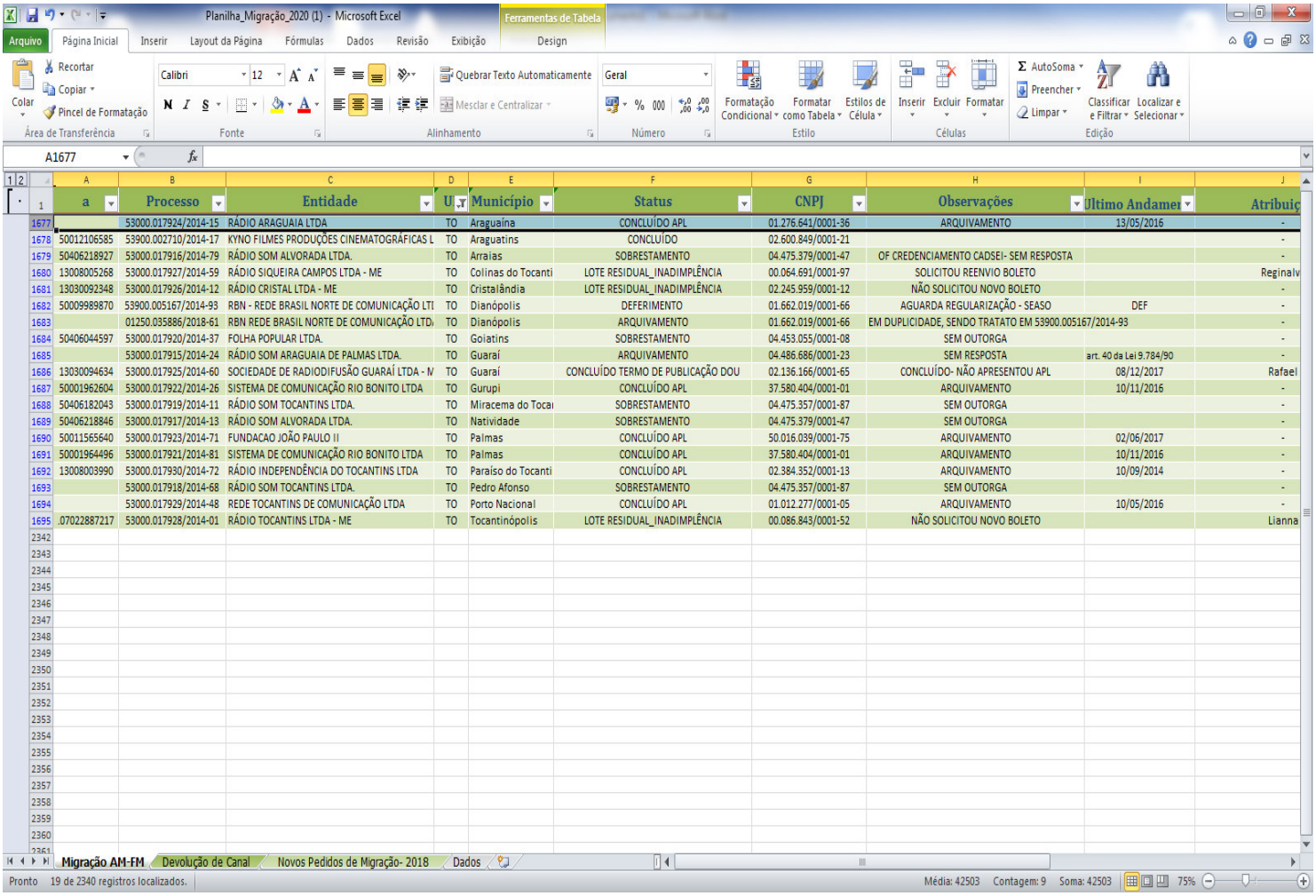
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1666	Ato	MC	11/08/1982	02/09/1982	Multa	Jurídico
9999	129	Ato	MC	27/01/1984	07/02/1984	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	30/07/1992	31/07/1992	Renovação	Jurídico
9999	32	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	01/04/2002	02/04/2002	Renovação	Jurídico
9999	811	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1847	Ato	SOR	17/06/2016	03/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1501	Despacho	MC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.005502/2019-71	903	Ato	ORLE	12/02/2019	08/03/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo TELAS ANATEL (6462369) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 117



Planilha_Migração_2020 (1) - Microsoft Excel

	a	Processo	Entidade	UF	Município	Status	CNPJ	Observações	Ultimo Andamer	Atribuiç
1677		53000.017924/2014-15	RÁDIO ARAGUAIA LTDA	TO	Araguaína	CONCLUÍDO APL	01.276.641/0001-36	ARQUIVAMENTO	13/05/2016	-
1678	50012106585	53900.002710/2014-17	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS L	TO	Araguatins	CONCLUÍDO	02.600.849/0001-21			-
1679	50406218927	53000.017916/2014-79	RÁDIO SOM ALVORADA LTDA.	TO	Arraias	SOBRESTAMENTO	04.475.379/0001-47	OF CREDENCIAMENTO CADSEI- SEM RESPOSTA		-
1680	13008005268	53000.017927/2014-59	RÁDIO SIQUEIRA CAMPOS LTDA - ME	TO	Colinas do Tocanti	LOTE RESIDUAL_INADIMPLÊNCIA	00.064.691/0001-97	SOLICITOU REENVIO BOLETO		Reginalv
1681	13030092348	53000.017926/2014-12	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	TO	Cristalândia	LOTE RESIDUAL_INADIMPLÊNCIA	02.245.959/0001-12	NÃO SOLICITOU NOVO BOLETO		-
1682	50009989870	53900.005167/2014-93	RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTI	TO	Dianópolis	DEFERIMENTO	01.662.019/0001-66	AGUARDA REGULARIZAÇÃO - SEASO	DEF	-
1683		01250.035886/2018-61	RBN REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA	TO	Dianópolis	ARQUIVAMENTO	01.662.019/0001-66	EM DUPLICIDADE, SENDO TRATATO EM 53900.005167/2014-93		-
1684	50406044597	53000.017920/2014-37	FOLHA POPULAR LTDA.	TO	Goiatins	SOBRESTAMENTO	04.453.055/0001-08	SEM OUTORGA		-
1685		53000.017915/2014-24	RÁDIO SOM ARAGUAIA DE PALMAS LTDA.	TO	Guaraí	ARQUIVAMENTO	04.486.686/0001-23	SEM RESPOSTA	art. 40 da Lei 9.784/90	-
1686	13030094634	53000.017925/2014-60	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO GUARAÍ LTDA - M	TO	Guaraí	CONCLUÍDO TERMO DE PUBLICAÇÃO DOU	02.136.166/0001-65	CONCLUÍDO- NÃO APRESENTOU APL	08/12/2017	Rafael
1687	50001962604	53000.017922/2014-26	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA	TO	Gurupi	CONCLUÍDO APL	37.580.404/0001-01	ARQUIVAMENTO	10/11/2016	-
1688	50406182043	53000.017919/2014-11	RÁDIO SOM TOCANTINS LTDA.	TO	Miracema do Toca	SOBRESTAMENTO	04.475.357/0001-87	SEM OUTORGA		-
1689	50406218846	53000.017917/2014-13	RÁDIO SOM ALVORADA LTDA.	TO	Natividade	SOBRESTAMENTO	04.475.379/0001-47	SEM OUTORGA		-
1690	50011565640	53000.017923/2014-71	FUNDACAO JOÃO PAULO II	TO	Palmas	CONCLUÍDO APL	50.016.039/0001-75	ARQUIVAMENTO	02/06/2017	-
1691	50001964496	53000.017921/2014-81	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA	TO	Palmas	CONCLUÍDO APL	37.580.404/0001-01	ARQUIVAMENTO	10/11/2016	-
1692	13008003990	53000.017930/2014-72	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO TOCANTINS LTDA	TO	Paraíso do Tocanti	CONCLUÍDO APL	02.384.352/0001-13	ARQUIVAMENTO	10/09/2014	-
1693		53000.017918/2014-68	RÁDIO SOM TOCANTINS LTDA.	TO	Pedro Afonso	SOBRESTAMENTO	04.475.357/0001-87	SEM OUTORGA		-
1694		53000.017929/2014-48	REDE TOCANTINS DE COMUNICAÇÃO LTDA	TO	Porto Nacional	CONCLUÍDO APL	01.012.277/0001-05	ARQUIVAMENTO	10/05/2016	-
1695	07022887217	53000.017928/2014-01	RÁDIO TOCANTINS LTDA - ME	TO	Tocantinópolis	LOTE RESIDUAL_INADIMPLÊNCIA	00.086.843/0001-52	NÃO SOLICITOU NOVO BOLETO		Lianna

Migração AM-FM | Devolução de Canal | Novos Pedidos de Migração- 2018 | Dados

Pronto 19 de 2340 registros localizados. Média: 42503 Contagem: 9 Soma: 42503 75%

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.076123/2017-99		
Entidade: RÁDIO ARAGUAIA FM		**CNPJ: 01.276.641/0001-36**
Executante do serviço de radiodifusão: OM adaptada para FM	**Localidade**: ARAGUAÍNA	**UF**: TO
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 05/04/2018 a 05/04/2028	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	(2471187) págs. 1 a 3
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	(5086724) págs. 3 a 13

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	(2471907) págs. 3 a 28 (2473882) págs. 1 a 17 (2473978) págs. 1 a 21 (2474012) págs. 1 a 22 (2474074) págs. 1 a 26 (2474126) págs. 1 a 4 (2474127) págs. 1 a 12 (2474129) págs. 1 a 10 (2474145) págs. 1 a 8 (2474146) págs. 1 a 9
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	(5343541) págs. 1 a 4
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	(2471187) págs. 5 a 8
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	(2471187) pág. 9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist (5462591) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 119
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(5086722) pág. 1
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed. (2471187) pág. 11 Est. (2471187) pág. 12 Mun. (2471187) pág. 13
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(5086724) pág. 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS (2471187) pág. 1 FGTS (5086720) pág. 1
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	(2471187) pág. 16
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	(3204747) págs. 1 a 6

2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA (OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA)		
2.2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	OK	(5343542) pág. 1
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;	OK	(5343543) pág. 1 ComposIção Societ.(5343544) págs. 1 a 3

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ewerton de Miranda Nascimento **CARGO: Engenheiro**	06.05.2020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist (5462591) SEI 01250.076129/2017-99 / pg. 120
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Processo nº 01250.076123/2017-99

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 1 a 6 (evento SEI nº 3204747), pela RÁDIO ARAGUAIA FM, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para Frequência Modulada, no município de ARAGUAÍNA, estado de Tocantins, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/05/2020, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5462404** e o código CRC **EBDF9C38**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 SEI nº 5462404

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Despacho 5462404 SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 121

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 01250.076123/2017-99	
Canal: 292 Frequência: 106,3 MHz	CNPJ: 01.276.641/0001-36
Localidade: ARAGUAÍNA	UF: TO
Entidade: RÁDIO ARAGUAIA LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	X		
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			NV

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 9517539 SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 122

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			NV
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		VIDE MOSAICO
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	VIDE SIGEC
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	VIDE SIACCO
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 5517539 / SEI 0120230.076123/2017-99 / pg. 123

5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 9917397 SEI 0720.076123/2017-99 / pg. 124

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	2471187 3204747 - PÁG. 01-06 ART DE OUTRO ESTADO, ORIENTAÇÃO DE ACEITAR O REGISTRO.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 5517539 / SEI 0730.076123/2017-99 / pg. 125

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	NA	

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 19/05/2020, às 13:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5517397** e o código CRC **27525911**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 5517397 / SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 126

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 10436/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **01250.076123/2017-99.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal 292 (duzentos e noventa e dois), classe B2, encaminhado pela **RÁDIO ARAGUAIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.° 01.276.641/0001-36, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de ARAGUAÍNA/TO, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento(s) SEI n° 2471187 e 3204747, atesta que a estação operava, na data de confecção do(s) referido(s) laudo(s), com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 19/05/2020, às 13:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 19/05/2020, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 21/05/2020, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5517434** e o código CRC **55F73275**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo n°: **01250.076123/2017-99**
Interessado: **RÁDIO ARAGUAIA LTDA**
Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do(s) laudo(s) técnico(s) apresentado(s) concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota TÉCNICA n° 10436/2020/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 19/05/2020, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 21/05/2020, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5517452** e o código CRC **3B28464E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Despacho 5517452 SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 129

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	01276641000136	RADIO ARAGUAIA LTDA	50413930521	P	Comercial	FM	230	TO	Araguaina		292		106.3	A4	Principal	7° 10' 46.31" S	48° 13' 44.18" W	16.1265	48.2		2	2022-12-26 15:58:56		57dbac5338a80	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 130

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Id solicitação: 57dbac5338a80

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (63) 8214444	**E-mail:** sebastiao.pereira@gjccorp.com.br
CNPJ: 01.276.641/0001-36	**Número do Fistel:** 50413930521
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/04/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/04/2028	
Observações: Ato nº 7.526, de 08/09/2014, publicado no DOU. de 10/09/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA THOMAS EDSON		**Complemento:** QUADRA 07
Bairro: SERRINHA		**Numero:** 400,
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74835130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguaína	**UF:** TO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 16.1265kW
HCI: 48.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo Anatel (11269704) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 131

Informações Gerais	
Número da Estação: 1003262020	**Número Indicativo:** ZYN719
Data Último Licenciamento: 22/03/2022	**Número da Licença:** 53500.008044/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 7° 10' 46.31" S	**Longitude:** 48° 13' 44.18" W	**Cota da base:** 266 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG5000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 5.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 158-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 76.5 m	**Atenuação:** 0.654 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DGFD29224115L-15			**Fabricante:** Digital Broadcast Ltda.		
Ganho: 6 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 120 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 48.2 m	**ERP Máxima:** 16.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.22	**5º:** 3.1	**10º:** 2.85	**15º:** 2.73	**20º:** 2.5	**25º:** 2.38	**30º:** 2.16	**35º:** 1.94	**40º:** 1.72	**45º:** 1.51	**50º:** 1.41	**55º:** 1.21
60º: 1.11	**65º:** 1.01	**70º:** 0.92	**75º:** 0.72	**80º:** 0.63	**85º:** 0.54	**90º:** 0.45	**95º:** 0.27	**100º:** 0.18	**105º:** 0.09	**110º:** 0.09	**115º:** 0.09
120º: 0	**125º:** 0.09	**130º:** 0.09	**135º:** 0.09	**140º:** 0.18	**145º:** 0.27	**150º:** 0.45	**155º:** 0.54	**160º:** 0.63	**165º:** 0.72	**170º:** 0.92	**175º:** 1.01
180º: 1.11	**185º:** 1.21	**190º:** 1.41	**195º:** 1.51	**200º:** 1.72	**205º:** 1.94	**210º:** 2.16	**215º:** 2.38	**220º:** 2.5	**225º:** 2.73	**230º:** 2.85	**235º:** 3.1
240º: 3.22	**245º:** 3.35	**250º:** 3.48	**255º:** 3.61	**260º:** 3.74	**265º:** 3.88	**270º:** 4.01	**275º:** 4.01	**280º:** 4.01	**285º:** 4.15	**290º:** 4.15	**295º:** 4.15
300º: 4.15	**305º:** 4.15	**310º:** 4.15	**315º:** 4.15	**320º:** 4.01	**325º:** 4.01	**330º:** 4.01	**335º:** 3.88	**340º:** 3.74	**345º:** 3.61	**350º:** 3.48	**355º:** 3.35

Coordenadas por radial											
0º: Lat 7°1´29.06´´ S Lon 48°13´44.18´´ W	**5º:** Lat 7°1´59.53´´ S Lon 48°12´57.75´´ W	**10º:** Lat 7°1´32.85´´ S Lon 48°12´5.86´´ W	**15º:** Lat 7°0´39.33´´ S Lon 48°11´0.32´´ W	**20º:** Lat 7°0´51.35´´ S Lon 48°10´6.01´´ W	**25º:** Lat 7°0´50.99´´ S Lon 48°9´4.5´´ W	**30º:** Lat 7°1´54.4´´ S Lon 48°8´34.78´´ W	**35º:** Lat 7°2´58.15´´ S Lon 48°8´13.91´´ W	**40º:** Lat 7°3´53.93´´ S Lon 48°7´55.54´´ W	**45º:** Lat 7°4´32.35´´ S Lon 48°7´27.4´´ W	**50º:** Lat 7°5´12.46´´ S Lon 48°7´3.31´´ W	**55º:** Lat 7°5´59.28´´ S Lon 48°6´51.17´´ W
60º: Lat 7°6´12.36´´ S Lon 48°5´46.14´´ W	**65º:** Lat 7°6´46.72´´ S Lon 48°5´6.57´´ W	**70º:** Lat 7°7´37.26´´ S Lon 48°5´0.96´´ W	**75º:** Lat 7°8´19.54´´ S Lon 48°4´32.49´´ W	**80º:** Lat 7°9´2.85´´ S Lon 48°3´53.45´´ W	**85º:** Lat 7°9´53.08´´ S Lon 48°3´32.31´´ W	**90º:** Lat 7°10´46.18´´ S Lon 48°3´1.27´´ W	**95º:** Lat 7°11´44.66´´ S Lon 48°2´30.36´´ W	**100º:** Lat 7°12´45.99´´ S Lon 48°2´19.21´´ W	**105º:** Lat 7°13´42.32´´ S Lon 48°2´41.56´´ W	**110º:** Lat 7°14´38.94´´ S Lon 48°2´59.53´´ W	**115º:** Lat 7°15´45.82´´ S Lon 48°2´56.41´´ W
120º: Lat 7°16´47.81´´ S Lon 48°3´12.75´´ W	**125º:** Lat 7°17´24.72´´ S Lon 48°4´10.42´´ W	**130º:** Lat 7°18´21.96´´ S Lon 48°4´36.61´´ W	**135º:** Lat 7°19´44.45´´ S Lon 48°4´41.52´´ W	**140º:** Lat 7°20´40.23´´ S Lon 48°5´21.64´´ W	**145º:** Lat 7°21´21.42´´ S Lon 48°6´15.74´´ W	**150º:** Lat 7°21´33.14´´ S Lon 48°7´27.61´´ W	**155º:** Lat 7°21´28.86´´ S Lon 48°8´42.06´´ W	**160º:** Lat 7°21´7.97´´ S Lon 48°9´56.03´´ W	**165º:** Lat 7°21´7.01´´ S Lon 48°10´56.49´´ W	**170º:** Lat 7°21´28.49´´ S Lon 48°11´50.01´´ W	**175º:** Lat 7°22´4.27´´ S Lon 48°12´44.38´´ W
180º: Lat 7°22´40.06´´ S Lon 48°13´44.18´´ W	**185º:** Lat 7°22´27.89´´ S Lon 48°14´46.08´´ W	**190º:** Lat 7°22´29.21´´ S Lon 48°15´49.16´´ W	**195º:** Lat 7°22´24.89´´ S Lon 48°16´52.93´´ W	**200º:** Lat 7°22´10.36´´ S Lon 48°17´55.24´´ W	**205º:** Lat 7°21´58.94´´ S Lon 48°19´0.46´´ W	**210º:** Lat 7°21´33.14´´ S Lon 48°20´0.76´´ W	**215º:** Lat 7°20´38.7´´ S Lon 48°20´42.44´´ W	**220º:** Lat 7°20´0.27´´ S Lon 48°21´32.9´´ W	**225º:** Lat 7°19´17.63´´ S Lon 48°22´19.79´´ W	**230º:** Lat 7°18´34.15´´ S Lon 48°23´6.41´´ W	**235º:** Lat 7°17´41.03´´ S Lon 48°23´41.46´´ W
240º: Lat 7°16´50.17´´ S Lon 48°24´19.75´´ W	**245º:** Lat 7°15´43.82´´ S Lon 48°24´27.63´´ W	**250º:** Lat 7°14´38.94´´ S Lon 48°24´28.84´´ W	**255º:** Lat 7°13´34.96´´ S Lon 48°24´19.11´´ W	**260º:** Lat 7°12´38.6´´ S Lon 48°24´26.78´´ W	**265º:** Lat 7°11´43.43´´ S Lon 48°24´43.72´´ W	**270º:** Lat 7°10´46.17´´ S Lon 48°24´55.77´´ W	**275º:** Lat 7°9´47.69´´ S Lon 48°24´57.96´´ W	**280º:** Lat 7°8´47.17´´ S Lon 48°25´4.35´´ W	**285º:** Lat 7°7´48.81´´ S Lon 48°24´51.29´´ W	**290º:** Lat 7°6´50.17´´ S Lon 48°24´37.63´´ W	**295º:** Lat 7°5´52.56´´ S Lon 48°24´18.73´´ W
300º: Lat 7°5´3.56´´ S Lon 48°23´42.23´´ W	**305º:** Lat 7°4´15.87´´ S Lon 48°23´5.93´´ W	**310º:** Lat 7°3´37.93´´ S Lon 48°22´18.52´´ W	**315º:** Lat 7°3´1.79´´ S Lon 48°21´32.18´´ W	**320º:** Lat 7°2´15.82´´ S Lon 48°20´55.74´´ W	**325º:** Lat 7°1´40.44´´ S Lon 48°20´9.27´´ W	**330º:** Lat 7°1´33.87´´ S Lon 48°19´5.53´´ W	**335º:** Lat 7°1´29.67´´ S Lon 48°18´5.7´´ W	**340º:** Lat 7°1´0.26´´ S Lon 48°17´19.09´´ W	**345º:** Lat 7°0´57.65´´ S Lon 48°16´23.1´´ W	**350º:** Lat 7°1´32.85´´ S Lon 48°15´22.51´´ W	**355º:** Lat 7°1´45.35´´ S Lon 48°14´31.87´´ W

Distância por radial											
0º: 17.2	**5º:** 16.3	**10º:** 17.4	**15º:** 19.4	**20º:** 19.6	**25º:** 20.3	**30º:** 19	**35º:** 17.7	**40º:** 16.6	**45º:** 16.3	**50º:** 16	**55º:** 15.5
60º: 16.9	**65º:** 17.5	**70º:** 17.1	**75º:** 17.5	**80º:** 18.4	**85º:** 18.8	**90º:** 19.7	**95º:** 20.7	**100º:** 21.3	**105º:** 21	**110º:** 21	**115º:** 21.9

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo Anatel (11269704) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 132

120º: 22.3	**125º:** 21.5	**130º:** 21.9	**135º:** 23.5	**140º:** 24	**145º:** 24	**150º:** 23.1	**155º:** 21.9	**160º:** 20.4	**165º:** 19.8	**170º:** 20.1	**175º:** 21
180º: 22	**185º:** 21.8	**190º:** 22	**195º:** 22.3	**200º:** 22.5	**205º:** 22.9	**210º:** 23.1	**215º:** 22.3	**220º:** 22.3	**225º:** 22.3	**230º:** 22.5	**235º:** 22.3
240º: 22.5	**245º:** 21.8	**250º:** 21	**255º:** 20.1	**260º:** 20	**265º:** 20.3	**270º:** 20.6	**275º:** 20.7	**280º:** 21.2	**285º:** 21.2	**290º:** 21.3	**295º:** 21.5
300º: 21.2	**305º:** 21	**310º:** 20.6	**315º:** 20.3	**320º:** 20.6	**325º:** 20.6	**330º:** 19.7	**335º:** 19	**340º:** 19.3	**345º:** 18.8	**350º:** 17.4	**355º:** 16.8

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF78-50		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 87.3 m	**Atenuação:** 1.226 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 1 X ORF-CAFM			**Fabricante:**		
Ganho: 3 dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** 290 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 59 m	**ERP Máxima:** 16.13 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	81409	Decreto	PR	27/02/1978	28/02/1978	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017924201415	1501	Despacho	MCTIC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1666	Ato	MC	11/08/1982	02/09/1982	Multa	Jurídico
9999	129	Ato	MC	27/01/1984	07/02/1984	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	30/07/1992	31/07/1992	Renovação	Jurídico
9999	32	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	01/04/2002	02/04/2002	Renovação	Jurídico
9999	811	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1847	Ato	SOR	17/06/2016	03/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1501	Despacho	MC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.005502/2019-71	903	Ato	ORLE	12/02/2019	08/03/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Cópia autenticada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo Anatel (11269704) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 133

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO ARAGUAIA LTDA				**01276641000136**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1003262020	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**7° 10' 46.31" S**	**48° 13' 44.18" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Cruzeiro do Sul, nº 317.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Parque Sonhos Dourados	**Araguaína**	**TO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/04/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Araguaína	**UF:**	TO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	106.3 MHz	**CANAL:**	292
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	266
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYN719		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Araguaína		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Cruzeiro do Sul	**BAIRRO:**	Parque Sonhos Dourados
MUNICÍPIO:	Araguaína	**UF:**	TO
NUMERO:	317	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG5000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	5.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG1000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Digital Broadcast Ltda.	**MODELO:**	DGFD29224115L-15
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena Dipolo de Meia Onda 4 e	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	120 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	48.2 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	1 X ORF-CAFM
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	3 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	290 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	59 m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	HCA 158-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 07/11/2023 16:49:22

	Emitido Em 22/03/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhOWUwZGY5NWNlYg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Anatel (11269784) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:48:31 do dia 07/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/08/c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Anatel (11263704) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 135

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/08/c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo Anatel (11209704) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 136

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Anatel (11209704) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 137

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.276.641/0001-36

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:48:12

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 138

ANATEL Agência de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.276.641/0001-36

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 139

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 140

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.202.911-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:51:43

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158 / pg. 141

Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 141

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.694.921-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cnmp.mp.br/d87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158 / pg. 142
Anexo Anatel (11209704) SEI 01250.076125/2017-99

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data: 07/11/2023** **Hora: 15:51:48**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://anatel.gov.br/autenticidade-assinatura/anatel.aspx/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 143

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.469.121-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA	02.856.995/0001-12	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	TO	Araguaína
		SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	GO	Itumbiara
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:51:54

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cania.net.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158/ pg. 144
Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076125/2017-99

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	37.877.644/0001-72

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:52:00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 145
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.595.221-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	16029	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 146

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	37.877.644/0001-72

OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
01.534.510/0001-01	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	0,00	0,00	--	TV	GO	Goiânia	--
01.064.278/0001-95	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	0,00	50,00	--	FM	TO	Gurupi	--
01.276.641/0001-36	RADIO ARAGUAIA LTDA	0,00	50,00	--	FM	TO	Araguaína	--
				--	FM	GO	Goiânia	--
				--	FM	DF	Brasília	--
				--	OT	TO	Araguaína	--
				--	OC	GO	Goiânia	--
				--	OC	GO	Goiânia	--
01.534.494/0001-57	RADIO ANHANGUERA S/A	0,00	0,00	--	FM	GO	Goiânia	--
				--	OT	GO	Goiânia	--
01.755.356/0001-06	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	0,00	99,93	--	TV	TO	Palmas	--

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:52:28

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158 / pg. 147
Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076125/2017-99

ANATEL Agência de Teleco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.534.510/0001-01

TELEVISAO ANHANGUERA S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO TITO LIVIO CAMARA	183.752.279-00	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
JOSE GERALDO CAMARA BARBOSA	497.758.101-53	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
LUDIMILA CAMARA BARBOSA	576.425.831-68	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
MARIA DE LOURDES CAMARA RIOS PORTALES	505.907.901-53	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
MARIA JOSE CAMARA BARBOSA	304.941.761-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia

Data: 07/11/2023 **Hora: 15:52:46**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cmarapleg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158 / pg. 148
Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076125/2017-99

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.064.278/0001-95

RADIO SOM DE GURUPI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	16029	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: - **Data: 07/11/2023** **Hora: 15:52:51**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cnptia.embrapa.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158 / pg. 149

Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 149

ANATEL Agência de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.276.641/0001-36

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	1344667	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 150
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	264436	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	2367373	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	493834	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 151

ANATEL Agência de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.534.494/0001-57

RADIO ANHANGUERA S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO TITO LIVIO CAMARA	183.752.279-00	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
MARIA DE LOURDES CAMARA RIOS PORTALES	505.907.901-53	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
MARIA JOSE CAMARA BARBOSA	004.705.701-72	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:53:00

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 152

ANATEL Agência de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.755.356/0001-06

CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas

Usuário: - **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 15:53:07

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cantarareg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158 / pg. 153

Anexo Anatel (11203704) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 153

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0001-36 MATRIZ		22/01/1974

NOME EMPRESARIAL	RADIO ARAGUAIA LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	RADIO ARAGUAIA
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R TOMAZ EDSON
NÚMERO	400
COMPLEMENTO	QUADRA07
CEP	74.835-130
BAIRRO/DISTRITO	SERRINHA
MUNICÍPIO	GOIANIA
UF	GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CONTABILIDADE@GJCCORP.COM.BR
TELEFONE	(62) 3250-1352/ (62) 3250-1100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **15:54:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Certidões emitidas (11203708) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 154

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.276.641/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	RADIO ARAGUAIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$4.743.718,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e tres mil e setecentos e dezoito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TASSO JOSE DA CAMARA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JAIME CAMARA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JAIME CAMARA JUNIOR	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/11/2023** às **15:54** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Certidões emitidas (11203708) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 155

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.276.641/0003-06
Razão Social: RADIO ARAGUAIA LTDA
Endereço: ROD BR 153 KM 1103 S/N CASA / ZONA RURAL / ARAGUAINA / TO / 77804-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022001005499256958

Informação obtida em 02/03/2022 12:59:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Certidões emitidas (1712037/08) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 156

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.276.641/0001-36
Certidão nº: 6212226/2022
Expedição: 22/02/2022, às 10:04:48
Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARAGUAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.276.641/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo Certidões emitidas (11203708) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 157

Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº d497828f

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

RADIO ARAGUAIA LTDA

vinculado ao **CNPJ: 01.276.641/0001-36**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet,** exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 08/03/2022 09:43:05

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Certidões emitidas (11203708) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 158

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.276.641/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:13 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2022.
Código de controle da certidão: **D165.37DB.0B37.794C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
3572310

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ 01.276.641/0003-06 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Atividades de rádio

ENDEREÇO: RUA Cruzeiro do Sul, 317, Parque Sonhos Dourados - ZONA U

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022 - 15h 19m 32s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins http:// www.to.gov.br/sefaz

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Certidões emitidas (11203708) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 160

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 174111

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **6709 - RADIO ARAGUAIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.276.641/0003-06**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **CRUZEIRO DO SUL, Nr. 317, Bairro: PARQUE SONHOS DOURADOS, ARAGUAINA - TO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 26 de Maio de 2022 (90 dias).

EMITIDA: Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022 às 03:20:38

Código de Validação: 11695174111

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

SERVICOSONLINE*
5/06/2013
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Certidões emitidas (1712037/08) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 161

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:57:51 do dia 07/11/2023 , com validade até o dia 07/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9UOHmyo7SxHQGaadhaeR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Data de Envio:
08/11/2023 18:44:40

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.076123/2017-99

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína/TO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.276.641/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:39 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2025.
Código de controle da certidão: **E1AE.EE7E.94BC.4A81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo CERTIDÃO FEDERAL (11637832) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 164

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 01250.076123/2017-99

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Qui, 09/11/2023 08:32
Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora FRÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína/TO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 18:44
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.076123/2017-99

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína/TO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12781/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.076123/2017-99
INTERESSADO: RÁDIO ARAGUAIA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO ARAGUAIA LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína/TO, referente ao seguinte período: 05/04/2018 a 05/04/2028.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 1835/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 3124/2020/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5086785 e 5086786). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.015018/2020-89, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, da sócia Larissa Roriz Câmara Guimarães, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11657858** e o código CRC **9C5ED6C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 11657858

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 24835/2024/MCOM

Brasília, 22 de julho de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36)
Rua Cruzeiro do Sul, 317 - Parque Sonhos Dourados
CEP: 77.818-826 Araguaína-TO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.076123/2017-99.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 12781/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção idas administrativas cabíveis.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11657865** e o código CRC **7641F131**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 12781 (11657858).

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 11657865

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Ofício 24855 (11657865) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 169

Data de Envio:
24/07/2024 09:05:40

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADE@GJCCORP.COM.BR
levy.neto@gjccorp.com.br
guliver.leao@gjccorp.com.br
juridico@ojc.com.br
natalia.evangelista@gjccorp.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.076123/2017-99

INTERESSADA: RÁDIO ARAGUAIA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11657865.html
Nota_Tecnica_11657858.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.276.641/0001-36

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	CONTABILIDADE@GJCCORP.COM.BR, levy.neto@gjccorp.com.br, guliver.leao@gjccorp.com.br, juridico@ojc.com.br, natalia.evangelista@gjccorp.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Data de Envio:
24/07/2024 09:07:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.076123/2017-99, foi encaminhada notificação à RÁDIO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11657858.html
Oficio_11657865.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0001-36 MATRIZ		22/01/1974

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARAGUAIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CBN GOIANIA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TOMAZ EDSON	185	QUADRA07 LOTE 01/33B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.835-130	BRO SERRINHA	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@OJC.COM.BR	(62) 3250-1352

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2024** às **16:19:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo _Certidão obtida na internet (11986815) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 173

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.276.641/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	RADIO ARAGUAIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$4.743.718,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e tres mil e setecentos e dezoito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO CAMILO CAMARA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JAIME CAMARA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JAIME CAMARA JUNIOR	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/11/2024** às **16:22** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo _Certidão obtida na internet (11986815) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 174
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.276.641/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:23:38 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2025.
Código de controle da certidão: **5C94.CFE4.ADEF.66C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo _Certidão obtida na Internet (11986815) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 175

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:39:22 do dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: G0jobT3Ut1F6fGkMzl2T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo _Certidão obtida na Internet (11986815) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 176

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19325/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.076123/2017-99
INTERESSADO: RÁDIO ARAGUAIA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO ARAGUAIA LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína/TO, referente ao seguinte período: 05/04/2018 a 05/04/2028.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 12781/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 24835/2024/MCOM à entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11657858 e 11657865). Em resposta, a interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.030118/2024-17, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação protocolizada pela executante do serviço, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal,

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

JUSTIFICATIVA: Em razão da pessoa jurídica ter sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alteração em seu quadro societário, solicita-se o reenvio das declarações citadas, a fim de abranger os atuais membros do quadro.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

JUSTIFICATIVA: não pode ser emitida gratuitamente pelo site do Tribunal de Justiça de Tocantis.

3.4. prova de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.5. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de SÉRGIO CAMILO CÂMARA, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

JUSTIFICATIVA: para fins de atualização de informação

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A)

3.11. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO ARAGUAIA LTDA. e da OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.12. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

3.13. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 11/11/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11986823** e o código CRC **DC4DD74F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 11986823

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 36594/2024/MCOM

Brasília, 11 de novembro de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36)
Rua Cruzeiro do Sul, 317 - Parque Sonhos Dourados
CEP: 77.818-826 Araguaína-TO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.076123/2017-99.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 19.325/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

a) Acessar a página do SEI-MCom: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;

b) Após realização do *login*, escolher o tipo de solicitação "Peticionamento Intercorrente";

c) Inserir o número do processo no qual deseja complementar informações e anexar os documentos necessários;

d) Conferir os dados e concluir o peticionamento intercorrente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

4. Caso não possua cadastro, é possível solicitá-lo por meio do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-usuario-externo-no-sei-do-ministerio-das-comunicacoes, seguindo as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom. Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.

5. **Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.**

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 11/11/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11986827** e o código CRC **67ABA8FF**.

Anexos:

- Nota Técnica 19325 (11986823)

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 11986827

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Data de Envio:
12/11/2024 09:34:42

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADE@GJCCORP.COM.BR
levy.neto@gjccorp.com.br
guliver.leao@gjccorp.com.br
juridico@ojc.com.br
natalia.evangelista@gjccorp.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.076123/2017-99

INTERESSADA: RÁDIO ARAGUAIA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11986827.html
Nota_Tecnica_11986823.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158



Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.276.641/0001-36

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	CONTABILIDADE@GJCCORP.COM.BR, levy.neto@gjccorp.com.br, guliver.leao@gjccorp.com.br, juridico@ojc.com.br, natalia.evangelista@gjccorp.com.br

10 1 / 1

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Data de Envio:
12/11/2024 09:35:51

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.076123/2017-99, foi encaminhada notificação à RÁDIO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11986827.html
Nota_Tecnica_11986823.html

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Araguaína -TO, 26 de novembro de 2024.

Ilma. Sra.

Kenia da Silva Vieira

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação - Geral de Pós Outorgas de Radiofusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

- **REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 36594/2024/MCOM**
- **PROCESSO Nº: 01250.076123/2017-99**
- **NOTA TÉCNICA Nº: 19325/2024/SEI-MCOM**

RÁDIO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.276.641/0001-36, estabelecida à Rua Cruzeiro do Sul, 317 - Parque Sonhos Dourados, Araguaína -TO, CEP: 77.818-826, executante do serviço de Radiodifusão de Sons em FM, na mesma cidade, vem à presença de V.Sa. por seu representante legal e, em conformidade com o Ofício e a Nota Técnica supracitados, apresentar a documentação ora requerida por esta pasta ministerial.

Sendo o que havíamos, subscrevemos cordialmente.

Atenciosamente,

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
Sérgio Camilo Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO

Araguaína -TO, 26 de novembro de 2024.

Declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada **RÁDIO ARAGUAIA LTDA - CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36**, de que:

a. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b. nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e. a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g. nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;

h. a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i. inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
Sérgio Camilo Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RÁDIO ARAGUAIA LTDA **NIRE :** 52200102870 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403365796
NIRE (Sede) 52200102870	**CNPJ** 01.276.641/0001-36	**Data de Ato Constitutivo** 18/01/1974	**Início de Atividade** 18/01/1974

Endereço Completo
Rua TOMAZ EDSON, Nº 185, QUADRA07 LOTE 01/33B, BRO SERRINHA - Goiânia/GO - CEP 74835-130

Objeto Social
A) SERVICOS DE RADIODIFUSAO DE SONS (RADIO) POR CONCESSOES, PERMISSOES OU AUTORIZACOES QUE LHE VENHAM A SER OUTORGADAS PELA UNIAO FEDERAL, B) VEICULACAO DE PUBLICIDADE E C) SERVICOS DE INTERNET E ATIVIDADES CORRELATAS.

Capital Social R$ 4.743.718,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezoito reais) **Capital Integralizado** R$ 4.743.718,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezoito reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	R$ 4.696.281,00	Sócio	N	Indeterminado
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	R$ 47.437,00	Sócio / REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	R$ 0,00	REPRESENTANTE	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	Indeterminado
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 02/10/2024	**Número** 20243272820	**Ato/eventos** 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 53900060534 **CNPJ:** 01.276.641/0002-17
Endereço Completo
SH/SUL, QD. 06, CONJ A, BL. E, Nº , SALAS 226 E 227 EDF. BUSSINESS CENTER PARK TORRE I , , Brasília, DF, CEP: 70322915
2 - NIRE: 17900052354 **CNPJ:** 01.276.641/0003-06
Endereço Completo
RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 317 , PARQUE SONHOS DOURADOS, Araguaína, TO, CEP: 77804970

Observações:
ATENDENDO OFÍCIO Nº 826/2011/DIFIS/DRF, CASO OCORRA ALIENAÇÃO, TRANSFERENCIA OU ONERAÇÃO DE QUALQUER DOS BENS OU DIREITOS RELACIONADOS A FERNANDO CÂMARA PORTADOR DO CPF:005.102.031-91, DEVERÁ SER COMUNICADO A RECEITA FEDERAL NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2024, às 09:34:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **NSLYNAJJ**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Edição Resposta Ofício nº 36594/2024/MCOM (12078294) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 187

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
28 de novembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **RADIO ARAGUAIA LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **01.276.641/0001-36**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 0176591-95.2001.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 14/11/2001 Valor da Ação : R$ 5.389,98

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

22000242187438821486

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

sinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/11/2024 às 10:38:18
ra validar este documento informe o código 2200 0242 1874 3882 1486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
28 de novembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

002) Protocolo : 0102644-71.2002.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/07/2002 Valor da Ação : R$ 37.501,67

003) Protocolo : 6055731-54.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1°,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : LUDMILA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/11/2024 Valor da Ação : R$ 100,00

CERTIFICA mais que em desfavor de **RADIO ARAGUAIA LTDA** CPF/CNPJ No.: **01.276.641/0001-36,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(28/11/2024).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R$ 18,29
Total.....:R$ 69,94
Data Receita.....:28/11/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218743882

Fls. 002

22000242187438821486

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

sinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/11/2024 às 10:38:18
ra validar este documento informe o código 2200 0242 1874 3882 1486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. ee1fd91d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

RADIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ n. 01.276.641/0001-36

Certidão emitida em: 26/11/2024, às 16:58:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/11/2024, 16:59:15

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Edição Resposta Ofício nº 36594/2024/MCOM (12078294) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 190

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
6152903

Validador
68681335285598865657545570067588

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ : 01.276.641/0003-06 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Atividades de rádio

ENDEREÇO: RUA Cruzeiro do Sul, 317, Parque Sonhos Dourados - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:
NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024 - 10h 55m 42s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins http:// www.to.gov.br/sefaz

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48492339

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ **01.276.641/0001-36**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.491.138.560 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 19 NOVEMBRO DE 2024 **HORA:** 11:19:54:9

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Edição Resposta Ofício nº 36594/2024/MCOM (12078294) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 192

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 431.662-5

Prazo de Validade: até 18/01/2025

CNPJ: 01.276.641/0001-36

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 21 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00300w0.asp fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Resposta Ofício nº 38394/2024/MCOM (12076294) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 193

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 365284

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **6709 - RADIO ARAGUAIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.276.641/0003-06**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **CRUZEIRO DO SUL Nº 317, PARQUE SONHOS DOURADOS, ARAGUAINA / TO, CEP 77800000**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 09 de Fevereiro de 2025 (90 dias).

EMITIDA: Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024 às 10:49:37

Código de Validação: 11950365284

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Edição Resposta Ofício nº 36594/2024/MCOM (12078294) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 194

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 365284

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **6709 - RADIO ARAGUAIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.276.641/0003-06**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **CRUZEIRO DO SUL Nº 317, PARQUE SONHOS DOURADOS, ARAGUAINA / TO, CEP 77800000**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 09 de Fevereiro de 2025 (90 dias).

EMITIDA: Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024 às 10:49:37

Código de Validação: 11950365284

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Edição Resposta Ofício nº 36594/2024/MCOM (12078294) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 195

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
TASSO JOSE CAMARA
MIRZE CAMILO CAMARA

Nº DE REGISTRO: 03557093147 | EMISSÃO: 05/04/2005 | 1ª HABILITAÇÃO: 10/05/1983

OBSERVAÇÕES
LENT CORRET

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

646383926

GO023211105

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - GO



NOME: SERGIO CAMILO CAMARA

DOC. IDENT.: 1401900SSPGO | CAT.HAB.: AB

NASCIMENTO: 31/03/1965 | VALIDADE: 05/04/2010

CPF: 311.091.871-49

646383926

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1401900 2.A VIA | DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/JAN/2008

NOME: SERGIO CAMILO CAMARA

FILIAÇÃO: TASSO JOSE CAMARA
MIRZE CAMILO CAMARA

NATURALIDADE: GOIANIA-GO

DATA DE NASCIMENTO: 31/MAR/1965

DOC. ORIGEM: C.CAS. 6857 FLS. 32 L. B-18 GOIANIA-GO 4 ZN EM 08/02/1988

CPF: 311091871-49

4949526

ASSINATURA DO DIRETOR

21282536

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE GOIÂNIA
Selo de Autenticidade: 0086C247422

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: SERGIO CAMILO CAMARA

DATA DE NASCIMENTO: 31/03/1965 | Nº INSCRIÇÃO: 267.244.710 | D.V.: 23 | ZONA: 01 | SEÇÃO: 119

MUNICÍPIO / UF: GOIANIA - GO | DATA DE EMISSÃO: 10/07/89

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

NASCIMENTO 03.65

INSCRIÇÃO NO CPF 311.091.871-49

CONTRIBUINTE
SERGIO CAMILO CAMARA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CELG DISTRIBUIÇÃO

CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás
www.celg.com.br

BUREAU VERITAS Certification
Nº 216032
Sistema de Gestão de Qualidade certificado conforme a norma ISO 9001:2000

SERGIO CAMILO CAMARA
AVENIDA FLORESTA, Q. 19 A, L. 1 A, S/N
RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE
CEP: 74680210 GOIANIA GO
GOIANIA

DATA DA EMISSÃO: 27/02/2010
RAZÃO: 01
REGIONAL: P06
MEDIDOR: 2954[illegible]
ROTA: 58 - 68606

033824

CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
[illegible]6131	0014596805	14596805	11/03/2010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

etição Resposta Ofício nº 36594/2024/MCOM (12078294) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 196

DECLARAÇÃO

Araguaína -TO, 26 de novembro de 2024.

Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade **RÁDIO ARAGUAIA LTDA - CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36** e da Pessoa Jurídica sócia **OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ nº: 37.877.644/0001-72**, de que:

a. No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b. Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c. Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
Sérgio Camilo Câmara

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Marcos Tadeu Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A **NIRE :** 52300010241 **Natureza Jurídica:** Sociedade Anônima Fechada			**Protocolo:** GOC2403365724
NIRE (Sede) 52300010241	**CNPJ** 37.877.644/0001-72	**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo** 01/06/1993	**Início de Atividade** 01/06/1993
Endereço Completo Rua TOMAZ EDSON, Nº 185, QUADRA07 LOTE 01/33B, BRO SERRINHA - Goiânia/GO - CEP 74835-130			
Objeto Social . EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. . PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.			
Capital Social R$ 115.402.734,00 (cento e quinze milhões quatrocentos e dois mil setecentos e trinta e quatro reais) **Capital Integralizado** R$ 115.402.734,00 (cento e quinze milhões quatrocentos e dois mil setecentos e trinta e quatro reais)			**Prazo de Duração** Indeterminado

Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF

Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
FERNANDO CAMARA 005.102.031-91	19/06/2026	Diretor
JAIME CAMARA JUNIOR 002.694.921-00	19/06/2026	Diretor
MARCOS TADEU CAMARA 004.469.121-15	19/06/2026	Diretor
SERGIO CAMILO CAMARA 311.091.871-49	19/06/2026	Diretor

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
04/11/2024	20243287895	008 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2024, às 09:34:21 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **EKEAAHCT**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Edição Resposta Ofício nº 36594/2024/MCOM (12078294) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 198

Goiânia (GO), 01 de dezembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás – GO
NESTA

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tomaz Edson, nº 400, Quadra 07, Bairro Serrinha, CEP 74.835-130, Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.877.644/0001-72, e JUCEG - NIRE nº 52.30001024,1, vem em atendimento ao disposto na alínea "i" do art. 38, da Lei 4117/62, com redação dada pelo art. 7º da Lei 10.610/2002, apresentar a relação de sua composição societária, conforme anexo.

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A
Jaime Câmara Júnior

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Edição Resposta Ofício nº 36594/2024/MCOM (12076294) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 199

DADOS CADASTRAIS	Denominação Social**: OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A** Endereço: Rua Tomaz Edson, nº 400, Quadra 07; Bairro: Serrinha; Cidade / UF: Goiânia/GO; CEP: 74.835-130; CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72; NIRE 52.30001024,1; Insc. Estadual: ISENTO; Insc. Municipal: 230.815-0; Telefone: (62) 3250-1118.

INFORMAÇÕES GERAIS	Tipo de Sociedade: Sociedade Anônima Fechada Data de Constituição: 01/07/1993 Estatuto social (atual): 30/11/2005 AGO/AGE Eleição de Diretoria: 19/06/2023 Ramo de Atividade: Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto Capital Social: R$ 115.402.734,00

ADMINISTRAÇÃO	**Diretor Presidente:** Jaime Câmara Júnior; **Diretor Vice-Presidente:** Sergio Camilo Câmara; e **Diretores**: Marcos Tadeu Câmara; e Fernando Câmara Triênio 2023 a 2026

QUADRO DE ACIONISTAS	CPF/CNPJ	AÇÕES ON	VALOR R$	ÍNDICE %.
FC & Filhos Participações Ltda	14.293.272/0001-36	10.230.640	10.230.640,00	8,86516%
Lago Rico Participações Ltda	09.589.567/0001-26	72.258.287	72.258.287,00	62,61402%
MT Câmara Adm. e Particip. Ltda	10.564.819/0001-35	9.379.533	9.379.533,00	8,12765%
TJ Câmara Felhos e Cia Ltda	10.568.054/0001-01	23.534.274	23.534.274,00	20,39317%
TOTAL GERAL		**115.402.734**	**115.402.734,00**	**100,00000%**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Edição Resposta Ofício nº 36594/2024/MCOM (12076294) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 200

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00269492100	JAIME CAMARA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 13:57 SOB Nº 20233578625.
PROTOCOLO: 233578625 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317691842. CNPJ DA SEDE: 37877644000172.
NIRE: 52300010241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando-se os respectivos códigos de verificação.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Edição Resposta Ofício nº 36594/2024/MCOM (12076294) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 201

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12076295

Usuário Externo (signatário):	SERGIO CAMILO CAMARA
Data e Horário:	28/11/2024 14:36:06
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.076123/2017-99
Interessados:	
Radio Araguaia Ltda	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Petição Resposta Oficio nº 36594/2024/MCOM	12076294

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO ARAGUAIA LTDA**		
CNPJ:	**01.276.641/0001-36**	***CEP da sede:***	**74835-130**
Endereço da sede:	**Rua Tomaz Edson, n° 185, Quadra 07, Lote 01/33 B - Setor Serrinha, Goiânia – GO**		
E-mail de contato:	**levy.neto@gjccorp.com.br**		
Serviço a ser renovado:	**(X) Radiodifusão sonora**	**(x) em frequência modulada** ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	**05/04/2018 a 05/04/2028**		
Localidade da renovação:	**ARAGUAÍNA**	***UF:***	**TO**

Eu, **Sérgio Camilo Câmara**, inscrito no CPF sob o **nº 311.091.871-49,** na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - HAR TOTM (12036455) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 203

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Goiânia, 29 de novembro de 2024.

Assinatura do representante legal

Sérgio Camilo Câmara

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - PAR 10TM (12056455) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 204

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - HAR 10 FM (12936455) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 205

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - HAR 1011M (12036493) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 206

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RÁDIO ARAGUAIA LTDA **NIRE :** 52200102870 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403365796
NIRE (Sede) 52200102870	**CNPJ** 01.276.641/0001-36	**Data de Ato Constitutivo** 18/01/1974	**Início de Atividade** 18/01/1974

Endereço Completo
Rua TOMAZ EDSON, Nº 185, QUADRA07 LOTE 01/33B, BRO SERRINHA - Goiânia/GO - CEP 74835-130

Objeto Social
A) SERVICOS DE RADIODIFUSAO DE SONS (RADIO) POR CONCESSOES, PERMISSOES OU AUTORIZACOES QUE LHE VENHAM A SER OUTORGADAS PELA UNIAO FEDERAL, B) VEICULACAO DE PUBLICIDADE E C) SERVICOS DE INTERNET E ATIVIDADES CORRELATAS.

Capital Social R$ 4.743.718,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezoito reais) **Capital Integralizado** R$ 4.743.718,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezoito reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	R$ 4.696.281,00	Sócio	N	Indeterminado
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	R$ 47.437,00	Sócio / REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	R$ 0,00	REPRESENTANTE	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	Indeterminado
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 02/10/2024	**Número** 20243272820	**Ato/eventos** 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 53900060534 **CNPJ:** 01.276.641/0002-17
Endereço Completo
SH/SUL, QD. 06, CONJ A, BL. E, Nº , SALAS 226 E 227 EDF. BUSSINESS CENTER PARK TORRE I , , Brasília, DF, CEP: 70322915
2 - NIRE: 17900052354 **CNPJ:** 01.276.641/0003-06
Endereço Completo
RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 317 , PARQUE SONHOS DOURADOS, Araguaína, TO, CEP: 77804970

Observações:
ATENDENDO OFÍCIO Nº 826/2011/DIFIS/DRF, CASO OCORRA ALIENAÇÃO, TRANSFERENCIA OU ONERAÇÃO DE QUALQUER DOS BENS OU DIREITOS RELACIONADOS A FERNANDO CÂMARA PORTADOR DO CPF:005.102.031-91, DEVERÁ SER COMUNICADO A RECEITA FEDERAL NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2024, às 09:34:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **NSLYNAJJ**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RÁDIO ARAGUAIA LTDA **NIRE (filial):** 17900052354 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** TOC2402436178
Filial(ais) nesta Unidade da Federação **1- NIRE:** 17900052354 **CNPJ:** 01.276.641/0003-06 **Endereço Completo** RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 317, xxxxx , PARQUE DOS SONHOS DOURADOS, Araguaína, TO, CEP:77804970	
Último Arquivamento **Data** 09/03/2015 **Número** 17588498 **Ato/eventos** 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/12/2024, às 09:01:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.to.gov.br**, com o código **QFVTGPMF**.

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
TASSO JOSE CAMARA
MIRZE CAMILO CAMARA

Nº DE REGISTRO: 03557093147 | EMISSÃO: 05/04/2005 | 1ª HABILITAÇÃO: 10/05/1983

OBSERVAÇÕES
LENT CORRET

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

646383926

GO023211105

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - GO



NOME: SERGIO CAMILO CAMARA

DOC. IDENT.: 1401900SSPGO | CAT.HAB.: AB

NASCIMENTO: 31/03/1965 | VALIDADE: 05/04/2010

CPF: 311.091.871-49

646383926

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1401900 2.A VIA | DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/JAN/2008

NOME: SERGIO CAMILO CAMARA

FILIAÇÃO: TASSO JOSE CAMARA
MIRZE CAMILO CAMARA

NATURALIDADE: GOIANIA-GO

DATA DE NASCIMENTO: 31/MAR/1965

DOC. ORIGEM: C.CAS. 6857 FLS. 32 L. B-18 GOIANIA-GO 4
ZN EM 08/02/1988

CPF: 311091871-49

4949526

21282536

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE GOIÂNIA
Alessandra P. da Silva Brasil
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
0086C247422

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: SERGIO CAMILO CAMARA

DATA DE NASCIMENTO: 31/03/1965 | Nº INSCRIÇÃO: 267.244.710 | DV: 23 | ZONA: 01 | SEÇÃO: 119

MUNICÍPIO / UF: GOIANIA - GO | DATA DE EMISSÃO: 10/07/89

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MENTO 03.65 | INSCRIÇÃO NO CPF 311.091.871-49

CONTRIBUINTE
SERGIO CAMILO CAMARA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CELG DISTRIBUIÇÃO

CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás
www.celg.com.br

BUREAU VERITAS Certification
Nº 216032
Sistema de Gestão de Qualidade certificado conforme a norma ISO 9001:2000

SERGIO CAMILO CAMARA

AVENIDA FLORESTA, Q. 19 A, L. 1 A, S/N
RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE
CEP: 74680210 GOIANIA GO
GOIANIA

DATA DA EMISSÃO: 27/02/2010
RAZÃO: 01
REGIONAL: P06
MEDIDOR: 2954[illegible]
ROTA: 58 - 68606

033824

CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
[illegible]6131	0014596805	14596805	11/03/2010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
28 de novembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **RADIO ARAGUAIA LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **01.276.641/0001-36**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 0176591-95.2001.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 14/11/2001 Valor da Ação : R$ 5.389,98

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

22000242187438821486

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

sinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/11/2024 às 10:38:18
ra validar este documento informe o código 2200 0242 1874 3882 1486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
28 de novembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

002) Protocolo : 0102644-71.2002.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/07/2002 Valor da Ação : R$ 37.501,67

003) Protocolo : 6055731-54.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1°,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : LUDMILA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/11/2024 Valor da Ação : R$ 100,00

CERTIFICA mais que em desfavor de **RADIO ARAGUAIA LTDA** CPF/CNPJ No.: **01.276.641/0001-36,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(28/11/2024).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R$ 18,29
Total.....:R$ 69,94
Data Receita.....:28/11/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218743882

Fls. 002

22000242187438821486

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

sinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/11/2024 às 10:38:18
ra validar este documento informe o código 2200 0242 1874 3882 1486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. ee1fd91d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

RADIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ n. 01.276.641/0001-36

Certidão emitida em: 26/11/2024, às 16:58:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/11/2024, 16:59:15

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - TAR TO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 212

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0001-36 **MATRIZ**		**22/01/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARAGUAIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CBN GOIANIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TOMAZ EDSON	**185**	**QUADRA07 LOTE 01/33B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.835-130	**BRO SERRINHA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@OJC.COM.BR	**(62) 3250-1352**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2024** às **16:13:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - TAR-TO-1M (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 213

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.276.641/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:58 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.
Código de controle da certidão: **B9E5.4EB3.5ADB.DF5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - TARAUACÁ FM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 214

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48492339

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ **01.276.641/0001-36**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.491.138.560 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 19 NOVEMBRO DE 2024 **HORA:** 11:19:54:9

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - TAR TO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 215

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
6152903

Validador
68681335285598865657545570067588

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO ARAGUAIA LTDA

CNPJ : 01.276.641/0003-06 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Atividades de rádio

ENDEREÇO: RUA Cruzeiro do Sul, 317, Parque Sonhos Dourados - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:
NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024 - 10h 55m 42s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TAR-TO-1M (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 216

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 431.662-5

Prazo de Validade: até 18/01/2025

CNPJ: 01.276.641/0001-36

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 21 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfse.autenticidade.assinatura.com.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - HARMONY M (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 217

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 365284

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **6709 - RADIO ARAGUAIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.276.641/0003-06**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **CRUZEIRO DO SUL Nº 317, PARQUE SONHOS DOURADOS, ARAGUAINA / TO, CEP 77800000**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 09 de Fevereiro de 2025 (90 dias).

EMITIDA: Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024 às 10:49:37

Código de Validação: 11950365284

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

SER***OSON*
5/06/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - RAR-TO FM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 218

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:02:08 do dia 07/11/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - RAR TO FM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 219

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.276.641/0001-36

Razão Social: RADIO ARAGUAIA LTDA

Endereço: R TOMAS EDISON S/N Q 7 / SETOR SERRINHA / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110818150104898209

Informação obtida em 25/11/2024 10:12:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://onbase.autenticapar.com.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - RARP/OTM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 220

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARAGUAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.276.641/0001-36
Certidão nº: 82832999/2024
Expedição: 29/11/2024, às 16:15:26
Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARAGUAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.276.641/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO

Goiânia - GO, 02 de dezembro de 2024.

Declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da Entidade **RÁDIO ARAGUAIA LTDA - CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36** e da Pessoa Jurídica sócia **OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ nº: 37.877.644/0001-72**, de que:

a. No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b. Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c. Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
Sérgio Camilo Câmara

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Marcos Tadeu Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - RAFAEL (12096499) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 222

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A **NIRE :** 52300010241 **Natureza Jurídica:** Sociedade Anônima Fechada			**Protocolo:** GOC2403365724
NIRE (Sede) 52300010241	**CNPJ** 37.877.644/0001-72	**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo** 01/06/1993	**Início de Atividade** 01/06/1993
Endereço Completo Rua TOMAZ EDSON, Nº 185, QUADRA07 LOTE 01/33B, BRO SERRINHA - Goiânia/GO - CEP 74835-130			
Objeto Social . EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. . PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.			
Capital Social R$ 115.402.734,00 (cento e quinze milhões quatrocentos e dois mil setecentos e trinta e quatro reais) **Capital Integralizado** R$ 115.402.734,00 (cento e quinze milhões quatrocentos e dois mil setecentos e trinta e quatro reais)			**Prazo de Duração** Indeterminado

Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF

Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
FERNANDO CAMARA 005.102.031-91	19/06/2026	Diretor
JAIME CAMARA JUNIOR 002.694.921-00	19/06/2026	Diretor
MARCOS TADEU CAMARA 004.469.121-15	19/06/2026	Diretor
SERGIO CAMILO CAMARA 311.091.871-49	19/06/2026	Diretor

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
04/11/2024	20243287895	008 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2024, às 09:34:21 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **EKEAAHCT**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - TARTO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 223

Goiânia (GO), 01 de dezembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás – GO
NESTA

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tomaz Edson, nº 400, Quadra 07, Bairro Serrinha, CEP 74.835-130, Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.877.644/0001-72, e JUCEG - NIRE nº 52.30001024,1, vem em atendimento ao disposto na alínea "i" do art. 38, da Lei 4117/62, com redação dada pelo art. 7º da Lei 10.610/2002, apresentar a relação de sua composição societária, conforme anexo.

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A
Jaime Câmara Júnior

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 224

DADOS CADASTRAIS	Denominação Social**: OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A** Endereço: Rua Tomaz Edson, nº 400, Quadra 07; Bairro: Serrinha; Cidade / UF: Goiânia/GO; CEP: 74.835-130; CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72; NIRE 52.30001024,1; Insc. Estadual: ISENTO; Insc. Municipal: 230.815-0; Telefone: (62) 3250-1118.

INFORMAÇÕES GERAIS	Tipo de Sociedade: Sociedade Anônima Fechada Data de Constituição: 01/07/1993 Estatuto social (atual): 30/11/2005 AGO/AGE Eleição de Diretoria: 19/06/2023 Ramo de Atividade: Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto Capital Social: R$ 115.402.734,00

ADMINISTRAÇÃO	**Diretor Presidente:** Jaime Câmara Júnior; **Diretor Vice-Presidente:** Sergio Camilo Câmara; e **Diretores**: Marcos Tadeu Câmara; e Fernando Câmara Triênio 2023 a 2026

QUADRO DE ACIONISTAS	CPF/CNPJ	AÇÕES ON	VALOR R$	ÍNDICE %.
FC & Filhos Participações Ltda	14.293.272/0001-36	10.230.640	10.230.640,00	8,86516%
Lago Rico Participações Ltda	09.589.567/0001-26	72.258.287	72.258.287,00	62,61402%
MT Câmara Adm. e Particip. Ltda	10.564.819/0001-35	9.379.533	9.379.533,00	8,12765%
TJ Câmara Felhos e Cia Ltda	10.568.054/0001-01	23.534.274	23.534.274,00	20,39317%
TOTAL GERAL		**115.402.734**	**115.402.734,00**	**100,00000%**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00269492100	JAIME CAMARA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 13:57 SOB Nº 20233578625.
PROTOCOLO: 233578625 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317691842. CNPJ DA SEDE: 37877644000172.
NIRE: 52300010241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando os respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD187000574243
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARANTO FM (12096495) - SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 226

ESTATUTO SOCIAL DA

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** (por transformação da **RCN COMUNICAÇÕES, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**) é uma Sociedade Anônima de Capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico no município de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua Thomas Edison nº 400, Quadra 7, Setor Serrinha, CEP 74835-130 .

Parágrafo Único - A Diretoria poderá, a qualquer momento, abrir filiais, sucursais, representações e afins em qualquer ponto do Território Nacional ou no Exterior.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto o seguinte:

a) Prestação de serviços de assessoramento na área de comunicações em geral e na área de distribuição de filmes, fitas de vídeo, programas e eventos artísticos, esportivos e culturais;
b) Participação em outras sociedades, na qualidade de sócia quotista ou acionista, de qualquer ramo, atividade ou natureza jurídica, no País ou no Exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades ainda na forma de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em 01/07/1993.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R$ 15.695.769,00 (Quinze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais) representado por 15.695.769 (Quize milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, todas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral.

Artigo 7º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos ou cautelas que representem as ações, observado o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa dá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembléias gerais, admitindo-se a representação do acionista por procuração.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - NARITO1M (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 227

Artigo 9º - As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da sociedade, podendo ainda, ter a forma escritural para serem mantidas em Contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada, na forma da lei, e designada pela Diretoria, sem emissão de certificados.

Artigo 10 - A Sociedade deverá realizar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 11 - As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão nos primeiros quatro meses seguintes ao término do exercício social. As assembléias gerais extraordinárias realizar-se-ão sempre que houver necessidade.

Artigo 12 - As assembléias gerais, convocadas de acordo com a legislação aplicável, serão instaladas e presididas pelo Presidente da Diretoria, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar, qualquer dos outros diretores. O presidente da assembléia escolherá dentre os acionistas presentes, o secretário.

Artigo 13 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembléias gerais por outros acionistas, por administrador da sociedade, por advogado, ou por instituição financeira, desde que haja mandato expresso para tanto.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14 - A administração da sociedade cabe a uma DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 15 - Eleita pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, a Diretoria da sociedade será composta de 04 (quatro) Diretores, acionistas ou profissionais de comprovada capacidade, que dedicarão à sociedade tempo compatível com as funções para as quais vierem a ser eleitos, sendo um deles o Diretor Presidente (sempre escolhido pelos acionistas majoritários), outro, o Diretor Vice Presidente e os demais, simplesmente DIRETORES. Os Diretores serão empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, exceto ao caso de reeleição, quando será dispensado o termo e declarados empossados pela Assembléia Geral.

Artigo 16 - Compete à Diretoria em conjunto ou isoladamente, a prática de todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, ficando os Diretores investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de direito, inclusive para transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, contrair obrigações, prestar garantias, inclusive reais, constituir penhor, dar bens em alienação fiduciária em garantia, caucionar títulos ou direitos creditórios, desde que em operações de interesse da sociedade, e dentro do curso normal dos negócios e para representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, inclusive órgãos do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, Comissão de Valores Mobiliários, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e demais estabelecimentos bancários e instituições financeiras, autarquias, empresas públicas, sociedades de qualquer espécie e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, bem como a aquisição e a alienação de bens móveis ou imóveis,

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - HAR HOTM (12066495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 228

tendo como únicas limitações (i) a necessidade de autorização da Assembléia Geral quando assim dispuser o presente Estatuto Social; e (ii) a estrita observância dos princípios de gestão financeira que vierem a ser estabelecidos em orçamentos aprovados pela maioria dos acionistas.

Parágrafo Único – Ao DIRETOR PRESIDENTE é assegurado o poder de VETO às deliberações da DIRETORIA, quando em reunião formal, e o poder de VETO DE MINERVA em caso de empate nas deliberações.

Artigo 17 - Ressalvadas as restrições, limitações e exceções previstas no Artigo 16 acima, todos os documentos que criem obrigações para a sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeito contra a sociedade, ser necessariamente assinados por: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador designado pelo outro diretor, com poderes expressos para a prática do ato em questão.

Parágrafo Único - Salvo mandato para fins judiciais, cujo prazo poderá ser ilimitado, todos os demais mandatos outorgados pela Diretoria a procuradores que os auxiliem na gestão de negócios, os quais deverão conter a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, terão prazo determinado de 1 (um) ano, respeitados os termos e os limites do presente Estatuto Social.

Artigo 18 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da sociedade, o uso da denominação social em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição à assunção de obrigações estranhas ao objeto social, bem como a concessão de fianças e avais a terceiros, exceto se esses atos forem praticados para Sociedades Controladas ou Coligadas.

Artigo 19 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por procuradores ou por empregados da sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido previamente autorizados por deliberação unânime de Diretores, em ata formal.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL E AUDITORIA INDEPENDENTE

Artigo 20 - O Conselho Fiscal, de caráter **não permanente**, compõe-se, quando eleito, de 3 (três) membros, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da sociedade, considerando-se abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à sociedade, ou aos seus acionistas ou administradores, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a sociedade, seus acionistas ou administradores.

Fernando Sérvio

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Artigo 21 - As demonstrações financeiras da sociedade serão preparadas de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil e auditadas, no mínimo anualmente, por empresa de auditoria independente selecionada pelos Diretores em voto da maioria.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras da sociedade, além delas próprias, também serão preparadas de forma consolidada, de acordo com o estabelecido na Lei de Sociedade por Ações, com aglutinação de ativos, passivos e resultados de coligadas e controladas.

Parágrafo 2º - Serão preparados, ainda, balancetes mensais auditados ou não, para fins de envio aos acionistas e exame pela Diretoria, em forma gerencial.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido verificado, destinar-se-á 5% (cinco por cento) para a constituição de fundo de Reserva Legal, até que alcance o limite de 20% do Capital, previsto em lei, devendo o excedente ser capitalizado na mesma Assembléia Geral que aprovar as Demonstrações Financeiras.

Parágrafo 2º - Do saldo ajustado do lucro líquido da sociedade, consoante o disposto no Artigo 202 da Lei de Sociedade por Ações, serão pagos dividendos, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento), a menos que de forma diferente venha ser acordado pela totalidade dos acionistas em assembléia geral. A sociedade não deverá contrair endividamento para o fim de pagar dividendos aos acionistas.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, facultativamente, pagar juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio, nos termos do Artigo 9º da Lei 9.249/95, sendo que, no exercício em que isso ocorrer, o valor dos juros pagos será diminuído do montante dos dividendos a serem pagos no exercício e calculados em obediência ao disposto neste Estatuto Social.

Artigo 23 - A sociedade poderá levantar balanços intermediários e poderá declarar, por deliberação da assembléia geral, dividendo à conta do lucro apurado nesses balanços. Ainda por deliberação da assembléia geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Artigo 24 - Os dividendos serão pagos no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da assembléia geral que os declarar ou no prazo máximo até a último dia do exercício social posterior ao da apuração dos lucros. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII – TRANSFERENCIA, CESSÃO E SUCESSÃO DE AÇÕES

Fernando Sá

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Artigo 25 – As ações de Capital da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem expresso consentimento dos demais acionistas, cabendo-lhes em igualdade de condições, o direito de preferência, primeiro, à sociedade e, após, aos acionistas.

Artigo 26 – Ocorrendo o falecimento, o desaparecimento, a interdição ou qualquer outro motivo que implique na saída de qualquer dos acionistas, o sucessor ou sucessores do acionista falecido, ausente ou interditado não terão ingresso na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do artigo 31.

Artigo 27 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá, a pedido do interessado, admitir o ingresso na sociedade do sucessor ou sucessores de acionista falecido, ausente ou interditado. Nessa hipótese, far-se-á a respectiva modificação no Livro-Registro de Ações Nominativas, para o ingresso de sucessor ou sucessores.

Artigo 28 – Não serão admitidos a ingressar na sociedade o cônjuge, a concubina (o) ou o companheiro acionista, mesmo em casos de dissolução de sociedade conjugal de direito ou de fato ou de união estável, resguardado o direito ao recebimento dos lucros periódicos que lhe couberem, na proporção fixada pelo juiz, até que a sociedade seja liquidada parcialmente, em relação a este terceiro, na forma do artigo 31.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Extraordinária poderá, a pedido do interessado, admitir o ingresso na sociedade do cônjuge, concubina (o) ou companheiro de acionista, mesmo em casos de dissolução de sociedade conjugal de direito ou de fato ou de união estável. Nessa hipótese, far-se-á a respectiva modificação no Livro-Registro de Ações Nominativas, para o ingresso dos novos acionistas.

Artigo 29 – Na hipótese de interdição judicial ou de ausência de acionista declarada por decisão judicial, ou curador ou tutor do interdito ou do ausente, somente poderá praticar atos que digam respeito ao interesse pessoal do acionista interditado ou ausente, como, por exemplo, votar em Assembléias, sendo-lhe, todavia, vedado o convívio social como o de praticar atos de gerencia da sociedade e receber pro labore.

CAPÍTULO VIII – DA RESOLUÇÃO E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 30 – Qualquer acionista pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais acionistas, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

Artigo 31 – Na hipótese do item anterior e dos artigos 26, 28 e 32, o valor da ação do sucessor, cônjuge, concubina (o), companheira (o) do acionista excluído ou retirante, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado por perito escolhido pela Assembléia Geral, sendo que o pagamento dos haveres do interessado será feito em sessenta (60) parcelas mensais, reajustáveis monetariamente pelo menor índice que reflita a inflação do período, e ainda, de acordo com as disponibilidades da sociedade, de modo a não colocar em risco a sua estabilidade financeira.

Artigo 32 – A Assembléia Geral, por votação que represente mais da metade (1/2) do capital social, poderá, na hipótese de ocorrência de justa causa, excluir qualquer outro acionista da sociedade, desde que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato de inegável gravidade, sendo assegurado ao acusado, tempo hábil que permita seu

Fernando Sávio

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - NIRE / OTM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 231

comparecimento à assembléia geral e o exercício do direito de defesa. Nessa hipótese, a apuração e o pagamento dos haveres do acionista excluído far-se-á da mesma forma prevista no artigo 31.

Parágrafo Único – Entende-se por ato de inegável gravidade, qualquer conduta contrária ao interesse e finalidade da sociedade, ou que exponha a imagem, a integridade e o conceito e reputação comercial da sociedade. Entende-se também por falta grave, qualquer ato do acionista que possa implicar em lesão financeira ou patrimonial para a sociedade, por negócios praticados fora da sociedade.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Artigo 33 – Em caso de dissolução da sociedade, nos casos previstos em Lei, os acionistas, em Assembléia Geral, elegerão o LIQUIDANTE, prevalecendo nessa escolha, o voto de MAIORIA SIMPLES.

Artigo 34 - A transformação, a incorporação, a fusão e a cisão da sociedade deverão tanto quanto possível ser realizadas por mútuo acordo dos acionistas. Na hipótese de divergência deverão ser resolvidas com apoio no voto de maioria simples dos acionistas. Em qualquer hipótese, os acionistas dissidentes, se assim o exigirem, deverão ser reembolsados pelos valores constantes do último balanço anual aprovado. Para efeito de prova de divergência aqui prevista, o acionista que representar a maioria do Capital Social deverá se dirigir por escrito, aos acionistas que representem a minoria, para que se manifestem dentro de 10 (dez) dias sobre a medida em questão.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembléia geral estabelecer a forma de liquidação, e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Artigo 36 – Nos casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social, aplicar-se-á o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da sociedade e as disposições da Lei das Sociedades por Ações. Para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Estatuto Social, fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Aprovado na íntegra o texto do ESTATUTO SOCIAL, os acionistas deliberariam:

a) Eleger como 1ª Diretoria, os Srs. JAIME CÂMARA JUNIOR como DIRETOR PRESIDENTE e TASSO JOSÉ DA CÂMARA como DIRETOR Vice Presidente, MARCOS TADEU CÂMARA e FERNANDO SÁVIO BORGES CÂMARA como DIRETORES, com mandato de 3 anos, que vencerá na Assembléia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2007.
b) Deixar de eleger o CONSELHO FISCAL, mantendo-o de FUNCIONAMENTO NÃO PERMANENTE.

Fernando Sávio

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - NIRE 5230001250 (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 232

c) Definir uma verba anual de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para remuneração da Diretoria.

Aberta a palavra aos presentes, e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, lavrou-se a presente ATA que lida e aprovada foi por todos assinada, estando consignada em Livro proprio, na forma da Lei.

Goiânia (GO), 05 de setembro de 2005.

JAIME CÂMARA JUNIOR

TASSO JOSÉ DA CÂMARA

MARCOS TADEU CÂMARA

FERNANDO CÂMARA

FERNANDO SÁVIO BORGES CÂMARA

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2005
SOB O NÚMERO: 52300010241
Protocolo: 05/126058-1

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA-GERAL

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
SRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

RECONHECO a(s) firma(s) de: FERNANDO SÁVIO BORGES CAMARA.

Em testemunho da verdade.
Brasília, 14 de Novembro de 2005

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
JOAO R.DA SILVA GERALDO LEMOS NETO
RUBEN SEVERO ALVES
SIMONE MARIA MATERCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SES - Hora da Impressao 11:17:53

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Servico Notarial e Reg Civ Vila Brasilia
(062)3280-2100-Distrito de Vila Brasilia
Municipio de Aparecida de Goiania-GO.

RECONHECO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura-(s) de:
[Jo2d0LN1]-TASSO JOSE DA CAMARA.....
[Jo2d0LF1]-MARCOS TADEU CAMARA.....
[Jo2d0HT1]-JAIME CAMARA JUNIOR.....
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s)-em minha presenca, do que dou fe.
Vila Brasilia, 25/11/2005

001-BRASILMAR QUEIROZ BRASIL
OFICIAL E TABELIAO

1. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASILIA-DF

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[Jlrj4oV1]-FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA.
[JlrHsMF1]-FERNANDO CAMARA.....

Em testemunho_____ da verdade.
Brasilia, 23 de Novembro de 2005

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
JOAO R.DA SILVA/GERALDO G LEMOS NETO
RUBEN SEVERO ALVES
SIMONE MARCIA MATERCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
#SCDO - Hora da Impressao 14:51:56

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72 NIRE: 52 3 0001024-1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2024

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024, às 16hrs31min, na sede social da **OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, situada na Rua Tomaz Edson, **nº 400, Quadra 07**, que após o desmembramento da área, foi cancelado o nº 400, pela Prefeitura Municipal de Goiânia órgão competente e gerado novo **nº 185, Quadra 07, Lote 1/33B,** Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74835-130, os acionistas se reuniram em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,** com quórum de 100% do capital social, conforme consta no livro de Presença de Acionistas. Dispensadas as convocações nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e alterações posteriores. Foi aclamado entre os acionistas presentes: para presidir os trabalhos o Sr. **Jaime Câmara Junior,** brasileiro, nascido na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, em 25/09/1947, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Arnica, Quadra T-3, Lote 01, Jardim dos Ipês, Alphaville Flamboyant, CEP 74884-546, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 100.196 SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 002.694.921-00, que escolheu para secretariá-lo Sr. **Marcos Tadeu Câmara**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural de Goiânia, Goiás, nascido em 24/09/1947 portador da Cédula de Identidade RG nº 99.253 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.469.121-15, residente e domiciliado na Rua B-18, Quadra 11-B Lote 16, Condomínio Jardins Paris, CEP 74.885-683, Goiânia, Goiás. Constituída a Mesa e declarado abertos os trabalhos, o Sr. Presidente apresentou a pauta da ordem do dia: **rito ordinária: a) Tomada de contas dos administradores**, com exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e deliberações sobre a destinação dos resultados do exercício; **b) Pauta rito extraordinária: (b1**) Mudança de endereço no mesmo município; e **(b2)** Ratificação dos atos praticados na pauta ordinária fora dos prazos legais. Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou em apreciação a proposta apresentada na pauta ordem do dia: **rito ordinário**: **a) Tomada de contas dos administradores,** os acionistas deliberaram aprovar na íntegra, sem restrições, por unanimidade dos presentes as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, com prejuízo auferido no valor de **R$ 5.829.555,56** (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e a realização de parte da reserva de reavaliação no valor de **R$ 153.939,81 (**cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), publicadas na **Central de Balanços do SPED,** nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 182 e **artigo 294 da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas)** e documentos acostados: Recibo de Publicação do dia 11 de junho de 2024, Hash de Publicação 9D98714370F582C77F2AB5A9C2A79071329360FF e QR Code cunhado no recibo de entrega e **acostado fazendo parte do processo**. Em ato contínuo os acionistas deliberaram aprovar por unanimidade, na integra, as Demonstrações Financeiras do exercício social, findo em 31 de dezembro de 2023, determinando que fosse anexado PDF das demonstrações ora aprovadas, como parte desta Ata; **Destinação dos resultados -** os acionistas deliberaram destinar os resultados da seguinte forma: **i)** transferência do Prejuízo do exercício de 2023 acima para prejuízos acumulados, nos termos da legislação vigente; **ii**) transferência de parte da Reserva de reavaliação realizada acima para Prejuízos acumulados. Em ato contínuo, os acionistas deliberaram aprovar os itens: “i, e ii, na íntegra, sem restrições, por unanimidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - HARTO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 235

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

de votos dos acionistas presentes. Os acionistas deliberaram ainda, manter o Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, deixando assim de eleger os seus membros; e, **b) Pauta no rito extraordinária: (b1)** mudança de endereço - o Presidente informa aos demais acionistas da mudança de endereço em função do desmembramento da área, foi cancelado o número 400 pela Prefeitura Municipal de Goiânia, órgão competente e gerado **novo nº 185, Quadra 07, Lote 01/33B, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74835-130**. Em ato contínuo os acionistas deliberaram aprovar o item **(b1)** na integra, por unanimidade; e o **item (b2)** deliberaram ratificar todos os atos de aprovação na Assembleia Geral Ordinária, por terem sidos tomados fora dos prazos legais, legitimando-os para todos os fins, para que surtam os efeitos legais**.** Aberta a palavra aos presentes, e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, lavrou-se a presente ATA, que após lida foi aprovada com quórum de 100%, dos acionistas presentes, cada ação tem o valor nominal de R$ 1,00 (um real), conforme quadro de acionistas:

ACIONISTAS	CNPJ/MF	AÇÕES ON	ÍNDICE DE PARTIC.
Lago Rico Participações Ltda	09.589.597/0001-26	72.258.287	62,6140%
TJ Câmara e Filhos Cia Ltda	10.568.054/0001-01	23.534.274	20,3932%
FC & Filhos Participações Ltda	14.293.272/0001-31	10.230.640	8,8651%
MT Câmara Administração e Participações Ltda	10.564.819/0001-35	9.379.533	8,1277%
TOTAL GERAL DE PARTICIPAÇÕES		**115.402.734**	**100,0000%**

Lago Rico Participações Ltda., representada neste ato por seu sócio e Administrador Jaime Câmara Júnior, retro qualificado; **T.J Câmara E Filhos Cia Ltda**., Representada legalmente neste ato, por seu sócio e Administrador Sergio Camilo Câmara; **MT Câmara Administração E Participações Ltda**., representada legalmente neste ato, por seu sócio e Administrador Marcos Tadeu Câmara, retro qualificado; e **FC & Filhos Participações Ltda,** representada legalmente neste ato, por seu sócio e Administrador Fernando Câmara, que segue assinada digitalmente pelos acionistas, Presidente da AGO/AGE Sr**. Jaime Câmara Júnior** e por mim **Sr. Marcos Tadeu Câmara,** como Secretario, para que surta os efeitos legais. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio, registrado nos termos da lei.

Goiânia (GO), 18 de junho de 2024.

ASSINADA ELETRONICAMENTE:

Jaime Câmara Junior
Sergio Camilo Câmara
Fernando Câmara
Marcos Tadeu Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARRITO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 236

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72 NIRE: 52 3 0001024-1

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

De Assembleia Geral Ordinária, realizada em 18 de junho de 2024, na sala de reunião da Presidência, na sede da Sociedade, à Rua Tomaz Edson, nº 185, Quadra 07, Lote 1/33B, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74835-130, com quórum de 100% de presença dos acionistas: Capital social de R$ 115.402.734,00

1. **Lago Rico Participações Ltda** ("índice Partic. 62,6140%"), nacionalidade: brasileira – com sede na Avenida C-198, nº 25, Quadra 488, Lote 01, Sala 01/02 C, Setor Jardim América Goiânia/GO., CEP 74.270-040, representada legalmente pelo sócio e Administrador: Jaime Câmara Junior;

2. TJ Câmara e Filhos Cia Ltda ("índice Partic. 20,3932%"), nacionalidade: brasileira – com sede na Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 27 Lote 13, Bairro Hilda, Aparecida de Goiânia/GO., CEP 74.935-830, representada legalmente pelo sócio e administrador: Sergio Camilo Câmara;

3. **MT Câmara Administração e Participações Ltda** ("índice Partic. 8,1277%")**,** Nacionalidade: Brasileira, com sede na Rua Tomaz Edson, nº 185, Quadra 07, Bairro Serrinha Goiânia/GO., representada legalmente pelo sócio e Administrador, Marcos Tadeu Câmara;

4. FC & Filhos Participações Ltda ("índice Partic. 8,8651%"), Nacionalidade: Brasileira; com sede na CLSW 303, BLOCO C, Sala 124, Ed. Le Parc, Setor Sudoeste, Brasília/DF, representada legalmente pelo sócio e administrador: Fernando Câmara.

Goiânia, 18 de junho de 2024.

ASSINATURA DIGITAL:

1. Jaime Câmara Junior;
2. Marcos Tadeu Câmara;
3. Fernando Câmara; e
4. Sergio Camilo Câmara;

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096493) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 237

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72 NIRE: 52 3 0001024-1

Balanços patrimoniais dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

Ativo

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	-	1.524	3.940	5.502
Aplicações financeiras	5	-	-	750	3.938
Contas a receber de clientes	6	81	81	38.761	21.946
Estoques	7	-	-	19.590	18.901
Impostos a recuperar	8.a	89	82	6.458	9.006
Outros ativos circulantes		4	-	4.952	4.199
Total do ativo circulante		**174**	**1.687**	**74.451**	**63.492**
Não circulante					
Contas a receber de clientes	6	-	-	20.368	21.385
Outros créditos		-	-	9.593	10.651
Empréstimos a receber de partes relacionadas	20	3.908	3.085	12.970	10.295
Impostos a recuperar	8.a	-	-	287	287
Impostos diferidos	8.b	8.001	8.001	13.780	12.460
Depósitos judiciais	18	-	-	669	655
Investimentos	9	108.962	111.608	651	651
Propriedades para investimento	10	-	-	8.137	8.137
Outros ativos não circulantes		-	-	2.565	2.253
Total realizável a longo prazo		**120.871**	**122.694**	**69.020**	**66.774**
Imobilizado	11	2	3	63.728	68.673
Intangível	12	-	-	13.232	12.575
Bens de direito de uso	13	-	-	826	4.230
Total imobilizado		**2**	**3**	**77.786**	**85.478**
Total do ativo		**121.047**	**124.384**	**221.257**	**215.744**

Passivo

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Circulante					
Fornecedores	14	-	8	8.081	6.262
Empréstimos e financiamentos	15	-	-	6.528	7.742
Passivo de arrendamento	15.b	-	-	889	2.421
Obrigações tributárias	16	14	8	1.622	1.131
Obrigações sociais e trabalhistas	17	12	12	17.893	15.554
Adiantamentos de clientes		-	-	2.068	4.797
Outras contas a pagar		36.314	33.819	526	418
Total do passivo circulante		**36.340**	**33.847**	**37.607**	**38.325**
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	-	-	24.108	26.077
Passivo de arrendamento	15.b	-	-	269	2.299
Empréstimos com partes relacionadas	20	-	-	33.065	28.159
Obrigações tributárias	16	-	-	105	208
Impostos diferidos	8.b	7.237	7.237	10.862	10.771
Vendas para entrega futura		-	-	35.390	24.231
Provisão para demandas judiciais	18	-	-	3.237	3.167
Total do passivo não circulante		**7.237**	**7.237**	**107.036**	**94.912**
Total do passivo		**43.577**	**41.084**	**144.643**	**133.237**
Patrimônio líquido					
Capital social	19	115.403	115.403	115.403	115.403
Adiantamento para futuro aumento de capital		461	461	461	461
Transações de capital		(1.483)	(1.483)	(1.483)	(1.483)
Reservas de reavaliação	19	7.517	7.671	7.517	7.671
Prejuízos acumulados		(44.428)	(38.752)	(44.428)	(38.752)
Patrimônio líquido atribuível aos controladores		**77.470**	**83.300**	**77.470**	**83.300**
Participações de não controladoras		-	-	(856)	(793)
Total do patrimônio líquido		**77.470**	**83.300**	**76.614**	**82.507**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**121.047**	**124.384**	**221.257**	**215.744**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 — Assinado de forma digital por JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 Dados: 2024.09.20 14:39:52 -03'00'

JAIME CÂMARA JUNIOR
Diretor Presidente

MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 — Assinado de forma digital por MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 Dados: 2024.09.19 15:54:24 -03'00'

MARCOS TADEU CÂMARA
Diretor

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 — Assinado de forma digital por CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 Dados: 2024.09.20 14:57:03 -03'00'

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO
Contador CRC/GO 12056/O-0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - HARTO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 238
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72 NIRE: 52 3 0001024-1

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Notas	2023	2022	2023	2022
Receita líquida dos serviços prestados	21	-	-	159.454	140.592
Custo dos serviços prestados	22	-	-	(94.922)	(87.238)
Lucro bruto		**-**	**-**	**64.532**	**53.354**
Despesas e receitas operacionais					
Comerciais	23	-	-	(35.024)	(33.810)
Gerais e administrativas	24	(220)	(221)	(35.910)	(38.000)
Equivalência patrimonial	9.b	(5.610)	(19.542)	-	-
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	25	-	-	2.894	741
Resultado operacional antes do resultado financeiro		**(5.830)**	**(19.763)**	**(3.508)**	**(17.715)**
Resultado financeiro líquido	26	-	2	(2.868)	(1.845)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		**(5.830)**	**(19.761)**	**(6.376)**	**(19.560)**
Imposto de renda e contribuição social	8.c				
Corrente		-	-	(670)	(647)
Diferido		-	-	1.149	(173)
Prejuízo do exercício		**(5.830)**	**(19.761)**	**(5.897)**	**(20.380)**
Resultado atribuível a:					
Acionistas controladores				(5.830)	(19.761)
Acionistas não controladores				(67)	(619)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 — Assinado de forma digital por JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 Dados: 2024.09.20 14:40:33 -03'00'

JAIME CÂMARA JUNIOR
Diretor Presidente

MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 — Assinado de forma digital por MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 Dados: 2024.09.19 15:54:41 -03'00'

MARCOS TADEU CÂMARA
Diretor

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 — Assinado de forma digital por CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 Dados: 2024.09.20 14:57:17 -03'00'

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO
Contador CRC/GO 12056/O-0

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFÁRIA (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 239

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72 NIRE: 52 3 0001024-1

Demonstrações do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Prejuízo do exercício	(5.830)	(19.761)	(5.897)	(20.380)
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente	**(5.830)**	**(19.761)**	**(5.897)**	**(20.380)**
Resultado abrangente atribuível a:				
Acionistas controladores			(5.830)	(19.761)
Acionistas não controladores			(67)	(619)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Capital social	AFAC	Transações de capital	Reserva de reavaliação	Prejuízos acumulados	Total	Participação de não controladores	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**115.403**	**461**	**(1.482)**	**7.848**	**(22.310)**	**99.920**	**2.968**	**102.888**
Transações de capital	-	-	(1)	-		(1)	-	(1)
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	(177)	177	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(19.761)	(19.761)	(619)	(20.380)
Resultado da incorporação	-	-	-	-	3.142	3.142	(3.142)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**115.403**	**461**	**(1.483)**	**7.671**	**(38.752)**	**83.300**	**(793)**	**82.507**
Transações de capital	-	-	-	(154)	154	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(5.830)	(5.830)	(67)	(5.897)
Transações minoritários	-	-	-	-	-	-	4	4
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**115.403**	**461**	**(1.483)**	**7.517**	**(44.428)**	**77.470**	**(856)**	**76.614**

JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 Assinado de forma digital por JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 Dados: 2024.09.20 14:40:59 -03'00'

JAIME CÂMARA JUNIOR
Diretor Presidente

MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 Assinado de forma digital por MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 Dados: 2024.09.19 15:55:05 -03'00'

MARCOS TADEU CÂMARA
Diretor

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 Assinado de forma digital por CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 Dados: 2024.09.20 14:57:36 -03'00'

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO
Contador CRC/GO 12056/O-0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TAR-TO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 240

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72 NIRE: 52 3 0001024-1

Demonstrações dos fluxos de caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Fluxo de caixa das atividades operacionais:				
Resultado do exercício	(5.830)	(19.761)	(5.897)	(20.380)
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:				
Provisão para imposto de renda e contribuição social	-	-	(479)	1.018
Depreciação e amortização	1	1	10.697	10.222
Depreciação e amortização direito de uso	-	-	3.976	4.004
Rendimentos de aplicações financeiras não realizados	-	-	(379)	(542)
(Reversão) constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-	(1.102)	296
Variação cambial líquida	-	-	(18)	103
(Reversão) constituição de provisões para riscos líquida	-	-	(571)	522
(Ganho) perda na alienação de ativos imobilizados	-	-	232	18
Resultado de equivalência patrimonial	5.610	19.542	-	-
Juros sobre empréstimos	-	-	4.105	-
Descontos financeiros obtidos	-	-	(139)	(98)
	(219)	**(218)**	**10.425**	**(4.837)**
(Aumento) Redução dos ativos operacionais				
Contas a receber de clientes	-	-	(14.696)	(21.069)
Estoques	-	-	(689)	1.752
Impostos a recuperar e diferidos	(7)	9	1.228	3.553
Outros ativos circulantes	(4)	1	(3)	(5.710)
Depósitos judiciais	-	-	(14)	215
	(11)	**10**	**(14.174)**	**(21.259)**
Aumento (Redução) dos passivos operacionais				
Fornecedores	(8)	9	1.976	(2.781)
Obrigações tributárias e impostos diferidos	6	(5)	958	(1.520)
Obrigações sociais e trabalhistas	-	-	2.339	(410)
Venda entrega futura	-	-	11.159	24.231
Provisão para demandas judiciais	-	-	641	-
Adiantamentos de clientes, outras contas	2.495	9.539	(2.621)	334
Caixa gerado (consumido) pelas operações	**2.493**	**9.543**	**14.452**	**19.854**
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	-	-
Pagamento de juros sobre empréstimos	-	-	-	-
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades operacionais	**2.263**	**9.335**	**10.703**	**(6.242)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento:				
Aplicações financeiras	-	-	(3.635)	(15.640)
Resgate de aplicações financeiras	-	-	7.202	12.329
Baixa de investimentos	(2.964)	(9.539)	-	5.799
Recebimento de dividendos	-	1.523	-	
Baixa e aquisição de imobilizado, intangível e bens de direito de uso	-	-	(7.213)	(4.584)
Caixa líquido gerado nas atividades de investimentos	**(2.964)**	**(8.016)**	**(3.646)**	**(2.096)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento:				
Captação de empréstimos e financiamentos	-	-	3.500	29.878
Pagamento de empréstimos e financiamentos	-	-	(6.709)	(14.329)
Captação de empréstimos com partes relacionadas	-	205	4.906	7.757
Pagamento de empréstimos com partes relacionadas	(823)	-	(2.675)	(7.277)
Pagamento de juros sobre empréstimos			(4.079)	
Passivo de arrendamento	-	-	(3.562)	(4.038)
Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades de financiamento	**(823)**	**205**	**(8.619)**	**11.991**
(Redução) aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa	**(1.524)**	**1.524**	**(1.562)**	**3.653**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.524	-	5.502	1.849
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	-	1.524	3.940	5.502
(Redução) aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa	**(1.524)**	**1.524**	**(1.562)**	**3.653**

JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 — Assinado de forma digital por JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100 Dados: 2024.09.20 14:41:30 -03'00'

MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 — Assinado de forma digital por MARCOS TADEU CAMARA:00446912115 Dados: 2024.09.19 15:55:29 -03'00'

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 — Assinado de forma digital por CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864 Dados: 2024.09.20 14:57:47 -03'00'

JAIME CÂMARA JUNIOR
Diretor Presidente

MARCOS TADEU CÂMARA
Diretor

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO
Contador CRC/GO 12056/O-0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARITO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 241
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

1. Informações gerais

A OJC Administração e Participações S.A. ("Companhia" ou "Grupo"), pessoa jurídica de direito privado é uma sociedade de capital fechado que tem por objeto: (a) prestação de serviços de assessoramento na área de comunicações em geral e na área de distribuição de filmes, fitas de vídeo, programas e eventos artísticos, esportivos e culturais; e (b) participação em outras sociedades, na qualidade de sócio quotista ou acionista de qualquer ramo, atividade ou natureza jurídica, no País ou no exterior. A sede administrativa encontra-se localizada à Rua Tomaz Edson, número 400, Quadra 7, Bairro Serrinha, na cidade de Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.877.644/0001-72.

As atividades das controladas diretas e indiretas são como segue:

- **Televisão Anhanguera S.A**. ("Companhia ou Televisão Anhanguera"), pessoa jurídica de direito privado, é uma emissora de televisão aberta, fundada em 11 de janeiro de 1965 - Empresa com sede em Goiânia, à Rua Tomaz Edson, nº 400, Qd. 07, Bairro Serrinha, Capital do Estado de Goiás é geradora e retransmissora afiliada em termos operacionais à Rede Globo de Televisão ("Globo") no Estado de Goiás, que opera por meio de concessão regulamentada pela Lei 4.117 de 27 de agosto de 1962, expedida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
- **J. Câmara & Irmãos S.A., pessoa jurídica de direito privado, ("Companhia") fundada em 21 de março de 1938** - Empresa com sede em Goiânia, é responsável preponderantemente pela publicação e comercialização dos jornais "O Popular"; "Jornal Daqui" e Jornal do Tocantins.
- **Rádio Anhanguera S.A., Rádio Araguaia S.A., com sede na Rua Tomaz Edson, nº 400, Qd. 7, Bairro Serrinha, Goiânia, GO., Rádio Som Gurupi Ltda**., com sede no Estado do Tocantins, TO - Empresas de radiodifusão. - Empresas do ramo de radiodifusão.
- **Televisão Rio Formoso Ltda**. - Empresa com sede no Estado do Tocantins é geradora e retransmissora afiliada em termos operacionais à Rede Globo de Televisão ("Globo") em Gurupi -TO e Jataí-GO, que opera por meio de concessão regulamentada pela Lei 4.117 de 27 de agosto de 1962, expedida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
- **Centro Norte de Comunicação Ltda.** - Empresa geradora e retransmissora afiliada em termos operacionais à Rede Globo de Televisão ("Globo") com sede na Rua Tomaz Edson, nº 400, Qd. 7, Bairro Serrinha, Goiânia, GO., e Filial em Palmas -TO, que opera por meio de concessão regulamentada pela Lei 4.117 de 27 de agosto de 1962, expedida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
- **Empreendimentos Imobiliários Rio Vermelho Ltda** – Empresa com sede em Goiânia, dedica a gestão e administração da propriedade imobiliária. Essa empresa foi constituída em 01 de agosto de 2018, e em 21 de outubro de 2019 participou como ("Cindida") de ativos vertidos da TV Anhanguera S.A e J.Câmara & Irmãos S.A ("Companhias cindidas).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TAR-TO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 242

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Pressuposto de continuidade de suas controladas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou prejuízo nas demonstrações individuais de R$ 5.830 (e prejuízo de R$ 19.761 em 2022) e no consolidado prejuízo de R$ 5.897 (e prejuízo de R$ 20.380 em 2022). As demonstrações contábeis das principais controladas, TV Anhanguera e J. Câmara & Irmãos S.A, foram elaboradas pela Administração, considerando o pressuposto do curso normal dos negócios (going concern).

2. Base de preparação

a) Declaração de conformidade em relação as práticas contábeis adotadas no Brasil

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas são de responsabilidade da Administração do Grupo e foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração.

A emissão das demonstrações contábeis individuais e consolidadas foi autorizada pela Diretoria em 07 de junho de 2024. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do Grupo. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

c) Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TAR TO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 243

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e as informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos exercícios seguintes estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa 6 -** Provisão para perdas esperadas de créditos;
- **Nota Explicativa 8.b -** Realização do crédito tributário diferido;
- **Nota Explicativa 11 -** Vida útil do ativo imobilizado;
- **Nota Explicativa 12 -** Vida útil do ativo intangível;
- **Nota Explicativa 18 -** Provisão para demandas judiciais.

d) Mensuração do valor justo

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- **Nível 2:** *inputs,* exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);
- **Nível 3:** *inputs,* para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Companhia e suas controladas reconhecem as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações contábeis em que ocorreram as mudanças.

e) Base de mensuração

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 244

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

3. Políticas contábeis materiais

a. Base de consolidação

A Companhia controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações contábeis de controladas são incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações contábeis individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.
Quando necessário, as demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis àquelas estabelecidas pela Companhia. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as empresas do Grupo são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas.

Entidades incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas:

	Participação (%)	
	2023	2022
Empresas controladas		
Televisão Anhanguera S.A.	99,99	99,99
J. Câmara e Irmãos S.A.	94,77	94,77
Rádio Anhanguera S.A.	99,99	99,99
Rádio Araguaia Ltda.	99,00	99,00
Rádio Som de Gurupi Ltda.	99,00	99,00
Televisão Rio Formoso Ltda.	99,00	99,00
Centro Norte de Comunicação Ltda.	99,93	99,93
Empreendimentos Imobiliários Rio Vermelho Ltda.	46,27	46,27

Participação de acionistas não-controladores

Mudanças na participação do Grupo em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de patrimônio líquido.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO FM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 245

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intergrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intergrupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O Contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo, acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. O Contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros.

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao Valor Justo por meio dos Outros Resultados Abrangentes (VJORA); ou ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR).

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se não for designado como mensurado a VJR e atender a ambas as condições a seguir:

- Ser mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais;
- Apresentar termos contratuais que gerem, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TAR TO 1 M (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 246

Ativos financeiros que são mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros são classificados como VJORA.

Todos ativos financeiros que não são classificados ao custo amortizado ou a VJORA, conforme descrito acima, são mensurados a VJR.

Observado o modelo de negócio do Grupo, para gestão dos instrumentos financeiros que consiste em receber os ativos financeiros nos prazos contratuais (principal + juros), exceto pelos derivativos que são mensurados ao valor justo, todos os demais ativos financeiros estão classificados como custo amortizado. Vide Nota Explicativa nº 27.

Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR, exclusivamente para os instrumentos derivativos.
Os passivos financeiros mensurados ao custo amortizado são mensurados utilizando o método de juros efetivos. Despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

A classificação dos passivos financeiros está demonstrada na Nota Explicativa nº 27.

(iii) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

c. Estoques

Estão demonstrados ao custo médio de aquisição, líquidos de provisão para ajuste ao valor de mercado, inferior aos custos de reposição ou aos seus valores de realização.

d. Propriedades para investimento

As propriedades para investimento são propriedades mantidas para obter renda com aluguéis e/ou valorização do capital. As propriedades para investimento são mensuradas ao custo, incluindo os custos da transação, deduzido da depreciação acumulada, quando aplicável.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TAR TO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 247
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Uma propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando esta é permanentemente retirada de uso e não há benefícios econômicos futuros resultantes da alienação. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa do imóvel (calculado como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido no resultado do período em que o imóvel é baixado.

e. Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo.

Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado estão demonstradas na Nota Explicativa nº 11.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - HARPIA 1 M (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 248

f. Intangíveis

Os ativos intangíveis são adquiridos separadamente ou gerados internamente e possuem vidas úteis definidas. A amortização é calculada pelo método linear a taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimada desses ativos. Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados no ativo específico aos quais se relacionam.

g. Softwares

As licenças de programas de computador (*softwares*) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são amortizadas conforme o período esperado de benefício futuro e os gastos associados à manutenção são reconhecidos como despesas quando incorridos.

Os gastos com aquisição e implementação de sistema de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível quando há evidências de geração de benefícios econômicos futuros, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica. Os gastos com desenvolvimento de *software* reconhecido como ativos são amortizados pelo método linear ao longo de sua vida útil estimada. As despesas relacionadas à manutenção de *software* são reconhecidas no resultado do exercício quando incorridas.

h. Concessões públicas

As concessões públicas são decorrentes do direito de explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens e são classificadas como ativos intangíveis de vida útil indefinida.

A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

Ativos intangíveis, com vida útil indefinida, são submetidos ao teste de redução ao valor recuperável anualmente ou sempre que houver qualquer indicação de que o ativo possa apresentar perda por redução ao valor recuperável.

i. Redução ao valor recuperável para ativos não financeiros (impairment)

Ativos financeiros

O Grupo reconhece no final de cada período provisões para perdas esperadas sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A provisão para perda é mensurada por um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento (abordagem simplificada).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TAR TO TM (12096495) - SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 249

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Adicionalmente, o Grupo utiliza o expediente prático para mensurar as perdas de crédito esperadas considerando uma matriz de provisão que leva em consideração a experiência de perda de crédito histórica, ajustada quando apropriada para fatores específicos dos devedores em aspectos econômicos gerais atuais e futuros na data do reporte.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os estoques, o imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável.

Os fatores considerados pelo Grupo incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de perda foi identificada nos exercícios apresentados.

j. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado.

As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são reconhecidas quando o Grupo e as suas controladas têm uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são quantificadas ao valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, usando-se taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo. As provisões são atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos advogados da Companhia e suas controladas.

k. Benefícios a empregados de curto prazo

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal, mensalmente, sendo o passivo reconhecido pelo montante do pagamento esperado aos funcionários. A Companhia e suas controladas não possui benefícios pós-emprego.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO 1 M (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 250
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

l. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são registrados pelo regime de competência e calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual. Como facultado pela legislação fiscal vigente, o Grupo adota o regime de caixa para apuração do resultado a ser tributado decorrente das vendas junto a órgãos públicos.

A despesa de imposto de renda e contribuição social correntes é calculada com base nas leis e nos normativos tributários promulgados na data de encerramento do exercício, de acordo com os regulamentos tributários brasileiros.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças intertemporais entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores utilizados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando se tornarem dedutíveis, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis. Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado do exercício ou no patrimônio líquido dependendo da origem do ajuste

m. Reconhecimento da receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, desconto comerciais ou bonificações concedidas ao comprador e outras deduções similares. A receita somente é reconhecida quando ocorre o cumprimento da obrigação com o cliente.

A receita decorrente da prestação de serviços de publicidade é reconhecida no momento da efetiva veiculação da publicidade, independente do faturamento ou recebimento e a receita com assinaturas é reconhecida mensalmente com base no número de dias de entrega dos jornais, independente do recebimento dos valores contratados.

n. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas pela taxa de câmbio nas datas das transações, sendo os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira convertidos para a moeda funcional pela taxa de câmbio nas datas das demonstrações contábeis.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 251

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

3.1. Normas e interpretações novas e revisadas

a) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 (exceto quando indicado de outra forma). As normas listadas abaixo não impactaram as Demonstrações Contábeis. A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes:

Pronunciamento	Alteração/aprimoramento
IAS 1 – Presentation of Financial Statements	Divulgações de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis significativas. As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explica como identificá-las.
IAS 1 – Presentation of Financial Statements	Para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações contábeis, ela deve ter o direito de evitar a liquidação do passivo por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial.
IAS 8 – Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors	Esclarecimento à distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças contábeis e correção de erros.
IFRS 17 - Insurance	Norma não aplicável à Empresa.
IAS 12 – tributos sobre o lucro	Requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações de arrendamentos, obrigações de descomissionamento e restauração.

b) Normas emitidas, mas ainda não vigentes em 2023

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor:

Pronunciamento	Alteração/aprimoramento	Vigência
IFRS 16 - Leasing	Passivo de Locação em um *sale and leaseback* (transação de venda e retroarrendamento). Alteração não aplicável à Empresa.	A partir de 1º de janeiro de 2024
IAS 1 – Presentation of Financial Statements	Especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: ▪ O que se entende por direito de adiar a liquidação. ▪ Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras. ▪ Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar. ▪ Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação.	A partir de 1º de janeiro de 2024.
IAS 7- Statement of cash flow e IFRS 7 – Financial Statements - Disclosure	Esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações contábeis a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.	A partir de 1º de janeiro de 2024.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 252

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A Administração não espera que a adoção das normas ainda não vigentes tenha impacto relevante sobre as demonstrações contábeis da Companhia em exercícios futuros.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Caixa	-	-	4	3
Banco conta corrente	-	1.524	3.936	5.499
Total	**-**	**1.524**	**3.940**	**5.502**

5. Aplicações financeiras

	Consolidado	
	2023	2022
Aplicações Bradesco Upper em outros fundos de investimentos **(a)**	183	145
Aplicações ABC Brasil **(b)**	-	391
Aplicações Itaú trust renda fixa referenciado DI **(c)**	-	898
Aplicações Santander fic renda fixa DI **(d)**	567	1.502
Aplicações Santander rf crédito privado crescimento institucional **(e)**	-	1.002
Total	**750**	**3.938**

(a) Fundo Bradesco FIC UPPER: o objetivo do fundo é buscar rentabilidade nos mercados de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, índices de preço e moeda estrangeira. Exclui estratégias que impliquem em risco de renda variável;

(b) ABC do Brasil: aplicação em Certificado de Depósito Bancário (CDB): Oferece liquidez diária, proporcionando retornos equivalentes a variação do CDI;

(c) ITAÚ – Trust Renda Fixa Referenciado DI: o fundo visa proporcionar rentabilidade aos cotistas por meio da aplicação em outros fundos de investimento que buscam acompanhar a variação do CDI ou da taxa Selic;

(d) Santander FIC Renda Fixa DI: tem como objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa, buscando acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários (CDI). Os recursos são predominantemente aplicados em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento;

(e) Santander RF Crédito Privado Crescimento Institucional: busca investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa relacionados à variação das taxas de juros (pós ou pré-fixados), de índices de preços, ou ambos. Exclui estratégias que impliquem em risco de renda variável, concentrando-se majoritariamente em títulos privados considerados de baixo risco de crédito, como CDBs, Letras Financeiras, Debêntures, entre outros.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 253

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

6. Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Duplicatas a receber	-	-	14.100	14.597
Consórcio OPUS **(i)**	-	-	35.390	21.385
Contas a receber - Globo **(ii)**	-	-	7.178	6.411
Cheques em cobrança	-	-	477	489
Serviços a faturar	-	-	2.042	1.014
Outros	81	81	2.452	3.048
Provisão para perdas esperadas de créditos	-	-	(2.510)	(3.613)
Total	**81**	**81**	**59.129**	**43.331**
Circulante	81	81	38.761	21.946
Não circulante	-	-	20.368	21.385

(i) Refere-se a operação de consórcio imobiliário entre a controlada Empreendimentos Imobiliários Rio Vermelho Ltda e Incorporação OPUS.
(ii) Referem-se à repasses de receita de publicidade realizados pela Rede Globo de Televisão.

Para determinar a recuperabilidade das contas a receber de clientes é considerada qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente da data em que o crédito foi inicialmente concedido até o final do período do relatório. Exceto para os valores a receber com a Rede Globo, a concentração do risco de crédito é limitada porque a base de clientes é pulverizada. O saldo de contas a receber por idade de vencimento está distribuído conforme segue:

Operações com órgãos públicos:

	Consolidado	
	2023	2022
A vencer	264	90
Vencidos até 60 dias	2.281	2.058
Vencidos de 61 a 90 dias	371	362
Vencidos de 91 a 180 dias	1.252	107
Vencidos de 181 a 360 dias	76	17
Vencidos acima de 361 dias	540	632
Subtotal	**4.784**	**3.266**

Operações com setor privado:

	Consolidado	
	2023	2022
A vencer	52.921	39.548
Vencidos até 60 dias	1.864	1.739
Vencidos de 61 a 90 dias	143	175
Vencidos de 91 a 180 dias	86	292
Vencidos de 181 a 360 dias	212	255
Vencidos acima de 361 dias	1.629	1.669
Subtotal	**56.855**	**43.678**
Provisão para perdas esperadas com créditos	(2.510)	(3.613)
Total	**59.129**	**43.331**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 254
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Perda estimada do contas a receber

A Companhia possui uma metodologia para reconhecer as perdas esperadas por redução ao valor recuperável, que inclui a adoção de uma matriz de provisão combinada.

As análises de inadimplência são realizadas mensalmente e as perdas esperadas estão registradas como provisão, tanto para os títulos vencidos como para os vincendos. O critério utilizado é definido individualmente por tipo de cliente (setor privado e setor público), levando em conta a particularidade de cada região, e histórico de perdas. O método de alocação segue as diretrizes do pronunciamento técnico IFRS9/CPC 48.

A Companhia revisa o índice anualmente ou sempre que houver alterações no risco de sua carteira de recebíveis, avaliando as expectativas de realização dos créditos.

A movimentação da provisão para perdas esperadas é como segue:

	Consolidado	
	2023	**2022**
Saldo inicial	**3.613**	**3.909**
Constituições	798	580
Reversões e baixas	(1.901)	(876)
Saldo final	**2.510**	**3.613**

7. Estoques

	Consolidado	
	2023	**2022**
Material industrial	1.486	2.193
Material promocional	2.091	482
Manutenção	463	463
Provisão para perdas de materiais obsoletos (*)	(89)	(144)
Imóveis destinados a venda	15.254	15.601
Outros	385	306
Total	**19.590**	**18.901**

(*) A movimentação da provisão para perdas de materiais obsoletos segue:

	Consolidado	
	2023	**2022**
Saldo inicial	**(144)**	**(106)**
Constituições	-	(38)
Reversões e baixas	55	-
Saldo final	**(89)**	**(144)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 255

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

8. Impostos a recuperar e diferidos

A composição dos saldos de Impostos a recuperar, Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social (CS) diferidos é como segue:

a. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
IRPJ	-	(6)	877	724
CSLL	-	-	117	76
PIS	-	-	25	25
COFINS	-	-	92	96
Saldo negativo IRPJ	-	-	2.865	6.578
Base de cálculo negativa CSLL	-	-	220	439
IRRF - Aplicação financeira	89	88	164	467
Retenções federais	-	-	1.320	508
INSS a recuperar	-	-	476	-
ICMS	-	-	131	-
Outros	-	-	458	380
Total	**89**	**82**	**6.745**	**9.293**
Circulante	89	82	6.458	9.006
Não circulante	-	-	287	287

Realização dos créditos fiscais

Os créditos são passíveis de restituição e/ou compensação, serão realizados pela Companhia no decorrer do processo que resultará na geração de débitos tributários e contribuições necessários para a compensação desses créditos. Todos os créditos são acobertados com Pedido de Restituição (PER) e Declaração de Compensação (DCOMP).

Os créditos tributários de IRPJ/CSLL foram realizados em 2023 por meio de compensações com débitos vincendos relativos a tributos federais.

b. Impostos diferidos

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Ativo:				
Diferenças intertemporais:				
Provisão para perdas esperadas com créditos	-	-	1.164	1.603
Gratificações a diretores	-	-	456	203
Provisões para riscos	-	-	1.104	1.090
IRPJ/CSLL diferidos transações de capital	8.001	8.001	8.001	8.001
IRPJ/CSLL CPC 06	-	-	245	-
Prejuízos fiscais e base negativa				
Prejuízo fiscal	-	-	7.907	7.906
Total	**8.001**	**8.001**	**18.877**	**18.803**
Passivo:				
IRPJ/CSLL diferidos sobre reavaliação	-	-	(1.054)	(1.060)
IRPJ/CSLL diferidos transações de capital	(7.237)	(7.237)	(10.055)	(10.216)
Diferença intertemporais entre o regime de caixa e o regime de competência contábil nas operações com órgãos públicos			(880)	(1.321)
IRPJ/CSLL sobre receita	-	-	(1.128)	(1.084)
IRPJ/CSLL sobre depreciação	-	-	(2.842)	(3.433)
Total	**(7.237)**	**(7.237)**	**(15.959)**	**(17.114)**
Ativo diferido líquido	8.001	8.001	13.780	12.460
Passivo diferido líquido	(7.237)	(7.237)	(10.862)	(10.771)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TAR-TO-TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 256

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Os ativos e passivos fiscais diferidos não estão sendo compensados em função de serem entidades distintas e, portanto, não existir permissão legal.

Ativo

A Companhia e suas controladas reconhecem créditos de imposto de renda e contribuição social diferidos provenientes de prejuízos fiscais e diferenças intertemporais, e sua realização está condicionada a eventos futuros que irão tornar as provisões que lhe deram origem dedutíveis, nos termos da legislação fiscal em vigor, além das expectativas de geração futura de lucros tributáveis da Companhia. Tais créditos não possuem prazo prescricional. Anualmente, a Administração realiza avaliação sobre a capacidade de realização destes ativos. A Administração espera realizar tais créditos em até vinte anos.

Passivo

A Companhia e suas controladas registram o imposto de renda e a contribuição social diferidos sobre a diferença resultante pela adoção do regime de caixa para apuração do resultado a ser tributado decorrente das vendas junto a órgãos públicos.

Adicionalmente, está registrado nesta rubrica os impostos e contribuições relativos à diferença entre o saldo da reavaliação do ativo imobilizado registrado na data da transição e sua correspondente base fiscal pelo valor original, o que se constitui uma diferença temporária e dá origem a uma obrigação fiscal diferida a ser realizada proporcionalmente à realização dos respectivos bens.

c. Conciliação da alíquota efetiva

A reconciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social reconhecida no resultado do exercício está demonstrada como segue:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 257

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Resultado antes do IR e da CS	(5.834)	(19.761)	(6.376)	(19.560)
Alíquotas vigentes	34%	34%	34%	34%
Despesa nominal	**1.984**	**6.719**	**2.168**	**6.650**
Efeitos de IR e da CS sobre:				
Equivalência patrimonial	(1.984)	(6.719)	-	-
Horário eleitoral	-	-	(2.647)	(3.087)
Gratificações	-	-	-	(728)
Prejuízo fiscal	-	-	(620)	(1.329)
Perdas eventuais	-	-	(211)	(197)
Brindes e ofertas	-	-	(140)	(127)
Movimentação sobre depreciação	-	-	(9)	(9)
Efeito da base de cálculo das empresas no presumido	-	-	753	707
Outros	-	-	36	(2.527)
Despesa corrente	**-**	**-**	**(670)**	**(647)**
Efeitos de IR e da CS diferido sobre:				
Movimentação de operação com Órgão Público	-	-	97	(384)
Movimentação de PDD e contingência	-	-	(353)	(307)
Movimentação sobre depreciação	-	-	511	399
Provisão de receita	-	-	(43)	308
Gratificações	-	-	514	-
Outros	-	-	423	(189)
Receita (despesa) diferida	**-**	**-**	**1.149**	**(173)**
Total geral efetiva registrada	**-**	-	**479**	**(820)**
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-	(670)	(647)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	1.149	(173)
Alíquota efetiva	**-**	**-**	**(7%)**	**4%**

9. Investimentos

a. Composição dos saldos

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Investimentos em controladas	108.962	111.608	-	-
Investimentos mensurados a custo de aquisição **(i)**	-	-	651	651
Total	**108.962**	**111.608**	**651**	**651**

(i) Participações societárias nas quais o Grupo não possui controle ou influência significativa e, para as quais não é possível mensurar confiavelmente o valor justo e, dessa forma, estão apresentadas ao custo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TAR-TO-TM (12096493) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 258

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

b. Composição das participações em empresas controladas

	2023 (Controladora)				
	Participação	Patrimônio líquido	Lucro ou (prejuízo)	Saldo do investimento	Resultado
Televisão Anhanguera S.A.	99,99%	59.377	(4.362)	59.372	(4.361)
J. Câmara e Irmãos S.A.	94,77%	(20.145)	(1.304)	-	(1.235)
Rádio Anhanguera S.A.	99,99%	(2.870)	(816)	-	(816)
Rádio Araguaia Ltda.	99,00%	18.658	55	18.471	54
Televisão Rio Formoso Ltda.	99,00%	(830)	(308)	-	(305)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	99,00%	2.361	402	2.337	398
Centro Norte de Com. Ltda.	99,93%	(13.541)	(140)	-	(140)
Emp. Imobiliários Rio Vermelho Ltda.	46,27%	62.215	1.719	28.782	795
Total		**105.225**	**(4.754)**	**108.962**	**(5.610)**

	2022 (Controladora)				
	Participação	Patrimônio líquido	Lucro ou (prejuízo)	Saldo do investimento	Resultado
Televisão Anhanguera S.A.	99,99%	63.740	(5.136)	63.733	(5.135)
J. Câmara e Irmãos S.A.	94,77%	(18.841)	(11.881)	-	(11.260)
Rádio Anhanguera S.A.	99,99%	(2.054)	(1.163)	-	(1.163)
Rádio Araguaia Ltda.	99,00%	18.130	401	17.949	397
Televisão Rio Formoso Ltda.	99,00%	(522)	(234)	-	(232)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	99,00%	1.959	401	1.939	397
Centro Norte de Com. Ltda.	99,93%	(13.402)	(3.414)	-	(3.412)
Emp. Imobiliários Rio Vermelho Ltda.	46,27%	60.497	1.871	27.987	866
Total		**109.507**	**(19.155)**	**111.608**	**(19.542)**

C. Saldos das controladas

Os principais saldos patrimoniais das controladas e controlada em conjunto em 2023 e 2022 são presentados como segue:

	2023				
Controladas	Ativo Circulante	Ativo Não Circulante	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Patrimônio Líquido
Televisão Anhanguera S.A.	21.532	138.504	23.686	23.392	59.377
J. Câmara e Irmãos S.A.	16.518	11.833	11.986	36.510	(20.145)
Rádio Anhanguera S.A.	102	2.917	101	5.788	(2.870)
Rádio Araguaia Ltda.	2.016	17.639	796	202	18.658
Televisão Rio Formoso Ltda.	2.032	4.348	1.545	5.666	(830)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	250	2.179	68	-	2.361
Centro Norte de Com. Ltda.	2.914	11.942	3.259	25.138	(13.541)
Emp. Imob. Rio Vermelho Ltda	31.529	69.252	358	38.208	62.215
	76.893	**258.614**	**41.799**	**134.904**	**105.225**

	2022				
Controladas	Ativo Circulante	Ativo Não Circulante	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Patrimônio Líquido
Televisão Anhanguera S.A.	25.517	22.246	21.256	30.345	63.740
J. Câmara e Irmãos S.A.	12.943	12.469	10.267	33.987	(18.841)
Rádio Anhanguera S.A.	51	15	123	5.020	(2.054)
Rádio Araguaia Ltda.	1.840	17.049	995	211	18.130
Televisão Rio Formoso Ltda.	877	1.027	1.318	5.245	(522)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	140	1.861	126	3	1.959
Centro Norte de Com. Ltda.	1.071	209	2.907	23.909	(13.402)
Emp. Imob. Rio Vermelho Ltda	19.853	39.666	1.045	27.123	60.497
	62.292	**94.542**	**38.037**	**125.843**	**109.507**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TAR TO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 259

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

Os principais saldos de resultado das controladas em 2023 e 2022 são apresentados como segue:

	2023				
	Receita líquida	Resultado Bruto	Resultado antes do resultado financeiro	Resultado antes dos impostos	Resultado Líquido
Televisão Anhanguera S.A.	81.758	32.442	(2.634)	(5.730)	(4.362)
J. Câmara e Irmãos S.A.	49.570	20.440	(1.484)	(1.434)	(1.304)
Rádio Anhanguera S.A.	277	(614)	(847)	(818)	(816)
Rádio Araguaia Ltda.	3.983	2.187	112	136	55
Televisão Rio Formoso Ltda.	8.580	4.242	(187)	(182)	(308)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	960	661	536	551	402
Centro Norte de Com. Ltda.	11.828	1.346	126	28	(140)
Empreendimentos Imob. Rio Vermelho Ltda	5.213	4.155	2.208	2.216	1.719
	162.169	**64.859**	**(2.170)**	**(5.233)**	**(4.754)**

	2022				
	Receita líquida	Resultado Bruto	Resultado antes do resultado financeiro	Resultado antes dos impostos	Resultado Líquido
Televisão Anhanguera S.A.	72.174	28.349	(3.605)	(4.984)	(5.136)
J. Câmara e Irmãos S.A.	44.090	16.848	(11.438)	(11.541)	(11.881)
Rádio Anhanguera S.A.	191	(823)	(1.191)	(1.164)	(1.163)
Rádio Araguaia Ltda.	3.570	1.597	44	516	401
Televisão Rio Formoso Ltda.	7.001	3.109	(280)	(252)	(234)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	955	691	531	544	401
Centro Norte de Com. Ltda.	10.560	922	(3.428)	(3.531)	(3.414)
Empreendimentos Imob. Rio Vermelho Ltda	5.450	4.732	2.077	2.077	1.871
	143.991	**55.425**	**(17.290)**	**(18.335)**	**(19.155)**

d. Movimentação dos investimentos

	Investimento 31/12/2022	Equivalência Patrimonial	Integralização Capital	Prov. De Invest. - Passivo a Descoberto	Investimento 31/12/2023
Investimentos por equivalência patrimonial					
Televisão Anhanguera S.A.	63.733	(4.361)	-	-	59.372
J. Câmara e Irmãos S.A.	-	(1.235)	-	1.235	-
Rádio Anhanguera S.A.	-	(816)	-	816	-
Rádio Araguaia Ltda.	17.949	49	473	-	18.471
Televisão Rio Formoso Ltda.	-	(305)	-	305	-
Rádio Som de Gurupi Ltda.	1.939	398	-	-	2.337
Centro Norte de Com. Ltda.	-	(140)	-	140	-
Emp. Imob. Rio Vermelho Ltda	27.987	795	-	-	28.782
Total	**111.608**	**(5.615)**	**473**	**2.496**	**108.962**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 260
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

10. Propriedades para investimento

Refere-se a terrenos e edificações mantidos para valorização e renda reconhecidos ao valor de custo de aquisição e a Bens destinados a venda.

	Consolidado	
	2023	2022
Terrenos para valorização	9	9
Terrenos destinados a venda	8.128	8.128
Total	**8.137**	**8.137**

11. Imobilizado

a. Composição – Controlada

	2023			2022	
	Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido	Vida útil (Anos)
Móveis e utensílios	3	(1)	2	3	10
	3	(1)	2	3	

b. Consolidado

	2023			2022	
	Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido	Vida útil (Anos)
Terrenos	3.243	-	3.243	3.243	-
Edificações	32.252	(4.583)	27.669	28.592	25 a 50
Instalações	3.825	(1.903)	1.922	1.939	10
Máquinas e equipamentos	93.280	(71.287)	21.993	24.453	8 a 15
Móveis e utensílios	4.360	(3.890)	470	571	10
Motores e aparelhos	4.273	(3.419)	854	943	8 a 15
Ferramentas e acessórios	159	(136)	23	33	8 a 10
Veículos	4.365	(4.089)	276	340	5
Computadores e periféricos	19.429	(15.999)	3.430	3.403	5
Imobilizações em andamento **(i)**	2.935	-	2.935	4.378	-
Benfeitorias em imóveis de terceiros	2.604	(1.691)	913	778	5 a 10
	170.725	**(106.997)**	**63.728**	**68.673**	

(i) Refere-se substancialmente a compras de máquinas e equipamentos em andamento.

c. Movimentação do saldo

Nas datas de fechamento das demonstrações contábeis apresentadas, não foram identificados indicadores de desvalorização, que necessitassem efetuar o teste de recuperação nos termos do Pronunciamento CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

Adicionalmente, a Administração avaliou a vida útil desses ativos e concluiu que está adequada e de acordo com as premissas de mercado, em atendimento ao CPC 27 - Imobilizado e ao ICPC 10 - Interpretação sobre a aplicação inicial ao ativo imobilizado e à propriedade para investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - HARPIA 1 FM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 261

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

d. Movimentação do imobilizado – Consolidado

	2022	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	2023
Terrenos	3.243	-	-	-	-	3.243
Edificações	28.592	260	-	(1.266)	83	27.669
Instalações	1.939	171	(176)	(117)	105	1.922
Máquinas e equipamentos	24.453	1.573	(982)	(5.987)	2.936	21.993
Móveis e utensílios	571	20	(4)	(135)	18	470
Motores e aparelhos	943	90	(99)	(146)	66	854
Ferramentas e acessórios	33	-	-	(11)	1	23
Veículos	340	-	-	(92)	28	276
Computadores e periféricos	3.403	493	(5)	(1.240)	779	3.430
Imobilizações em andamento **(i)**	4.378	5.931	(1.092)	-	(6.282)	2.935
Benfeitorias em imóveis de terceiros	778	202	-	(115)	48	913
Total	**68.673**	**8.740**	**(2.358)**	**(9.109)**	**(2.218)**	**63.728**

(i) Imobilizações em andamento – Em 2023 a Companhia possui investimentos em curso de ativos fixos para expansão e modernização, no montante de R$ 2.935 (R$ 4.378 em 2022).

12. Intangível

Consolidado:

	2023			2022	
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido	Vida útil (Anos)
Softwares	34.976	(29.973)	5.003	4.681	5
Marcas	100	-	100	100	-
Concessões públicas	8.141	(12)	8.129	7.794	25
Total	**43.217**	**(29.985)**	**13.232**	**12.575**	

Movimentação – Consolidado:

	2022	Adições	Baixas	Amortização	Transferências	2023
Softwares	4.681	27	-	(1.566)	1.861	5.003
Marcas	100	-	-	-	-	100
Concessões Públicas	7.794	-	-	(22)	357	8.129
Total	**12.575**	**27**	**-**	**(1.588)**	**2.218**	**13.232**

Nas datas de fechamento das demonstrações contábeis apresentadas, a Administração entendeu que não havia indicação de que algum dos seus ativos intangíveis pudesse ter sofrido desvalorização, uma vez que não se evidenciaram nenhum dos fatores indicativos de perdas conforme pronunciamento CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 262

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

13. Direito de uso

	Taxa de amortização	2022	Adições	Amortização	Ajuste contratos	2023
Terrenos	-	218	76	(128)	(110)	56
Edificações	16,90%	1.958	1.229	(1.545)	(1.118)	524
Máquinas e Equipamentos	21,50%	1.132	271	(544)	(763)	96
Veículos	24,50%	922	1.840	(1.759)	(853)	150
Total		**4.230**	**3.416**	**(3.976)**	**(2.844)**	**826**

	Taxa de amortização	2021	Adições	Amortização	2022
Terrenos	-	456	-	(238)	218
Edificações	16,9%	4.662	-	(2.704)	1.958
Máquinas e Equipamentos	21,5%	1.571	-	(439)	1.132
Veículos	24,5%	1.403	142	(623)	922
Total		**8.092**	**142**	**(4.004)**	**4.230**

14. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Fornecedores nacionais	-	8	7.246	6.220
Fornecedores estrangeiros	-	-	333	42
Notas de débito	-	-	501	-
Permutas	-	-	1	-
Total	**-**	**8**	**8.081**	**6.262**

15. Empréstimos, financiamentos e passivo de arrendamento

a) Empréstimos e financiamentos:

	Indexador	Juros médios (%)	Vencimento Final	2023	2022
Moeda nacional:					
Banco do Brasil FCO **(a)**	FCO tx fixa	3,0% a.a	mai/23	-	231
Banco ABC	100%CDI +3,32% a 3,99%aa	16,32% a.a	dez/27	16.692	18.572
Banco da Amazônia S.A. **(b)**	FNO tx fixa	3,5% a.a	dez/23	1.870	1.467
Banco do Brasil FCO **(a)**	IPCA+1,98%aa[1]	8,11% a.a	mai/26	1.869	2.655
Santander	100%CDI+4,07%aa[2]	17,32% a.a	dez/25	3.338	4.016
Banco do Brasil FCO **(a)**	IPCA+4,41%aa[3]	11,01% a.a	nov/31	6.867	6.878
Total				**30.636**	**33.819**
Circulante				6.528	7.742
Não circulante				24.108	26.077

Os empréstimos referem-se a créditos financiados com recursos de (a) Fundo constitucional de financiamentos do Centro-Oeste (FCO), (b) Programa Amazônia Sustentável – Não rural (prestação de serviços) e capital de giro.

1. TAXA IPCA+2,32%aa, com bônus de adimplência de 15% sobre a taxa (1,98% aa);
2. Operação estruturada com empréstimo a taxa pré-fixada de 17,58% aa e Swap fixando a CDI+4,07%;
3. Taxa IPCA + 5,22% aa com bônus de adimplência de 15% sobre a taxa (4,41%aa).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - MAR TO 1M (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 263

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A movimentação do exercício é como segue:

Movimentação	2022	Captações	Juros apropriados	Pagamentos	Descontos	2023
Banco do Brasil FCO **(a)**	231	-	2	(233)	-	-
Banco ABC	18.572	2.500	2.637	(7.017)	-	16.692
Banco da Amazônia S.A. **(b)**	1.467	1.000	46	(655)	12	1.870
Banco do Brasil FCO **(a)**	2.655	-	172	(966)	8	1.869
Santander	4.016	-	573	(1.251)	-	3.338
Banco do Brasil FCO **(a)**	6.878	-	675	(686)	-	6.867
	33.819	**3.500**	**4.105**	**(10.808)**	**20**	**30.636**

Garantias cedidas

Os financiamentos são garantidos por avais, fianças dos sócios, pelos próprios equipamentos e por uma parcela do imóvel da sede administrativa do Grupo.

Cláusulas restritivas

Nos empréstimos da Companhia não consta nenhuma cláusula restritiva (“covenants) que seja atrelada ao cumprimento de indicadores financeiros e não financeiros.

b) Passivo de arrendamento

A movimentação de arrendamento do exercício segue (CPC 06 (R2)):

	2022	Adições	Transferência	Pagamentos	Ajuste	2023
Circulante passivo de arrendamento CPC 06 (R2)	2.421	2.381	264	(2.535)	(1.642)	889

	2021	Adições	Transferência	Pagamentos	Ajuste	2022
Circulante passivo de arrendamento CPC 06 (R2)	3.790	-	2.669	(4.038)	-	2.421

	2022	Adições	Transferência	Pagamentos	Ajuste	2023
Não Circulante passivo de arrendamento CPC 06 (R2)	2.299	135	(264)	(1.901)	-	269

	2021	Adições	Transferência	Pagamentos	Ajuste	2022
Não Circulante passivo de arrendamento CPC 06 (R2)	4.968	-	(2.669)	-	-	2.299

16. Obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
PIS e COFINS a recolher	-	-	807	765
IRPJ e CSLL a recolher	12	8	501	296
PIS e COFINS diferidos	-	-	34	94
ICMS a recolher	-	-	96	31
ISS a recolher	-	-	93	93
Impostos e taxas diversas	2	-	196	60
Total	**14**	**8**	**1.727**	**1.339**
Circulante	14	8	1.622	1.131
Não circulante	-	-	105	208

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 264

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

17. Obrigações sociais e trabalhistas

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Salário	11	11	4.117	3.409
Encargos a recolher sobre salários	1	1	3.783	3.439
Provisão para férias	-	-	7.585	7.107
Encargos a recolher sobre férias	-	-	1.053	987
Gratificações a pagar	-	-	1.341	598
Outras obrigações sociais a recolher	-	-	14	14
Total	**12**	**12**	**17.893**	**15.554**

18. Depósitos judiciais e provisão para demandas judiciais

A Companhia e suas controladas são partes em processos nas esferas administrativa e judicial perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis.

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

A Administração acompanha o desenvolvimento desses processos e, com base na opinião de seus assessores legais (internos e externos) e políticas internas, para todos aqueles processos nos quais a probabilidade de perda é avaliada como provável, são constituídas provisões para riscos, incluindo principal e encargos. Estas provisões são consideradas pela Administração como suficiente para cobrir prováveis perdas.

Os saldos dos depósitos judiciais e das provisões para riscos estão representados por:

A movimentação da provisão para riscos e depósitos judiciais é como segue:

	Provisão para riscos - consolidado							
	2022				2023			
	Inicial	Adições	Baixas	Final	Inicial	Adições	Baixas	Final
Cíveis	2.308	238	(174)	2.372	2.372	402	(553)	2.221
Tributárias	-	-	-	-	-	112	-	112
Trabalhistas	643	693	(541)	795	795	554	(445)	904
Total	**2.951**	**931**	**(715)**	**3.167**	**3.167**	**1.068**	**(998)**	**3.237**

	Depósitos judiciais - consolidado							
	2022				2023			
	Inicial	Adições	Baixas	Final	Inicial	Adições	Baixas	Final
Cíveis	357	-	(346)	11	11	6	-	17
Tributárias	127	90	-	217	217	175	-	392
Trabalhistas	693	106	(372)	427	427	3	(170)	260
Total	**1.177**	**196**	**(718)**	**655**	**655**	**184**	**(170)**	**669**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TAR-TO-TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 265

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

As principais provisões referentes a perdas prováveis, registradas na contabilidade são as que seguem:

a) Cíveis

Em 31 de dezembro de 2023, existem 11 ações no valor de R$ 2.221 (9 ações em 2022 no valor de R$ 2.372 que correspondem, principalmente, a processo de rescisão contratual de empresas prestadoras de serviços e danos morais editoriais e à imagem.

b) Tributárias

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, existe ações no valor de R$ 112.

c) Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2023, existem 19 ações no valor de R$ 904 (31 ações em 2022 no valor e R$ 795). Estas provisões são contabilizadas a partir da análise individual dos processos trabalhistas movidos contra o Grupo e leva em consideração a experiência de sua Administração em casos similares, bem como a opinião de seus assessores jurídicos. Os processos são em sua maioria relacionados a horas extras, diferencial de salários, adicional de insalubridade, encargos sociais, dentre outros. Não há nenhum processo individual de valor relevante que necessite de divulgação específica.

O Grupo é parte em outros processos judiciais, cuja perda é considerada como possível, e que em conformidade com as práticas contábeis brasileiras não é necessária a constituição de provisão, conforme abaixo:

d) Cíveis

Em 31 de dezembro de 2023, existem 27 ações no valor total de R$ 1.223 (25 ações no valor de R$ 1.303 em 2022), que correspondem, principalmente, a processos de danos morais cujas ações ainda não apresentam decisões de primeira instância.

19. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital subscrito e integralizado da Companhia em 31 de dezembro de 2023 e 2022 é composto de 115.402.734 (cento e quinze milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas de R$1,00 (um real) cada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - HARPIA (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 266

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

b) Reserva de reavaliação

Referem-se a reservas de reavaliação reconhecida em exercícios anteriores, constituída em decorrência das reavaliações de bens do ativo imobilizado do Grupo, com base em laudo de avaliação elaborado por peritos avaliadores independentes. O imposto de renda e a contribuição social, correspondentes, estão classificados no passivo não circulante. A reserva de reavaliação é realizada por depreciação ou baixa dos bens reavaliados contra lucros acumulados, líquida dos encargos tributários.

A realização da reserva de reavaliação ocorrida durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 pode ser assim demonstrada:

	2023	2022
Saldo inicial	**7.671**	**7.848**
(+) Realização da reserva de reavaliação	(154)	(177)
Saldo final	**7.517**	**7.671**

c) Transações de capital

Nessa rubrica são reconhecidas as mudanças na participação relativa da controladora sobre controladas que não resultam em perda de controle, ou seja, transações de capital (transações com sócios, na qualidade de proprietários), conforme previsto na Interpretação Técnica ICPC 09 (R1) - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial.

d) Reserva de lucros

De acordo com o art. 193 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deve destinar 5% do lucro líquido apurado no exercício à constituição da reserva legal, até o limite de 20% do capital social. A destinação é optativa quando a reserva legal, somada as reservas de capital, superam em 30% o capital social. Essa reserva pode ser utilizada para fins de aumento de capital ou absorção de prejuízos, não podendo ser distribuída a título de dividendos.

20. Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Companhia: suas controladas direta e indiretamente, seus administradores, conselheiros e demais membros do pessoal-chave da administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - HARTO 1 M (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 267

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

Os principais saldos e transações com partes relacionadas, praticadas em condições contratadas entre as partes, e seus efeitos são assim demonstrados:

Utilização de espaço para publicidade

Tendo em vista a característica do mercado em que o Grupo atua, é comum ocorrerem espaços na grade de inserção de anúncios, em razão da ausência de publicidade paga. Quando isso ocorre, é alocada publicidade de responsabilidade social e comunitária e de outras Companhias do Grupo, sem remuneração. Essa prática, comum no setor de mídia, é denominada como preenchimento do "calhau", não gerando nenhum tipo de receita e/ou despesa para as Companhias do Grupo, uma vez que não existe valor/custo a ser alocado.

Contratos de mútuos ativos

Corresponde à concessão e obtenção de empréstimos para outras Companhias do Grupo, sem taxa de remuneração e sem prazo de liquidação, conforme os contratos de mútuos vigentes. As liquidações são acertadas entre as partes.

	Consolidado			
	2023		2022	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
TV Luziânia Ltda.	-	12.492	-	11.633
Televisão Planalto Central Ltda.	8.892	-	7.931	-
Rádio Padre Luso Ltda.	2.286	-	2.048	-
Radio Som Juventude Ltda	-	1.160	-	1.080
Rádio Executiva Ltda.	-	-	-	-
Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda.	1.792	-	316	-
Araguaia-Participação e Administração Ltda.	-	4.115	-	2.434
TV Tocantins Ltda.	-	8.185	-	7.122
Televisão Riviera Ltda	-	4.182	-	3.076
Televisão Pirapitinga Ltda.	-	2.054	-	2.120
SPC Sistema Paranaíba de Comunicações Ltda.	-	877	-	694
Total	**12.970**	**33.065**	**10.295**	**28.159**

	Controladora			
	2023		2022	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
J. Câmara & Irmãos S.A	3.908	-	3.085	-
Total	**3.908**	**-**	**3.085**	**-**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 268

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Rateio de despesas

A Companhia atua de forma integrada com as empresas do Grupo e compartilha com elas certos componentes da estrutura física, operacional e administrativa. Os custos dessa estrutura são atribuídos segundo critérios definidos pela administração que consideram, dentre outras variáveis, os volumes de negócios de cada uma das empresas. Os valores rateados são lançados por data de competência, ou seja, no mesmo mês em que os serviços ocorreram e o pagamento no mês subsequente, geralmente na segunda dezena do mês.

Os valores reembolsados por partes relacionadas em 2023 e 2022 são:

	2023	2022
J. Câmara & Irmãos S.A.	6.366	1.437
Centro Norte de Comunicação Ltda.	183	1.594
TV Luziânia Ltda.	(1.925)	699
Televisão Rio Formoso Ltda.	(2.770)	1.504
Televisão Pirapitinga Ltda.	(1.520)	614
Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda.	(2.287)	991
SPC Sistema Paranaíba de Comunicações Ltda.	(1.608)	782
Rádio Executiva Ltda.	(270)	340
Televisão Planalto Central Ltda.	34	103
Rádio Araguaia Ltda.	(963)	533
Rádio Padre Luso Ltda.	47	16
Rádio Som Juventude Ltda.	1	38
Rádio Anhanguera S.A.	98	(3)
Rádio Som de Gurupi Ltda.	(17)	44
Televisão Riviera Ltda.	(4.060)	1.625
TV Tocantins Ltda.	(4.298)	1.865
Televisão Anhanguera S.A.	12.989	(12.182)

Remuneração do pessoal-chave da administração

Em 2023, a remuneração do pessoal-chave da administração, contempla pagamentos de sócios e diretores, que totalizaram R$ 12.698 (R$ 9.551 em 2022), incluindo Pró-labore, salários e benefícios variáveis. A remuneração da Administração e dos principais executivos é determinada pelo Comitê de Remuneração considerando o desempenho dos indivíduos e as tendências de mercado.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TAR TO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 269

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

21. Receita operacional líquida

	Consolidado	
	2023	**2022**
Composição da receita bruta		
Publicidades	52.248	43.557
Globo **(i)**	52.051	45.952
Publicidade – Governo	31.917	22.160
Venda avulsa de jornais	17.758	15.112
Assinatura de jornais	5.451	6.206
Central de produção	3.822	2.913
Venda consórcio OPUS	3.582	3.827
Classificados	1.148	8.425
Venda de Imóveis	950	-
Outras receitas	5.751	5.889
Receita operacional bruta	**174.678**	**154.041**
(-) Deduções		
Impostos incidentes sobre as vendas	(10.037)	(8.623)
Descontos, abatimentos e devoluções	(5.187)	(4.826)
Total deduções	**(15.224)**	**(13.449)**
Receita operacional líquida	**159.454**	**140.592**

(i) Refere-se à receita de publicidade de contratos firmados pela Rede Globo de Televisão.

22. Custos dos serviços prestados

	Consolidado	
	2023	**2022**
Despesas com pessoal, benefícios e encargos	(45.620)	(43.029)
Comissões - Rede Globo	(12.147)	(8.606)
Materiais promocionais	(9.701)	(6.350)
Insumos	(3.849)	(3.782)
Locações (i)	(2.808)	(4.201)
Depreciações e amortizações	(7.318)	(5.808)
Direitos autorais	(3.907)	(3.857)
Serviços de terceiros	(881)	(1.813)
Custo com manutenção	(575)	(370)
Outros custos dos serviços prestados	(8.116)	(9.422)
Total	**(94.922)**	**(87.238)**

(i) Locações referem-se a contratos de curto prazo, inferiores a doze meses, com custo não relevantes para o enquadramento no CPC 06 (R2). A empresa definiu como não relevante todos os contratos inferiores a 25 mil reais anuais de despesas com arrendamento, estes são contratos de locação de fibra ótica, softwares, máquinas e equipamentos e locação de sinal de satélite.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TIARIO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 270

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

23. Despesas comerciais

	Consolidado	
	2023	**2022**
Despesas com pessoal, benefícios e encargos	(17.298)	(17.248)
Pesquisas	(4.729)	(4.481)
Comissões	(4.645)	(4.313)
Promoções e eventos	(2.169)	(1.627)
Locações	(1.479)	(1.660)
Propaganda e publicidade	(719)	(1.098)
Devedores Duvidosos	(689)	(580)
Depreciações e amortizações	(454)	(257)
Transportes de jornais	(175)	(173)
Outras despesas comerciais	(2.667)	(2.373)
Total	**(35.024)**	**(33.810)**

24. Despesas gerais e administrativas

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Despesas com pessoal, benefícios e enc.	(144)	(145)	(19.566)	(21.348)
Depreciações e amortizações	-	(1)	(5.007)	(4.092)
Locações	(1)	-	(4.063)	(3.455)
Serviços de terceiros	-	-	(322)	(3.197)
Consultoria e auditorias	(71)	(75)	(1.075)	(1.045)
Despesas tributárias		-	(1.817)	(2.131)
Outras despesas gerais e administrativas	(4)	-	(4.060)	(2.732)
Total	**(220)**	**(221)**	**(35.910)**	**(38.000)**

25. Outras (despesas) receitas operacionais líquidas

	Consolidado	
	2023	**2022**
Outras receitas		
Reversão devedores duvidosos	1.506	230
Reversão de contingências	345	154
Receitas com aluguéis	103	87
Receitas de brindes e ofertas	35	77
Recuperação de despesas **(i)**	17	21
Receitas eventuais	1	238
Outras receitas	1.236	4
Subtotal	**3.243**	**811**
Outras despesas		
Perdas em alienação de ativos	(232)	(18)
Outras	(117)	(52)
Subtotal	**(349)**	**(70)**
Total	**2.894**	**741**

(i) Refere-se essencialmente à recuperação de despesas decorrente do rateio das despesas administrativas e gerais com as demais empresas do Grupo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - MARIO M (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 271

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

26. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Receitas financeiras				
Rendimento das aplicações	1	-	379	542
Variação cambial ativa	-	-	63	169
Descontos obtidos	-	-	139	98
Variação monetária ativa	-	2	468	1.492
Outras receitas financeiras	-	-	667	624
Subtotal	**1**	**2**	**1.716**	**2.925**
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos	-	-	(4.105)	(3.603)
Variação cambial passiva	-	-	(45)	(272)
Juros de arrendamento	-	-	(126)	(197)
Outras despesas financeiras	(1)	-	(308)	(698)
Subtotal	**(1)**	**-**	**(4.584)**	**(4.770)**
Resultado financeiro líquido	**-**	**2**	**(2.868)**	**(1.845)**

27. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

O Grupo realiza operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a captar e aplicar recursos. A administração desses instrumentos é efetuada através de políticas de controles e de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas em relação às vigentes no mercado para operações de natureza, risco e prazo similares.

Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, o Grupo possuía instrumentos financeiros representados, substancialmente, por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos, além de contas a receber, outros ativos, contas a pagar de terceiros e de partes relacionadas.

Os valores contábeis apresentados como ativos e passivos financeiros são demonstrados por categoria na tabela a seguir.

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Ativos financeiros:				
Mensurados ao custo amortizado				
Caixa e equivalentes de caixa	-	1.524	3.940	5.502
Aplicações financeiras	-	-	750	3.938
Contas a receber de clientes	81	81	59.129	43.331
Empréstimos a receber de partes relacionadas	3.908	3.085	12.970	10.295
Depósitos judiciais	-	-	669	655
Passivos financeiros:				
Outros passivos mensurados ao custo amortizado				
Fornecedores	-	8	8.081	6.262
Empréstimos e financiamentos	-	-	30.636	33.819
Passivo de Arrendamento	-	-	1.158	4.720
Adiantamento de clientes	-	-	2.068	4.797
Empréstimos com partes relacionadas	-	-	33.065	28.159
Outras contas a pagar	36.314	33.819	526	418

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 272

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

A Administração entende que os instrumentos financeiros representados acima, os quais são reconhecidos nas demonstrações contábeis pelos seus valores contábeis, não apresentam variações significativas em relação aos respectivos valores justos.

O Grupo não está sujeitado a nenhum requerimento externo sobre o capital.

JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100
Assinado de forma digital por JAIME CAMARA JUNIOR:00269492100
Dados: 2024.06.11 15:43:48 -03'00'

Jaime Câmara Junior
Diretor Presidente

MARCOS TADEU CAMARA:00446912115
Assinado de forma digital por MARCOS TADEU CAMARA:00446912115
Dados: 2024.06.11 16:23:13 -03'00'

Marcos Tadeu Câmara
Diretor Superintendente

CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864
Assinado de forma digital por CLAUDIA TEREZA CONSTANTINO TOLEDO:07781086864
Dados: 2024.06.11 16:28:42 -03'00'

Claudia T. C. Toledo
Contadora CRC GO 12056-O

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Petição Renovação Outorga - TARITO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 273

CENTRAL DE BALANÇOS

RECIBO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
37.877.644/0001-72	OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	11/06/2024 16:42:43	9D98714370F582C77F2AB5A9C2A79071329360FF

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Titulo

DF'S - OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A. - 2023

Descrição

Demonstrações Contábeis Completa - 2023

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - TARIFO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 274

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A:37877644000172	37.877.644/0001-72	11/06/2024 16:42:43	Participante	Certificado Digital

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - TAR TO TM (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 275

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00269492100	JAIME CAMARA JUNIOR
00446912115	MARCOS TADEU CAMARA
00510203191	FERNANDO CAMARA
31109187149	SERGIO CAMILO CAMARA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2024 11:23 SOB Nº 20243287895.
PROTOCOLO: 243287895 DE 03/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415655717. CNPJ DA SEDE: 37877644000172.
NIRE: 52300010241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2024.
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Petição Renovação Outorga - HARPIA 4M (12096495) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 276

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12096496

Usuário Externo (signatário): SERGIO CAMILO CAMARA
Data e Horário: 04/12/2024 12:19:49
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.076123/2017-99
Interessados:
Radio Araguaia Ltda
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Petição Renovação Outorga - RAR TO FM 12096495

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Data de Envio:
02/01/2025 13:19:32

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.076123/2017-99

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína/TO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Outlook

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Data Sex, 03/01/2025 09:01
Para COREP <corep@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína/TO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de janeiro de 2025 13:19
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.076123/2017-99

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína/TO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Goiânia (GO), 01 de dezembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás – GO
NESTA

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tomaz Edson, nº 400, Quadra 07, Bairro Serrinha, CEP 74.835-130, Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.877.644/0001-72, e JUCEG - NIRE nº 52.30001024,1, vem em atendimento ao disposto na alínea "i" do art. 38, da Lei 4117/62, com redação dada pelo art. 7º da Lei 10.610/2002, apresentar a relação de sua composição societária, conforme anexo.

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A
Jaime Câmara Júnior

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Documentação - Pró sócia (12171790) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 280

DADOS CADASTRAIS	Denominação Social: **OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A** Endereço: Rua Tomaz Edson, nº 400, Quadra 07; Bairro: Serrinha; Cidade / UF: Goiânia/GO; CEP: 74.835-130; CNPJ/MF: 37.877.644/0001-72; NIRE 52.30001024,1; Insc. Estadual: ISENTO; Insc. Municipal: 230.815-0; Telefone: (62) 3250-1118.

INFORMAÇÕES GERAIS	Tipo de Sociedade: Sociedade Anônima Fechada Data de Constituição: 01/07/1993 Estatuto social (atual): 30/11/2005 AGO/AGE Eleição de Diretoria: 19/06/2023 Ramo de Atividade: Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto Capital Social: R$ 115.402.734,00

ADMINISTRAÇÃO	**Diretor Presidente:** Jaime Câmara Júnior; **Diretor Vice-Presidente:** Sergio Camilo Câmara; e **Diretores**: Marcos Tadeu Câmara; e Fernando Câmara Triênio 2023 a 2026

QUADRO DE ACIONISTAS	CPF/CNPJ	AÇÕES ON	VALOR R$	ÍNDICE %.
FC & Filhos Participações Ltda	14.293.272/0001-36	10.230.640	10.230.640,00	8,86516%
Lago Rico Participações Ltda	09.589.567/0001-26	72.258.287	72.258.287,00	62,61402%
MT Câmara Adm. e Particip. Ltda	10.564.819/0001-35	9.379.533	9.379.533,00	8,12765%
TJ Câmara Felhos e Cia Ltda	10.568.054/0001-01	23.534.274	23.534.274,00	20,39317%
TOTAL GERAL		**115.402.734**	**115.402.734,00**	**100,00000%**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Documentação - Ata social (12171790) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 281

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00269492100	JAIME CAMARA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 13:57 SOB Nº 20233578625.
PROTOCOLO: 233578625 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317691842. CNPJ DA SEDE: 37877644000172.
NIRE: 52300010241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Documentação - Pj sócia (12171790) - SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 282

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TJ CAMARA E FILHOS CIA LTDA **NIRE:** 52202597248 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403218910
NIRE (Sede) 52202597248	**CNPJ** 10.568.054/0001-01	**Data de Ato Constitutivo** 18/12/2008	**Início de Atividade** 11/12/2008

Endereço Completo
Avenida SENADOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº S/N, QUADRA27 LOTE 13, ILDA - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74935-830

Objeto Social
A. PARTICIPAR COMO SÓCIA DE OUTRAS SOCIEDADES, DE QUALQUER NATUREZA JURÍDICA OU RAMO DE ATIVIDADES, NA QUALIDADE DE QUOTISTA, ACIONISTA OU DE OUTRA FORMA LEGALMENTE ADMISSÍVEL; B. APOIAR EMPRESAS PRIVADAS NACIONAIS DE CUJO CAPITAL PARTICIPA, ATRAVÉS MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO DAS RESPECTIVAS NECESSIDADES ADICIONAIS DE CAPITAL; SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS QUE EMITIREM PARA O FORTALECIMENTO DE RESPECTIVAS POSIÇÃO DE MERCADO DE CAPITAIS; ATIVIDADES CORRELATADAS OU SUBSIDIARIAS DE INTERESSE DAS MENCIONADAS SOCIEDADES. C. REPRESENTAR, POR CONTA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS, PESSOAS JURIDICAS E/OU FISISICAS, NACIONAIS E/OU É E. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA FINANCEIRA COMERCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO, A PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICAS, NACIONAIS E/OU ESTRANGEIRAS.

Capital Social R$ 11.460.000,00 (onze milhões e quatrocentos e sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 11.460.000,00 (onze milhões e quatrocentos e sessenta mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RICARDO CAMILO CAMARA	330.747.631-91	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado
TASSO JOSE DA CAMARA	002.695.221-15	R$ 5.402.244,00	Sócio	N	Indeterminado
VANNESSA CAMILO CAMARA SUDARIO	585.542.971-72	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RICARDO CAMILO CAMARA	330.747.631-91	Indeterminado
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	Indeterminado
VANNESSA CAMILO CAMARA SUDARIO	585.542.971-72	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
01/08/2022	20221282840	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2024, às 09:11:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **NPGBQFJB**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Documentação - PJ social (12171790) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 283

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MT CAMARA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA **NIRE:** 52202596659 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403218891
NIRE (Sede) 52202596659	**CNPJ** 10.564.819/0001-35	**Data de Ato Constitutivo** 17/12/2008	**Início de Atividade** 17/12/2008

Endereço Completo
Rua THOMAS EDISON, Nº S/N, QUADRA07, SETOR SERRINHA - Goiânia/GO - CEP 74835-130

Objeto Social
PARTICIPAR COMO SÓCIA DE OUTRAS SOCIEDADES, DE QUALQUER NATUREZA JURÍDICA OU RAMO DE ATIVIDADES, NA QUALIDADE DE QUOTISTA, ACIONISTA OU DE FORMA LEGALMENTE ADMISSÍVEL; APOIAR EMPRESAS PRIVADAS NACIONAIS DE CUJO CAPITAL PARTICIPA, ATRAVÉS DE: MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO DAS RESPECTIVAS NECESSIDADES ADICIONAIS DE CAPITAL; SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS QUE EMITIREM PARA O FORTALECIMENTO DA RESPECTIVA POSIÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS; ATIVIDADES CORRELATAS OU SUBSODIÁRIAS DE INTERESSE DAS MENCIONADAS SOCIEDADES; REPRESENTAR, POR CONTA PRÓPRIA E/ OU DE TERCEIROS, PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS, NACIONAIS E/OU ESTRANGEIRAS; PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA FINANCEIRA COMERCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO A PESSOAS FÍSICAS, NACIONAIS E/OU ESTRANGEIRAS.

Capital Social R$ 7.888.000,00 (sete milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais) **Capital Integralizado** R$ 7.888.000,00 (sete milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIELLE DE MORAES CAMARA CARRIJO	767.207.801-15	R$ 557.721,00	Sócio	N	Indeterminado
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	R$ 7.330.279,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 02/10/2018	**Número** 20180838725	**Ato/eventos** 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2024, às 09:11:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **GFIAMWA8**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Documentação - PJ sócia (12171790) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 284

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FC & FILHOS PARTICIPACOES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320175521-5	14.293.272/0001-31	09/09/2011	24/08/2011

Endereço Completo:
QUADRA CLSW 303 BLOCO C SN SALA 124 EDIF LE PARC - BAIRRO SETOR SUDOESTE CEP 70673-623 - BRASILIA/DF

Objeto Social:
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, NA QUALIDADE DE SOCIA QUOTISTA OU ACIONISTA, DE QUALQUER RAMO, ATIVIDADE OU NATUREZA JURIDICA, NO PAIS OU NO EXTERIOR E PRESTAR SERVICOS DE APOIO, ASSESSORIA TECNICA E COMERCIAL.

Capital Social: R$ 11.434.402,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
ONZE MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS		
Capital Integralizado: R$ 11.434.402,00	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
ONZE MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
695.457.901-72	FERNANDA BORGES CAMARA	xxxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO
005.102.031-91	FERNANDO CAMARA	xxxxxxx	R$ 1.116.239,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
001.202.911-42	FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	xxxxxxx	R$ 6.030.263,00	SOCIO
000.011.051-59	LUCIANA BORGES CAMARA	xxxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO
959.260.201-82	MARCELLA BORGES CAMARA	xxxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/03/2022 Número: 1816587

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s)
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001546782 e visualize a certidão)

24/158.081-1

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Documentação - PJ social (12171790) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 285

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FC & FILHOS PARTICIPACOES LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5290163331-6	14.293.272/0002-12	RUA TOMAZ EDSON, 400, QUADRA7, BAIRRO BRO SERRINHA, 74835-130, GOIANIA/GO

NADA MAIS#

Brasília, 18 de Outubro de 2024 09:05

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001546782 e visualize a certidão)

24/158.081-1

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Documentação - Pj sócia (12171790) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 286

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LAGO RICO PARTICIPACOES LTDA **NIRE:** 52202498126 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403218862
NIRE (Sede) 52202498126	**CNPJ** 09.589.597/0001-26	**Data de Ato Constitutivo** 25/03/2008	**Início de Atividade** 01/03/2008

Endereço Completo
Avenida C-198, Nº 25, QUADRA488 LOTE 01 SALA 01/02 C, JARDIM AMERICA - Goiânia/GO - CEP 74270-040

Objeto Social
PARTICIPAR COMO SÓCIA DE OUTRAS SOCIEDADES, DE QUALQUER NATUREZA JURÍDICA OU RAMO DE ATIVIDADES, NA QUALIDADE DE QUOTISTA, ACIONISTA OU OUTRA FORMA LEGALMENTE ADMISSÍVEL; APOIAR EMPRESAS PRIVADAS NACIONAIS DE CUJO CAPITAL PARTICIPE, ATRAVÉS DE: - MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO DAS RESPECTIVAS NECESSIDADES ADICIONAIS DE CAPITAL, - SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS QUE EMITIREM PARA O FORTALECIMENTO DA RESPECTIVA POSIÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS, - ATIVIDADES CORRELATAS OU SUBSIDIÁRIAS DE INTERESSE DAS MENCIONADAS SOCIEDADES. REPRESENTAR, POR CONTA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS, PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS NACIONAIS; PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA SOBRE MATÉRIA CPMERCIAL E DE NEGÓCIOS.

Capital Social R$ 34.670.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e setenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 34.670.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e setenta mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CRISTIANO RORIZ CAMARA	801.585.101-78	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	R$ 33.914.192,00	Sócio	S	Indeterminado
JAIME CAMARA NETO	873.700.181-72	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 05/01/2017	**Número** 52163311480	**Ato/eventos** 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2024, às 09:11:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **Q3CMXKVC**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO

Goiânia, 21 de outubro de 2024.

Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade **RÁDIO ARAGUAIA LTDA - CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36** e da Pessoa Jurídica sócia **OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ nº: 37.877.644/0001-72**, de que:

a. No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b. Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c. Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
Sérgio Camilo Câmara

OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Marcos Tadeu Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DECLARAÇÃO

Goiânia, 21 de outubro de 2024.

Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade **RÁDIO ARAGUAIA LTDA - CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36** e das sócias da pessoa jurídica sócia da entidade concessionária (**OJC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA - sob o nº CNPJ/MF 37.877.644/0001-72**), quais sejam: **LAGO RICO PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ/MF 09.589.597/0001-26, **TJ CÂMARA E FILHOS CIA LTDA** - CNPJ/MF 10.568.054/0001-01, **FC & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ/MF 14.293.272/0001-31 e **MT CÂMARA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ/MF 10.564.819/0001-35, de que:

a. No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b. Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c. Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

RÁDIO ARAGUAIA LTDA
Sérgio Camilo Câmara

LAGO RICO PARTICIPAÇÕES LTDA
Jaime Câmara Júnior

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Documentação - PJ sócia (12171790) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 289

DECLARAÇÃO

MT CÂMARA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Marcos Tadeu Câmara

TJ CÂMARA E FILHOS CIA LTDA
Ricardo Camilo Câmara

FC & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA
Fernando Câmara

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo Documentação - PJ sócia (12171790) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 290

Mosaico

Estações

Estações | ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local E
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	01276641000136	RADIO ARAGUAIA LTDA	50413930521	P	Comercial	FM	230	TO	Araguaína	

Anexo_Anatel (12157379) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 291

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO ARAGUAIA LTDA				**01276641000136**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1003262020	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**7° 10' 46.31" S**	**48° 13' 44.18" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Cruzeiro do Sul, nº 317.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Parque Sonhos Dourados	**Araguaína**	**TO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/04/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Araguaína	**UF:**	TO
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	106.3 MHz	**CANAL:**	292
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	266
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYN719		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Araguaína		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Cruzeiro do Sul	**BAIRRO:**	Parque Sonhos Dourados
MUNICÍPIO:	Araguaína	**UF:**	TO
NUMERO:	317	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG5000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	5.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG1000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Digital Broadcast Ltda.	**MODELO:**	DGFD29224115L-15
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena Dipolo de Meia Onda 4 e	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	120 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	48.2 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	1 X ORF-CAFM
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	3 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	290 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	59 m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	HCA 158-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 30/12/2024 18:33:24

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	22/03/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjU4MmZkZTJhM2MxMQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Anatel (12139373) SEI 01250.078125/2017-99 / pg. 292
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **01.276.641/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:34:32 do dia 30/12/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/01/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo_Anatel (12157579) SEI 01250.078125/2017-99 / pg. 293

Id solicitação: 57dbac5338a80

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (63) 8214444		**E-mail:** sebastiao.pereira@gjccorp.com.br	
CNPJ: 01.276.641/0001-36		**Número do Fistel:** 50413930521	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/04/1998		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 05/04/2028			
Observações: Ato nº 7.526, de 08/09/2014, publicado no DOU. de 10/09/2014.			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA TOMAS EDSON		**Complemento:** LOTE 1/33B
Bairro: SERRINHA		**Numero:** 185
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74835130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguaína	**UF:** TO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 16.1265kW
HCI: 48.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Anatel (12157379) SEI 01250.078125/2017-99 / pg. 294

Informações Gerais	
Número da Estação: 1003262020	**Número Indicativo:** ZYN719
Data Último Licenciamento: 22/03/2022	**Número da Licença:** 53500.008044/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 7° 10' 46.31" S	**Longitude:** 48° 13' 44.18" W	**Cota da base:** 266 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG5000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 5.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 158-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 76.5 m	**Atenuação:** 0.654 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DGFD29224115L-15			**Fabricante:** Digital Broadcast Ltda.		
Ganho: 6 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 120 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 48.2 m	**ERP Máxima:** 16.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.22	**5º:** 3.1	**10º:** 2.85	**15º:** 2.73	**20º:** 2.5	**25º:** 2.38	**30º:** 2.16	**35º:** 1.94	**40º:** 1.72	**45º:** 1.51	**50º:** 1.41	**55º:** 1.21
60º: 1.11	**65º:** 1.01	**70º:** 0.92	**75º:** 0.72	**80º:** 0.63	**85º:** 0.54	**90º:** 0.45	**95º:** 0.27	**100º:** 0.18	**105º:** 0.09	**110º:** 0.09	**115º:** 0.09
120º: 0	**125º:** 0.09	**130º:** 0.09	**135º:** 0.09	**140º:** 0.18	**145º:** 0.27	**150º:** 0.45	**155º:** 0.54	**160º:** 0.63	**165º:** 0.72	**170º:** 0.92	**175º:** 1.01
180º: 1.11	**185º:** 1.21	**190º:** 1.41	**195º:** 1.51	**200º:** 1.72	**205º:** 1.94	**210º:** 2.16	**215º:** 2.38	**220º:** 2.5	**225º:** 2.73	**230º:** 2.85	**235º:** 3.1
240º: 3.22	**245º:** 3.35	**250º:** 3.48	**255º:** 3.61	**260º:** 3.74	**265º:** 3.88	**270º:** 4.01	**275º:** 4.01	**280º:** 4.01	**285º:** 4.15	**290º:** 4.15	**295º:** 4.15
300º: 4.15	**305º:** 4.15	**310º:** 4.15	**315º:** 4.15	**320º:** 4.01	**325º:** 4.01	**330º:** 4.01	**335º:** 3.88	**340º:** 3.74	**345º:** 3.61	**350º:** 3.48	**355º:** 3.35

Coordenadas por radial											
0º: Lat 7°1´29.06´´ S Lon 48°13´44.18´´ W	**5º:** Lat 7°1´59.53´´ S Lon 48°12´57.75´´ W	**10º:** Lat 7°1´32.85´´ S Lon 48°12´5.86´´ W	**15º:** Lat 7°0´39.33´´ S Lon 48°11´0.32´´ W	**20º:** Lat 7°0´51.35´´ S Lon 48°10´6.01´´ W	**25º:** Lat 7°0´50.99´´ S Lon 48°9´4.5´´ W	**30º:** Lat 7°1´54.4´´ S Lon 48°8´34.78´´ W	**35º:** Lat 7°2´58.15´´ S Lon 48°8´13.91´´ W	**40º:** Lat 7°3´53.93´´ S Lon 48°7´55.54´´ W	**45º:** Lat 7°4´32.35´´ S Lon 48°7´27.4´´ W	**50º:** Lat 7°5´12.46´´ S Lon 48°7´3.31´´ W	**55º:** Lat 7°5´59.28´´ S Lon 48°6´51.17´´ W
60º: Lat 7°6´12.36´´ S Lon 48°5´46.14´´ W	**65º:** Lat 7°6´46.72´´ S Lon 48°5´6.57´´ W	**70º:** Lat 7°7´37.26´´ S Lon 48°5´0.96´´ W	**75º:** Lat 7°8´19.54´´ S Lon 48°4´32.49´´ W	**80º:** Lat 7°9´2.85´´ S Lon 48°3´53.45´´ W	**85º:** Lat 7°9´53.08´´ S Lon 48°3´32.31´´ W	**90º:** Lat 7°10´46.18´´ S Lon 48°3´1.27´´ W	**95º:** Lat 7°11´44.66´´ S Lon 48°2´30.36´´ W	**100º:** Lat 7°12´45.99´´ S Lon 48°2´19.21´´ W	**105º:** Lat 7°13´42.32´´ S Lon 48°2´41.56´´ W	**110º:** Lat 7°14´38.94´´ S Lon 48°2´59.53´´ W	**115º:** Lat 7°15´45.82´´ S Lon 48°2´56.41´´ W
120º: Lat 7°16´47.81´´ S Lon 48°3´12.75´´ W	**125º:** Lat 7°17´24.72´´ S Lon 48°4´10.42´´ W	**130º:** Lat 7°18´21.96´´ S Lon 48°4´36.61´´ W	**135º:** Lat 7°19´44.45´´ S Lon 48°4´41.52´´ W	**140º:** Lat 7°20´40.23´´ S Lon 48°5´21.64´´ W	**145º:** Lat 7°21´21.42´´ S Lon 48°6´15.74´´ W	**150º:** Lat 7°21´33.14´´ S Lon 48°7´27.61´´ W	**155º:** Lat 7°21´28.86´´ S Lon 48°8´42.06´´ W	**160º:** Lat 7°21´7.97´´ S Lon 48°9´56.03´´ W	**165º:** Lat 7°21´7.01´´ S Lon 48°10´56.49´´ W	**170º:** Lat 7°21´28.49´´ S Lon 48°11´50.01´´ W	**175º:** Lat 7°22´4.27´´ S Lon 48°12´44.38´´ W
180º: Lat 7°22´40.06´´ S Lon 48°13´44.18´´ W	**185º:** Lat 7°22´27.89´´ S Lon 48°14´46.08´´ W	**190º:** Lat 7°22´29.21´´ S Lon 48°15´49.16´´ W	**195º:** Lat 7°22´24.89´´ S Lon 48°16´52.93´´ W	**200º:** Lat 7°22´10.36´´ S Lon 48°17´55.24´´ W	**205º:** Lat 7°21´58.94´´ S Lon 48°19´0.46´´ W	**210º:** Lat 7°21´33.14´´ S Lon 48°20´0.76´´ W	**215º:** Lat 7°20´38.7´´ S Lon 48°20´42.44´´ W	**220º:** Lat 7°20´0.27´´ S Lon 48°21´32.9´´ W	**225º:** Lat 7°19´17.63´´ S Lon 48°22´19.79´´ W	**230º:** Lat 7°18´34.15´´ S Lon 48°23´6.41´´ W	**235º:** Lat 7°17´41.03´´ S Lon 48°23´41.46´´ W
240º: Lat 7°16´50.17´´ S Lon 48°24´19.75´´ W	**245º:** Lat 7°15´43.82´´ S Lon 48°24´27.63´´ W	**250º:** Lat 7°14´38.94´´ S Lon 48°24´28.84´´ W	**255º:** Lat 7°13´34.96´´ S Lon 48°24´19.11´´ W	**260º:** Lat 7°12´38.6´´ S Lon 48°24´26.78´´ W	**265º:** Lat 7°11´43.43´´ S Lon 48°24´43.72´´ W	**270º:** Lat 7°10´46.17´´ S Lon 48°24´55.77´´ W	**275º:** Lat 7°9´47.69´´ S Lon 48°24´57.96´´ W	**280º:** Lat 7°8´47.17´´ S Lon 48°25´4.35´´ W	**285º:** Lat 7°7´48.81´´ S Lon 48°24´51.29´´ W	**290º:** Lat 7°6´50.17´´ S Lon 48°24´37.63´´ W	**295º:** Lat 7°5´52.56´´ S Lon 48°24´18.73´´ W
300º: Lat 7°5´3.56´´ S Lon 48°23´42.23´´ W	**305º:** Lat 7°4´15.87´´ S Lon 48°23´5.93´´ W	**310º:** Lat 7°3´37.93´´ S Lon 48°22´18.52´´ W	**315º:** Lat 7°3´1.79´´ S Lon 48°21´32.18´´ W	**320º:** Lat 7°2´15.82´´ S Lon 48°20´55.74´´ W	**325º:** Lat 7°1´40.44´´ S Lon 48°20´9.27´´ W	**330º:** Lat 7°1´33.87´´ S Lon 48°19´5.53´´ W	**335º:** Lat 7°1´29.67´´ S Lon 48°18´5.7´´ W	**340º:** Lat 7°1´0.26´´ S Lon 48°17´19.09´´ W	**345º:** Lat 7°0´57.65´´ S Lon 48°16´23.1´´ W	**350º:** Lat 7°1´32.85´´ S Lon 48°15´22.51´´ W	**355º:** Lat 7°1´45.35´´ S Lon 48°14´31.87´´ W

Distância por radial											
0º: 17.2	**5º:** 16.3	**10º:** 17.4	**15º:** 19.4	**20º:** 19.6	**25º:** 20.3	**30º:** 19	**35º:** 17.7	**40º:** 16.6	**45º:** 16.3	**50º:** 16	**55º:** 15.5
60º: 16.9	**65º:** 17.5	**70º:** 17.1	**75º:** 17.5	**80º:** 18.4	**85º:** 18.8	**90º:** 19.7	**95º:** 20.7	**100º:** 21.3	**105º:** 21	**110º:** 21	**115º:** 21.9

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

24/08/2022 18:12:40

Anexo_Anatel (12157579) SEI 01250.078125/2017-99 / pg. 295

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

120º: 22.3	**125º:** 21.5	**130º:** 21.9	**135º:** 23.5	**140º:** 24	**145º:** 24	**150º:** 23.1	**155º:** 21.9	**160º:** 20.4	**165º:** 19.8	**170º:** 20.1	**175º:** 21
180º: 22	**185º:** 21.8	**190º:** 22	**195º:** 22.3	**200º:** 22.5	**205º:** 22.9	**210º:** 23.1	**215º:** 22.3	**220º:** 22.3	**225º:** 22.3	**230º:** 22.5	**235º:** 22.3
240º: 22.5	**245º:** 21.8	**250º:** 21	**255º:** 20.1	**260º:** 20	**265º:** 20.3	**270º:** 20.6	**275º:** 20.7	**280º:** 21.2	**285º:** 21.2	**290º:** 21.3	**295º:** 21.5
300º: 21.2	**305º:** 21	**310º:** 20.6	**315º:** 20.3	**320º:** 20.6	**325º:** 20.6	**330º:** 19.7	**335º:** 19	**340º:** 19.3	**345º:** 18.8	**350º:** 17.4	**355º:** 16.8

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF78-50		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 87.3 m	**Atenuação:** 1.226 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 1 X ORF-CAFM			**Fabricante:**		
Ganho: 3 dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** 290 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 59 m	**ERP Máxima:** 16.13 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	81409	Decreto	PR	27/02/1978	28/02/1978	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017924201415	1501	Despacho	MCTIC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1666	Ato	MC	11/08/1982	02/09/1982	Multa	Jurídico
9999	129	Ato	MC	27/01/1984	07/02/1984	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	30/07/1992	31/07/1992	Renovação	Jurídico
9999	32	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	01/04/2002	02/04/2002	Renovação	Jurídico
9999	811	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1847	Ato	SOR	17/06/2016	03/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1501	Despacho	MC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.005502/2019-71	903	Ato	ORLE	12/02/2019	08/03/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo_Anatel (12135379) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 296

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Anatel (12157579) SEI 01250.078125/2017-99 / pg. 297

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo_Anatel (12157579) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 298

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA **Nº FISTEL:** 13008001602

Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média **CNPJ/CPF:** 01276641000136

Situação: Excluída **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/ Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	22/03/1990	4.829,64	4.829,64	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	31/03/1992	50.685,07	50.685,07	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	16/11/1992	366.769,84	366.769,84	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	651.970,50	651.970,50	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	04/04/1994	19.570,86	19.570,86	0005 Histórico do Lançamento		
					22/09/1994	15,61			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,28	36,28	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 486,00	31/03/1998	48,82	48,82	0009 Histórico do Lançamento		
					21/08/1998	437,18	437,18		Quitado	0,00

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 486,00	31/03/1999	486,00	486,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 486,00	31/03/2000	486,00	486,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2000	22/01/2001	R$ 613,52	10/01/2001	613,52	613,52	0012 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 486,00	02/04/2001	486,00	486,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 486,00	28/06/2002	602,10	602,10	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 486,00	14/05/2003	576,85	570,50	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2003		0,00	14/05/2003	6,35	0,00	0016 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 486,00	31/03/2004	486,00	486,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 486,00	31/03/2005	486,00	486,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2005	15/08/2005	R$ 1.051,76		0,00	0,00	0019 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 486,00	28/04/2006	535,76	535,76	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 486,00	30/03/2007	486,00	486,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 486,00	31/03/2008	486,00	486,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 437,40	31/03/2009	437,40	437,40	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 48,00	29/05/2009	48,00	48,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 437,40	31/03/2010	437,40	437,40	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 48,00	31/03/2010	48,00	48,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 437,40	02/05/2011	491,62	491,62	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 48,00	02/05/2011	53,94	53,94	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 320,76	30/03/2012	320,76	320,76	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 48,00	30/03/2012	48,00	48,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 320,76	01/04/2013	320,76	320,76	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 48,00	01/04/2013	48,00	48,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 320,76	31/03/2014	320,76	320,76	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 48,00	31/03/2014	48,00	48,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 320,76	30/03/2015	320,76	320,76	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 48,00	30/03/2015	48,00	48,00	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2015		0,00	30/03/2015	320,76	0,00	0039 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2015		0,00	30/03/2015	48,00	0,00	0040 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 320,76	31/03/2016	320,76	320,76	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 48,00	31/03/2016	48,00	48,00	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2016	26/05/2016	R$ 63.835,27	02/03/2016	63.835,27	63.835,27	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 320,76	20/03/2017	320,76	320,76	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 48,00	20/03/2017	48,00	48,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 320,76	22/03/2018	320,76	320,76	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 48,00	22/03/2018	48,00	48,00	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 320,76	25/03/2019	320,76	320,76	0048 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 48,00	25/03/2019	48,00	48,00	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 320,76	19/03/2020	320,76	320,76	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 48,00	19/03/2020	48,00	48,00	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 320,76	31/05/2021	388,78	388,78	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 48,00	31/05/2021	58,18	58,18	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 30/12/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 30/12/2024 (em reais): 368,76

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 51 de 51 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA **Nº FISTEL:** 50413930521

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 01276641000136

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/ Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2016	27/09/2016	R$ 200,00	30/08/2016	200,00	200,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	19/12/2017	R$ 1.500,00	16/11/2017	1.500,00	1.500,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 495,00	16/10/2018	607,43	607,43	0003 Histórico do Lançamento		
					26/03/2019	7,17	7,17		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 75,00	16/10/2018	92,03	92,03	0004 Histórico do Lançamento		
					25/03/2019	1,09	1,09		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 495,00	25/03/2019	495,00	495,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 75,00	25/03/2019	75,00	75,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2019	20/04/2019	R$ 200,00	25/03/2019	200,00	200,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 495,00	19/03/2020	495,00	495,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 75,00	19/03/2020	75,00	75,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 495,00	31/05/2021	599,98	599,98	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 75,00	31/05/2021	90,91	90,91	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2021	30/12/2021	R$ 10.358,38	22/11/2021	10.358,38	10.358,38	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	28/03/2022	R$ 2.600,00	21/03/2022	2.600,00	2.600,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 495,00	28/03/2022	495,00	495,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 75,00	28/03/2022	75,00	75,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	23/03/2023	858,00	858,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	23/03/2023	130,00	130,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 858,00	27/03/2024	858,00	858,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 130,00	27/03/2024	130,00	130,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 30/12/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 30/12/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 19 de 19 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.276.641/0001-36

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:36:32

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.276.641/0001-36

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo_Anatel (12157579) SEI 01250.078125/2017-99 / pg. 306

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:36:46

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.694.921-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Anatel (12153579) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 308

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	688.324.941-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	GO	Itumbiara
		SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Sócio	568000	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Itumbiara

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:38:43

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	311.091.871-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA	24.862.914/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	GO	Porangatu
		TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA	24.993.164/0001-25	Sócio	242454	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Catalão
		TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA	24.862.914/0001-20	Sócio	299454	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Porangatu

Usuário: - **Data: 30/12/2024** **Hora: 17:39:11**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	37.877.644/0001-72

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:39:27

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.910.917/0001-59

TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:40:49

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.755.356/0001-06

CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:41:05

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.534.510/0001-01

TELEVISAO ANHANGUERA S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO TITO LIVIO CAMARA	183.752.279-00	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
JOSE GERALDO CAMARA BARBOSA	497.758.101-53	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
LUDIMILA CAMARA BARBOSA	576.425.831-68	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
MARIA DE LOURDES CAMARA RIOS PORTALES	505.907.901-53	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
MARIA JOSE CAMARA BARBOSA	304.941.761-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:41:17

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo_Anatel (12135379) SEI 01250.078125/2017-99 / pg. 314

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.064.278/0001-95

RADIO SOM DE GURUPI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	16029	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: - **Data:** 30/12/2024 **Hora:** 17:41:59

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.276.641/0001-36 **MATRIZ**		**22/01/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARAGUAIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CBN GOIANIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TOMAZ EDSON	**185**	**QUADRA07 LOTE 01/33B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.835-130	**BRO SERRINHA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@OJC.COM.BR	**(62) 3250-1352**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **13:08:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo_Anatel (12135379) SEI 01250.078125/2017-99 / pg. 316

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
01.276.641/0001-36
NOME EMPRESARIAL:
RADIO ARAGUAIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$4.743.718,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e tres mil e setecentos e dezoito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
SERGIO CAMILO CAMARA
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JAIME CAMARA JUNIOR
Qualificação:
22-Sócio

ıe/Nome Empresarial:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo _Anatel (12157379) SEI 01250.078125/2017-99 / pg. 317
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

Qualificação:

22-Sócio

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome do Repres. Legal:

JAIME CAMARA JUNIOR

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/01/2025** às **13:08** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.276.641/0001-36

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:15:31

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo _SIACCO (12159697) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 320

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.694.921-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	47437	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo _SIACCO (12159697) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 321

Usuário: - **Data: 02/01/2025** **Hora: 15:24:01**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 688.324.941-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	GO	Itumbiara
		SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	24.780.405/0001-58	Sócio	568000	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Itumbiara

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:24:42

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	311.091.871-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OC	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA	24.862.914/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	GO	Porangatu
		TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA	24.993.164/0001-25	Sócio	242454	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Catalão
		TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA	24.862.914/0001-20	Sócio	299454	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Porangatu

Usuário: - **Data: 02/01/2025** **Hora: 15:24:55**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	37.877.644/0001-72

RADIO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OT	--	TO	Araguaína
		RADIO ANHANGUERA S/A	01.534.494/0001-57	Sócio	0	0,00%	0,00%	OT	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	OC	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goiânia
		RADIO ARAGUAIA LTDA	01.276.641/0001-36	Sócio	4696281	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:25:08

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo _SIACCO (12159697) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 325

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.910.917/0001-59

TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	36426	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Jataí
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	02.910.917/0001-59	Sócio	3606152	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Gurupi

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:26:16

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo _SIACCO (12159697) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 326

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.755.356/0001-06

CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	TO	Palmas
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	7514415	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:26:29

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.202.911-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	GTVD	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	01.755.356/0001-06	Sócio	5585	0,00%	0,00%	TV	--	TO	Palmas
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:27:07

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo _SIACCO (12159697) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 328

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.534.510/0001-01

TELEVISAO ANHANGUERA S.A.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO TITO LIVIO CAMARA	183.752.279-00	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
JOSE GERALDO CAMARA BARBOSA	497.758.101-53	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
LUDIMILA CAMARA BARBOSA	576.425.831-68	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
MARIA DE LOURDES CAMARA RIOS PORTALES	505.907.901-53	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
MARIA JOSE CAMARA BARBOSA	304.941.761-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:29:40

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.064.278/0001-95

RADIO SOM DE GURUPI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	001.202.911-42	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	43645	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	8583	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	37.877.644/0001-72	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	76840	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
TASSO JOSE DA CAMARA	002.595.221-15	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		RADIO SOM DE GURUPI LTDA	01.064.278/0001-95	Sócio	16029	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:30:43

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo _SIACCO (12159697) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 330

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	37.877.644/0001-72

OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
01.534.510/0001-01	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	0,00	0,00	--	TV	GO	Goiânia	--
01.064.278/0001-95	RADIO SOM DE GURUPI LTDA	0,00	50,00	--	FM	TO	Gurupi	--
01.276.641/0001-36	RADIO ARAGUAIA LTDA	0,00	99,19	--	FM	TO	Araguaína	--
				--	FM	GO	Goiânia	--
				--	FM	DF	Brasília	--
				--	OT	TO	Araguaína	--
				--	OC	GO	Goiânia	--
				--	OC	GO	Goiânia	--
01.534.494/0001-57	RADIO ANHANGUERA S/A	0,00	0,00	--	FM	GO	Goiânia	--
				--	OT	GO	Goiânia	--
01.755.356/0001-06	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	0,00	99,93	--	TV	TO	Palmas	--

Usuário: - **Data:** 02/01/2025 **Hora:** 15:32:21

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo _SIACCO (12159697) SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 331

530/5
531/3.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 28 / 02 / 1978 Página N.º 2926 Encarregado da Revisão

SETOR DE REGISTROS 13 67

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 28 FEV 1978

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL Em 28 FEV 1978

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PR 1127 / 78 28 FEV 1978 SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Decreto nº 81 409 de 27 de fevereiro de 1978

Outorga concessão à Rádio Araguaia Ltda. para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.997/77 (Edital nº 27/77).

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgada concessão à Rádio Araguaia Ltda, nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás.

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 1978; 157º da Independência e 90º da República.

ERNESTO GEISEL

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo_Atos de Outorga e Renovação (121.99599) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 332

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 81409, DE 21 DE fevereiro DE 1978

I

Fica assegurado à Rádio Araguaia Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concessionária.

III

A concessionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;.

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Governo Federal;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Atos de Outorga e Renovação (12139595) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 333
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Atos de Outorga e Renovação (12139595) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 334

ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior;

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da So-

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Atos de Outorga e Renovação (12139595) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 335

ciedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Atos de Outorga e Renovação (12139595) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 336

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 05/04/1978 Página N.º 4836 Encarregado da Revisão

SETOR DE REGISTROS SEAJ - RAD 3

Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio Araguaia Ltda., para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), no Gabinete do Senhor Secretário Geral do Ministério das Comunicações, Engenheiro Rômulo Villar Furtado, representando o Ministro de Estado das Comunicações, Comandante Euclides Quandt de Oliveira e como testemunhas o Senhor Coronel Idalécio Nogueira Diógenes, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL e a Engenheira Regina Maria da Cruz Cabral, Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, compareceu o Senhor Jaime Câmara Júnior, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 100.196, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, com o CPF nº 002.694.921, residente e domiciliado na Rua 2, nº 320 - 15º andar - centro, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Diretor-Geral da Rádio Araguaia Ltda., conforme consta do Processo número vinte mil, trezentos e setenta, do ano de mil novecentos e setenta e sete, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada Entidade, através do Decreto número oitenta e um mil, quatrocentos e nove, de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, para estabelecer na cidade de Araguaína, Estado de Goiás, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rádio Araguaia Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez anos e entrará em vigor a partir da publicação deste contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236 , de 28 de fevereiro de 1967; c) admitir para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses , exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão , sem prévia autorização do Governo Federal; f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões , imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso , assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Gover Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo - Atos de Outorga e Renovação (12139595) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 338

1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido; q) não alterar em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. CLÁUSULA QUARTA: - A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo - Atos de Outorga e Renovação (12139595) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 339

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "1" da cláusula anterior. CLÁUSULA QUINTA: - Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. CLÁUSULA SEXTA: - A freqüência consignada à Sociedade não constitui o direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União. CLÁUSULA SÉTIMA: - Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. CLÁUSULA OITAVA: - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA NONA: - Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas, ao início qualificadas e comigo FRANCISCA DAS CHAGAS R.T. DE MENEZES (Chefe da Seção de Atos) que o datilografei.

RÔMULO VILLAR FURTADO - Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.

JAIME CÂMARA JÚNIOR - Diretor-Geral da Rádio Araguaia Ltda.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo - Atos de Outorga e Renovação (12139595) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 340

IDALÉCIO NOGUEIRA DIÓGENES - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL - Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo_Atos de Outorga e Renovação (12139595) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 341

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Nº do Processo: 20038/2015. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05. CONTRATO Nº 009-2012/DA. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 11/04/2016, e com o seu término no dia 10/04/2017. DATA DE ASSINATURA: 08 de Abril de 2016
EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ-MF nº 04.196.645/0001-00. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 15.122.2116.2000.0001; ELEMENTO DE DESPESA: 339139; CATEGORIA ECONÔMICA: CUSTEIO; PLANO INTERNO: A1DEMC03; NOTA DE EMPENHO: 2016NE000265; SIGNATÁRIOS CBTU:
EXPANSÃO E MARKETING: Francisco de Assis dos Santos Júnior, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Davidson Tolentino de Almeida. SIGNATÁRIO IMPRENSA NACIONAL: REPRESENTANTE LEGAL: Cristina Acioli de figueiredo.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO N° 005 DO CONTRATO Nº 027/CBTU/STU-BH/2014. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. INTERVENIENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS. CONTRATADAS: CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSFÁCIL E TACOM SISTEMAS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA OBJETO: Prorrogação FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II da Lei 8.666/93. PROCESSO: PRC-3052/2015. DATA DE ASSINATURA: 18.02.2016. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - Miguel da Silva Marques e Eduardo Oliveira Coimbra. Pela INTERVENIENTE: Ramon Victor César e Daniel Marx Couto - BHTRANS. Pelas CONTRATADAS: Albert Andrade e Renaldo de Carvalho Moura - CONSÓRCIO OPERACIONAL. Marco Antônio Tonussi Rodrigues, Cláudia Tonussi Braga e Roney Tonussi Rodrigues - TACOM.

TERMO ADITIVO N° 004 DO CONTRATO Nº 027/CBTU/STU-BH/2014. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. INTERVENIENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS. CONTRATADAS: CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSFÁCIL E TACOM SISTEMAS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA OBJETO: Reajuste FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 40, XI e 55, III, da Lei 8.666/93 c/c artigo 2º § 2ºda Lei nº 10.192/01. PROCESSO: PRC-3042/2015. DATA DE ASSINATURA: 10.05.2016. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - Miguel da Silva Marques e Eduardo Oliveira Coimbra. Pela INTERVENIENTE: Ramon Victor César e Daniel Marx Couto - BHTRANS. Pelas CONTRATADAS: Albert Andrade e Renaldo de Carvalho Moura - CONSÓRCIO OPERACIONAL. Marco Antônio Tonussi Rodrigues, Cláudia Tonussi Braga e Roney Tonussi Rodrigues - TACOM.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120.15/2015-1

Primeiro Termo Aditivo firmado com POWER SERVICE MANUTENÇÃO INTEGRADA LTDA. OBJETO: Aditamento para renovação da avença e prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2016 e concessão de reajuste contratual no percentual de 10,4762% (IPCA) perfazendo o valor global de R$ 3.167.713,29 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e treze reais e vinte e nove centavos), tudo em conformidade com a Lei 8.666/93, consolidada.
Processo Administrativo n.º 3143/2013
Assinatura: 06/05/2016

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: União e Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Assaré, estado do Ceará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 11 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Antônio Donizete Arruda Linhares - Procurador/Representante do Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda.

PARTES: União e Rede Tocantins de Comunicação Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA Rede Tocantins de Comunicação Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Porto Nacional, estado de Tocantins.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Otoniel Andrade Costa Filho - Procurador/Representante da Rede Tocantins de Comunicação Ltda.

PARTES: União e Rádio Itacaiúnas Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Itacaiúnas Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Marabá, estado do Pará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Demétrius Fernandes Ribeiro - Procurador/Representante da Rádio Itacaiúnas Ltda.

PARTES: União e Rádio Independente de Barretos LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Independente de Barretos LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Barretos, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e João Monteiro de Barros - Procurador/Representante da Rádio Independente de Barretos LTDA.

PARTES: União e Empresa de Radiodifusão Morimoto LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Empresa de Radiodifusão Morimoto LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Paulo Augusto dos Santos - Procurador/Representante da Empresa de Radiodifusão Morimoto LTDA.

PARTES: União e Rádio Araguaia Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA Rádio Araguaia Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Araguaína, estado de Tocantins.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Guliver Augusto Leão - Procurador/Representante da Rádio Araguaia Ltda.

PARTES: União e Rádio Araripe S.A.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Araripe S.A.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Crato, estado do Ceará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Paulo Sérgio Arrais de Andrade - Procurador/Representante da Rádio Araripe S.A.

PARTES: União e Rádio Barretos Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Barretos Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Barretos, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Márica Guaritá Sandoval Monteiro de Barros - Procuradora/Representante da Rádio Barretos Ltda.

PARTES: União e Rádio Brasil de Adamantina LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Brasil de Adamantina LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Adamantina, Estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Matilde de Oliveira Nery - Procuradora/Representante da Rádio Brasil de Adamantina LTDA.

PARTES: União e Rádio Cultura de Paracuru Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Paracuru Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Paracuru, estado de Ceará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Luiz Aguiar Vale - Procurador/Representante da Rádio Cultura de Paracuru Ltda.

PARTES: União e Rádio Monte Jaraguar de Comunicações LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Monte Jaraguar de Comunicações LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Jacobina, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Marilene Sousa Ricarte Miranda - Procuradora/Representante da Rádio Monte Jaraguar de Comunicações LTDA.

PARTES: União e Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Uberaba, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Luiz Ciabotti Neto - Procurador/Representante da Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda.

PARTES: União e Rádio Tabajara de São Benedito LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Tabajara de São Benedito LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de São Benedito, estado do Ceará. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 10 de maio de 2016. André Figueiredo - Ministro de Estado das Comunicações, e Maurílio Banhos Dias - Procurador/Representante da Rádio Tabajara de São Benedito LTDA.

EDITAL Nº 214/2016/SEI-MC
EDITAL PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE CIDADES INTELIGENTES

O Ministério das Comunicações torna público o lançamento do Edital para seleção dos projetos de Cidades Inteligentes para Exercício de 2016 e convida interessados de todo o território nacional a participarem dessa Chamada Pública, conforme Portaria MC nº 2.111/2016/SEI-MC, de 11 de maio de 2016 e Decreto n.º 8.776/2016.

O regulamento completo pode ser visualizado no sítio do Ministério das Comunicações: http://www.comunicacoes.gov.br

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA
Ministro de Estado das Comunicações, Interino

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016051300137

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Atos de Outorga e Renovação (12135593) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 342

PORTARIA Nº 2772/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068928/2007-32, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de abril de 2008, a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araguaína, estado do Tocantins, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 1978.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0586416** e o código CRC **B362532C**.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Anexo_Atos de Outorga e Renovação (12139593) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 343

Considerando que a entidade teve seu pedido de Adesão ao PROSUS protocolado tempestivamente e deferido sob condição resolutiva, nos termos do § 2º do art. 30 da Lei 12.873/2012, conforme Portaria nº 866/SAS/MS, de 11 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2014; e

Considerando o Parecer Técnico nº 15/2015-CGAGPS/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.124476/2014-70/MS, que concluiu que a entidade não atende os requisitos exigidos do art. 6º da Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, e da Lei nº 12.873/2013, resolve:

Art. 1º Fica excluída do Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS) a Associação Beneficente São Camilo, CNPJ nº 19.719.103/0001-24, com sede em Conselheiro Lafaiete/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

PORTARIA Nº 808, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Exclui do PROSUS à Irmandade Santo Antônio do Curvelo, com sede em Curvelo/MG.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS; de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando que a entidade teve seu pedido de Adesão ao PROSUS protocolado tempestivamente e deferido sob condição resolutiva, nos termos do § 2º do art. 30 da Lei 12.873/2012, conforme Portaria nº 866/SAS/MS, de 11 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2014; e

Considerando o Parecer Técnico nº 16/2015-CGAGPS/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.126634/2014-26/MS, que concluiu que a entidade não atende os requisitos exigidos do art. 6º da Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, e da Lei nº 12.873/2013, resolve:

Art. 1º Fica excluída do Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS) a Irmandade Santo Antônio do Curvelo, CNPJ nº 19.989.904/0001-10, com sede em Curvelo/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

PORTARIA Nº 809, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de propor medidas para a reestruturação dos processos administrativos das Unidades Federais de Saúde no Rio de Janeiro, visando a unificação de procedimentos e o aumento da eficiência nas licitações, nas contratações e na fiscalização de contratos administrativos.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de propor medidas para a reestruturação dos processos administrativos das Unidades Federais de Saúde no Rio de Janeiro, visando a unificação de procedimentos e o aumento da eficiência nas licitações, nas contratações de bens e serviços e na fiscalização de contratos administrativos.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Desenvolver e propor modelos, mecanismos, processos e procedimentos para licitações centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelas Unidades Federais de Saúde sediadas no Rio de Janeiro;

II - Propor medidas para planejar, operacionalizar, coordenar e controlar atividades relacionadas à estratégia de contratação de bens e serviços de uso em comum a partir da demanda estimada pelas Unidades Federais de Saúde sediadas no Rio de Janeiro;

III - Apresentar medidas para aprimorar a formalização, a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos referentes aos bens e serviços sob a responsabilidade das Unidades Federais de Saúde sediadas no Rio de Janeiro; e

IV - Elaborar proposta de normas complementares para efetivação das competências elencadas nos incisos I, II e III, observadas as normas gerais que regem a matéria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos Coordenadores de Administração do Deprtamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Jnaeiro - DGHMS-RJ, Hospital Federal do Andaraí - HFA, Hospital Federal de Bonsucesso - HFB, Hospital Federal Cardoso Fontes - HFCF, Hospital Federal de Ipanema - HFI, Hospital Federal da Lagoa - HFL, Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE, Instituto Nacional de Cardiologia - INC, Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA e Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO:

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelos representantes do DGH e do INTO.

§ 2º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão, semanalmente, na sede do INTO ou, extraordinariamente, por convocação dos Coordenadores do GT.

§ 3º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja participação seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará relatório à Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua instituição.

Art. 5º As funções dos integrantes do Grupo de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

PORTARIA Nº 810, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, com sede em São José dos Campos (SP), concedido por meio da Resolução CNAS nº 196/2005.

A Secretária da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a competência prevista no art. 45 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011;

Considerando a decisão proferida no Despacho do Ministro da Saúde nº 33 de 17 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2015, que negou provimento ao Recurso Administrativo nº 25000.018080/2012-22 interposto pela instituição, em face da decisão da procedência da Representação Administrativa protocolada pelo Ministério Público Federal; e

Considerando o Despacho nº 191/2015 CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.048894/2010-20 (CNAS nº 71000.041278/2009-21), resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, CNPJ nº 45.186.053/0001-87, CNES nº 2748029, concedida nos termos da Resolução CNAS nº 196/2005, processo administrativo CNAS Nº 44006.001473/2003-09, com vigência para o período de 01/01/2004 a 31/12/2006, conforme determina o §2° do art. 28 da Lei n° 12.101/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 785/SAS/MS de 1º de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 2 de setembro de 2015, Seção 1, página 67,

onde se lê: Portaria nº 185, de 1 de setembro de 2015

leia-se: Portaria nº 785, de 1 de setembro de 2015

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 213, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Torna sem efeito, por decisão judicial, a Portaria nº 192/SGTES/MS, de 14 de agosto de 2015, de cancelamento de registro único para o exercício da medicina da médica intercambista desligada do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º O registro único para o exercício da medicina fica reativado, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.027109/2014-29	DAMARIS MORA JIMENEZ	1200092	AC	CRUZEIRO DO SUL

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.772, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068928/2007-32, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de abril de 2008, a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araguaína, estado do Tocantins, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 1978.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 12 DE JUNHO DE 2015

Nº 202/2015-CD - Processo nº 53500.006878/2012-26
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 777, de 11 de junho de 2015. Recorrente/Interessado: BOA VISTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 05.308.974/0001-50)

EMENTA: PADO. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (HOME PASSED). OCORRÊNCIA. SANÇÃO DE CADUCIDADE. SUBSTITUIÇÃO PELA SANÇÃO DE MULTA. POSSIBILIDADE. 1. O descumprimento do cronograma de implantação do sistema (home passed) enseja a aplicação da sanção de caducidade, a qual, nos termos de julgados reiterados do Conselho Diretor, pode vir a ser convertida em sanção de multa. 2. Pela aplicação da sanção de multa em substituição à sanção de caducidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 62/2015-GCMB, de 3 de junho de 2015, integrante deste acórdão, considerando o descumprimento das 2ª e 3ª metas do cronograma de implantação do sistema (home passed): a) afastar a aplicação da sanção de caducidade, substituindo-a pela sanção de multa; e, b) aplicar sanção de multa no valor total de R$ 8.698,83 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015090300038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Atos de Outorga e Renovação (12135593) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 344

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 804, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.599, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra - GO a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 805, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à WEB COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.226, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 806, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DEFENSORA E DIFUSORA SÓCIO-CULTURAL DAS TRADIÇÕES DE URUPÊS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urupês, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Defensora e Difusora Sócio-Cultural das Tradições de Urupês a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urupês, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 807, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA ANTENA JOVEM FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 665, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 808, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CLARET para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.614, de 15 de agosto de 2002, que outorga permissão à Fundação Claret para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 809, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE TONANTINS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.634, de 21 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural de Tonantins a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 810, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA AURORA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 879, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Nova Aurora a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 811, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s n°, de 1º de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de abril de 1998, a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 812, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a RÁDIO DINÂMICA DE SANTA FÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.349, de 19 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de setembro de 1997, a permissão outorgada a Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 813, DE 2004

Aprova o ato que autoriza o CENTRO POPULAR CULTURAL DE SÃO JOÃO DA PONTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.229, de 11 de julho de 2002, que autoriza o Centro Popular Cultural de São João da Ponte a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 814, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO LIBERDADE COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.050, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Liberdade Comunitária de Radiodifusão de Águas Lindas de Goiás - GO a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Atos de Outorga e Renovação (12139595) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 345
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXXXIX Nº 62

Brasília - DF, terça-feira, 2 de abril de 2002 R$ 0,82

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo ... 1
Presidência da República ... 3
Ministério da Cultura ... 6
Ministério da Defesa ... 7
Ministério da Fazenda ... 27
Ministério da Justiça ... 56
Ministério da Previdência e Assistência Social ... 57
stério da Saúde ... 59
Ministério das Comunicações ... 62
Ministério de Minas e Energia ... 64
Ministério do Desenvolvimento Agrário ... 74
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ... 74
Ministério do Trabalho e Emprego ... 78
Ministério dos Transportes ... 79
Ministério Público da União ... 80
Tribunal de Contas da União ... 81
Poder Judiciário ... 82
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 84

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 4.178, DE 1º DE ABRIL DE 200?

Dispõe sobre a extinção de cargos [illegible] reira Ciência e Tecnologia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "b", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam extintos os cargos, vagos e os que vierem a [illegible]gar, de Assistente em Ciência e Tecnologia e de Auxiliar em Ciência e Tecnologia, pertencentes à estrutura de cargos da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Martus Tavares
Ronaldo Mota Sardenberg

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO PARAÍSO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93);

II - RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98);

III - RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95);

IV - RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96);

V - RÁDIO POUSO ALTO LTDA., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98);

VI - SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97);

VII - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97);

VIII - RÁDIO INGAMAR LTDA., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96);

IX - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96);

X - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95);

XI - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93);

XII - RÁDIO SEPÉ TIARAJU LTDA., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96);

XIII - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96);

XIV - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 041, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98);

AVISO AOS ASSINANTES E LEITORES

A disponibilização do Diário Oficial da União na Internet oferece variadas possibilidades de consulta e pesquisa aos usuários. A publicação dos índices de norma e por assunto passou a ser desnecessária, à medida que os assinantes e leitores estão migrando de mídia. Por esta razão, a Imprensa Nacional suspendeu a veiculação destes índices, a partir de 1.2.2002.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Atos de Outorga e Renovação (12135595) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 346

XV - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96);

XVI - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98);

XVII - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97);

XVIII - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98);

XIX - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 045, de 1990, publicado no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98);

XX - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97);

XXI - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97);

XXII - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97);

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 70610-460, Brasília — DF
CNPJ 00394460/0001-00
Fone: (61) 3421 5/0001-00
Fax: (61) 3421 619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

XXIII - RÁDIO ICATU LTDA., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98);

XXIV - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95);

XXV - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98);

XXVI - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97);

XXVII - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98);

XXVIII - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234/96).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguinte serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda tropical: RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96);

II - em onda curta: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000909/01);

II - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO NOROESTE MINEIRO, na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000509/01);

III - FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000702/02);

IV - FUNDAÇÃO CLARET, na cidade de Rio Claro Estado de São Paulo (Processo nº 53000.006064/00).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens,

I - TV Nordeste Ltda., na cidade de Teresina, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000851/97 e Concorrência nº 107/97-SFO/MC);

II - SICOM - Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda., na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000868/97 e Concorrência nº 107/97-SFO/MC);

III - Televisão Diamante Ltda., na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000175/98 e Concorrência nº 124/97-SSR/MC).

Art. 2º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4588
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Anexo_Atos de Outorga e Renovação (12139593) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 347

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e** [illegible]**gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.076123/2017-99
Entidade: RÁDIO ARAGUAIA LTDA.
CNPJ nº: 01.276.641/0001-36
FISTEL nº: 50413930521 (OM 13008001602)
Localidade: Araguaína/TO

Período: 05/04/2018 a 05/04/2028
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 07/12/2017
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2471187 Págs. 1-3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*requerimento assinado pelo representante legal, à época, Tasso José da Câmara (SEI 2573545 - Pág, 4)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 11206693 SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 361

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1 12076294 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 11206693 SEI 04250.076125/2017-99 / pg. 362

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 11206693 SEI 0412350:076125/2017-99 / pg. 363

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 1	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12159897	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Págs. 5-6 12076294 Pág. 3	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 10	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 11206693 SEI 01250.076125/2017-99 / pg. 364

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11203708 Pág. 26	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 12096495 Pág. 12 E 12096495 Págs.13-14 M 12096495 Págs. 15-16	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12157379 Pág. 3	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 12096495 Pág.12 FGTS 12096495 Pág. 18	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 19	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 11206693 SEI 0014230.076125/2017-99 / pg. 365

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**JAIME CÂMARA JÚNIOR** 9597990 **LARISSA RORIZ CÂMARA GUIMARÃES** 11785718 **SERGIO CAMILO CÂMARA** 12096495 Pág. 7	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	12157379 Pág. 2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	12157379 Págs. 7-12	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 11206693 SEI 04250.076125/2017-99 / pg. 366

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	12160673	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11203708 Pág. 9	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 11206693 SEI 04250.076125/2017-99 / pg. 367

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12171190 Págs. 9-11	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	- Lago Rico Participações Ltda (sócio e adm. Jaime Câmara Junior) - TJ Câmara e Filhos Cia Ltda (sócio e adm. Sergio Camilo Câmara) - MT Câmara Administração e Participações Ltda (sócio e adm Marcos Tadeu Câmara) - FC & Filhos Participações Ltda (sócio e adm. Fernando Câmara)
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12096495 Pág. 21 12171190 Págs. 1-8	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Lista subscrição acionistas 12096495 Págs. 22-24 - Ata de assembleia realizada em 18 de junho de 2024 12096495 Págs. 33-74

Observações Adicionais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Checklist 11206693 SEI 0412501.076125/2017-99 / pg. 368
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206653** e o código CRC **77F20FF6**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 SEI nº 11206653

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Checklist 11206653 SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 369

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.076123/2017-99
INTERESSADA: RÁDIO ARAGUAIA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Araguaia Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.276.641/0001-36**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araguaína/TO, vinculado ao **FISTEL nº 50413930521**, referente ao período de 5 de abril de 2018 a 5 de abril de 2028.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Araguaia Ltda**, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 1978. O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 1978 (SEI 12159593 - Págs. 1-10).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 12159593 - Pág. 11).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1998-2008**. De acordo com o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de abril de 2002, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 5 de abril de 1998**. O ato

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 811, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de novembro de 2004 (SEI 12159593 - Págs. 14-16).

9. Concernente ao período de **2008-2018**, a interessada apresentou o pedido de renovação no dia 14 de dezembro de 2007, gerando o protocolo nº 53000.068928/2007-32, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Por meio da Portaria nº 2.772, de 30 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de setembro de 2015, a concessão foi renovada por novo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2008 (SEI 12159593 - Pág. 13). Na sequência, os autos foram remetidos à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, por meio da Exposição de Motivos nº 00073/2017. No entanto, o decênio venceu antes que houvesse a deliberação do Congresso Nacional.

10. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 12159608).

11. Pela análise dos autos, observa-se que, em **7 de dezembro de 2017**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 2471187) . Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 5 de abril de 2017 a 5 de abril de 2018.

12. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11206653). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as [illegible]es exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização [illegible]a no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Decreto nº 52.795/1963.

14. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11206653).

15. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 30 de dezembro de 2024 (SEI 12159897). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
Jaime Câmara Júnior	Sócio
Larissa Roriz Câmara Guimarães	Administradora
Sérgio Camilo Câmara	Administrador
OJC Administração e Participações S/A.	PJ Sócia

16. Ademais, em razão da existência de pessoa(s) jurídica(s) como parte integrante da entidade executante do serviço de radiodifusão, faz-se necessária a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nesse compasso, consoante demonstra a documentação anexada aos autos, temos a seguinte composição social (SEI 12159897 - Págs. 7-13):

OJC Adm e Participações S/A (CNPJ nº 37.877.644/0001-72)

QUADRO DE ACIONISTAS	CPF/CNPJ	AÇÕES ON	VALOR R$	ÍNDICE %.
FC & Filhos Participações Ltda	14.293.272/0001-36	10.230.640	10.230.640,00	8,86516%
Lago Rico Participações Ltda	09.589.567/0001-26	72.258.287	72.258.287,00	62,61402%
MT Câmara Adm. e Particip. Ltda	10.564.819/0001-35	9.379.533	9.379.533,00	8,12765%
TJ Câmara Felhos e Cia Ltda	10.568.054/0001-01	23.534.274	23.534.274,00	20,39317%
TOTAL GERAL		**115.402.734**	**115.402.734,00**	**100,00000%**

ADMINISTRAÇÃO	**Diretor Presidente:** Jaime Câmara Júnior; **Diretor Vice-Presidente:** Sergio Camilo Câmara; e **Diretores:** Marcos Tadeu Câmara; e Fernando Câmara Triênio 2023 a 2026

FC & Filhos Participações Ltda (CNPJ nº 14.293.272/0001-31)

Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
695.457.901-72	FERNANDA BORGES CAMARA	xxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO
005.102.031-91	FERNANDO CAMARA	xxxxxx	R$ 1.116.239,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
001.202.911-42	FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	xxxxxx	R$ 6.030.263,00	SOCIO
000.011.051-59	LUCIANA BORGES CAMARA	xxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO
959.260.201-82	MARCELLA BORGES CAMARA	xxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO

Lago Rico Participações Ltda (CNPJ nº 09.589.597/0001-26)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
CRISTIANO RORIZ CAMARA	801.585.101-78	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	R$ 33.914.192,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JAIME CAMARA NETO	873.700.181-72	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	Indeterminado

MT Câmara Administração e Participações Ltda (CNPJ nº 10.564.819/0001-35)

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DANIELLE DE MORAES CAMARA CARRIJO	767.207.801-15	R$ 557.721,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	R$ 7.330.279,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	Indeterminado

TJ Câmara e Filhos Cia Ltda (CNPJ nº 10.568.054/0001-01)

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
RICARDO CAMILO CAMARA	330.747.631-91	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
TASSO JOSE DA CAMARA	002.695.221-15	R$ 5.402.244,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
VANNESSA CAMILO CAMARA SUDARIO	585.542.971-72	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
RICARDO CAMILO CAMARA	330.747.631-91	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
VANNESSA CAMILO CAMARA SUDARIO	585.542.971-72	Indeterminado

17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12157379 - Págs. 4-6). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão pela detentora da outorga (SEI 12160673).

18. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11206653).

19. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI [illegible]79 - Pág. 26).

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

20. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

21. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 22 de março de 2024, com validade até 5 de abril de 2028 (SEI 12157379 - Págs. 1-2).

25. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 30 de dezembro de 2024 (SEI 12157379 - Pág. 3). Logo, não há débitos vencidos, decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12157379 - Págs. 7-12). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araguaína/TO, nos termos do da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 12159608).

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

30. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 10/01/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 13/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12159441** e o código CRC **B06591C1**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (12159479)
- Minuta Exposição de Motivos (12159480)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Nota Técnica 16 (12159441) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 378

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.076123/2017-99,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36, número de inscrição no FISTEL nº 50413930521, a partir de 5 de abril de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína, Estado de Tocantins.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 10/01/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 13/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12159479** e o código CRC **B40FCCCE**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 12159479

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.076123/2017-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), nos termos do Decreto nº 81.409, datado em 27 de fevereiro de 1978, publicado em 28 de fevereiro de 1978, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína, Estado de Tocantins.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 10/01/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 13/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12159480** e o código CRC **8E95596C**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 12159480

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 15969, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.076123/2017-99,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36, número de inscrição no FISTEL nº 50413930521, a partir de 5 de abril de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12176444** e o código CRC **75C0FA30**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 12176444

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 14 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.076123/2017-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 15.969, de 14 de janeiro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), nos termos do Decreto nº 81.409, datado em 27 de fevereiro de 1978, publicado em 28 de fevereiro de 1978, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12176448** e o código CRC **10EE0893**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 12176448

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59018/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 15969/2025 (12176444) e a Exposição de Motivos nº 41/2025 (12176448)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 16/2025 (12159441), encaminho a Portaria nº 15969/2025 (12176444) e a Exposição de Motivos nº 41/2025 (12176448), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12176455** e o código CRC **CBBF42DE**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 12176455

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/02/2025 16:21:33
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10865984
Data prevista de publicação: 17/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22391319	PORTARIA MCOM NA 15928.rtf	9a70828aaf1eefa9 d48da7e8b840e460	14,00	R$ 544,88
22391320	PORTARIA MCOM NA 15991.rtf	28b6182b99eda55c 675db5a79e145c5b	8,00	R$ 311,36
22391321	PORTARIA MCOM NA 15992.rtf	88dd259ca70af770 57272b10a9a1ed44	8,00	R$ 311,36
22391322	PORTARIA MCOM NA 15995.rtf	d4d2a82bf925a5f0 a9889420d6246282	7,00	R$ 272,44
22391323	PORTARIA MCOM NA 15999.rtf	f3e979b9a8638178 fb99fc3e80c728e1	7,00	R$ 272,44
22391324	PORTARIA MCOM NA 16001.rtf	108e8d2beefd8649 0e0c870c305befc8	8,00	R$ 311,36
22391325	PORTARIA MCOM NA 16009.rtf	a9d8807128ebea27 5e3d93ca95e85630	8,00	R$ 311,36
22391326	PORTARIA MCOM NA 16010.rtf	62fffd916fde9268 f4bc96a7b23a3acb	7,00	R$ 272,44
22391327	PORTARIA MCOM NA 16011.rtf	e1327f3b8555e0f6 a6d0267c427c1859	7,00	R$ 272,44
22391368	PORTARIA MCOM NA 16140.rtf	fcc2c72758d39716 18a7ec209f9fd22a	13,00	R$ 505,96
22391369	PORTARIA MCOM NA 16141.rtf	19c98ad6b2ce029d 3a28b4991b1fc262	13,00	R$ 505,96
22391370	PORTARIA MCOM NA 15929.rtf	9218c317f5e659e5 c040efca5ce16429	11,00	R$ 428,12
22391371	PORTARIA MCOM NA 16160.rtf	7b48fcd82250d15e 145e9876764be0d4	11,00	R$ 428,12
22391372	PORTARIA MCOM NA 16161.rtf	71121a00d1c6edb4 6d618df7dc3557e0	11,00	R$ 428,12
22391373	PORTARIA MCOM NA 16162.rtf	77f2a7920d1d95b2 977b5d06354f3a77	11,00	R$ 428,12
22391374	PORTARIA MCOM NA 16163.rtf	9c9317c579285e4f d279321e3d7503fc	11,00	R$ 428,12

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

22391375	PORTARIA MCOM NA 16164.rtf	71bb19ad28e6fa4a d30dea5b01879282	11,00	R$ 428,12
22391376	PORTARIA MCOM NA 16167.rtf	228ec1c3e59f368c 2cfbc15b5ffe8919	11,00	R$ 428,12
22391377	PORTARIA MCOM NA 16168.rtf	fbe82dc744bba7be d8a40c8aaa3081c8	11,00	R$ 428,12
22391378	PORTARIA MCOM NA 16169.rtf	4aa0e26de58f8622 e847c90f75b1a4f3	11,00	R$ 428,12
22391379	PORTARIA MCOM NA 16188.rtf	fcbcaeab123002ba 97ef9546ce704f7f	10,00	R$ 389,20
22391380	PORTARIA MCOM NA 15930.rtf	65d716c77dd98fe8 eb91ddb3389017fe	15,00	R$ 583,80
22391381	PORTARIA MCOM NA 15931.rtf	be252862d77ed139 1c36848e7a0e74d1	13,00	R$ 505,96
22391382	PORTARIA MCOM NA 15938.rtf	dbdc74c0bd7b7c2a 2802e95ba5074095	15,00	R$ 583,80
22391383	PORTARIA MCOM NA 15940.rtf	b40793cb5fb6fe35 ed568637d4fb7b3a	11,00	R$ 428,12
22391384	PORTARIA MCOM NA 15941.rtf	ac756a26fd4c4b97 e48e2e04badfee47	15,00	R$ 583,80
22391385	PORTARIA MCOM NA 15969.rtf	516ce8c0fc110845 c49d94f610659d2a	8,00	R$ 311,36
22391386	PORTARIA MCOM NA 15970.rtf	63607dbf7bd1b1ee 028c63797524ff85	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**294,00**	**R$ 11.442,48**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.969, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.076123/2017-99, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36, número de inscrição no FISTEL nº 50413930521, a partir de 5 de abril de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Publicação Portaria nº 15969 (12281169) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 388

Id solicitação: 57dbac5338a80

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO ARAGUAIA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (63) 8214444		**E-mail:** sebastiao.pereira@gjccorp.com.br	
CNPJ: 01.276.641/0001-36		**Número do Fistel:** 50413930521	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/04/1998		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 05/04/2028			
Observações: Ato nº 7.526, de 08/09/2014, publicado no DOU. de 10/09/2014.			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA TOMAS EDSON		**Complemento:** LOTE 1/33B
Bairro: SERRINHA		**Numero:** 185
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74835130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cruzeiro do Sul		**Complemento:**
Bairro: Parque Sonhos Dourados		**Numero:** 317
Município: Araguaína	**UF:** TO	**CEP:** 77818826

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguaína	**UF:** TO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 16.1265kW
HCI: 48.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Relatório Canal FM 292 Araguaína/TO (12282974) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 389

Informações Gerais	
Número da Estação: 1003262020	**Número Indicativo:** ZYN719
Data Último Licenciamento: 22/03/2022	**Número da Licença:** 53500.008044/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 7° 10' 46.31" S	**Longitude:** 48° 13' 44.18" W	**Cota da base:** 266 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG5000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 5.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 158-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 76.5 m	**Atenuação:** 0.654 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DGFD29224115L-15			**Fabricante:** Digital Broadcast Ltda.		
Ganho: 6 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 120 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 48.2 m	**ERP Máxima:** 16.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.22	**5º:** 3.1	**10º:** 2.85	**15º:** 2.73	**20º:** 2.5	**25º:** 2.38	**30º:** 2.16	**35º:** 1.94	**40º:** 1.72	**45º:** 1.51	**50º:** 1.41	**55º:** 1.21
60º: 1.11	**65º:** 1.01	**70º:** 0.92	**75º:** 0.72	**80º:** 0.63	**85º:** 0.54	**90º:** 0.45	**95º:** 0.27	**100º:** 0.18	**105º:** 0.09	**110º:** 0.09	**115º:** 0.09
120º: 0	**125º:** 0.09	**130º:** 0.09	**135º:** 0.09	**140º:** 0.18	**145º:** 0.27	**150º:** 0.45	**155º:** 0.54	**160º:** 0.63	**165º:** 0.72	**170º:** 0.92	**175º:** 1.01
180º: 1.11	**185º:** 1.21	**190º:** 1.41	**195º:** 1.51	**200º:** 1.72	**205º:** 1.94	**210º:** 2.16	**215º:** 2.38	**220º:** 2.5	**225º:** 2.73	**230º:** 2.85	**235º:** 3.1
240º: 3.22	**245º:** 3.35	**250º:** 3.48	**255º:** 3.61	**260º:** 3.74	**265º:** 3.88	**270º:** 4.01	**275º:** 4.01	**280º:** 4.01	**285º:** 4.15	**290º:** 4.15	**295º:** 4.15
300º: 4.15	**305º:** 4.15	**310º:** 4.15	**315º:** 4.15	**320º:** 4.01	**325º:** 4.01	**330º:** 4.01	**335º:** 3.88	**340º:** 3.74	**345º:** 3.61	**350º:** 3.48	**355º:** 3.35

Coordenadas por radial											
0º: Lat 7°1´29.06´´ S Lon 48°13´44.18´´ W	**5º:** Lat 7°1´59.53´´ S Lon 48°12´57.75´´ W	**10º:** Lat 7°1´32.85´´ S Lon 48°12´5.86´´ W	**15º:** Lat 7°0´39.33´´ S Lon 48°11´0.32´´ W	**20º:** Lat 7°0´51.35´´ S Lon 48°10´6.01´´ W	**25º:** Lat 7°0´50.99´´ S Lon 48°9´4.5´´ W	**30º:** Lat 7°1´54.4´´ S Lon 48°8´34.78´´ W	**35º:** Lat 7°2´58.15´´ S Lon 48°8´13.91´´ W	**40º:** Lat 7°3´53.93´´ S Lon 48°7´55.54´´ W	**45º:** Lat 7°4´32.35´´ S Lon 48°7´27.4´´ W	**50º:** Lat 7°5´12.46´´ S Lon 48°7´3.31´´ W	**55º:** Lat 7°5´59.28´´ S Lon 48°6´51.17´´ W
60º: Lat 7°6´12.36´´ S Lon 48°5´46.14´´ W	**65º:** Lat 7°6´46.72´´ S Lon 48°5´6.57´´ W	**70º:** Lat 7°7´37.26´´ S Lon 48°5´0.96´´ W	**75º:** Lat 7°8´19.54´´ S Lon 48°4´32.49´´ W	**80º:** Lat 7°9´2.85´´ S Lon 48°3´53.45´´ W	**85º:** Lat 7°9´53.08´´ S Lon 48°3´32.31´´ W	**90º:** Lat 7°10´46.18´´ S Lon 48°3´1.27´´ W	**95º:** Lat 7°11´44.66´´ S Lon 48°2´30.36´´ W	**100º:** Lat 7°12´45.99´´ S Lon 48°2´19.21´´ W	**105º:** Lat 7°13´42.32´´ S Lon 48°2´41.56´´ W	**110º:** Lat 7°14´38.94´´ S Lon 48°2´59.53´´ W	**115º:** Lat 7°15´45.82´´ S Lon 48°2´56.41´´ W
120º: Lat 7°16´47.81´´ S Lon 48°3´12.75´´ W	**125º:** Lat 7°17´24.72´´ S Lon 48°4´10.42´´ W	**130º:** Lat 7°18´21.96´´ S Lon 48°4´36.61´´ W	**135º:** Lat 7°19´44.45´´ S Lon 48°4´41.52´´ W	**140º:** Lat 7°20´40.23´´ S Lon 48°5´21.64´´ W	**145º:** Lat 7°21´21.42´´ S Lon 48°6´15.74´´ W	**150º:** Lat 7°21´33.14´´ S Lon 48°7´27.61´´ W	**155º:** Lat 7°21´28.86´´ S Lon 48°8´42.06´´ W	**160º:** Lat 7°21´7.97´´ S Lon 48°9´56.03´´ W	**165º:** Lat 7°21´7.01´´ S Lon 48°10´56.49´´ W	**170º:** Lat 7°21´28.49´´ S Lon 48°11´50.01´´ W	**175º:** Lat 7°22´4.27´´ S Lon 48°12´44.38´´ W
180º: Lat 7°22´40.06´´ S Lon 48°13´44.18´´ W	**185º:** Lat 7°22´27.89´´ S Lon 48°14´46.08´´ W	**190º:** Lat 7°22´29.21´´ S Lon 48°15´49.16´´ W	**195º:** Lat 7°22´24.89´´ S Lon 48°16´52.93´´ W	**200º:** Lat 7°22´10.36´´ S Lon 48°17´55.24´´ W	**205º:** Lat 7°21´58.94´´ S Lon 48°19´0.46´´ W	**210º:** Lat 7°21´33.14´´ S Lon 48°20´0.76´´ W	**215º:** Lat 7°20´38.7´´ S Lon 48°20´42.44´´ W	**220º:** Lat 7°20´0.27´´ S Lon 48°21´32.9´´ W	**225º:** Lat 7°19´17.63´´ S Lon 48°22´19.79´´ W	**230º:** Lat 7°18´34.15´´ S Lon 48°23´6.41´´ W	**235º:** Lat 7°17´41.03´´ S Lon 48°23´41.46´´ W
240º: Lat 7°16´50.17´´ S Lon 48°24´19.75´´ W	**245º:** Lat 7°15´43.82´´ S Lon 48°24´27.63´´ W	**250º:** Lat 7°14´38.94´´ S Lon 48°24´28.84´´ W	**255º:** Lat 7°13´34.96´´ S Lon 48°24´19.11´´ W	**260º:** Lat 7°12´38.6´´ S Lon 48°24´26.78´´ W	**265º:** Lat 7°11´43.43´´ S Lon 48°24´43.72´´ W	**270º:** Lat 7°10´46.17´´ S Lon 48°24´55.77´´ W	**275º:** Lat 7°9´47.69´´ S Lon 48°24´57.96´´ W	**280º:** Lat 7°8´47.17´´ S Lon 48°25´4.35´´ W	**285º:** Lat 7°7´48.81´´ S Lon 48°24´51.29´´ W	**290º:** Lat 7°6´50.17´´ S Lon 48°24´37.63´´ W	**295º:** Lat 7°5´52.56´´ S Lon 48°24´18.73´´ W
300º: Lat 7°5´3.56´´ S Lon 48°23´42.23´´ W	**305º:** Lat 7°4´15.87´´ S Lon 48°23´5.93´´ W	**310º:** Lat 7°3´37.93´´ S Lon 48°22´18.52´´ W	**315º:** Lat 7°3´1.79´´ S Lon 48°21´32.18´´ W	**320º:** Lat 7°2´15.82´´ S Lon 48°20´55.74´´ W	**325º:** Lat 7°1´40.44´´ S Lon 48°20´9.27´´ W	**330º:** Lat 7°1´33.87´´ S Lon 48°19´5.53´´ W	**335º:** Lat 7°1´29.67´´ S Lon 48°18´5.7´´ W	**340º:** Lat 7°1´0.26´´ S Lon 48°17´19.09´´ W	**345º:** Lat 7°0´57.65´´ S Lon 48°16´23.1´´ W	**350º:** Lat 7°1´32.85´´ S Lon 48°15´22.51´´ W	**355º:** Lat 7°1´45.35´´ S Lon 48°14´31.87´´ W

Distância por radial											
0º: 17.2	**5º:** 16.3	**10º:** 17.4	**15º:** 19.4	**20º:** 19.6	**25º:** 20.3	**30º:** 19	**35º:** 17.7	**40º:** 16.6	**45º:** 16.3	**50º:** 16	**55º:** 15.5
60º: 16.9	**65º:** 17.5	**70º:** 17.1	**75º:** 17.5	**80º:** 18.4	**85º:** 18.8	**90º:** 19.7	**95º:** 20.7	**100º:** 21.3	**105º:** 21	**110º:** 21	**115º:** 21.9

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Relatório Canal FM 292 Araguaína/TO (12282974) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 390

120º: 22.3	**125º:** 21.5	**130º:** 21.9	**135º:** 23.5	**140º:** 24	**145º:** 24	**150º:** 23.1	**155º:** 21.9	**160º:** 20.4	**165º:** 19.8	**170º:** 20.1	**175º:** 21
180º: 22	**185º:** 21.8	**190º:** 22	**195º:** 22.3	**200º:** 22.5	**205º:** 22.9	**210º:** 23.1	**215º:** 22.3	**220º:** 22.3	**225º:** 22.3	**230º:** 22.5	**235º:** 22.3
240º: 22.5	**245º:** 21.8	**250º:** 21	**255º:** 20.1	**260º:** 20	**265º:** 20.3	**270º:** 20.6	**275º:** 20.7	**280º:** 21.2	**285º:** 21.2	**290º:** 21.3	**295º:** 21.5
300º: 21.2	**305º:** 21	**310º:** 20.6	**315º:** 20.3	**320º:** 20.6	**325º:** 20.6	**330º:** 19.7	**335º:** 19	**340º:** 19.3	**345º:** 18.8	**350º:** 17.4	**355º:** 16.8

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF78-50		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 87.3 m	**Atenuação:** 1.226 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 1 X ORF-CAFM			**Fabricante:**		
Ganho: 3 dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** 290 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 59 m	**ERP Máxima:** 16.13 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	81409	Decreto	PR	27/02/1978	28/02/1978	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017924201415	1501	Despacho	MCTIC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1666	Ato	MC	11/08/1982	02/09/1982	Multa	Jurídico
9999	129	Ato	MC	27/01/1984	07/02/1984	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	30/07/1992	31/07/1992	Renovação	Jurídico
9999	32	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	01/04/2002	02/04/2002	Renovação	Jurídico
9999	811	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1847	Ato	SOR	17/06/2016	03/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1501	Despacho	MC	10/08/2016	18/08/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.005502/2019-71	903	Ato	ORLE	12/02/2019	08/03/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250076123201799	15969	Portaria	MC	14/01/2025	17/02/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Relatório Canal FM 292 Araguaína/TO (12282974) SEI 01230.076123/2017-99 / pg. 391

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60114/2025/MCOM

Brasília, 18 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12176448)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 16/2025 (12159441), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 41/2025 (12176448), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 18/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12285045** e o código CRC **EABE0C83**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 12285045

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

EM nº 00077/2025 MCOM

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.076123/2017-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 15.969, de 14 de janeiro de 2024, publicada em 17/02/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), nos termos do Decreto nº 81.409, datado em 27 de fevereiro de 1978, publicado em 28 de fevereiro de 1978, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6861/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.076123/2017-99.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12299044** e o código CRC **F2FCE9B1**.

Referência: Processo nº 01250.076123/2017-99 Documento nº 12299044

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Ofício 6861 (12299044) SEI 01250.076123/2017-99 / pg. 394

EM nº 00077/2025 MCOM

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.076123/2017-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 15.969, de 14 de janeiro de 2024, publicada em 17/02/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 01.276.641/0001-36), nos termos do Decreto nº 81.409, datado em 27 de fevereiro de 1978, publicado em 28 de fevereiro de 1978, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n.

00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

1 - RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5°, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-fonnal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4° da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2° e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5°, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.1 1711962 e do art. **1** 13, § 1 º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1**, de !º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4° As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (**1O** anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos qne autorizam a aplicação do art. 2° e art. 3° da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Art. 2° Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3° As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/l 962, no art. 14, § 3°, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3°, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis:*

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4° Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5° - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3° A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2° ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2°, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3° , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regulmidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de **I º** de maio de I 943 - Consolidacão das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas juridicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7° da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as a líneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64. de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, §!º,da Constituição Federal, no art. 5°, § 1°, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3°, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Juridica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

I9. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como fonna de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2° e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *ape,feiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **MIR não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.l - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATrVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência,** já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa urna forma de tomar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa.**

11. Deste modo, pode-se afinnar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput,* da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida;** e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022,** que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma **MJR** depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

11 - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número** e **pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 1O de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. É **imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

ll.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5°, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1°, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, *§* 3°, do RSR; e art. 3°, *§* 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, pennissão e rização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas ado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou pennissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5°, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. **11** O do RSR).

II.2.2 -ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4° da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2° da MPV **nº** 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2° da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei **nº** 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei **nº** 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	IBase legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785 com redação dada pela MPV nº 757 de 2016, convertida na Lei nº 13.424 de 2017) devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses antenores ao termmo do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação dada pela MPV nº 757 de 2016, convertida na Lei nº 13.424 , de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de outubro de 2022 devem ser conhecidos como se	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016,e art. 2º da

Autenticado digitalmente em 26/10/2022 16:57:57 (Horário de Brasília) - Documento original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

tempestivos fossem. Essa regra se aplica mesmo aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título Vil-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso Ido caput do art. lº da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3° do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação".** Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3° do art. 113, que é norma mais recente, urna vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; e) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Decreto nº 8.139, de 20l 3; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequentJll.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

11.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	!Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3°, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBTe, arts. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4° da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
) Prova de regularidade relativa à seguridade social) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as infonnações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3°, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3°, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas **"b",** "e", **"d",** "e", **"f',** "g", **"h", "i", "j", "k", "1", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º,** do RSR).

50. Acrescente-se, por necessano, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECO E realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1° Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de oficio ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - **CONCLUSÃO**

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONfüR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL füRÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db47lffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Notas

1. *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº Oi 250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db47lffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

---

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 007380001592023 I 2 e da chave de acesso db47 I ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db47lffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Siguatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.969, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.076123/2017-99, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36, número de inscrição no FISTEL nº 50413930521, a partir de 5 de abril de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.076123/2017-99
INTERESSADA: RÁDIO ARAGUAIA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Araguaia Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.276.641/0001-36**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araguaína/TO, vinculado ao **FISTEL nº 50413930521**, referente ao período de 5 de abril de 2018 a 5 de abril de 2028.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Araguaia Ltda**, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 1978. O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 1978 (SEI 12159593 - Págs. 1-10).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 12159593 - Pág. 11).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1998-2008**. De acordo com o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de abril de 2002, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 5 de abril de 1998**. O ato

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 811, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de novembro de 2004 (SEI 12159593 - Págs. 14-16).

9. Concernente ao período de **2008-2018**, a interessada apresentou o pedido de renovação no dia 14 de dezembro de 2007, gerando o protocolo nº 53000.068928/2007-32, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Por meio da Portaria nº 2.772, de 30 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de setembro de 2015, a concessão foi renovada por novo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2008 (SEI 12159593 - Pág. 13). Na sequência, os autos foram remetidos à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, por meio da Exposição de Motivos nº 00073/2017. No entanto, o decênio venceu antes que houvesse a deliberação do Congresso Nacional.

10. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 12159608).

11. Pela análise dos autos, observa-se que, em **7 de dezembro de 2017**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 2471187) . Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 5 de abril de 2017 a 5 de abril de 2018.

12. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11206653). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as [illegible]es exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização [illegible]a no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Decreto nº 52.795/1963.

14. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11206653).

15. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 30 de dezembro de 2024 (SEI 12159897). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
Jaime Câmara Júnior	Sócio
Larissa Roriz Câmara Guimarães	Administradora
Sérgio Camilo Câmara	Administrador
OJC Administração e Participações S/A.	PJ Sócia

16. Ademais, em razão da existência de pessoa(s) jurídica(s) como parte integrante da entidade executante do serviço de radiodifusão, faz-se necessária a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nesse compasso, consoante demonstra a documentação anexada aos autos, temos a seguinte composição social (SEI 12159897 - Págs. 7-13):

OJC Adm e Participações S/A (CNPJ nº 37.877.644/0001-72)

QUADRO DE ACIONISTAS	CPF/CNPJ	AÇÕES ON	VALOR R$	ÍNDICE %.
FC & Filhos Participações Ltda	14.293.272/0001-36	10.230.640	10.230.640,00	8,86516%
Lago Rico Participações Ltda	09.589.567/0001-26	72.258.287	72.258.287,00	62,61402%
MT Câmara Adm. e Particip. Ltda	10.564.819/0001-35	9.379.533	9.379.533,00	8,12765%
TJ Câmara Felhos e Cia Ltda	10.568.054/0001-01	23.534.274	23.534.274,00	20,39317%
TOTAL GERAL		**115.402.734**	**115.402.734,00**	**100,00000%**

ADMINISTRAÇÃO	**Diretor Presidente:** Jaime Câmara Júnior; **Diretor Vice-Presidente:** Sergio Camilo Câmara; e **Diretores:** Marcos Tadeu Câmara; e Fernando Câmara Triênio 2023 a 2026

FC & Filhos Participações Ltda (CNPJ nº 14.293.272/0001-31)

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
695.457.901-72	FERNANDA BORGES CAMARA	xxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO
005.102.031-91	FERNANDO CAMARA	xxxxxx	R$ 1.116.239,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
001.202.911-42	FERNANDO SAVIO BORGES CAMARA	xxxxxx	R$ 6.030.263,00	SOCIO
000.011.051-59	LUCIANA BORGES CAMARA	xxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO
959.260.201-82	MARCELLA BORGES CAMARA	xxxxxx	R$ 1.429.300,00	SOCIO

Lago Rico Participações Ltda (CNPJ nº 09.589.597/0001-26)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
CRISTIANO RORIZ CAMARA	801.585.101-78	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	R$ 33.914.192,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JAIME CAMARA NETO	873.700.181-72	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES	688.324.941-91	R$ 251.936,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
JAIME CAMARA JUNIOR	002.694.921-00	Indeterminado

MT Câmara Administração e Participações Ltda (CNPJ nº 10.564.819/0001-35)

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DANIELLE DE MORAES CAMARA CARRIJO	767.207.801-15	R$ 557.721,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	R$ 7.330.279,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
MARCOS TADEU CAMARA	004.469.121-15	Indeterminado

TJ Câmara e Filhos Cia Ltda (CNPJ nº 10.568.054/0001-01)

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
RICARDO CAMILO CAMARA	330.747.631-91	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
TASSO JOSE DA CAMARA	002.695.221-15	R$ 5.402.244,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
VANNESSA CAMILO CAMARA SUDARIO	585.542.971-72	R$ 2.019.252,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
RICARDO CAMILO CAMARA	330.747.631-91	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
SERGIO CAMILO CAMARA	311.091.871-49	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
VANNESSA CAMILO CAMARA SUDARIO	585.542.971-72	Indeterminado

17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12157379 - Págs. 4-6). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão pela detentora da outorga (SEI 12160673).

18. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11206653).

19. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI [illegible]79 - Pág. 26).

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

20. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

21. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 22 de março de 2024, com validade até 5 de abril de 2028 (SEI 12157379 - Págs. 1-2).

25. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 30 de dezembro de 2024 (SEI 12157379 - Pág. 3). Logo, não há débitos vencidos, decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12157379 - Págs. 7-12). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araguaína/TO, nos termos do da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 12159608).

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

30. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 10/01/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/01/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 13/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12159441** e o código CRC **B06591C1**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (12159479)
- Minuta Exposição de Motivos (12159480)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 25 de Fevereiro de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA., nos termos do Decreto nº 81.409, datado em 27 de fevereiro de 1978, publicado em 28 de fevereiro de 1978, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 77 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 25/02/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6460449** e o código CRC **BBCA89C7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 77/2025 MCOM (6460435).

Concluo **registro nesta caixa**, o qual Renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA., nos termos do Decreto nº 81.409, datado em 27 de fevereiro de 1978, publicado em 28 de fevereiro de 1978, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaína, estado de Tocantins, tendo em vista que este processo foi encaminhado aos Protocolos da SAG e SAJ, por meio do Despacho da DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (6205747), para as providências julgadas cabíveis, considerando se tratarem de unidades **competentes pelas análises** de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 25/02/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6460479** e o código CRC **94A474CD** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 319/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.076123/2017-99.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00077/2025 MCOM, de 21 de Fevereiro de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Araguaína/TO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00077/2025 MCOM (6460266), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.076123/2017-99, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 15.969, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada), pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de abril de 2018, no município de Araguaína, estado de Tocantins, sem direito à exclusividade, FISTEL nº 50413930521, para a empresa Rádio Araguaia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.641/0001-36, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (6460254), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 16/2025/SEI-MCOM, de 13/01/2025 (6460445), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 26, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 10/01/2025 (6460255), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.276.641/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	RADIO ARAGUAIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$4.743.718,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e tres mil e setecentos e dezoito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LARISSA RORIZ CAMARA GUIMARAES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO CAMILO CAMARA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JAIME CAMARA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	OJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JAIME CAMARA JUNIOR	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/04/2025** às **13:10** (data e hora de Brasília).

6. Cabe frisar que, no caso em tela, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação do período de 2008-2018, acompanhado da documentação exigida conforme legislação vigente à época. No entanto, não houve decisão da autoridade competente quanto ao pedido de renovação da outorga supracitado. A esse respeito, conforme Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6460254), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que "*Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente*". Isso posto, entendemos que não há óbice ao prosseguimento do presente pedido de renovação da outorga.

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 12/06/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/06/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 12/06/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6568499** e o código CRC **D84FD974** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.076123/2017-99

Nota SAJ - Radiodifusão nº 387 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RADIO ARAGUAIA LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	01250.076123/2017-99

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.076123/2017-99, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RADIO ARAGUAIA LTDA**CNPJ nº 01.276.641/0001-36, na localidade de **Araguaína/TO**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. Trata-se de processo de renovação de outorga de rádio FM comercial [2]. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. Alerta-se para o fato de que, quanto ao período de renovação anterior (2008-2018), a interessada apresentou seu pedido à época, mas o Ministério das Comunicações indicou, de modo expresso (em sua Nota Técnica nº 0016/2025/SEI-MCOM – doc. SEI nº6460445) que *"o processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga"*.

7. Sobre este ponto, em que pese Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR permitir a manutenção do funcionamento do serviço, em *"caráter precário"*, enquanto não houver decisão sobre o pedido de renovação, trata-se de situação excepcional e temporária, que não deve ser entendida como regra aplicável em todos os casos. Ademais, essa permissão legal de continuidade da transmissão em caráter precário só é aplicável caso comprovado o pagamento do valor do preço público da outorga (art. 112, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.795/1963).

8. Acerca do tema, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações apresentou seu**Parecer Referencial nº 0010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, de 19/10/2023 (doc. SEI nº6733877), por meio do qual assevera a viabilidade técnica e jurídica da medida:

> "45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente."

9. Nos termos trazidos pela própria equipe do MCOM, nas situações em que o tempo de prorrogação (período que deveria ter sido renovado) já tenha expirado sem que o pedido de renovação tenha sido analisado e ratificado pelo Congresso Nacional, o Ministério tem se manifestado no sentido de que ocorreu a *"perda do objeto do respectivo pedido de renovação"*. Isso porque já transcorreu todo o prazo da prorrogação, enquanto a outorga estava em funcionamento precário por força da lei.

10. Nesse tipo de caso, a equipe técnica e a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações entendem que é desnecessário o exame do pedido de renovação cujo período já expirou, mas apenas do pedido de renovação do período subsequente (que ainda não tenha se esgotado). Não faria nenhum sentido um ato administrativo de prorrogação referente a um período que já acabou.

11. Ademais, os representantes do MCOM manifestaram posição, no sentido de que o Congresso Nacional, na presente avaliação que está sendo encaminhada, poderá avaliar e deliberar sobre o período anterior e o futuro período.

12. Após tal deliberação do Poder Legislativo, o processo retornará ao Ministério, que exigirá toda a documentação que comprove a manutenção dos requisitos previstos no Decreto nº 52.795/1963 para renovação, durante todo o período em que a emissora manteve seu serviço, abrangendo questões como: regularidade dos atos constitutivos; comprovação do pagamento integral da outorga; declarações quanto aos dirigentes e quadro societário; nacionalidade brasileira dos dirigentes; não-exercício de mandato eletivo pelos dirigentes; cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); inexistência de impedimento da entidade em transacionar com a Administração Pública; certidão negativa de falência ou recuperação judicial; demonstração de regularidade da empresa quanto ao CNPJ, às Fazendas, ao Fistel, ao FGTS e Justiça do Trabalho, entre outros documentos exigíveis.

13. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

14. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

15. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"* [4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

16. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [5].

III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.076123/2017-99, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 4.640 de rádios em Frequência Modulada (FM Comercial), que abrangem 2.171 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 03/06/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/06/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 05/06/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6733853** e o código CRC **95E684F4** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e [illegible]gens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e rização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas ado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter s outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos ırsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	**Art. 113, inciso VIII, do RSR.**
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.969, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Araguaia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína, Estado de Tocantins.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 734, de 12 de junho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 15.969, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Araguaia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína, Estado de Tocantins.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/06/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 13/06/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6768605** e o código CRC **FEDA14D6** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

MENSAGEM Nº 734

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 15.969, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Araguaia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína, Estado de Tocantins.

Brasília, 12 de junho de 2025.

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 873/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.969, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Araguaia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína, Estado de Tocantins.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/06/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6770876** e o código CRC **202CB012** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.076123/2017-99 SEI nº 6770876

fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd87c0b0-7f12-49f0-a814-01aab4ef4158